



Diário Oficial



GOVERNO DO PARÁ

06 Cadernos
80 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 10.620

ANO CXIV DA IOE 116ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ,

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

A História no Diário Oficial

MAROJA NETO (VIII)

Através do decreto de 07 de novembro de 1945 o interventor Manoel Maroja Neto exonerava, a pedido, o Dr. Waldir Bouhid do cargo de diretor geral do Departamento Estadual de Saúde e designava o Dr. Arnaldo Corrêa Prado para responder pelo expediente daquele Departamento.

No mesmo dia o interventor também exonerava, a pedido, o médico veterinário Manoel Figueiredo do cargo de diretor do Matadouro do Maguari e designava Raimundo Lopes da Silveira para responder pelo expediente do mesmo.

Já dia 08 de novembro o interventor nomeava Edgard Dantas Cavalcanti, o capitão da Força Policial do Estado, Reinaldo Salgado de Oliveira, o ten-cel Luiz Ursulino de França Filho, também da Força Policial e o capitão reformado do Corpo Municipal dos Bombeiros, Joaquim Geraldo Freire para os cargos de prefeito nos municípios de Capanema, Maracanã, Cametá e Obidos, respectivamente. E, nomeava João Ferreira Bentes diretor da Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas do Departamento de Finanças.



IOEPA

Informação que faz história

SESPA convoca instituições para gerência do Hospital de Marabá

A Secretaria Executiva de Saúde Pública convoca as instituições sem fins lucrativos vinculadas à área da saúde qualificadas como Organizações Sociais de Saúde ou em vias de habilitação, interessadas na ce-

lebração de Contrato de Gestão visando à gerência e gestão do Hospital Regional do Sudeste, localizado no município de Marabá, com inauguração prevista para o mês de março de 2006. A SESP também avisa que os interessados

deverão enviar correspondência assinada por seu dirigente máximo e demais documentos, para a Av. Conselheiro Furtado, 1597, Bairro da Cremação, Belém-Pa, até o dia 13 de fevereiro de 2006.

(Cad. 3 - Pág. 9)

SECTAM celebra convênios de cooperação com dois municípios

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênios de cooperação técnica, com a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, por meio de sua Secretaria Municipal de Assis-

tência Social, e com a Prefeitura de Terra Alta. O objeto é a cooperação técnica entre as partes, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente. Esses convênios têm vigência até fevereiro de 2007.

(Cad. 2 - Pág. 14)

Execução de programa

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará celebra convênio de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Alenquer, cujo objeto é a cooperação para execução do Programa de Defesa Agropecuária daquele município. O prazo de vigência do convênio se estende até o dia 31 de dezembro de 2008.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Situação de emergência

A Prefeitura Municipal de Santarém decreta a existência de situação anormal provocada por solapamento em trecho urbano da BR-163, à altura do KM 3, caracterizada como situação de emergência no perímetro compreendido entre as Ruas Esperança e Santa Maria, Bairro Esperança.

(Cad. 4 - Pág. 8)

Projetos sociais

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo firma convênio com a Social Democracia Sindical do Estado do Pará tendo como objetivo, a liberação de recursos para execução do projeto "qualificação profissional para trabalhadores do turismo receptivo". A ASIPAG também assina convênios com o mesmo objetivo: com a Associação da Mulher de Marabá para o Projeto "espaço de vivência"; com a Igreja Evangélica Pentecostal Monte Sinai para o Projeto "espaço solidário"; com a Cooperativa Mista Agropecuária de Santo Antonio do Tauá e Associação de Difusão Comunitária Igarapé-Açu, para o projeto "inclusão digital"; e, com o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável para o projeto "empreendedorismo e formação comunitária".

(Cad. 2 - Pág. 4)

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR	
Leis	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Extratos de Convênios	Cad. 2 - Pág. 4
Avisos de Licitações	Cad. 2 - Pág. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
Errata	Cad. 2 - Pág. 7
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Edital	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad. 2 - Pág. 8
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 8
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 8
Errata	Cad. 2 - Pág. 8
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 9
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 12
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Pautas de Julgamentos	Cad. 2 - Pág. 9
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 9
Editais	Cad. 2 - Pág. 10
Termo de Cassação	Cad. 2 - Pág. 10
Errata	Cad. 2 - Pág. 11
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cassação	Cad. 3 - Pág. 14
Anexo	Cad. 3 - Pág. 14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extrato Contratual	Cad. 3 - Pág. 14
Resultados de Licitações	Cad. 3 - Pág. 14
Termo Aditivo	Cad. 3 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termo Aditivo	Cad. 3 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Errata	Cad. 3 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGRICOLA DO ESTADO DO PARÁ	
Distritos	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 13
Errata	Cad. 2 - Pág. 13

BANCO DO CIDADÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Distrito	Cad. 2 - Pág. 14
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
Licença Ambiental	Cad. 2 - Pág. 14
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 16
Errata	Cad. 2 - Pág. 16
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 16
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 16
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Tomadas de Preços	Cad. 3 - Pág. 1
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 1
Erratas	Cad. 3 - Pág. 2
Cartas Contratos	Cad. 3 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Errata	Cad. 3 - Pág. 3
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	
Distritos	Cad. 3 - Pág. 3
Errata	Cad. 3 - Pág. 3
Portarias	Cad. 3 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 4
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 5
Erratas	Cad. 3 - Pág. 5
Edital	Cad. 3 - Pág. 5
Aviso de Licitação	Cad. 3 - Pág. 5
Pregões	Cad. 3 - Pág. 5
Dispensa de Licitação	Cad. 3 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 6
Erratas	Cad. 3 - Pág. 6
Extratos de Contratos	Cad. 3 - Pág. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad. 3 - Pág. 7
Erratas	Cad. 3 - Pág. 7
Portaria	Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OPHIR LOYOLA	
Distritos	Cad. 3 - Pág. 9
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 7
Extrato de Contrato	Cad. 3 - Pág. 7

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Distritos	Cad. 3 - Pág. 7
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Distritos	Cad. 3 - Pág. 8
Portarias	Cad. 3 - Pág. 8
Errata	Cad. 3 - Pág. 8
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARG VIANNA	
Distritos	Cad. 3 - Pág. 8
Rescisões	Cad. 3 - Pág. 9
Errata	Cad. 3 - Pág. 9
Portaria	Cad. 3 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Aviso	Cad. 3 - Pág. 9
Extratos	Cad. 3 - Pág. 9
Portarias	Cad. 3 - Pág. 10
Erratas	Cad. 3 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Termos Aditivos	Cad. 3 - Pág. 13
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Demonstrativos	Cad. 4 - Pág. 1
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Termo Aditivo	Cad. 3 - Pág. 16
Editais	Cad. 3 - Pág. 16
Paula de Julgamento	Cad. 3 - Pág. 16
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificações de Julgamentos	Cad. 3 - Pág. 15
Acórdãos	Cad. 3 - Pág. 15
Resoluções	Cad. 3 - Pág. 15
Portarias	Cad. 3 - Pág. 15
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	
Aviso de Edital	Cad. 3 - Pág. 16
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 4 - Pág. 2 a 8
Prefeituras	Cad. 4 - Pág. 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Boleim nº 017/06	Cad. 2 - Pág. 5
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	
Boleim nº 015/06	Cad. 1 - Pág. 2
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA	
Boleim nº 12/06	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA	
Boleim nº 36/06	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA	
Boleim nº 05/06	Cad. 1 - Pág. 10
JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS	
Boleim nº 008/06	Cad. 2 - Pág. 1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Atos	Cad. 2 - Pág. 6
Erratas	Cad. 2 - Pág. 6
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 7
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADOVALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do EstadoMÁRIO COUTO
Presidente da Assembleia Legislativa do EstadoMILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do Tribunal de Justiça do EstadoFRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

GESTÃO

Teresa Lusía Mártires Coelho Cavfro Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO

Vilmos da Silva Grunwald

DEFESA SOCIAL

Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL

Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL

Valéria Vinagre Pires Franco

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819ALTINO TAVARES PINHEIRO
PresidenteFRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e FinanceiraPAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e TecnologiaMÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

SAC
4009-7810
sac@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 200,00	Assinatura anual:(capital)	R\$ 400,00
outras cidades:	R\$ 350,00	Outras cidades:	R\$ 650,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar avulso:	R\$ 2,00	Exemplar atrasado	R\$ 3,00

Executivo

0355

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

CADERNO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 3214-5500

LEI Nº 6.827, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

Fixa os salários dos efetivos das Corporações Militares do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores dos salários dos efetivos das Corporações Militares do Estado do Pará, consoante os círculos de oficiais, de praças e de praças especiais em atividade, na forma do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, os Soldados constituem uma única classe.

Art. 2º O valor do soldo de Soldado não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 3º Os alunos dos cursos de formação têm direito apenas ao soldo do círculo a que pertencem, sem prejuízo das vantagens percebidas pelos atuais alunos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de opção de remuneração aos alunos de curso de formação já integrantes de uma das Corporações Militares do Estado do Pará.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagirão a 1º de outubro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

CÍRCULO	GRAU HIERÁRQUICO	SOLDADO
DE PRAÇAS	SOLDADO	300,00
	CABO	315,00
	TERCEIRO-SARGENTO	330,75
	SEGUNDO-SARGENTO	347,28
	PRIMEIRO-SARGENTO	364,65
DE PRAÇAS ESPECIAIS	SUBTENENTE	382,88
	ALUNO-SOLDADO	300,00
	ALUNO-SARGENTO	330,75
	ALUNO-OFFICIAL	382,88
	ASPIRANTE-A-OFFICIAL	382,88
DE OFICIAIS	SEGUNDO-TENENTE	449,93
	PRIMEIRO-TENENTE	487,42
	CAPITÃO	599,90
	MAJOR	674,89
	TENENTE-CORONEL	749,88
	CORONEL	833,20

LEI Nº 6.828, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Universidade do Estado do Pará - UEPA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Universidade do Estado do Pará - UEPA, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18 de maio de 1993, vinculada a Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, tem como missão produzir, difundir conhecimentos e formar profissionais éticos, com responsabilidade social, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Art. 2º São funções básicas da Universidade do Estado do Pará - UEPA:

I - formar profissionais em padrão elevado de qualidade;

II - promover a integração da Universidade com a sociedade, em especial com as populações do seu entorno ou área de influência, por meio da oferta de bens culturais e tecnológicos;

III - implementar políticas e programas públicos de investimento em ensino, pesquisa e formação de professores e pesquisadores, voltados para a redução das desigualdades sociais;

IV - prover qualificação profissional em consonância com as necessidades do desenvolvimento econômico, social, científico, cultural e tecnológico nacional e regional.

Art. 3º A estrutura organizacional da Universidade do Estado do Pará - UEPA é constituída das seguintes unidades:

I - nível de atuação colegiada superior:

a) Conselho Universitário - CONSUN;

b) Conselho Curador - CONCUR;

c) Conselho Comunitário - CONSECOM;

II - nível de direção superior:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

III - nível de assessoramento superior:

a) Gabinete da Reitoria;

b) Procuradoria Jurídica;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores;

e) Secretaria-Geral da Reitoria;

f) Diretoria de Serviços de Processamento de Dados:

1) Coordenadoria de Sistemas e Banco de Dados;

2) Coordenadoria de Centro Gráfico;

g) Ouvidoria;

h) Núcleo de Controle Interno;

i) Coordenadoria de Relações Internacionais;

j) Coordenadoria de Cerimonial e Eventos;

k) Biblioteca Central;

l) Diretoria de Controle Acadêmico:

1) Coordenadoria de Registro e Expedição;

2) Coordenadoria de Legislação e Documentação;

IV - nível de gerência superior:

a) Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento;

b) Pró-Reitoria de Graduação;

c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

d) Pró-Reitoria de Extensão;

V - nível de atuação colegiada setorial:

a) Conselhos de Centros;

b) Colegiados de Cursos;

c) Plenárias Departamentais;

VI - nível de atuação programática:

a) Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE:

1) Diretor;

2) Vice-Diretor;

3) Gabinete;

4) Assessoria de Planejamento e Finanças;

5) Coordenadoria Administrativa do Campus;

6) Coordenadoria de Apoio e Orientação Pedagógica;

7) Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

8) Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico Campus;

9) Coordenadoria de Curso de Graduação;

10) Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

11) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais;

12) Departamento de Língua e Literatura;

13) Departamento de Artes;

14) Departamento de Educação Geral;

15) Departamento de Educação Especializada;

16) Departamento de Psicologia;

17) Departamento de Matemática, Estatística e Informática;

18) Departamento de Ciências Naturais;

19) Coordenadoria de Biblioteca Campus;

20) Coordenadoria de Serviço de Processamento de Dados e Suporte de Equipamentos;

b) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS:

1) Diretor;

2) Vice-Diretor;

3) Gabinete;

4) Assessoria de Planejamento e Finanças;

5) Coordenadoria Administrativa do Campus II;

6) Coordenadoria Administrativa do Campus III;

7) Coordenadoria Administrativa do Campus IV;

8) Coordenadoria de Apoio e Orientação Pedagógica;

9) Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

10) Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico Campus II;

11) Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico Campus III;

12) Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico Campus IV;

13) Coordenadoria de Centro de Saúde-Escola;

13.1) Coordenadoria Administrativa;

13.2) Coordenadoria de Ensino e Assistência;

14) Coordenadoria de Curso de Graduação;

15) Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

16) Departamento de Saúde Comunitária;

17) Departamento de Saúde Especializada;

18) Departamento de Saúde Integrada;

19) Departamento de Morfologia e Ciências Fisiológicas;

20) Departamento de Patologia;

21) Departamento de Ciências do Movimento Humano;

22) Departamento de Enfermagem Hospitalar;

23) Departamento de Enfermagem Comunitária;

24) Departamento de Terapia Ocupacional;

25) Departamento de Desporto;

26) Departamento de Ginástica, Arte Corporal e Recreação;

27) Coordenadoria de Biblioteca Campus II;

28) Coordenadoria de Biblioteca Campus III;

29) Coordenadoria de Biblioteca Campus IV;

30) Coordenadoria do Serviço de Processamento de Dados e Suporte de Equipamentos;

c) Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT:

1) Diretor;

2) Vice-Diretor;

3) Gabinete;

4) Assessoria de Planejamento e Finanças;

5) Coordenadoria Administrativa do Campus;

6) Coordenadoria de Apoio e Orientação Pedagógica;

7) Coordenadoria de Apoio à Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

8) Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico Campus;

9) Coordenadoria de Curso de Graduação;

10) Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

11) Departamento de Tecnologia de Madeira;

12) Departamento de Tecnologia de Alimentos;

13) Departamento de Engenharia Ambiental;

14) Departamento de Engenharia de Produção;

15) Departamento de Ciências Sociais Aplicada;

16) Departamento de Desenho Industrial;

17) Coordenadoria de Biblioteca Campus;

18) Coordenadoria do Serviço de Processamento de Dados e Suporte de Equipamentos;

d) Campi Universitários:

1) Campus de Redenção:

1.1) Coordenadoria do Campus;

1.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

2) Campus de Tucuruí:

2.1) Coordenadoria do Campus;

2.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

3) Campus do Moju:

3.1) Coordenadoria do Campus;

3.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

4) Campus de Igarapé-Açu:

4.1) Coordenadoria do Campus;

4.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

5) Campus de São Miguel do Guamá:

5.1) Coordenadoria do Campus;

5.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

6) Campus de Santarém:

6.1) Coordenadoria do Campus;

6.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

7) Campus de Conceição do Araguaia:

7.1) Coordenadoria do Campus;

7.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

8) Campus de Marabá:

8.1) Coordenadoria do Campus;

8.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

9) Campus de Paragominas:

9.1) Coordenadoria do Campus;

9.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

10) Campus de Altamira:

10.1) Coordenadoria do Campus;

10.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

11) Campus de Vigia:

11.1) Coordenadoria do Campus;

11.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

12) Campus de Salvaterra:

12.1) Coordenadoria do Campus;

12.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

13) Campus de Cametá:

13.1) Coordenadoria do Campus;

13.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

14) Campus de Barcarena:

14.1) Coordenadoria do Campus;

14.2) Coordenadoria Administrativa do Campus;

15) Campus de Castanhal:

4 Executivo

- 15 1) Coordenadoria do Campus,
15 2) Coordenadoria Administrativa do Campus;
VII - nível de atuação operacional
- a) Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento
- 1) Diretoria de Administração de Recursos Materiais
- 1.1) Coordenadoria de Almozarilado;
- 2) Diretoria de Administração de Serviços
- 2.1) Coordenadoria de Transportes;
- 2.2) Coordenadoria de Protocolo e Arquivo Central;
- 2.3) Coordenadoria de Patrimônio;
- 2.4) Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia;
- 3) Diretoria de Gestão de Pessoas
- 3.1) Coordenadoria de Administração de Pessoa;
- 3.2) Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- 4) Diretoria de Administração de Recursos Financeiros
- 4.1) Coordenadoria Financeira;
- 4.2) Coordenadoria de Prestação de Contas;
- 5) Diretoria de Planejamento Estratégico
- 5.1) Coordenadoria de Controle Orçamentário;
- b) Pró-Reitoria de Graduação
- 1) Diretoria de Acesso e Avaliação
- 1.1) Coordenadoria de Acesso e Concursos;
- 1.2) Coordenadoria de Avaliação;
- 2) Diretoria de Desenvolvimento do Ensino
- 2.1) Coordenadoria de Planejamento Pedagógico do Graduação;
- 2.2) Coordenadoria de Programas e Projetos de Graduação;
- c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- 1) Diretoria de Desenvolvimento à Pesquisa
- 1.1) Coordenadoria para Divulgação e Registro da Propriedade Intelectual e Patente;
- 2) Diretoria de Desenvolvimento à Pós-Graduação
- 2.1) Coordenadoria da Editora da UEPA;
- d) Pró-Reitoria de Extensão
- 1) Diretoria de Apoio à Extensão
- 1.1) Coordenadoria de Assuntos Comunitários de Extensão;
- 1.2) Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão;
- 2) Planário Sebastião da Gama;
- 3) Núcleo de Arte e Cultura

Parágrafo único. A composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral.

Art. 4º Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 5º Cargo de Provimento em Comissão é aquele que se destina ao atendimento das atividades da Vice-Reitoria, Pro-Reitoria, Diretoria, Vice-Diretoria, Coordenadoria, Secretaria e Chefia, nos termos estabelecidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UEPA.

§ 1º O Reitor e Vice-Reitor da UEPA serão nomeados pelo Governador do Estado, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

§ 2º Os demais cargos comissionados serão providos por ato do Reitor da Universidade, prioritariamente entre os servidores da Instituição.

§ 3º As funções de administração acadêmica, inerentes ao cargo de Reitor e Vice-Reitor, são privativas dos servidores integrantes do Grupo Magistério Superior da Universidade do Estado do Pará, em pleno exercício de suas atividades e com o mínimo de cinco anos de exercício da função, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 4º O servidor ocupante de cargo comissionado, independente da jornada de trabalho, atenderá às convocações decorrentes da necessidade de serviço de interesse da Universidade.

Art. 6º O provimento dos cargos comissionados está condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia.

Art. 7º Ficam mantidas a Comissão Permanente para Assuntos Docentes - COPAD e a Comissão Permanente para Assuntos Técnico-Administrativos - COPTAC, às quais compete, respectivamente:

I - elaborar, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, o Manual de Especificação de Cargos, contendo as atribuições, forma de provimento e acesso dos respectivos cargos, que servirá de base para o enquadramento;

II - apresentar para aprovação do Conselho Universitário, no prazo de sessenta dias, a contar da aprovação do Manual de Especificação de Cargos, os critérios de enquadramento do pessoal docente e técnico-administrativo;

III - executar os próprios enquadramentos no prazo de cento e vinte dias, a contar da aprovação dos respectivos critérios pelo Conselho Universitário.

Art. 8º Os casos omissos serão objeto de estudo e deliberação do Conselho Universitário da UEPA.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 6.065, de 1º de agosto de 1997.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

CADERNO 1

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CODIGEM PADRÃO	QTD
Reitor		01
Vice-Reitor	GEP-DAS-011 6	01
Pro-Reitor de Gestão e Planejamento		01
Pro-Reitor de Graduação		01
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	GEP-DAS-011 5	01
Pro-Reitor de Extensão		01
Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Diretor de Administração de Recursos Materiais		01
Diretor de Administração de Serviços		01
Diretor de Gestão de Pessoas		01
Diretor de Administração de Recursos Financeiros		01
Diretor de Planejamento Estratégico		01
Diretor de Acesso e Avaliação		01
Diretor de Desenvolvimento do Ensino		01
Diretor de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Diretor de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Diretor de Apoio à Extensão	GEP-DAS-011 4	01
Procurador de Defesa da UEPA		01
Diretor do Planário		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde		01
Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia		01
Coordenador de Acesso e Avaliação		01
Coordenador de Desenvolvimento do Ensino		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pesquisa		01
Coordenador de Desenvolvimento à Pós-Graduação		01
Coordenador de Apoio à Extensão		01
Coordenador de Planejamento		01
Diretor de Serviços de Processamento de Dados		01
Diretor da Biblioteca Central		01
Diretor de Controle Acadêmico		01
Chefe de Gabinete da Reitoria		01
Coordenador de Cerimonial e Eventos		01
Secretário de Órgãos Colegiados Superiores		01

instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e aprovação no curso de formação técnico-profissional do IESP;

II - Nível II os requisitos do Nível I, mais capacitação de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de duração na área de atuação;

III - Nível III os requisitos do Nível I, acrescidos de comprovação de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de cursos de capacitação;

IV - Nível IV os requisitos do Nível I, acrescidos de comprovação de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas de cursos de capacitação na área de atuação

§ 2º A promoção de que trata este artigo obedecerá à titulação exigida no parágrafo anterior, respeitando-se o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no nível correspondente, período em que será realizada avaliação periódica de desempenho

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Art. 6º O ingresso na carreira do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre na categoria inicial da carreira, com a participação da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD, em que se apure dos candidatos qualificações e aptidões específicas para o desempenho das atribuições do cargo a que concorrem

§ 1º Do regulamento do concurso constarão os programas das disciplinas sobre as quais versarão as provas, bem como outras disposições pertinentes à sua organização e realização.

§ 2º O edital do concurso indicará, obrigatoriamente, o número de cargos vagos na categoria inicial da carreira.

Art. 7º Os concursos públicos do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" para provimento de cargos serão realizados em duas etapas, com suas respectivas subfases:

I - integram a primeira etapa dos concursos públicos as seguintes subfases:

- provas escritas de conhecimentos gerais;
- provas escritas de conhecimentos específicos;
- exames médicos;
- prova de capacitação física;
- exame psicológico, para aferição do perfil profissiográfico adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorrer, e
- investigação criminal e social, para aferição da conduta social irrepreensível e da idoneidade moral compatível com a função pericial, II - compõe a segunda etapa dos concursos a seguinte subfase:

a) curso técnico-profissional ministrado pelo IESP, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) hora-aula, distribuídas em aulas teórico-teóricas e práticas, bem como em estágios supervisionados nos órgãos periciais

§ 1º As duas etapas dos concursos do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" serão eliminatórias e classificatórias

§ 2º O candidato somente prossegue para a fase seguinte do certame se for aprovado na fase anterior.

§ 3º Concluída a primeira fase do concurso, observada a ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no edital, o candidato aprovado será matriculado no IESP para submeter-se à segunda etapa

§ 4º O candidato matriculado no IESP para submeter-se à segunda etapa do concurso não criará vínculo com o Estado.

§ 5º A classificação final do candidato no concurso público será a resultante da média geral das disciplinas do curso de formação ministrado pelo IESP

Art. 8º O candidato nomeado, de acordo com a ordem de classificação, iniciará a carreira pelos Municípios do interior do Estado, salvo as vagas estipuladas em edital para a Capital do Estado.

Parágrafo único. O Perito Criminal, o Perito Médico-Legista e o Auxiliar Técnico de Perícia, nomeados em ato solene de posse perante o Diretor-Geral, prestarão compromisso de desempenhar com fidelidade e observar os preceitos éticos e morais do cargo, cumprir os preceitos da Constituição, as leis e demais regulamentos internos do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Art. 9º O servidor aprovado em concurso público ingressará no nível inicial do seu cargo, independente da titulação que possuir.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10. A jornada de trabalho dos servidores do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas as categorias que possuem legislação específica sobre a jornada

Art. 11. Considerando a peculiaridade da atividade pericial, será definida mensalmente, mediante Portaria, a escala de serviço com a respectiva relação de servidores.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL PERÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 12. A remuneração dos servidores do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica é composta pelo vencimento base e demais vantagens asseguradas nesta Lei.

Parágrafo único. Será fixada em 5% (cinco por cento) a diferença entre os níveis do vencimento-base dos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Auxiliar Técnico de Perícia.

Art. 13. Os servidores integrantes de cargos do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica farão jus, além de outras definidas em lei, as seguintes gratificações:

I - Risco de Vida, que objetiva remunerar os serviços cuja natureza de trabalho exige o desempenho de atividades que, de maneira frequente, direta ou indiretamente, põem em risco a integridade física dos ocupantes do cargo;

II - Tempo integral, prevista no art. 137, §1º, alínea, "a" da Lei 5.810, de 1994;

III - Perícia Judiciária, fixada no percentual de 62% (sessenta e dois por cento), calculados sobre o vencimento-base do cargo;

IV - Gratificação de Dedicção Exclusiva, no percentual de 70% (setenta por cento), calculados sobre o vencimento-base do cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o inciso IV deste artigo impede o servidor de exercer qualquer outra atividade profissional pública ou privada, exceto a de magistério.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Aos servidores do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica, além dos direitos e vantagens previstos nesta Lei, aplicam-se ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Art. 15. O servidor do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica terá direito à Carteira de Identificação Funcional, que o autoriza, no exercício da atividade pericial, ao franco acesso aos locais sob a fiscalização do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", em todo o território estadual.

Art. 16. O servidor do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica permanecerá no mesmo nível em que se encontrar posicionado, aproveitando-se, para fins de futura promoção, o interstício cumprido a contar da última promoção, bem como a titulação já adquirida.

Art. 17. Para fins de promoção, os cursos de capacitação deverão ser ministrados por instituições reconhecidas pelo MEC.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL PERÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

CARGO - NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE
PERITO CRIMINAL	
Engenharia Elétrica	10
Agronomia	10
Engenharia Civil	38
Engenharia Sanitária	18
Engenharia Mecânica	12
Engenharia Química	10
Engenharia Florestal	15
Engenharia Naval	6
Física	5
Fonoaudiologia	5
Estatística	4
Ciências Contábeis	15
Farmácia	100
Geologia	10
Odontologia	24
Licenciatura em Música	7
Licenciatura em Letras	7
Arquitetura e Urbanismo	5
Ciências Biológicas	8
Educação Artística	5
Ciências Econômicas	5
Medicina Veterinária	4
Processamento de Dados	15
Administração	5
TOTAL	343
CARGO - NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE
PERITO MÉDICO LEGISTA:	
Medicina	140
Medicina Psiquiátrica	43
TOTAL	183

CARGO - NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE
AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA:	
Técnico em Enfermagem	40
Técnico em Informática	15
Técnico em Radiologia	15
Técnico em Edificações	10
Técnico em Mecânica	15
Técnico em Laboratório	15
TOTAL	110

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS GERAIS DOS CARGOS DA CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL PERÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

Cargo: PERITO CRIMINAL

Síntese das atribuições

Realizar atividade especializada relacionada a perícias para fins jurídico-legais, visando à elucidação e/ou determinação de crimes, de mortes, de acidentes, de lesões corporais ou enfermidades, conduzindo exames e demais diligências que se fizerem necessárias à produção de provas e à complementação e elaboração do respectivo laudo pericial, prestando auxílio, quando necessário, aos Peritos Médicos-Legistas no exercício da função pericial técnico-científica específica.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Mecânica, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Naval, Física, Fonoaudiologia, Estatística, Ciências Contábeis, Farmácia, Geologia, Odontologia, Licenciatura em Música, Licenciatura em Letras, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Educação Artística, Medicina Veterinária, Ciências Econômicas, Processamento de Dados e Administração de Empresas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

AGRONOMIA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, em área agropecuária e ambiental, avaliando o planejamento, a organização, o acompanhamento e o preparo do cultivo do solo, metodologias de combate a pragas e doenças, colheita, condições de armazenamento e de transporte e comercialização da safra, as metodologias utilizadas na alimentação, na reprodução, na saúde e no abate de animais, da industrialização, do armazenamento e na comercialização de alimentos de origem animal e vegetal, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em projetos nas áreas de eletrotécnica (potência e energia), análise de redes de distribuição, geração e transmissão, análise de causas e efeitos de fenômenos elétricos, analisando equipamentos, circuitos e sistemas eletroeletrônicos nas áreas de comunicações e de automação de processos industriais, de redes de telefonia, incluindo aparelhos, sistemas de automação, sistemas de rádio, fibra óptica e telecomunicações, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA CIVIL

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em projetos, construções ou reformas, compreendendo a análise das características do solo, o estudo da insolação e da ventilação do local e a definição do tipo de fundações, avaliando custos, padrões de qualidade e de segurança relativos a obras de construção civil, à estabilidade e à segurança de edificação, os efeitos dos ventos e das mudanças de temperatura na resistência dos materiais, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA SANITÁRIA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais relativa à manutenção da qualidade da água consumida pela população, do tratamento de esgoto e do lixo doméstico e industrial, e do controle do lixo hospitalar, analisando o planejamento, a coordenação e a administração de redes de distribuição de água e de estações de tratamento de esgoto, a coleta e o descarte do lixo, o impacto da poluição e de grandes obras sobre o meio ambiente e os ambientes marinho e costeiro, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA MECÂNICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em projetos, máquinas, equipamentos, veículos, sistemas mecânicos, ferramentas específicas da indústria mecânica, avaliando processos e procedimentos de normas de segurança no ambiente de produção, em sinistros envolvendo máquinas e veículos, bem como peças, equipamentos e artefatos industriais ou domiciliares, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA FLORESTAL

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, voltadas à avaliação do potencial de ecossistemas florestais e análise de planejamento e aproveitamento da flora e a fauna locais, avaliação de projetos de preservação de parques e de reservas naturais, atuando ainda nas diversas perícias comuns, ou não específicas, da área da criminalística e, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA QUÍMICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, avaliando a criação e o aperfeiçoamento de técnicas de extração de matérias-primas, bem como de sua utilização ou transformação em produtos químicos e petroquímicos, realizando análise de produtos e equipamentos, de projetos de construção, da montagem e do funcionamento de fábricas, usinas e estações de tratamento de rejeitos industriais, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Química expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA NAVAL

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em projetos estruturais, de moltores e dos demais componentes de embarcações de pequeno, médio e grande porte que circulam por rios, lagos, mares ou oceanos, avaliando a qualidade da matéria-prima e os métodos de trabalho na fabricação, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Naval expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

FÍSICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais de fenômenos físicos em todas as escalas para a solução de questões práticas e cotidianas nas diversas áreas, como acústica, plasma, astrofísica, física nuclear e desenvolvimento de novos materiais, entre outras, voltadas a solucionar crimes, sinistros, falhas materiais, fenômenos da natureza e diversos outros casos relativos, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Física expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

FONOAUDIOLOGIA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais nas questões ligadas à comunicação oral e escrita, relacionadas com identificação de deficiências de fala audição, voz, escrita, identificação de falantes, identificação de doenças da fala, ou leitura, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ESTATÍSTICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, envolvendo planejamento, coordenação e levantamento de informações por meio de questionários, entrevistas e medições, visando organizar,

analisar e interpretar os resultados para explicar fenômenos sociais, econômicos ou naturais, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, relativas às auditorias e perícias contábeis analisando o planejamento, a coordenação e o controle dos registros negociais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

FARMÁCIA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais de análise, investigação e exame de substâncias e princípios ativos que entram na composição de drogas lícitas ou ilícitas provenientes de encaminhamentos forenses, aferindo os padrões sanitários exigidos para a confecção de diversos produtos. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

GEOLOGIA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, investigando a relação da ação das forças naturais sobre o planeta e seus efeitos, como a erosão, a glaciação e a desertificação, avaliando o impacto ambiental decorrentes de danos por exploração dos recursos naturais ou de realização de grandes obras. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Geologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ODONTOLOGIA

Desempenhar atividades de nível superior envolvendo a orientação e a realização de exames odonto-periciais em vítimas de morte recente, exames anatomopatológicos, exames relativos à lesão corporal, estimativa de idade, identificação odontológica, exames em ossadas e nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, emitindo pareceres e executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Odontologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

MÚSICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em gravações, produções musicais com aparelhos eletrônicos, trabalhos de sonorização, domínio de programas de computação que controlam o registro e a edição de arranjos fonéticos, visando interpretações sonoras. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Música expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

LICENCIATURA EM LETRAS

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em escritos, inclusive de origens estrangeiras. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Letras expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ARQUITETURA E URBANISMO

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais

em projetos de prédios e casas, desde a planta até os materiais utilizados na obra, analisando a ventilação e a iluminação, bem como avaliação do planejamento e crescimento de cidades e bairros. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em organismos do homem e de outros animais, vegetais e microrganismos, analisando a morfologia, a anatomia, a fisiologia e a estrutura genética. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em desenhos, pinturas, gravuras, colagens e esculturas, lidando com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Educação Artística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

MEDICINA VETERINÁRIA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais em animais domésticos e silvestres, estando eles vivos ou mortos; cuida da inspeção da produção de alimentos de origem animal, controlando as tecnologias de produção e verificando o cumprimento das normas de higiene nas indústrias. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, relativas à administração imobiliária, de grupos de consórcios, de fundo de comércio, contratos de crédito bancários e contribuições previdenciárias, dentre outras, analisando os registros negociais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, atuando ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, e executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Economia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PROCESSAMENTO DE DADOS

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, em crimes relacionados a quaisquer situações que envolvam a computação como meio para cometê-los, procedendo à análises nos sistemas de informações, banco de dados, redes de computadores e dispositivos de armazenamento de dados. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ADMINISTRAÇÃO

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, voltadas a auditorias nos recursos financeiros, materiais, humanos e mercadológicos, nas áreas de administração financeira, de material, mercadológica, de produção, comércio exterior e hospitalar, dentre outras. Atua ainda nas diversas perícias comuns ou não-específicas da área da criminalística e na execução de outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: PERITO MÉDICO-LEGISTA

Síntese das atribuições

Realizar atividade especializada, relacionada a perícias para fins jurídico-legais, visando à elucidação e/ou determinação de crimes, de mortes, de acidentes, de lesões corporais ou enfermidades, conduzindo exames e demais diligências que se fizerem necessárias à complementação e elaboração do respectivo laudo pericial, prestando auxílio, quando necessário, aos Peritos Criminais no exercício da função pericial técnico-científica específica.

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina ou Medicina Psiquiátrica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
MÉDICA

Realizar atividades de nível superior envolvendo a execução especializada de trabalhos relacionados à perícia para fins jurídico-legais, tais como necropsias, exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros, visando à elucidação de crimes, de mortes não-naturais, de acidentes, de lesões corporais, complementar de sanidade física e outros exames provenientes de solicitação forense, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

MÉDICA PSQUIÁTRICA

Realizar a exploração global nas esferas psíquicas, tais como: nível de consciência, orientação, atenção, memória, inteligência, pensamento, senso de percepção, juízo e crítica da realidade, afetividade, humor, impulso, volição e psicomotricidade; solicitar e ou executar exames complementares e pareceres; executar perícias e pareceres psicopatológicos, fornecendo subsídios técnicos às diferentes áreas da justiça; utilizar dados psicossociais para elaborar pareceres e perícias psicopatológicas, esclarecer situações médicos-legais, tais como: sanidade mental, imputabilidade, periculosidade, agressividade, dissolução de sociedade, dentre outros, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de residência médica ou certificação de especialização em Psiquiatria.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA

Síntese das atribuições

Prestar auxílio técnico ao Perito Criminal e ao Perito Médico-Legista no levantamento de perícias externas e internas, de âmbito geral e específico, visando ao cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, bem como desenvolver estudos referentes à atividade pericial, envolvendo coleta, análise, classificação, pesquisa e procedimentos para o exercício das atividades periciais no âmbito da Criminalística e da Medicina Legal.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em enfermagem, informática, radiologia, edificações, mecânica e laboratório, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica, relativas a necropsias, exumações, operações e dissecações, recomposição, sutura e pesagens de cadáveres, sob orientação imediata, para exames de laboratório, utilizando conhecimento e regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência, rotinas e procedimentos na sala de necropsia, fluxos e protocolos do serviço, sistema de saúde e estruturas de comunicação, práticas de urgência clínica, traumática e psiquiátrica no paciente adulto e na criança, e manuseio de materiais e equipamentos do serviço pré-hospitalar móvel e procedimentos utilizados em ambulâncias, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica em equipamentos, instalações, materiais e sistemas informatizados, visando o cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em informática, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica, operando equipamentos e materiais radiográficos utilizados no processo de revelação, efetuando o registro em livros ou fichas próprias dos exames realizados, bem como a preparação e classificação das radiografias de acordo com as fichas de solicitação de exames, visando o cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em radiologia, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

AUXILIAR TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica em levantamentos, locações e demarcações topográficas planialtimétricos e de terrenos; auxiliar nos ensaios geotécnicos e na montagem do perfil do terreno em testes laboratoriais dos materiais de construção; coletar dados e registro de observações relativo à quantidade e ao controle de qualidade dos materiais de construção observando o uso de equipamentos e a aplicação das normas técnicas de segurança, visando ao cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em edificações, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

TÉCNICO DE MECÂNICA

Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica em máquinas, equipamentos, instalações, materiais e sistemas mecânicos e tecnologia dos materiais, visando ao cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em mecânica, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica relativas a exames laboratoriais, operando equipamentos e materiais utilizados no processo de rotina laboratorial, visando ao cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em laboratório, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA DO
GRUPO OCUPACIONAL PERÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

Denominação	Níveis	Vencimento - R\$
PERITO CRIMINAL	I	630,54
	II	662,07
	III	695,17
	IV	729,93
PERITO MÉDICO-LEGISTA	I	630,54
	II	662,07
	III	695,17
	IV	729,93
AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA	I	411,84
	II	432,43
	III	454,05
	IV	476,76

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará - PMPA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Polícia Militar do Pará - PMPA é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordinada ao Governador do Estado, cabendo-lhe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, atividade-fim da Corporação, para a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º A Polícia Militar do Pará compõe o Sistema de Segurança Pública do Estado, é vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, nos termos da legislação estadual em vigor, atua de forma integrada com os demais órgãos de defesa social do Estado, em parceria com os demais órgãos públicos, privados e a comunidade, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Parágrafo único. A PMPA é órgão da administração direta do Estado, com dotação orçamentária própria, autonomia administrativa e funcional.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º São princípios basilares a serem observados pela PMPA:

- I - a hierarquia;
- II - a disciplina;
- III - a legalidade;
- IV - a impessoalidade;
- V - a moralidade;
- VI - a publicidade;
- VII - a eficiência;
- VIII - a promoção, a garantia e o respeito à dignidade e aos direitos humanos;
- IX - o profissionalismo;
- X - a probidade;
- XI - a ética.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à PMPA, dentre outras atribuições previstas em lei:

- I - planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, que devem ser desenvolvidas prioritariamente para assegurar a incolumidade das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei e o exercício dos Poderes constituídos;
- II - executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública;
- III - atender à convocação do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando do Exército no Estado do Pará, em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da defesa territorial, para emprego nesses casos;
- IV - atuar de maneira preventiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas em que se presume ser possível e/ou ocorra perturbação da ordem pública ou pânico;
- V - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem, precedendo eventual emprego das Forças Armadas;
- VI - exercer a polícia ostensiva e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito, e nas vias urbanas e rurais, quando assim se dispuser;
- VII - exercer a polícia administrativa do meio ambiente, nos termos de sua competência, na constatação de infrações ambientais, na apuração, autuação, perícia, e outras ações legais pertinentes, quando assim se dispuser, conjuntamente com os demais órgãos ambientais, colaborando na fiscalização das florestas, rios, estuários e em tudo que for relacionado com a fiscalização do meio ambiente;
- VIII - participar, quando convocada ou mobilizada pela União, do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e à defesa territorial;
- IX - proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais de competência da polícia judiciária militar;
- X - planejar e realizar ações de inteligência destinadas à prevenção criminal e ao exercício da polícia ostensiva e de preservação da ordem pública na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;
- XI - realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;
- XII - autorizar, mediante prévio conhecimento, a realização de reuniões ou eventos de caráter público ou privado, em locais públicos que envolvam grande concentração de pessoas, para fins de planejamento e execução das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- XIII - emitir, com exclusividade, pareceres e relatórios técnicos relativos à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e às situações de conflitos e de pânico no âmbito de sua competência;
- XIV - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos pertinentes à polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, aplicando as sanções previstas na legislação específica;
- XV - realizar pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados às atividades de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública, de polícia judiciária militar e de situações de pânico, e outras pertinentes;
- XVI - acessar os bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado do Pará e, quando assim se dispuser, da União, relativos à identificação civil e criminal, de armas, veículos, objetos e outros, observados o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal;
- XVII - realizar a segurança interna do Estado;
- XVIII - proteger os patrimônios histórico, artístico, turístico e cultural;
- XIX - realizar o policiamento assistencial de proteção às crianças, aos adolescentes e aos idosos, o patrulhamento aéreo e fluvial, a guarda externa de estabelecimentos penais e as missões de segurança de dignitários em conformidade com a lei;
- XX - gerenciar as situações de crise que envolva reféns;
- XXI - apoiar, quando requisitada, o Poder Judiciário Estadual no cumprimento de suas decisões;
- XXII - apoiar, quando requisitada, as atividades do Ministério Público Estadual;
- XXIII - realizar, em situações especiais, o policiamento velado para garantir a eficiência das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

Parágrafo único Para o desempenho das funções a que se refere o inciso IX deste artigo, a Polícia Militar requisitará exames periciais e adotar providências cautelares destinadas a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais no âmbito de suas atribuições, sem prejuízo da competência dos demais órgãos policiais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA GERAL

Art. 5º A organização básica da Polícia Militar do Pará terá a seguinte estrutura, conforme Anexo III:

- I - órgãos de direção geral;
- II - órgãos de direção intermediária ou setorial;
- III - órgãos de execução.

§ 1º Os órgãos de direção geral, que constituem o Comando-Geral da Polícia Militar, realizam o comando, a gestão, o planejamento, a pesquisa estratégica e a correição, visando à organização e ao emprego da Corporação para o cumprimento de suas missões, acionando, por meio de diretrizes e ordens, os órgãos de direção intermediária ou setorial e de execução, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação desses órgãos.

§ 2º Os órgãos de direção intermediária ou setorial estão no mesmo nível hierárquico e se destinam à realização das atividades de gestão e política da polícia ostensiva, de pessoal, de logística, de finanças, de ensino e instrução, e de saúde, planejando, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando, por meio de diretrizes e ordens, a atuação dos órgãos de execução subordinados.

§ 3º Os órgãos de direção intermediária são os comandos operacionais intermediários e os órgãos de direção setorial as diretorias e o corpo militar de saúde.

§ 4º Os órgãos de execução, constituídos pelas unidades operacionais de polícia ostensiva e unidades de apoio de pessoal, de logística, de ensino e instrução, e de saúde, executam, respectivamente, por meio de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção, as atividades-fim e meio da Corporação para cumprimento de suas missões e destinação.

§ 5º Os órgãos de direção geral, de direção intermediária ou setorial e de execução são subordinados ao Comandante-Geral da Corporação.

§ 6º As funções dos órgãos de direção geral, de direção intermediária ou setorial e de execução são inerentes ao pessoal da ativa da Corporação.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL Seção I

Da Constituição e Atribuições dos Órgãos de Direção Geral

Art. 6º Os órgãos de direção geral integram o Comando-Geral da Corporação, que compreende:

- I - Comandante-Geral;
- II - Subcomandante-Geral;
- III - Corregedor-Geral;
- IV - Estado-Maior Estratégico;
- V - Comissão de Promoção de Oficiais;
- VI - Comissão de Promoção de Praças;
- VII - Gabinete do Comandante-Geral;
- VIII - Adjúncia-Geral;
- IX - Consultoria Jurídica;
- X - Comissão Permanente de Controle Interno; e
- XI - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º O Comandante-Geral é nomeado pelo Governador do Estado, com prerrogativas de Secretário Executivo de Estado e escolhido dentre os oficiais da ativa da Corporação, do último posto do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Combatentes, possuidor do Curso Superior de Polícia, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Sempre que a escolha não recair no oficial mais antigo da Corporação, terá o Comandante-Geral precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais.

Art. 8º Compete ao Comandante-Geral:

- I - o comando, a gestão, o emprego, a supervisão e a coordenação geral das atividades da Corporação, assessorado pelos órgãos de direção e de execução;
- II - a presidência do Alto-Comando da Polícia Militar, da Comissão de Promoção de Oficiais e do Conselho de Mérito Policial-Militar;
- III - encaminhar, ao órgão competente, o projeto de orçamento anual referente à Polícia Militar e participar, no que couber, da elaboração do plano plurianual;
- IV - celebrar convênios e contratos de interesse da Polícia Militar com entidades de direito público ou privado, nos termos da lei;
- V - nomear e exonerar policiais militares no exercício das funções de direção, comando e assessoramento, nos termos desta Lei Complementar;
- VI - autorizar policiais militares e servidores civis da Corporação a se afastarem do Estado;
- VII - ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos em favor da Polícia Militar e de outros recursos que esta venha a receber, oriundos de quaisquer fontes de receitas;
- VIII - expedir os atos necessários para a administração da Polícia Militar;
- IX - nomear praças e praças especiais;
- X - promover praças e declarar aspirantes-a-oficial;
- XI - conceder férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza;
- XII - decidir sobre a instauração e a solução dos procedimentos e processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades previstas nas normas disciplinares da Corporação.

§ 1º O Alto-Comando da Polícia Militar, convocado pelo Comandante-Geral, constitui órgão colegiado, composto por todos os Coronéis da ativa da Corporação, para assessorar o Comandante-Geral nos assuntos estratégicos e de alta relevância para a Instituição.

§ 2º O Comandante-Geral poderá delegar competência para a expedição de atos administrativos, visando à agilização da gestão da Corporação. Art. 9º O Subcomandante-Geral, indicado pelo Comandante-Geral, é nomeado pelo Governador do Estado dentre os oficiais da ativa da Corporação e do último posto do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Combatentes, possuidor do Curso Superior de Polícia, nos termos da lei, competindo-lhe:

- I - substituir o Comandante-Geral nos seus impedimentos ou ausências, respondendo pelo Comando-Geral da Corporação;
- II - assessorar o Comandante-Geral na coordenação e supervisão geral das atividades da Corporação;
- III - desempenhar outras atribuições delegadas pelo Comandante-Geral.

§ 1º Se a escolha do Subcomandante-Geral não recair no oficial mais antigo, este terá precedência funcional sobre os demais oficiais.

§ 2º Nos impedimentos ou ausências do Comandante-Geral e do Subcomandante-Geral, responderá pelo Comando-Geral da Corporação o Coronel mais antigo servindo na região metropolitana da capital do Estado.

§ 3º O Subcomando-Geral disporá de um oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares para exercer a função de assistente e de dois oficiais intermediários ou subalternos para exercerem a função de ajudante-de-ordem.

Art. 10. A Corregedoria-Geral, diretamente vinculada ao Comandante-Geral, é o órgão correicional da Polícia Militar de orientação, prevenção e fiscalização das atividades funcionais e da conduta profissional, visando ao aprimoramento da ética, da disciplina e da hierarquia entre os integrantes da Corporação, com sede na capital do Estado, em imóvel distante e isolado de outras unidades policiais-militares e de fácil acesso ao público.

§ 1º A Corregedoria-Geral é chefiada por um oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares, preferencialmente bacharel em Direito, designado pelo Comandante-Geral e submetido à aprovação do Conselho Estadual de Segurança Pública.

§ 2º A Corregedoria-Geral terá a seguinte estrutura:

- I - Corregedor-Geral;
- II - Comissão Permanente de Correição-Geral, constituída por um Presidente, que acumulará a função de Subcorregedor-Geral, e quatro oficiais-membros;
- III - Comissões Permanentes de Corregedoria dos Comandos Operacionais Intermediários, constituídas por um presidente e três oficiais-membros.

§ 3º As comissões permanentes serão presididas por oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, preferencialmente bacharéis em Direito, competindo-lhes a realização da correição no âmbito de suas circunscrições.

§ 4º Os membros das comissões permanentes serão oficiais do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 5º Funcionará na Comissão Permanente de Correição-Geral uma Seção de Inteligência Disciplinar.

§ 6º As Comissões Permanentes de Corregedoria dos Comandos Operacionais Intermediários deverão ser sediadas em local de fácil acesso ao público, em imóvel distante e isolado de outras unidades policiais-militares.

Art. 11. Compete ao Corregedor-Geral:

- I - exercer as atividades de polícia judiciária militar no âmbito da Polícia Militar, em conformidade com o Código de Processo Penal Militar;
- II - aplicar as prescrições das normas disciplinares da Polícia Militar, em relação a processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares;
- III - instaurar e solucionar processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares, assim como determinar diligências, quando julgar necessário;
- IV - assessorar o Comandante-Geral;

a) na instauração e solução de Conselho de Disciplina, na proposição ao Governador do Estado, para nomeação, de Conselho de Justificação e ainda na apreciação de recurso relativo a Conselho de Disciplina;

b) na adoção de providências diante de indícios de ato de improbidade administrativa apontados a partir de tomadas de contas especiais realizadas pela Comissão Permanente de Controle Interno;

c) com exclusividade, na aprovação de instruções normativas das atividades de polícia judiciária militar e disciplinar, bem como das atividades operacionais e administrativas, de forma a reduzir a prática de atos de indisciplina e de ações que dificultem a apuração de responsabilidades no âmbito da Corporação;

V - prestar e solicitar informações legalmente permitidas a órgãos e entidades públicas ou particulares, necessárias à instrução de processos ou procedimentos administrativos disciplinares ou de interesse daqueles;

VI - realizar a gestão dos recursos humanos e materiais da Corregedoria-Geral;

VII - coordenar a integração das atividades administrativas entre as divisões e as Comissões Permanentes de Corregedoria dos Comandos Operacionais Intermediários que compõem a Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Pará.

Art. 12. Compete à Comissão Permanente de Correição-Geral:

I - assessorar o Corregedor-Geral nas seguintes situações:

- a) aplicação das prescrições contidas em normas disciplinares da Corporação, em relação aos inquéritos policiais militares, processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito da Polícia Militar;

b) instauração dos procedimentos referidos no inciso anterior nas Comissões permanentes de Corregedorias de Comandos Operacionais Intermediários;

c) atendimento de solicitação ou determinação legal relativa a processo ou procedimento disciplinar que esteja sob a guarda da Corregedoria-Geral;

d) atendimento de solicitação ou determinação legal relativa a processo ou procedimento disciplinar que esteja sob a guarda da Corregedoria-Geral;

II - providenciar o cumprimento de cartas precatórias, de ordem disciplinar ou criminal, no âmbito da Polícia Militar;

III - fiscalizar o emprego de policiais militares dentro dos limites legais e dos princípios que disciplinam a atividade policial-militar;

IV - coordenar as Comissões Permanentes de Corregedoria de Comandos Operacionais Intermediários quanto à:

a) fiscalização ostensiva de fato que envolva policial militar da Corporação;

b) realização de diligências que visem esclarecer a consistência de denúncia que envolva policial militar;

c) produção de informes, informações e estatísticas acerca de fato que envolva policial militar na violação de norma civil, administrativa ou penal;

d) coleta de indícios de infrações disciplinares ou criminais praticadas por policiais militares ou contra estes;

e) instauração e realização de procedimentos e processos que apurem responsabilidade civil, administrativa ou criminal em fato que envolva policial militar;

f) realização de escolta ou de custódia provisória de vítimas e testemunhas, ou de seus familiares, com potencial risco a sua integridade física;

g) avaliação da consistência de denúncias contra policiais militares;

V - proceder à correição de sindicâncias, processos administrativos e inquéritos policiais-militares, sugerindo ao Corregedor-Geral, quando for o caso, a realização de novas diligências ou a avocação da decisão.

Art. 13. As Comissões Permanentes de Corregedoria dos Comandos Operacionais Intermediários, na circunscrição destes, compete:

I - fiscalizar ostensivamente, em caráter preventivo e, quando necessário, repressivo, fatos que envolvam policiais militares, visando garantir legalidade e legitimidade em tais acontecimentos, assim como a observância dos princípios que norteiam o exercício da atividade policial;

II - realizar proteção provisória e escolta de vítimas e testemunhas ameaçadas;

III - realizar diligência para esclarecer a consistência de denúncia que envolva policial militar, inclusive auxiliando autoridade policial ou judiciária, quando requisitado ou solicitado oficialmente;

IV - produzir informações e estatísticas acerca de fatos que indiquem a violação de norma civil, administrativa ou penal resultante de ato que envolva policial militar;

V - aplicar, no âmbito de sua circunscrição, as prescrições contidas nas normas disciplinares da Polícia Militar;

VI - determinar a instauração ou realizar, de ofício, processo e procedimento com o fito de apurar responsabilidade civil, administrativa ou criminal em fato que envolva policial militar;

VII - supervisionar processos e procedimentos disciplinares ou judiciais instaurados por autoridades de unidades policiais-militares sob sua circunscrição, encaminhando-os à Comissão Permanente de Correição-Geral, quando concordar com a conclusão do respectivo encarregado ou autoridade delegante, ou avocando tal decisão, antes do citado encaminhamento, inclusive determinando novas diligências, se entender necessário;

VIII - apresentar relatórios periódicos ao Corregedor-Geral, através da Comissão Permanente de Correição-Geral, sobre os problemas encontrados em sua circunscrição, sugerindo medidas saneadoras julgadas necessárias.

Art. 14. Ato do Poder Executivo regulamentará as demais atribuições dos integrantes da Corregedoria-Geral da Polícia Militar.

Art. 15. O Estado-Maior Estratégico é o órgão que tem a competência de assessorar o Comandante-Geral no planejamento estratégico e nos assuntos de relevância para o desenvolvimento e cumprimento das missões e destinação da Corporação, tendo a seguinte composição:

I - Chefia, exercida por oficial no último posto da Corporação do Quadro de Oficiais Policiais-Militares;

II - Seção de Planejamento Estratégico;

III - Seção de Inteligência e Estatística;

IV - Seção de Pesquisa e Tecnologia;

V - Seção de Integração Comunitária.

Parágrafo único. As seções de que trata este artigo serão chefiadas por oficiais superiores, preferencialmente no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 16. A Comissão de Promoção de Oficiais é o órgão de assessoramento permanente do Comandante-Geral nos assuntos relativos às carreiras dos oficiais da Corporação, competindo-lhe o controle, a avaliação e o processamento das promoções, devendo ser assim constituída:

I - Presidente: o Comandante-Geral;

II - Membros Natos:

a) Subcomandante-Geral;

b) Diretor de Pessoal, na qualidade de Secretário da Comissão de Promoção de Oficiais;

III - Membros Efetivos: quatro oficiais do último posto da Corporação, designados pelo Comandante-Geral.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Comandante-Geral, presidirá a Comissão de Promoção de Oficiais o Subcomandante-Geral. Art. 17. A Comissão de Promoção de Praças é o órgão de assessoramento permanente do Subcomandante-Geral nos assuntos referentes às carreiras das praças da Corporação, competindo-lhe o controle, a avaliação e o processamento das promoções, assim constituída:

I - Presidente: o Subcomandante-Geral;

II - Membro Nato: o Diretor de Pessoal;

III - Membros Efetivos: um oficial superior e um oficial intermediário, indicados pelo Presidente da Comissão e designados pelo Comandante-Geral;

IV - Secretário: um Capitão ou Primeiro-Tenente, indicado pelo Presidente da Comissão e designado pelo Comandante-Geral.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Subcomandante-Geral, presidirá a Comissão de Promoção de Oficiais o Diretor de Pessoal.

Art. 18. O Gabinete do Comandante-Geral é órgão de assessoramento direto, permanente e pessoal do Comandante-Geral, assim constituído:

I - Chefia;

II - Assistência;

III - Assessoria de Comunicação Social;

IV - Assessoria de Articulação Parlamentar;

V - Secretaria;

VI - Ajudância-de-Ordens.

§ 1º A Chefia de Gabinete será exercida por oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º O Assistente será oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 3º A Assessoria de Comunicação Social será chefiada por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria de comunicólogo.

§ 4º A Assessoria de Articulação Parlamentar será chefiada por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 5º A Secretaria será chefiada por oficial no posto de Major.

§ 6º A Ajudância-de-Ordens será exercida por três oficiais intermediários ou subalternos de livre escolha e nomeação do Comandante-Geral.

Art. 19. A Ajudância-Geral é o órgão que tem a seu cargo as funções de secretaria e apoio administrativo ao Comando-Geral, coordenação dos serviços gerais e segurança do quartel do Comando-Geral, assim constituída:

I - Ajudante-Geral;

II - Fiscal Administrativo do Comando-Geral;

III - Secretaria;

IV - Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral;

V - Protocolo-Geral;

VI - Almoxarifado;

VII - Aproveitamento;

VIII - Banda de Música e Sinfônica.

§ 1º O Ajudante-Geral será um oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º O Fiscal Administrativo do Comando-Geral, oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, é o substituto eventual do Ajudante-Geral.

§ 3º A Secretaria será chefiada por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 4º A Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral será comandada por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 5º O Protocolo-Geral, o Almoxarifado e o Aproveitamento serão chefiados por oficiais intermediários ou subalternos do Quadro de Oficiais de Administração.

§ 6º A Banda de Música será comandada por oficial subalterno ou intermediário do Quadro de Oficiais Especialistas.

Art. 20. A Consultoria Jurídica é o órgão de assessoramento jurídico da Corporação, diretamente subordinada ao Comandante-Geral, assim constituída:

I - Consultor-Chefe: oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, bacharel em Direito;

II - Consultores: quatro oficiais superiores ou intermediários, bacharéis em Direito.

Art. 21. A Comissão Permanente de Controle Interno é órgão de assessoramento do Comandante-Geral nos assuntos relacionados à legalidade dos certames licitatórios e contratos, às auditorias internas e ao acompanhamento e controle das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Corporação, assim constituída:

I - Presidente, oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria de contador;

II - Membros: três oficiais superiores ou intermediários.

Art. 22. A Comissão Permanente de Licitação é órgão de assessoramento do Comandante-Geral, destinado a realizar os procedimentos licitatórios da Corporação, nos termos da legislação vigente, assim composta:

I - Presidente: oficial do posto de Tenente-Coronel, preferencialmente bacharel em Direito;

II - Membros: três oficiais superiores ou intermediários.

III - Secretaria.

Art. 23. Poderão ser criadas comissões temáticas, de caráter temporário, para desempenhar funções específicas ou realizar determinados estudos técnicos, a critério do Comandante-Geral, chefiadas por oficiais superiores e compostas por, no mínimo, mais dois oficiais-membros.

Art. 24. As assessorias técnicas, voltadas para assuntos especializados

que extrapolem as atribuições normais dos órgãos de direção e de execução da Corporação, são constituídas de técnicos com graduação superior, indicados pelo Comandante-Geral e de livre nomeação do Governador do Estado.

Seção II

Da Constituição e das Atribuições dos Órgãos de Direção Intermediária ou Setorial

Art. 25. Os órgãos de direção intermediária compreendem os Comandos Operacionais Intermediários.

Art. 26. Os órgãos de direção setorial compreendem:

I - as Diretorias;

II - o Corpo Militar de Saúde.

Art. 27. Aos Comandos Operacionais Intermediários cabem o planejamento, a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no âmbito de suas respectivas responsabilidades e circunscrições, sendo assim definidos:

I - Comando de Policiamento da Capital;

II - Comando de Policiamento da Região Metropolitana;

III - Comandos de Policiamento Regionais;

IV - Comando de Missões Especiais;

V - Comando de Policiamento Especializado.

§ 1º Os Comandos Operacionais Intermediários serão comandados por oficiais do Quadro de Oficiais Policiais-Militares no posto de Coronel e são constituídos, no mínimo, por três unidades subordinadas e, excepcionalmente, por duas.

§ 2º A função de Subcomandante dos Comandos Operacionais Intermediários será exercida por oficiais no posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 3º O Subcomandante acumulará a função de Chefe do Estado-Maior dos Comandos Operacionais Intermediários.

§ 4º A função de chefe de seção do Estado-Maior dos Comandos Operacionais Intermediários será exercida por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 5º O detalhamento da estrutura, as atribuições, a circunscrição, o efetivo, a denominação e a localização dos Comandos Operacionais Intermediários serão estabelecidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 28. As Diretorias, dirigidas por oficiais do Quadro de Oficiais Policiais-Militares no posto de Coronel, são organizadas sob a forma de sistema para desenvolver as políticas e atividades setoriais da Corporação, planejando, coordenando, supervisionando, controlando, fiscalizando e executando a gestão de pessoal, de logística, de finanças e de ensino e instrução, assim definidas:

I - Diretoria de Pessoal;

II - Diretoria de Apoio Logístico;

III - Diretoria de Finanças;

IV - Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 29. A Diretoria de Pessoal cabe a gestão e a política de pessoal da Corporação, feitas por meio do planejamento, da supervisão, da coordenação, do controle, da fiscalização e da execução das atividades relacionadas com o ingresso, a identificação, a classificação e a movimentação, os cadastros e as avaliações, as promoções, os direitos, deveres e incentivos, a assistência psicológica e social e o acompanhamento e controle de inativos e pensionistas, assim constituída:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - Seção de Cadastro e Avaliação de Oficiais;

IV - Seção de Cadastro e Avaliação de Praças;

V - Seção Financeira;

VI - Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção;

VII - Seção de Expediente;

VIII - Seção de Identificação Policial-Militar.

§ 1º O Subdiretor da Diretoria de Pessoal será oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º As Seções de Cadastro e Avaliação de Oficiais, de Cadastro e Avaliação de Praças, Financeira e de Mobilização, Recrutamento e Seleção serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 3º A Seção de Expediente e a Seção de Identificação Policial-Militar serão chefiadas por Capitães do Quadro de Oficiais de Administração.

Art. 30. A Diretoria de Apoio Logístico cabe a gestão e a política de logística da Corporação, por meio do planejamento, da supervisão, da coordenação, do controle, da fiscalização e da execução da aquisição, do suprimento, do armazenamento e da manutenção dos materiais, equipamentos, armamentos, munições, viaturas, bens móveis e imóveis, obras e instalações e transportes, dos contratos administrativos e da área de telecomunicações e informática, assim constituída:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - Seção de Expediente e Transporte de Pessoal e Cargas;

IV - Seção de Compras e Contratos Administrativos;

V - Seção de Obras e Patrimônio;

VI - Seção de Intendência e Subsistência.

§ 1º O Subdiretor da Diretoria de Apoio Logístico será oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º As seções de que trata este artigo serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 31. A Diretoria de Finanças cabe a gestão e a política da área na Corporação, por meio do planejamento, da supervisão, da coordenação,

do controle, da fiscalização e da execução das atividades financeiras, contábeis e orçamentárias, assim constituída:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - Seção de Planejamento Orçamentário;

IV - Seção de Administração Financeira;

V - Seção de Contabilidade;

VI - Seção de Expediente;

§ 1º O Subdiretor da Diretoria de Finanças e o Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário serão oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º As Seções de Administração Financeira e de Contabilidade serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares e a Seção de Expediente, por oficial no posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração.

Art. 32. A Diretoria de Ensino e Instrução cabe a gestão e a política da área na Corporação, por meio do planejamento, da supervisão, da coordenação, da fiscalização, do controle e da execução das atividades de ensino, instrução e pesquisa relacionadas com a formação, o aperfeiçoamento, a especialização e o adestramento de oficiais e praças, assim constituída:

I - Diretor;

II - Subdiretor;

III - Seção Técnica;

IV - Seção de Formação;

V - Seção de Especialização;

VI - Seção de Educação Física e Desporto;

VII - Seção de Expediente.

§ 1º O Subdiretor da Diretoria de Ensino e Instrução será oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

§ 2º As Seções Técnica, de Formação, de Especialização e de Educação Física e Desporto serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 3º A Seção de Expediente será chefiada por oficial no posto de Capitão.

Art. 33. O Corpo Militar de Saúde, dirigido, preferencialmente, por oficial do último posto do Quadro de Oficiais de Saúde, é responsável pela operacionalização do sistema de saúde e assistência sanitária ao pessoal das Corporações Militares do Estado e seus dependentes, e aos animais da Polícia Militar, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria, nos limites da lei, assim constituído:

I - Diretor;

II - Subdiretor: função exercida por oficial no último posto do Quadro de Oficiais de Saúde;

III - Estado-Maior do Corpo;

IV - Seção Técnica: exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, na categoria de médico;

V - Seção Logística: exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, na categoria de dentista ou farmacêutico;

VI - Unidades de Execução, nos seguintes níveis:

a) nível I: unidades hospitalares, unidades ambulatoriais, unidades de perícias médicas, clínicas e laboratórios e unidades de produção químico-farmacêutica;

b) nível II: policlínicas regionais;

c) nível III: unidades sanitárias de área.

Seção III

Da Constituição dos Órgãos de Execução

Art. 34. Os órgãos de execução estão divididos em órgãos de execução da atividade-fim e da atividade-meio da Corporação.

§ 1º São órgãos de execução da atividade-fim as unidades operacionais de polícia ostensiva.

§ 2º São órgãos de execução da atividade-meio, que apoiam a atividade-fim, as unidades de apoio de pessoal, de logística, de ensino e instrução, e de saúde.

Art. 35. São unidades operacionais de polícia ostensiva, subordinadas aos Comandos Operacionais Intermediários, os Batalhões de Polícia Militar, Batalhões de Polícia Especializada, o Regimento de Polícia Montada, os Grupamentos de Polícia Militar, as Companhias Independentes de Polícia Militar, Companhias Independentes de Polícia Especializada, os Pelotões de Polícia Militar e os Destacamentos de Polícia Militar.

§ 1º Os Batalhões e o Regimento de Polícia Montada serão comandados por oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, preferencialmente possuidores do Curso Superior de Polícia.

§ 2º Os Subcomandos dos Batalhões e do Regimento de Polícia Montada serão exercidos por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 3º Os Batalhões são constituídos de Companhias Orgânicas compostas por Pelotões formados por grupos de Polícia Militar.

§ 4º O Regimento de Polícia Montada é constituído por Esquadrões compostos por Pelotões formados por Grupos Montados.

§ 5º Havendo necessidade de ampliar a capacidade operacional, os Batalhões e o Regimento de Polícia Montada poderão se desdobrar, destacando Companhias Orgânicas, Esquadrões de Polícia Montada ou Pelotões dentro de sua área de circunscrição.

§ 6º As Companhias Independentes serão comandadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 7º Os Subcomandantes das Companhias Independentes serão oficiais no posto de Capitão do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 8º Havendo necessidade de ampliar a capacidade operacional, as Companhias Independentes poderão se desdobrar, destacando Pelotões dentro de sua área de circunscrição.

§ 9º Os Pelotões serão comandados por oficiais subalternos do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 10. Os Destacamentos Policiais-Militares serão comandados por oficiais subalternos ou praças dos Quadros de Combatentes.

§ 11. Os Batalhões de Polícia Militar e as Companhias Independentes de Polícia Militar poderão ter os seus efetivos distribuídos em Zonas de Policiamento, que serão comandadas por oficiais no posto de Major ou Capitão do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 12. A Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral é Companhia Independente de Polícia Militar.

Art. 36. São unidades de apoio de pessoal, subordinadas à Diretoria de Pessoal, o Centro de Inativos e Pensionistas e o Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social.

§ 1º A chefia e a subchefia do Centro de Inativos e Pensionistas serão exercidas, respectivamente, por oficiais no posto de Tenente-Coronel e Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º A chefia e subchefia do Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social serão exercidas, por oficiais no posto de Tenente-Coronel ou Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, nas categorias de psicólogo ou assistente social.

Art. 37. São unidades de apoio de logística, subordinadas à Diretoria de Apoio Logístico, o Centro de Suprimento e Manutenção e o Centro de Informática e Telecomunicações.

§ 1º O comando do Centro de Suprimento e Manutenção será exercido por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º A chefia do Centro de Informática e Telecomunicações será exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria tecnólogo em informática.

§ 3º O subcomando do Centro de Suprimento e Manutenção será exercido por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 4º A subchefia do Centro de Informática e Telecomunicação será exercido por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria tecnólogo em informática.

Art. 38. São unidades de apoio de ensino e instrução, subordinadas à Diretoria de Ensino e Instrução, a Academia de Polícia Militar "CEL. FONTOURA", o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças e as Escolas Regionais de Formação de Praças.

Parágrafo único. Os comandos e os subcomandos das unidades de apoio de ensino e instrução serão exercidos, respectivamente, por oficiais no posto de Tenente-Coronel e Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

Art. 39. São unidades de apoio de saúde, subordinadas ao Corpo Militar de Saúde, o Hospital Militar do Estado, o Ambulatório Médico Central, a Odontoclínica, o Laboratório de Análises e Diagnoses, o Laboratório Químico-Farmacêutico, a Unidade de Perícias Médicas, a Clínica Médico-Veterinária, a Clínica Médica de Reprodução Animal, as Policlínicas Regionais e as Unidades Sanitárias de Área.

§ 1º As unidades de apoio de saúde serão dirigidas por oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, nas respectivas categorias.

§ 2º As subdireções das unidades de apoio de saúde serão exercidas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais de Saúde, nas respectivas categorias.

Art. 40. As unidades de execução são constituídas de um comandante, diretor ou chefe, de um subcomandante, subdiretor ou subchefe, elementos de comando, direção ou chefia e frações subordinadas, em número variável de acordo com as necessidades da missão.

Art. 41. O detalhamento dos órgãos de direção e de execução constará do Quadro de Organização Básica da Corporação, constante no Anexo II desta Lei Complementar.

TÍTULO III DO PESSOAL CAPÍTULO I

DO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR

Art. 42. O pessoal da Polícia Militar compõe-se de:

I - pessoal da ativa:

a) oficiais, constituindo os seguintes quadros:

1. Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), constituído de oficiais com Formação de Oficiais PM Combatentes;

2. Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM), constituído de oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares, em extinção na Corporação;

3. Quadro de Oficiais de Saúde (QOSP), constituído de oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários, fisioterapeutas, nutricionistas e fonoaudiólogos;

4. Quadro Complementar de Oficiais (QOCPM), constituído de oficiais com graduação superior nas áreas da psicologia, assistência social, comunicação social, pedagogia, contabilidade, estatística, terapia ocupacional e informática;

5. Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), constituído por pessoal oriundo das graduações de Subtenente e Primeiro-Sargento, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) ou equivalente, destinado ao exercício de funções administrativas na Corporação;

6. Quadro de Oficiais Especialistas (QOEPM), constituído por pessoal oriundo das graduações de Subtenente e Primeiro-Sargento, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) ou equivalente, destinado ao exercício das funções de regente ou maestro de banda de música ou sinfônica e outras atividades especializadas de Interesse da Corporação;

b) praças, integrantes do Quadro de Praças Policiais-Militares (QPPM), composto por praças possuidoras de formação combatente e especialista, assim definidos:

1. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0), constituído por praças com o Curso de Formação de Praças Combatentes;

2. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-1), composto por praças especialistas em manutenção de armamentos;

2.2. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-2), composto por praças operadores de comunicação;

2.3. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-3), composto por praças especialistas em manutenção de viaturas;

2.4. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-4), composto por praças especialistas em música;

2.5. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-5), composto por praças especialistas em manutenção de equipamentos de comunicação;

2.6. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-6), compostos por praças auxiliares de saúde;

2.7. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-7), composto por praças corneteiros;

2.8. Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Especialistas (QPMPA-8), composto por praças condutores de veículos automotores;

II - pessoal inativo:

a) pessoal da reserva remunerada: oficiais e praças transferidos para a reserva remunerada;

b) pessoal reformado: oficiais e praças reformados.

§ 1º O Quadro Complementar de Praças Policiais-Militares, composto por praças especializadas de qualificações consideradas extintas na Corporação, fica em extinção.

§ 2º Os integrantes do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) terão precedência hierárquica sobre os integrantes dos demais quadros, exceto em relação aos integrantes do Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM) no mesmo posto.

CAPÍTULO II

DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR

Art. 43. O efetivo da Polícia Militar do Pará é fixado em 19.780 (dezenove mil setecentos e oitenta) policiais militares, distribuídos nos quadros, categorias, postos e graduações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º O efetivo de Praças Especiais terá número variável, sendo o de Aspirante-a-Oficial até o limite de 150 (cento e cinquenta) e de Aluno-oficial até 300 (trezentos).

§ 2º O efetivo de alunos dos Cursos de Formação de Sargento será limitado em 600 (seiscentos).

§ 3º O efetivo de alunos dos Cursos de Formação de Cabos será limitado em 600 (seiscentos).

§ 4º O efetivo de alunos dos Cursos de Formação de Soldados será limitado em 3.000 (três mil).

Art. 44. O efetivo de oficiais e praças da Casa Militar da Governadoria do Estado está incluído no Quadro de Oficiais Policiais-Militares e Quadro de Praças Policiais-Militares, respectivamente, previstos nesta Lei Complementar.

Art. 45. No Quadro de Oficiais de Saúde (QOSP), constituído por oficiais da área de saúde com a responsabilidade de prevenção, manutenção e restauração da saúde dos militares estaduais e seus dependentes, além de assistência sanitária aos animais da Corporação, há duas vagas no posto de Coronel, sendo uma destinada à categoria de médico e outra às demais categorias pertencentes ao respectivo quadro, inclusive a de médico.

Art. 46. O Quadro Complementar de Oficiais (QOCPM) é constituído de oficiais possuidores de especializações de nível superior necessárias ao apoio psicossocial dos integrantes da Corporação e seus dependentes, ao desenvolvimento funcional e das missões da Polícia Militar, estando prevista uma vaga no posto de Coronel para ser preenchida por oficial de qualquer uma das categorias pertencentes ao respectivo quadro.

Art. 47. O Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM) e o Quadro Complementar de Praças Policiais-Militares (QCPPM) existentes na Corporação são considerados em extinção.

Art. 48. O preenchimento das vagas existentes no efetivo fixado nesta Lei Complementar e as promoções nos quadros de oficiais e praças serão realizados de modo progressivo, mediante a autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado para atender às demandas sociais e estratégicas da defesa social e de segurança pública, e à medida que forem criadas, ativadas, transformadas ou extintas as organizações policiais-militares e as funções definidas na presente Lei Complementar, quanto à organização básica da Polícia Militar.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Fundo de Saúde da PMPA (FUNSAU), instituído pela Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, e suas alterações, cujo Estatuto está regulamentado pelo Decreto nº 5.320, de 12 de julho de 2002, dirigido por oficial superior da Corporação, é órgão vinculado ao Comandante-Geral da Corporação, com a finalidade de prover e gerenciar os recursos necessários à manutenção do sistema de saúde das instituições militares do Estado, visando à assistência à saúde dos militares estaduais e de seus dependentes.

Art. 50. O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar (FAS/CESO), instituído pela Lei nº 6.346, de 28 de dezembro de 2000, dirigido por oficial superior da Corporação, é órgão vinculado ao Comandante-Geral da Corporação com a finalidade de realizar os serviços de assistência social aos militares estaduais e seus dependentes.

Parágrafo único. O regimento do FAS/CESO será editado no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 51. A competência da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Missões Especiais, prevista no art. 13 desta Lei Complementar, fica estendida aos policiais militares lotados no Comando-Geral, no Corpo Militar de Saúde, nas unidades de apoio de saúde e nas unidades de apoio de ensino e instrução.

Art. 52. A competência da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, prevista no art. 13 desta Lei Complementar, fica estendida aos policiais militares da reserva remunerada e reformados.

Art. 53. A indenização de Representação é devida aos integrantes da Polícia Militar do Pará, no percentual fixo de 80% (oitenta por cento) do respectivo padrão remuneratório do cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, GEP-DAS-010.

§ 1º A Indenização de Representação será concedida aos integrantes da Polícia Militar do Estado que estiverem no exercício das funções previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º Exceluados os diretores de fundos vinculados e as assessorias técnicas, todos os demais cargos de provimento em comissão constantes desta Lei Complementar são privativos de pessoal da ativa da Corporação.

§ 3º Respeitado o direito de opção, não haverá pagamento cumulativo das vantagens de que trata esta Lei Complementar com as previstas na Lei nº 5.320, de 20 de junho de 1986.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A organização básica da Polícia Militar, prevista no Anexo III desta Lei Complementar, será efetivada progressivamente, por meio de atos do Poder Executivo.

Art. 55. Compete ao Governador do Estado, mediante decreto e por proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, a criação, denominação, localização, circunscrição, transformação, extinção e a estruturação de órgãos de direção e execução, nos limites desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As missões, o detalhamento e a representação gráfica da estrutura organizacional, as responsabilidades, as circunscrições e as competências dos órgãos de direção e execução, e as atribuições dos comandantes, diretores e chefes serão estabelecidos no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 56. Os órgãos de direção e de execução da Corporação poderão, excepcionalmente e por necessidade do serviço, ser comandados, dirigidos ou chefiados por oficiais de posto imediatamente inferior ao previsto nesta Lei Complementar.

Art. 57. Os Comandos Operacionais Intermediários, os Batalhões, Regimentos e Companhias Independentes terão suas denominações e numerações definidas a partir de seus atos de criação e ativação. Parágrafo único. As Companhias Independentes existentes serão reenumeradas para atender ao previsto neste artigo.

Art. 58. Ficam convalidados os atos administrativos que criaram e ativaram os órgãos da Polícia Militar anteriormente a esta Lei Complementar, os respectivos preenchimentos de cargos e funções pertinentes e as conseqüentes promoções em atendimento às necessidades da articulação operacional da Corporação, mantidas as suas atribuições, organizações, estruturas, circunscrições e denominações no que não contrariar esta norma e sem prejuízo do novo quadro de organização básica.

Art. 59. Os recursos necessários à execução da presente Lei Complementar correrão à conta do Tesouro Estadual, consignados no orçamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao escalonamento na liberação dos recursos pertinentes à medida que as vagas existentes no efetivo forem preenchidas.

Art. 60. O regulamento desta Lei Complementar será editado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 61. Na aplicação desta Lei Complementar será observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 30 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 62. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO I

QUADROS, CATEGORIAS, POSTOS E GRADUAÇÕES DO
EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

1. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM) - COMBATENTES	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CORONEL	26
TENENTE-CORONEL	91
MAJOR	185
CAPITÃO	270
PRIMEIRO-TENENTE	307
SEGUNDO-TENENTE	373
TOTAL	1.252

2. QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS-MILITARES (QOBM) - EM EXTINÇÃO	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CORONEL	1
TENENTE-CORONEL	1
TOTAL	2

3. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAUDE (QOSPM)									
POSTO/GRADUAÇÃO	CATEGORIAS							TOTAL	
	MÉDICO	DENTISTA	FARMACÊUTICO	VETERINÁRIO	ENFERMEIRO	FISIOTERAPEUTA	NUTRICIONISTA		FONO AUDIÓLOGO
CORONEL	1								2
TENENTE-CORONEL	8	4	3	2	1	1	1	1	21
MAJOR	18	14	5	3	2	1	1	1	45
CAPTÃO	30	16	8	4	4	3	2	2	69
PRIMEIRO-TENENTE	36	16	10	4	4	3	2	2	77
SEGUNDO-TENENTE	48	16	10	4	4	3	2	2	89
TOTAL	141	66	36	17	15	11	8	8	303

4. QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOCOPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CORONEL	1
TENENTE-CORONEL	4
MAJOR	8
CAPITÃO	20
PRIMEIRO-TENENTE	27
SEGUNDO-TENENTE	27
TOTAL	87

4.1. QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS POLICIAIS- MILITARES (QOCOPM) POR CATEGORIA	
CATEGORIA	QUANTIDADE
PSICÓLOGO	19
ASSISTENTE SOCIAL	19
COMUNICÓLOGO	8
CONTADOR	8
PEDAGOGO	8
TEC. INFORMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR	9
ESTATÍSTICO	8
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8
TOTAL	87

5. QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES POLICIAIS-MILITARES (QOCPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CORONEL	1
TENENTE-CORONEL	1
MAJOR	2
CAPITÃO	4
PRIMEIRO-TENENTE	4
TOTAL	12

6. QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS- MILITARES (QOAPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CAPITÃO	20
PRIMEIRO-TENENTE	30
SEGUNDO-TENENTE	45
TOTAL	95

7. QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS POLICIAIS-MILITARES (QOEPM)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
CAPITÃO	1
PRIMEIRO-TENENTE	2
SEGUNDO-TENENTE	3
TOTAL	6

8. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES (OPPM)	
8.1. QUADRO DE QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS COMBATENTES (OPMP - 0)	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
SUBTENENTE	120
PRIMEIRO-SARGENTO	201
SEGUNDO-SARGENTO	404
TERCEIRO-SARGENTO	1.191
CABO	7.200
SOLDADO	7.300
TOTAL	16.416

8.2. QUADRO DE QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPMP - 1 a QPMP - 8)									
POSTO/GRADUAÇÃO	CATEGORIAS							TOTAL	
	MANUT. ARMAMENTO	OPER. COMUNICAÇÃO	MANUT. MECÂNICA	MÚSICO	MANUTENÇÃO COMUNICAÇÃO	AUXILIAR SAÚDE	CORNETEIRO		MOTORISTA
SUBTENENTE	3	5	5	15	1	5	2	16	52
PRIMEIRO-SARGENTO	4	16	9	50	4	10	4	35	132
SEGUNDO-SARGENTO	8	36	25	90	6	40	8	121	334
TERCEIRO-SARGENTO	15	40	30	100	10	60	12	140	407
CABO	58	50	65	0	14	191	24	224	626
TOTAL	88	147	134	255	35	306	50	536	1.551

9. QUADRO COMPLEMENTAR DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES (QCPPM) EM EXTINÇÃO	
POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
SUBTENENTE	10
PRIMEIRO-SARGENTO	25
SEGUNDO-SARGENTO	7
TERCEIRO-SARGENTO	7
CABO	7
TOTAL	56

ANEXO II
QUADRO DE INDENIZAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO
(80% do cargo em comissão)

CARGO	PADRÃO	QUANTIDADE
Comandante-Geral		1
Subcomandante-Geral	GEP-DAS-011.6	1
Corregedor-Geral	GEP-DAS-012.6	1
Chefe do Estado-Maior Estratégico	GEP-DAS-012.6	1
Chefe de Gabinete do Comandante-Geral	GEP-DAS-011.5	1
Comandante Operacional Intermediário	GEP-DAS-011.5	15
Director de Órgãos de Direção Intermediária ou Setorial	GEP-DAS-011.5	5
Director de Fundos Vinculados	GEP-DAS-011.5	2
Ajudante-Geral	GEP-DAS-011.5	1
Assessor Técnico	GEP-DAS-012.5	4
Assistente do Comandante-Geral	GEP-DAS-012.5	1
Assistente do Subcomandante-Geral	GEP-DAS-012.4	1
Subcomandante de Comandos Operacionais Intermediários	GEP-DAS-011.4	15
Subdirector de Órgãos de Direção Intermediária ou Setorial	GEP-DAS-011.4	5
Subdirector de Fundos Vinculados	GEP-DAS-011.4	2
Fiscal Administrativo do Comando-Geral	GEP-DAS-011.4	1
Presidente da Comissão Permanente de Correção	GEP-DAS-011.4	1
Presidente de Comissão Permanente de Corregedores dos COInt	GEP-DAS-011.4	15
Chefe de Seção do Estado-Maior Estratégico	GEP-DAS-012.4	4
Consultor-Chefe	GEP-DAS-011.4	1
Assessor de Comunicação Social	GEP-DAS-012.4	1
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno	GEP-DAS-011.4	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	GEP-DAS-011.4	1
Chefe de Seção de Planejamento Orçamentário	GEP-DAS-011.4	1
Comandante de Batalhão	GEP-DAS-011.4	28
Comandante do Regimento de Polícia Montada	GEP-DAS-011.4	1
Comandante do GRAER	GEP-DAS-011.4	1
Comandante, Chefe ou Director de Unidades de Apoio	GEP-DAS-011.4	17
Chefe da Secretaria Executiva do Comando-Geral	GEP-DAS-011.3	1
Ajudante de Ordens	GEP-DAS-012.3	5
Membro de Comissão Permanente de Correção	GEP-DAS-012.3	3
Membro de Comissão Permanente de Corregedores dos COInt	GEP-DAS-012.3	45
Chefe de Seção de Estado-Maior dos COInt	GEP-DAS-012.3	30
Chefe de Seção dos Órgãos de Direção Intermediária ou Setorial	GEP-DAS-012.3	21
Chefe de Seção de Fundos Vinculados	GEP-DAS-012.3	5
Consultor	GEP-DAS-012.3	4
Membro da Comissão Permanente de Controle Interno	GEP-DAS-012.3	3
Membro da Comissão Permanente de Licitação	GEP-DAS-012.3	3
Subcomandante de Batalhão	GEP-DAS-012.3	28
Subcomandante do Regimento de Polícia Militar	GEP-DAS-012.3	1
Subcomandante do GRAER	GEP-DAS-012.3	1
Subcomandante, Subchefe ou Subdirector de Unidade de Apoio	GEP-DAS-012.3	17
Comandante de Companhia Independente	GEP-DAS-012.3	24
Comandante de Zona de Policiamento	GEP-DAS-011.3	56
Comandante da Companhia de Comando e Serviços	GEP-DAS-011.3	1
Secretário da Ajudância-Geral	GEP-DAS-012.3	1
Chefe de Divisão de Ensino	GEP-DAS-012.3	3
Subcomandante de Companhia Independente	GEP-DAS-012.2	24
Subcomandante de Zona de Policiamento	GEP-DAS-012.2	56
Subcomandante da Companhia de Comando e Serviços	GEP-DAS-012.2	1
Comandante e Regente da Banda de Música	GEP-DAS-012.2	1
Segurança do Comandante-Geral	GEP-DAS-012.1	4
Segurança do Subcomandante-Geral	GEP-DAS-012.1	2
Comandante de Destacamento Policial-Militar	GEP-DAS-012.1	275
TOTAL		744

* Remuneração em nível de Secretário Executivo de Estado

ANEXO III
QUADRO DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL	
COMANDO-GERAL (CG)	COMANDANTE-GERAL
	SUBCOMANDANTE-GERAL
	CORREGEDOR-GERAL
	ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO
	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
	AJUDÂNCIA-GERAL
	ASSESSORIA TÉCNICA
	ASSISTÊNCIA
	CONSULTORIA JURÍDICA
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA CAPITAL (CPC)	ESTADO-MAIOR
	1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (CPRM)	ESTADO-MAIOR
	6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE MOSQUEIRO
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS (CME)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
	ESTADO-MAIOR
	BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
	REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA
	BATALHÃO DE POLÍCIA TÁTICA
	GRUPAMENTO AÉREO DE POLÍCIA MILITAR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
COMANDO DE POLÍCIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA COM CÃES
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA FLUVIAL

COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL ILSANTARÉM (CPR I)	ESTADO-MAIOR
	BATALHÃO DE POLÍCIA PENITENCIÁRIA
	BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL
	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS
	COMPANHIA INDEPENDENTE ESPECIAL DE POLÍCIA ASSISTENCIAL
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA ESCOLAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIMARABÁ (CPR II)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA TURÍSTICA
	ESTADO-MAIOR
	4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIMARABÁ (CPR II)	ESTADO-MAIOR
	3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE ORIXIMINÁ
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIRACARANGÁ (CPR III)	18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	ESTADO-MAIOR
	4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBAS
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IICASTANHAL (CPR III)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE RONDON DO PARÁ
	ESTADO-MAIOR

COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IICASTANHAL (CPR III)	ESTADO-MAIOR
	5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIVITUCURUI (CPR IV)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE TOMÉ-AÇU
	ESTADO-MAIOR
	13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IICAPANEMA (CPR)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE TAILÂNDIA
	ESTADO-MAIOR
	11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIPARAGOMINAS (CPR)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE BRAGAÇA
	ESTADO-MAIOR
	19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIPARAGOMINAS (CPR)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
	ESTADO-MAIOR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE CAPITÃO POÇO

COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIMARAJÓ (CPR)	ESTADO-MAIOR
	8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIMARAJÓ (CPR)	9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	ESTADO-MAIOR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIMARAJÓ (CPR)	14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE ABAETETUBA
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE CAMETA
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIXINGUARA (CPR)	ESTADO-MAIOR
	7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIXINGUARA (CPR)	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
	ESTADO-MAIOR
	16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IIALMIRA (CPR)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE ANAPU
	ESTADO-MAIOR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE URURARA
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IITATUBA (CPR)	ESTADO-MAIOR
	15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE NOVO PROGRESSO
COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL IITATUBA (CPR)	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE RURÓPOLIS
	ESTADO-MAIOR

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL	
DIRETORIA DE PESSOAL	SEÇÕES
	CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	CENTRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	SEÇÕES
	CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
	CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

DIRETORIA DE FINANÇAS	SEÇÕES
	ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL. FONToura"
	CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO	ESCOLAS REGIONAIS DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
	SEÇÕES
	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO
CORPO MILITAR DE SAÚDE	AMBULATÓRIO MÉDICO CENTRAL
	ODONTOLÓGICA
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES E DIAGNÓSES
	LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÉUTICO
	UNIDADE DE PERÍCIAS MÉDICAS
	CLÍNICA MÉDICO-VETERINÁRIA
	CLÍNICA MÉDICA DE REPRODUÇÃO ANIMAL
	POLICLINICAS REGIONAIS
	UNIDADES SANITÁRIAS DE ÁREA

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006
Dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado do Pará e da Carreira de seus Membros e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA DEFENSORIA PÚBLICA
CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura e regulamenta a Defensoria Pública do Estado do Pará, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos, e unidades, e dispõe sobre a carreira de seus membros e a iniciativa para a criação de cargos, observados, entre outros, os arts. 91, inciso VIII, 105, inciso II, alínea "c", 162, inciso IV, 190, 191 e 311, da Constituição do Estado do Pará e art. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Art. 2º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos graus e instâncias, judicial e extrajudicialmente, dos direitos e interesses individuais e coletivos dos necessitados, de forma integral e gratuita, na forma do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se necessitado, para fins deste artigo, o brasileiro ou estrangeiro cuja insuficiência de recursos não lhe permita pagar as custas e os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

§ 2º A comprovação da condição de necessitado far-se-á mediante a declaração do interessado, sob as penas da lei.

§ 3º A Defensoria Pública manterá permanente atividade de apuração do estado de carência dos necessitados, adotando, em relação a estes, se comprovado o não preenchimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, as providências legais cabíveis, inclusive as de natureza penal.

Art. 3º A Defensoria Pública do Estado tem como titular o Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes dos dois últimos níveis da carreira, maiores de trinta e cinco anos, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no cargo, eleito em lista tripartite para um mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 1º A lista tripartite originar-se-á de votação direta e secreta para Defensor Público-Geral do Estado, com a participação de todos os membros de todas as categorias da Defensoria Pública.

§ 2º A eleição será regulamentada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, por meio de resolução, e ocorrerá no prazo máximo de cento e oitenta dias da data da publicação da presente Lei.

§ 3º A Comissão eleitoral será indicada pelo Conselho Superior, cabendo-lhe encaminhar a lista tripartite ao Defensor Público-Geral, logo que encerrada a votação.

§ 4º O Defensor Público-Geral encaminhará ao Governador do Estado a lista tripartite com a indicação do número de votos obtidos, em ordem decrescente, até o terceiro dia após a homologação do resultado.

§ 5º Os três candidatos mais votados figurarão em lista na qual, em caso de empate, incluir-se-á o mais antigo da classe, observados os demais critérios de desempate previstos no art. 39, § 2º, desta lei.

§ 6º É inelegível para o cargo de Defensor Público-Geral o membro da Defensoria Pública que:

- I - tenha se afastado do exercício do cargo nos dois anos anteriores à data da eleição, inclusive para atividade em associação de classe;
- II - forem condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- III - não apresentarem, à data da eleição, certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;
- IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura;
- V - mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

§ 7º Qualquer membro da Defensoria Pública poderá representar à Comissão Eleitoral sobre as causas de inelegibilidade previstas neste artigo, cabendo recurso da decisão ao Conselho Superior, no prazo de cinco dias.

Art. 4º A Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe especialmente:

- I - praticar atos próprios de gestão;
- II - elaborar sua folha de pagamento em consonância com as normas emanadas da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD;
- III - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;
- IV - dar posse aos nomeados por concurso público nos cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;
- V - propor a organização de seus órgãos de apoio administrativo e os serviços auxiliares;
- VI - compor os seus órgãos de administração superior de atuação e de execução;
- VII - elaborar seus regimentos internos.

Art. 5º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unicidade e a impessoalidade, observando-se:

- I - a prevalência e efetividade dos direitos humanos;
- II - a afirmação do Estado Democrático Social de Direito;

III - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

IV - a gratuidade da prestação de seus serviços ao cidadão.

Art. 6º São funções institucionais da Defensoria Pública do Estado do Pará, dentre outras:

- I - primar pela solução extrajudicial dos litígios, promovendo a composição entre as pessoas em conflito de interesses;
- II - patrocinar ação penal privada e a subsidiária de ação penal pública;
- III - patrocinar ação civil;
- IV - patrocinar defesa em ação penal;
- V - patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
- VI - patrocinar os interesses dos cidadãos nas situações originadas das relações entre consumidores e fornecedores de bens e serviços;
- VII - exercer a defesa jurídica da criança e do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de necessidades especiais;
- VIII - assegurar aos assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados ou indiciados em geral, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios a ela inerentes;
- IX - atuar junto aos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;
- X - promover ação civil pública em favor de entidade da sociedade civil, nas hipóteses previstas em lei;
- XI - atuar, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em favor do necessitado;
- XII - manter ações preventivas e educacionais, visando à conscientização dos direitos e deveres da pessoa humana.

Parágrafo único. As funções institucionais da Defensoria Pública do Estado serão exercidas sem restrições, inclusive contra pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua competência.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 7º A Defensoria Pública do Estado do Pará compreende:

- I - Órgão de Administração Superior:
 - a) Defensoria Pública-Geral do Estado;
 - b) Subdefensoria Pública-Geral do Estado;
 - c) Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
 - d) Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
- II - Órgãos de Atuação:
 - a) as Defensorias Públicas do Estado;
 - b) as Curadorias da Defensoria Pública do Estado;
 - c) os Núcleos da Defensoria Pública do Estado;
- III - Órgão de Execução:
 - a) os Defensores Públicos do Estado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I

Dos Órgãos de Administração Superior
Subseção I

Do Defensor Público-Geral do Estado

Art. 8º Ao Defensor Público-Geral do Estado, órgão da administração superior da Instituição, e tem como incumbência a orientação normativa, a coordenação setorial, programática e executiva, a supervisão técnica e a fiscalização dos demais órgãos e entidades dela integrantes, cabendo-lhe ainda:

- I - dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, orientando-lhe, em todo o Estado, a política de atuação;
- II - publicar, no início de cada ano, relatório das atividades da Defensoria Pública, referente ao exercício anterior, e, se necessário, sugerir providências legislativas ao Executivo para adequar a atuação no Estado;
- III - propor ao Governador do Estado o Regimento Interno da Defensoria Pública;
- IV - editar atos e expedir instruções normativas e de organização administrativa da Defensoria Pública;
- V - realizar concurso público em conjunto com a Secretaria Executiva de Estado de Administração, para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado e de seus serviços auxiliares;
- VI - dar posse aos nomeados para os cargos efetivos da Defensoria Pública;
- VII - requisitar a qualquer autoridade ou agente público, bem como às concessionárias de serviço público, e requerer às entidades privadas certidões, exames, perícias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à atuação da Defensoria Pública;
- VIII - praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
- IX - determinar o apostilamento de títulos e fazer publicar, anualmente, até o dia 31 de janeiro, a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública;
- X - firmar convênios ou ajustes com entidades públicas e particulares, visando à melhoria dos serviços da Defensoria Pública;
- XI - designar membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais;
- XII - determinar a realização de licitações, celebrar contratos administrativos e adjudicar serviços;
- XIII - integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- XIV - autorizar os afastamentos dos membros da Defensoria Pública do Estado;

XV - estabelecer a lotação e a distribuição dos membros e dos servidores da Defensoria Pública;

XVI - dirimir conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública do Estado, com recurso para seu Conselho Superior;

XVII - convocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

XVIII - velar pelo cumprimento das finalidades da Instituição;

XIX - instaurar processo disciplinar contra os membros e servidores da Defensoria Pública, por recomendação de seu Conselho Superior ou da Corregedoria;

XX - proferir decisões nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares promovidos pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

XXI - designar membro da Defensoria Pública do Estado para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízes, Tribunais ou Ofícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

XXII - aplicar a pena de remoção compulsória, aprovada pelo voto de dois terços do Conselho Superior da Defensoria Pública, assegurada ampla defesa;

XXIII - presidir o Conselho Diretor do Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP;

XXIV - promover cessão de membros e servidores da Defensoria Pública;

XXV - decidir, em última instância, os recursos administrativos;

XXVI - indicar o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor-Geral para nomeação pelo Governador do Estado.

Subseção II

Do Subdefensor Público-Geral

Art. 9º O Subdefensor Público-Geral do Estado, órgão da Administração Superior, nomeado pelo Governador do Estado, por indicação do Defensor Público-Geral dentre os integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, e tem as seguintes atribuições:

- I - substituir o Defensor Público-Geral em suas ausências e impedimentos;
- II - supervisionar o planejamento da Defensoria sobre as normas técnicas de elaboração dos planos, programas, projetos e orçamento, promovendo o acompanhamento de sua execução;
- III - auxiliar o Defensor Público-Geral nos contatos com autoridades, órgãos públicos e particulares, e com o público em geral, no que concerne a assuntos da Defensoria Pública;
- IV - supervisionar e acompanhar as atividades administrativas da Defensoria Pública;
- V - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. O Subdefensor Público-Geral será indicado pelo Defensor Público-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da Carreira.

Subseção III

Do Conselho Superior da Defensoria Pública

Art. 10. O Conselho Superior da Defensoria Pública é órgão de administração superior da Instituição, com funções normativas, consultivas, de controle e deliberativas, incumbindo-lhe zelar pela observância dos princípios e funções institucionais, e tem a seguinte composição:

- I - como membros natos:
 - a) Defensor Público-Geral do Estado;
 - b) Subdefensor Público-Geral do Estado;
 - c) Corregedor-Geral da Defensoria Pública;
 - II - como membros eleitos, dois integrantes da categoria mais elevada e dois integrantes da categoria imediatamente inferior à mais elevada da Carreira de Defensor Público, escolhidos pelo voto nominal, direto e secreto de todos os membros da Carreira para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.
- § 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.
- § 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Defensor Público-Geral.
- § 3º São elegíveis os Defensores Públicos do Estado que não estejam afastados de suas funções institucionais.
- § 4º São suplentes dos membros eleitos os demais votados, em ordem decrescente.
- § 5º Qualquer membro, exceto os natos, podem desistir de sua participação no Conselho Superior assumindo imediatamente, o cargo o respectivo suplente.

Art. 11. Ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado compete:

- I - exercer a normalização no âmbito da Defensoria Pública do Estado;
- II - elaborar lista tripartite destinada à promoção dos membros por merecimento;
- III - aprovar a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado e decidir sobre as reclamações e recursos a ela concernentes;
- IV - recomendar ao Defensor Público-Geral a instauração de Processo Disciplinar contra membros da Defensoria Pública;
- V - conhecer e julgar recurso contra decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar;
- VI - decidir acerca da remoção voluntária dos integrantes da carreira da Defensoria Pública do Estado;
- VII - submeter a avaliação do estágio probatório pela comissão especial, dos membros da Defensoria Pública do Estado, encaminhando para decisão e homologação do Defensor Público-Geral;

VIII - propor ao Defensor Público-Geral a destituição do Corregedor-Geral, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

IX - propor a realização de concurso público para ingresso na carreira de Defensor Público e designar os representantes da Defensoria Pública do Estado que integrarão a Comissão de Concurso;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XI - recomendar correções extraordinárias;

XII - homologar o resultado da eleição para a formação da lista tríplice.

Subseção IV

Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

Art. 12. A Corregedoria-Geral é o órgão de controle e fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Defensoria Pública, indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública dentre os integrantes das duas categorias mais elevadas da carreira, nomeado pelo Governador do Estado para um mandato de dois anos. Parágrafo único. O Corregedor-Geral poderá ser destituído antes do término do mandato, por proposta do Defensor Público-Geral, pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho Superior, assegurada ampla defesa.

Art. 13. À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública compete:

I - supervisionar, em caráter permanente, as atividades dos Defensores Públicos da Defensoria Pública, coibindo erros, abusos, omissões e distorções verificadas, bem como sugerir medidas preventivas e ações de aperfeiçoamento e reciclagem de seus agentes;

II - solicitar ao Defensor Público-Geral, quando tiver conhecimento de irregularidades de Defensores, a apuração através de sindicância ou processo administrativo competente;

III - sugerir ao Defensor Público-Geral, se for o caso, a aplicação de sanções disciplinares ou afastamento de Defensores sujeitos à correção, sindicância ou processo administrativo;

IV - solicitar ao Defensor Público-Geral as providências contidas no inciso VII do artigo 8º desta Lei;

V - receber e, se for o caso, processar as representações contra os Defensores e servidores da Defensoria Pública, encaminhando-as, com parecer, ao Defensor Público-Geral;

VI - manter atualizados, na Corregedoria, registros estatísticos da produção funcional e científica dos Defensores da carreira, inclusive para apuração de merecimento, com vista à progressão funcional;

VII - prestar ao Defensor Público-Geral, em caráter sigiloso, as informações que lhe forem solicitadas, sobre a situação funcional dos Defensores Públicos;

VIII - sugerir ao Defensor Público-Geral, em forma de representação, sobre a conveniência da remoção compulsória de Defensor Público;

IX - apresentar ao Defensor Público-Geral, em janeiro de cada ano, relatório das atividades-fim desenvolvidas pelos membros da Defensoria Pública no ano anterior;

X - acompanhar o estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado;

XI - propor a exoneração de Defensores Públicos que não cumprirem as condições do estágio probatório;

XII - instaurar sindicâncias administrativas e investigadoras, podendo julgar os casos em que as penas de repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

XIII - exercer outras atribuições inerentes a sua função ou que lhe sejam determinadas pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. O Corregedor poderá solicitar ao Defensor Público-Geral a designação de membros da Defensoria Pública para auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Seção II

Dos Órgãos de Atuação

Subseção I

Das Defensorias Públicas do Estado e das Curadorias

Art. 14. As Defensorias Públicas, órgãos de gestão finalística na execução das atribuições da Instituição na região metropolitana e no interior do Estado, serão coordenadas por Defensor Público designado pelo Defensor-Geral da Defensoria do Estado, dentre os integrantes da carreira.

§ 1º Os órgãos de atuação da Defensoria Pública se identificam da seguinte forma:

I - Defensorias Públicas de 1ª e 2ª entrância, com atuação nas comarcas do interior do Estado, vinculadas à Diretoria do Interior;

II - Defensorias Públicas de 3ª entrância, vinculadas à Diretoria Metropolitana, com atuação na comarca da Capital e/ou em outras assim definidas pelo Código Judiciário do Estado;

III - Defensoria Pública de Entrância Especial, vinculada diretamente ao gabinete do Defensor Público-Geral, com atuação nos tribunais e instâncias superiores.

Art. 15. As Curadorias da Defensoria Pública do Estado terão atribuições definidas no Regimento Interno e de conformidade com a legislação pertinente.

Subseção II

Dos Núcleos da Defensoria Pública

Art. 16. Os Núcleos da Defensoria Pública do Estado são órgãos operacionais com função institucional de promoção e assistência jurídica específica ou especializada, inclusive a extrajudicial.

§ 1º Os Núcleos da Defensoria Pública são dirigidos por Defensores Públicos, designados pelo Defensor Público-Geral dentre os integrantes da carreira, sendo diretamente subordinados à Diretoria Metropolitana ou à Diretoria do Interior, conforme o caso.

§ 2º A implantação dos Núcleos da Defensoria Pública dar-se-á através de Resolução do Conselho Superior, que atenderá ao interesse público e à conveniência administrativa, com sua regulamentação no Regimento Interno da Instituição.

§ 3º A modificação e a desativação dos Núcleos da Defensoria Pública serão fixadas através de Resolução do Conselho Superior, observadas a conveniência administrativa e a necessidade do serviço.

§ 4º Os Núcleos da Defensoria Pública do Estado terão suas competências definidas no Regimento Interno da Instituição.

Seção III

Dos Órgãos de Execução

Subseção Única

Dos Defensores Públicos

Art. 17. Os Defensores Públicos são Órgãos de Execução das funções institucionais da Defensoria Pública em todas as instâncias, competindo-lhe especialmente:

I - atender aos legalmente necessários, priorizando a conciliação das partes antes de promover a ação judicial cabível;

II - praticar todos os atos inerentes à postulação e à defesa dos direitos e garantias dos juridicamente necessários, providenciando para que tenham normal tramitação e utilizando-se de todos os recursos e meios legais cabíveis para acompanhar e impulsionar os processos;

III - tomar ciência pessoal das decisões e interpor recursos cabíveis para os Tribunais e demais instâncias superiores e promover a revisão criminal, remetendo cópias à Entrância Especial;

IV - diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do registro civil de nascimento dos menores em situação irregular;

V - executar com independência as atribuições inerentes ao cargo;

VI - requisitar a colaboração das autoridades policiais e dos serviços médicos hospitalares, educacionais e de assistência social do Estado e do Município para desempenho de suas atribuições;

VII - atuar como Curador Especial nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Aos Defensores Públicos de Entrância Especial, na atuação junto aos órgãos administrativos e judiciais de instância superior, compete:

a) propor as ações cuja competência para processar e julgar seja privativa do Tribunal de Justiça;

b) acompanhar os recursos interpostos das decisões de primeira instância;

c) interpor e acompanhar recursos perante as instâncias superiores;

d) sustentar, perante o Tribunal de Justiça e os órgãos de instância superior, oralmente ou por memorial, as ações e os recursos interpostos;

e) atuar em instância diversa à de sua categoria, mediante determinação motivada do Defensor Público-Geral, quando imperioso para o regular desempenho das atividades institucionais da Defensoria Pública.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18. A Defensoria Pública do Estado do Pará terá a seguinte estrutura organizacional:

I - NÍVEL DE ACESSORAMENTO:

a) Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado;

b) Núcleo de Planejamento;

c) Núcleo de Controle Interno;

d) Núcleo de Informática;

II - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR:

a) Diretoria Metropolitana;

b) Diretoria do Interior;

c) Centro de Estudos;

d) Diretoria de Administração e Finanças;

III - NÍVEL OPERACIONAL:

a) Secretaria-Geral da Diretoria Metropolitana;

b) Secretarias dos Núcleos Metropolitanos;

c) Coordenadoria de Política Cível Metropolitana;

d) Coordenadoria de Política Criminal Metropolitana;

e) Secretaria-Geral da Diretoria do Interior;

f) Secretarias dos Núcleos Regionais;

g) Coordenadoria de Política Cível e Criminal do Interior;

h) Gerência de Ensino e Pesquisa;

i) Coordenadoria de Administração:

1) Gerência de Gestão de Pessoas;

2) Gerência de Material e Patrimônio;

3) Gerência de Serviços;

4) Gerência de Documentação e Informação;

j) Coordenadoria de Finanças:

1) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

k) Coordenadoria de Apoio Técnico:

1) Gerência de Perícias e Avaliações;

2) Gerência de Serviços Psicossociais.

Parágrafo único. A organização, o funcionamento, o organograma, as competências das unidades a nível operacional e as atribuições e responsabilidades dos dirigentes constarão no Regimento Interno.

Art. 19. O Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDEP, instituído pela Lei nº 6.717, de 26 de janeiro de 2005, será regulamentado através de Decreto Governamental.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I

Do Nível de Assessoramento

Subseção I

Do Gabinete do Defensor Público-Geral

Art. 20. O Gabinete do Defensor Público-Geral é o órgão incumbido do assessoramento direto ao Defensor Público-Geral e sua representação política e social, sendo exercido por um Chefe de livre escolha do Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, competindo-lhe:

I - prestar apoio ao Defensor Público-Geral e assisti-lo no exame, instrução e documentação dos assuntos submetidos a seu despacho ou decisão;

II - redigir e preparar o expediente pessoal do Defensor Público-Geral, organizar sua agenda de despachos e compromissos e orientar as partes que o procuram;

III - preparar a correspondência, atos, avisos e outros expedientes sujeitos à assinatura ou aprovação do Defensor Público-Geral;

IV - receber correspondências dirigidas ao Defensor Público-Geral;

V - prestar apoio ao Subdefensor Público-Geral no desempenho de suas atribuições.

Seção II

Do Nível de Gerência Superior

Subseção I

Da Diretoria Metropolitana

Art. 21. A Diretoria Metropolitana da Defensoria Pública, diretamente subordinada ao Defensor Público-Geral, compete coordenar, controlar, executar, orientar e acompanhar todas as atividades de assistência jurídica aos necessitados, no âmbito de sua competência.

Subseção II

Da Diretoria do Interior

Art. 22. A Diretoria do Interior da Defensoria Pública, diretamente subordinada ao Defensor Público-Geral, compete coordenar, controlar, executar, orientar e acompanhar todas as atividades de assistência jurídica aos necessitados, no âmbito de sua competência.

Subseção III

Do Centro de Estudos

Art. 23. O Centro de Estudos, diretamente subordinado ao Defensor Público-Geral, compete promover a atualização profissional dos membros da carreira de Defensor Público, através de cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras, treinamentos e demais atividades que visem ao aprimoramento intelectual.

Subseção IV

Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 24. A Diretoria de Administração e Finanças, diretamente subordinada ao Defensor Público-Geral, compete coordenar, controlar, executar, orientar e acompanhar todas as atividades de pessoal, material e patrimônio, serviços, finanças e apoio técnico da Defensoria.

TÍTULO IV

DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 25. A carreira de Defensor Público é constituída por quatro categorias, denominadas de Defensor Público de 1ª Entrância, cargo inicial de carreira; Defensor Público de 2ª Entrância, ambos com lotação nas Comarcas do interior elencadas no Código Judiciário do Estado; Defensor Público de 3ª Entrância, com atuação na Comarca da Capital, e Defensor Público de Entrância Especial, cargo final da carreira, com atuação nos Tribunais e Instâncias Administrativas Superiores.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 26. A investidura em cargo da categoria inicial da carreira de Defensor Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, com as garantias e vedações estabelecidas na Constituição Federal, aplicando-se-lhe o disposto no art. 191 da Constituição Estadual.

§ 1º O concurso de ingresso realizar-se-á, obrigatoriamente, quando o número de vagas exceder a um quinto dos cargos iniciais da carreira e, facultativamente, quando proposto pelo Conselho Superior, nos termos da conveniência administrativa e financeira.

§ 2º Do regulamento do concurso constarão os programas das disciplinas sobre as quais versarão as provas, bem como outras disposições pertinentes à sua organização e realização.

§ 3º O edital do concurso indicará, obrigatoriamente, o número de cargos vagos na categoria inicial da carreira.

§ 4º Após três anos de efetivo exercício no cargo, por avaliação especial de desempenho, o Defensor Público adquirirá a estabilidade funcional, observada a legislação pertinente.

Art. 27. O regulamento do concurso público exigirá dos candidatos, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - ser advogado, quando da posse;

II - ter, à data da posse, pelo menos três anos de atividade jurídica comprovada;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - comprovar a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - gozar de perfeita saúde física e mental;

VI - ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais e sanções impeditivas ao provimento do cargo.

§ 1º Considera-se como atividade jurídica o exercício profissional de consultoria e assessoria, e o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades de bacharel em direito.
§ 2º Os candidatos inscritos no concurso comprovarão o registro na Ordem dos Advogados do Brasil até a posse no cargo de Defensor Público.

CAPÍTULO III DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 28. A nomeação para a categoria inicial da carreira de Defensor Público será feita pelo Governador do Estado, observada a ordem de classificação no concurso e o número de vagas existentes.

Art. 29. O Defensor Público tomará posse em sessão solene no Conselho Superior, na qual os novos membros da Defensoria Pública prestarão, perante o Defensor Público-Geral, compromisso de desempenhar com retidão as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

I - a posse deverá ocorrer dentro de trinta dias da data da nomeação, prorrogáveis por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante motivo justo;

II - a nomeação será tornada sem efeito caso a posse não se concretize dentro dos prazos previstos no inciso anterior;

III - o candidato aprovado poderá optar por retardar a nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, formalmente, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Art. 30. São requisitos da posse:

I - comprovação de sanidade física e mental, através de inspeção médica de órgão público estadual;

II - declaração de bens;

III - declaração sobre ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

IV - certidão negativa criminal da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos Estados em que o nomeado tiver residido nos últimos cinco anos.

Art. 31. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e seu início, interrupção e reinício serão registrados nos assentamentos funcionais de membro da Defensoria Pública.

§ 1º No prazo de três dias da posse, o Defensor Público-Geral designará o órgão de atuação junto ao qual o Defensor Público exercerá as suas funções.

§ 2º O Defensor Público comprovará o ingresso em exercício junto ao órgão de atuação, mediante certidão.

§ 3º Ao entrar em exercício, o Defensor Público ficará sujeito à avaliação especial de desempenho por um período de três anos.

§ 4º O Defensor Público-Geral baixará ato destinado a regular a avaliação de desempenho, que tem por objetivo avaliar a aptidão, a capacidade e a disciplina do Defensor Público para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado por concurso público.

Art. 32. O Defensor Público deverá entrar em exercício de suas funções dentro de dez dias, contados:

I - da data da posse, para o novo Defensor Público;

II - da data da publicação do ato de promoção ou remoção, independentemente de novo compromisso.

§ 1º Não fará jus ao período de transição, devendo assumir incontinenti suas novas funções, apenas interrompidas as anteriores, o Defensor Público promovido ou removido dentro da mesma Comarca.

§ 2º Quando promovido ou removido durante o gozo de férias ou licença, o prazo para o Defensor Público entrar em exercício contar-se-á de seu término.

§ 3º O Defensor Público que, sem motivo justo, deixar de entrar em exercício dentro do prazo fixado terá o ato de sua nomeação tornado sem efeito.

§ 4º A promoção ou a remoção não interrompem o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato concessivo.

§ 5º Ressalvados os casos previstos em lei, o Defensor Público que se ausentar injustificadamente do exercício de suas funções por mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados, durante o período de 12 meses, ficará sujeito à pena disciplinar de demissão por abandono de cargo.

Art. 33. São considerados como de efetivo exercício os dias em que o membro da Defensoria Pública estiver afastado de suas funções em razão das ausências legais, como:

I - licenças, conforme estabelece o art. 72 da Lei 5.810, de 1994;

II - férias;

III - participação em cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, de duração máxima de dois anos, improrrogáveis, e mediante prévia autorização do Conselho Superior da Defensoria Pública;

IV - trânsito, quando removido ou promovido;

V - exercício de cargo de direção e assessoramento ou outros autorizados em lei na Administração Pública Estadual, da União ou dos Municípios, desde que autorizado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública;

VI - designação, pelo Defensor Público-Geral, para realização de atividade de relevância para a Instituição;

VII - nos demais casos previstos em lei.

§ 1º Não será permitido o afastamento das funções durante o período do estágio probatório.

§ 2º Não constitui acumulação e é considerado como de efetivo exercício o desempenho de atividade em:

a) organismos estatais afetos à área de atuação da Defensoria Pública;

b) presidência da entidade associativa de classe da Defensoria Pública;

c) cargos de direção e assessoramento na Administração da Defensoria Pública e dos seus órgãos auxiliares;

d) participação em comissões de sindicância ou Processo Administrativo-Disciplinar, como membro, defensor ou defensor dativo, este atuando junto às Comissões.

Art. 34. Será computado integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, Distrito Federal, estadual, municipal, autárquico e fundacional;

II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal, anterior ao ingresso no serviço público do Estado.

§ 1º O tempo de serviço em atividade privada, vinculado à Previdência Social, só será contado para efeito de aposentadoria.

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego, bem como o já contado para aposentadoria em outro cargo ou emprego, salvo previsão legal.

Art. 35. A apuração do tempo de serviço na categoria, como na carreira, será feita em dias, convertidos em anos, à razão de trezentos e sessenta e cinco dias por ano.

§ 1º O Defensor Público-Geral, anualmente, no mês de janeiro, publicará a lista dos membros da Defensoria Pública com a respectiva antiguidade na categoria e na carreira, nos termos desta Lei.

§ 2º Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de certidão que comprove a frequência do interessado.

Art. 36. Ao entrar em exercício, o Defensor Público nomeado para o cargo, a contar da data em que entrar em exercício, se submeterá à avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para esse fim, pelo período de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral;

II - assiduidade e pontualidade;

III - disciplina e aptidão;

IV - eficiência;

V - produtividade.

§ 1º O Conselho Superior pronunciar-se-á sobre o atendimento, pelo candidato, dos requisitos fixados para a confirmação na carreira, para homologação final do Defensor Público-Geral, e, caso o relatório final seja contrário à confirmação do Defensor Público na carreira, este terá dez dias para oferecer defesa, competindo ao Conselho Superior à avaliação da defesa, submetendo a sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral.

§ 2º O Defensor Público não aprovado no estágio probatório será exonerado ex-offício.

§ 3º Findo o estágio probatório, o Conselho Superior divulgará, através de publicação no Diário Oficial, a relação dos Defensores Públicos que obtiveram estabilidade na carreira.

§ 4º Não será dispensado da avaliação de desempenho o Defensor Público avaliado, anteriormente, para o desempenho de qualquer outro cargo público.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 37. As promoções na carreira de Defensor Público consistem no acesso imediato dos Defensores Públicos efetivos de uma categoria para a outra da carreira, obedecendo aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, após três (03) anos de efetivo exercício na categoria, sendo a primeira por antiguidade. (Lei Complementar Federal 80, arts. 30 e 31).

I - a antiguidade será apurada na categoria e determinada pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

II - a promoção por merecimento se dará pela atuação do membro durante toda a carreira e dependerá de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior em sessão secreta, com ocupantes da lista de antiguidade em seu primeiro terço;

III - as promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral;

IV - é facultada a recusa de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 38. Somente poderá ser indicado para promoção por merecimento o Defensor Público que:

I - requerer sua inscrição no prazo de dez dias, a contar da publicação da vaga no Diário Oficial, devendo constar do requerimento relatório demonstrativo de estar com o serviço em dia;

II - não tenha sofrido pena disciplinar no período de dois anos anterior ao pedido de inscrição respectivo e nem esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar.

Art. 39. A promoção por antiguidade recairá no mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na categoria, aplicando-se ao caso, no que couber, as exigências constantes do artigo anterior, relativamente à conduta funcional.

§ 1º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de promoção por antiguidade, salvo as ausências permitidas em lei.

§ 2º Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I - o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o de maior tempo de serviço público estadual;

III - o de maior tempo de serviço público;

IV - o mais idoso.

§ 3º O Defensor Público poderá interpor recurso ao Conselho Superior sobre sua posição no quadro respectivo, dentro de dez dias da publicação da lista no órgão oficial.

Art. 40. A lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados pelo Conselho Superior, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias, vedado o voto de qualidade.

Parágrafo único. Poderá ser indicado à promoção por merecimento um número inferior de candidatos, na impossibilidade da formação de lista tríplice, em razão da inexistência de mais de dois Defensores Públicos na classe.

Art. 41. Na aferição do merecimento será levado em consideração:

I - a conduta do Defensor Público na sua vida pública e particular e o conceito de que goza na Comarca, segundo as observações feitas em correções, visitas de inspeção, informações idôneas e do mais que conste dos seus assentamentos;

II - a pontualidade e a dedicação no cumprimento das obrigações funcionais, a atenção às instruções da Defensoria Pública-Geral, da Corregedoria-Geral e dos demais órgãos superiores, aquilantados pelos relatórios de suas atividades, pelas observações feitas nas correções e inspeções permanentes ou extraordinárias e pelas anotações constantes de seus assentamentos funcionais;

III - a eficiência no desempenho de suas funções, verificada através dos elogios decorrentes de performance da atuação em julgamentos dos Tribunais, da publicação de trabalhos de sua autoria e das observações feitas em correções e visitas de inspeção;

IV - a contribuição à organização e melhoria dos serviços judiciários e correlatos na Comarca, bem como ao aperfeiçoamento da Defensoria Pública do Estado;

V - aprovação em cursos de aperfeiçoamento de natureza jurídica, promovidos pela Instituição ou por estabelecimentos de ensino superior oficialmente autorizados.

a) os cursos de aperfeiçoamento de que trata o inciso anterior compreenderão, necessariamente, a apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica ou a defesa oral do trabalho que tenha sido aprovado por banca examinadora;

VI - a atuação em Comarca que apresente peculiar dificuldade ao exercício das funções, a critério do Conselho Superior;

VII - representação institucional da Defensoria Pública perante outros órgãos, conselhos e comissões, e outros congêneres.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à promoção por merecimento quem tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

Art. 42. O Conselho Superior da Defensoria Pública encaminhará ao Defensor Público-Geral a lista de promoção por merecimento e comunicará-lhe a ordem dos escrutínios, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados entraram em listas anteriores.

§ 1º Cabe ao Defensor Público-Geral promover um dos indicados em lista no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do respectivo expediente.

§ 2º As vagas serão providas uma a uma, ainda que existam várias a serem preenchidas.

§ 3º É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 41 da presente Lei.

Art. 43. Não poderá concorrer à promoção por merecimento o Defensor Público:

I - que estiver exercendo funções estranhas à Instituição;

II - que estiver afastado de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo;

III - que tiver sido removido compulsoriamente, enquanto a pena aplicada não for revista ou o apenado não for reabilitado;

IV - que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 44. A remoção é o ato pelo qual o Defensor Público se desloca de uma para outra Comarca da mesma categoria, por ato do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos são inamovíveis, salvo se apenados com remoção compulsória, na forma desta Lei.

Art. 45. A remoção do Defensor Público dar-se-á sempre entre os Defensores da mesma categoria da carreira e poderá ser feita:

I - a pedido, mediante requerimento ao Defensor Público-Geral nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial, do aviso de existência de vaga;

II - por permuta, a requerimento dos interessados, atendida a conveniência do serviço;

III - compulsoriamente, com prévio parecer do Conselho Superior, assegurada ampla defesa em processo administrativo disciplinar.

§ 1º Findo o prazo fixado no inciso I deste artigo, havendo mais de um candidato à remoção a pedido, será removido o mais antigo na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

§ 2º A remoção precederá o preenchimento da vaga por promoção. (Lei Complementar Federal 80, art. 37, § 2º)

CAPÍTULO V

A REMUNERAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS

Art. 46. Os Defensores Públicos do Estado perceberão remuneração composta pelo vencimento e vantagens asseguradas por esta Lei.

§ 1º Fica extinta a atual representação judicial percebida pelos Defensores Públicos, e os valores a ela correspondentes serão integrados ao vencimento do cargo de Defensor Público do Estado.

§ 2º A diferença entre as diversas classes da carreira será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o vencimento da classe imediatamente inferior.

§ 3º Sobre o vencimento do Defensor Público incidirá:

a) gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento-base, sendo concedida em duas etapas: 35% no exercício de 2006 e 35% no exercício de 2007, onde passará a integralizar os 70%;

b) gratificação de nível superior, no percentual correspondente a 80% (oitenta por cento).

§ 4º Os membros da Defensoria Pública farão jus a um adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento) a cada três anos de serviço público, até o limite de 60% (sessenta por cento).

§ 5º Constituir-se-ão vantagens de caráter pessoal o adicional de tempo de serviço e as gratificações incorporadas por lei ou por decisão judicial.

CAPÍTULO VI

DAS FÉRIAS, DOS AFASTAMENTOS E DAS LICENÇAS

Seção I

Das Férias

Art. 47. Os membros da Defensoria Pública terão direito às férias anuais por trinta dias, individuais nos períodos fixados pela Administração.

§ 1º O Defensor Público-Geral entrará em gozo de férias comunicando o fato, com uma semana de antecedência, ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º O Defensor Público-Geral, por portaria, organizará a escala de férias atendendo às exigências do serviço.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 48. O afastamento para estudo ou missão, no interesse da Defensoria Pública do Estado, será autorizado pelo Defensor Público-Geral.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo somente será concedido pelo Defensor Público-Geral, após cumprimento da avaliação de desempenho (estágio probatório) e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º Quando o interesse do serviço o exigir, o afastamento de que trata este artigo poderá ser interrompido a juízo do Defensor Público-Geral.

Art. 49. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato na associação da classe, no âmbito nacional ou estadual, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

§ 1º Somente poderá gozar do afastamento previsto no *caput* o membro da Defensoria Pública eleito que estiver no exercício do cargo de presidente da entidade da classe.

§ 2º O período de afastamento para o exercício do mandato de presidente da entidade da classe será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção III

Das Licenças e demais Vantagens

Art. 50. Aos Defensores Públicos do Estado são assegurados todos os direitos e vantagens concedidas aos demais servidores públicos do Estado, inclusive os previstos na Lei nº 5.810, de 1994, além daqueles estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo único. O Defensor Público será aposentado de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DA REINTEGRAÇÃO, REVERSÃO E APROVEITAMENTO.

Seção I

Da Reintegração

Art. 51. A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou sentença judicial transitada em julgado, é o retorno do Defensor Público ao cargo, com ressarcimento dos vencimentos e vantagens, com seus respectivos reajustes deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem de tempo de serviço.

Parágrafo único. Achando-se provido o cargo no qual foi reintegrado o Defensor Público, o seu ocupante será aproveitado em outro cargo ou passará para a disponibilidade remunerada até posterior aproveitamento.

Seção II

Da Reversão

Art. 52. A reversão é o reingresso do Defensor Público nas atividades do cargo, a pedido ou de ofício, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo que ocupava em vaga preenchível por merecimento na entrância ou cargo a que pertencia o aposentado.

§ 2º Não poderá reverter ao cargo o Defensor Público aposentado que contar mais de setenta anos de idade.

§ 3º Na reversão "ex-offício", não será obedecido o limite estabelecido no parágrafo anterior, se a aposentadoria tiver sido concedida por motivo de incapacidade física ou mental posteriormente sanada.

§ 4º Será cassada a aposentadoria se o aposentado não comparecer à inspeção de saúde na reversão "ex-offício" ou não entrar em exercício no prazo legal.

§ 5º O Defensor Público que houver revertido, somente poderá ser promovido após o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, contado da data da reversão.

Seção III

Do Aproveitamento

Art. 53. O aproveitamento é o retorno ao cargo da carreira de Defensor Público posto em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento será por determinação do Governador do Estado, no caso de provimento de cargo na mesma Comarca em que o Defensor Público estava lotado.

§ 2º Havendo mais de um concorrente ao mesmo cargo, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, sucessivamente, o de maior tempo no serviço público estadual e o de maior tempo no serviço público em geral.

§ 3º Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Defensor Público não tomar posse no prazo legal, salvo no caso de doença comprovada em inspeção médica.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA DOS CARGOS

Art. 54. A vacância dos cargos da carreira da Defensoria Pública dar-se-á em decorrência de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - remoção, e

V - falecimento.

Parágrafo único. Dar-se-á a vacância na data do fato ou da publicação do ato que lhe der causa.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS, DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Seção I

Das Garantias dos Defensores Públicos

Art. 55. São garantias dos Defensores Públicos, entre outras:

I - irredutibilidade de vencimentos;

II - independência funcional;

III - inamovibilidade;

IV - estabilidade.

§ 1º Os Defensores Públicos terão o mesmo tratamento reservado aos demais titulares dos cargos e das funções essenciais à justiça.

§ 2º O Defensor Público, após três anos de efetivo exercício, será considerado estável no serviço público e somente poderá ser demitido por sentença judicial transitada em julgado ou em razão de processo administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Os mandados de segurança contra atos do Defensor Público-Geral serão processados e julgados, originariamente, pelo Tribunal de Justiça do Estado.

§ 4º O Defensor Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, será processado e julgado, originariamente, pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Seção II

Das Prerrogativas dos Defensores Públicos

Art. 56. São prerrogativas dos Defensores Públicos, entre outras:

I - exercício de funções institucionais em feito administrativo ou judicial, independente de instrumento de mandato, estando habilitado à prática de qualquer ato decorrente do exercício de suas funções institucionais, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

II - não ser preso senão por ordem judicial escrita e fundamentada, salvo em flagrante, caso em que a autoridade coatora fará a imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido à prisão especial ou sala especial, com direito a privacidade, e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - requisitar, de qualquer autoridade pública e de seus agentes, bem como aos concessionários de serviços públicos ou de entidade privada, certidões, documentos, informações e quaisquer esclarecimentos necessários à defesa do interesse que patrocinem;

V - receber intimação pessoal em todos os atos do processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;

VI - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

VII - ter vista pessoal e examinar em qualquer repartição, autos de flagrante, inquérito e processos judiciais e administrativos fora dos cartórios, secretarias e demais órgãos, ressalvadas as vedações legais;

VIII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incommunicáveis;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

X - deixar de patrocinar ação ou interpor recurso, quando for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões da recusa;

XI - possuir carteira de identidade funcional expedida em conformidade com o regulamento baixado pelo Defensor Público-Geral, valendo em todo o território estadual como cédula de identidade, e porte de arma, assegurando-se, ainda, trânsito livre, quando no exercício de suas funções;

XII - ser ouvido como testemunha em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XIII - ler, nos edifícios dos fóruns, tribunais, delegacias de polícia e presídios do Estado, salas privativas condígnas e permanentes, das quais somente poderá ser removido com a prévia anuência do Defensor Público-Geral;

XIV - agir, em juízo ou fora dele, na defesa de seu assistido, com dispensa de taxas, emolumentos e custas processuais, além de outras isenções previstas em lei;

XV - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional.

Parágrafo único. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por membro da Defensoria Pública, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao Defensor Público-Geral, que designará membro da Defensoria Pública para acompanhar a apuração.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Seção I

Dos Deveres

Art. 57. São deveres dos membros da Defensoria Pública do Estado:

I - residir na Comarca onde exercem suas funções;

II - representar ao Defensor Público-Geral sobre as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

III - prestar informações aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública, quando solicitadas;

IV - atender ao expediente forense e participar dos atos judiciais, quando for obrigatória a sua presença;

V - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

VI - interpor os recursos cabíveis para qualquer instância ou Tribunal e promover revisão criminal, sempre que encontrar fundamentos na lei, jurisprudência ou prova dos autos, remetendo cópia à Entrância Especial;

VII - compor comissões administrativas.

Seção II

Das Proibições

Art. 58. Constituem vedações aos Defensores Públicos, além das proibições decorrentes do exercício de cargo público:

I - exercer a advocacia fora de suas atribuições institucionais;

II - receber, a qualquer título ou pretexto, honorários, percentagens ou custas judiciais em razão de suas atribuições;

III - acumular cargos, empregos ou funções públicas;

IV - revelar segredos que conhece em virtude do cargo ou função;

V - requerer, advogar ou praticar em juízo ou fora dele, atos que, de qualquer forma colidam com as funções inerentes ao seu cargo ou com os preceitos éticos de sua profissão;

VI - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

VII - exercer atividade político-partidária enquanto atuar junto à justiça eleitoral;

VIII - é vedada a cessão para outras instituições de direito público ou privado de Defensor Público, exceto para o exercício do cargo em comissão.

Seção III

Dos Impedimentos

Art. 59. Ao membro da Defensoria Pública é defeso exercer suas funções em processo ou procedimento:

I - em que seja parte ou, de qualquer forma, interessado;

II - em que haja atuado como representante da parte, perito, Juiz, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Justiça ou prestado depoimento como testemunha;

III - em que for interessado cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - no qual haja postulado como advogado ou defensor de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior;

V - em que qualquer das pessoas mencionadas no inciso III funcione ou haja funcionado como Magistrado, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia ou Auxiliar de Justiça;

VI - em que houver dado à parte contrária parecer verbal ou escrito sobre o objeto da demanda;

VII - em outras hipóteses previstas em lei.

Art. 60. Os membros da Defensoria Pública do Estado não podem participar de comissão, banca de concurso ou qualquer decisão, quando o julgamento ou votação disser respeito a seu cônjuge ou companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e demais impedimentos ou suspeições previstas em lei.

CONTINUA NO CADERNO 2

Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Roberto Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 3214-5500

GOVERNO DO PARÁ

CAPÍTULO XI DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 61. A atividade funcional dos membros da Defensoria Pública está sujeita a:

I - correção ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;
II - correção extraordinária, realizada pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, de ofício ou por determinação do Defensor Público-Geral.

§ 1º Cabe ao Corregedor-Geral, concluída a correção, apresentar ao Defensor Público-Geral relatório dos fatos apurados e das providências a serem adotadas.

§ 2º Qualquer pessoa pode representar ao Corregedor-Geral sobre os abusos, infrações, erros ou omissões dos membros da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º Concluída a correção, o Corregedor-Geral apresentará ao Defensor Público-Geral relatório circunstanciado mencionando os fatos observados, as providências adotadas e propondo, se for o caso, as de caráter disciplinar ou administrativo que excedam suas atribuições, bem como informando a respeito dos Defensores Públicos, correccionados, sob os aspectos morais, intelectuais e funcionais, respeitado em todos os casos o devido processo legal.

§ 4º Sempre que, em correções ou visitas de inspeção, o Corregedor-Geral verificar a violação dos deveres e proibições impostas aos membros da Defensoria Pública, tomará notas reservadas do que coligir em exame de autos, livros e papéis e das informações que obtiver.

§ 5º Quando, através de acusação documentada ou em correções e inspeções a que se refere este artigo, verificar-se a ocorrência de indícios de falta passível de penalidade disciplinar, o Corregedor-Geral proporrá ao Defensor Público-Geral a instauração do procedimento administrativo disciplinar.

Seção I

Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 62. São infrações disciplinares:

- I - falta de cumprimento de dever funcional;
- II - desrespeito para com os órgãos de Administração Superior da Instituição ou aos seus órgãos de segundo grau;
- III - acumulação proibida de cargo ou função pública;
- IV - conduta incompatível com o exercício do cargo;
- V - desobediência às obrigações legais específicas atribuídas à Defensoria Pública e aos seus membros;
- VI - retardamento injustificado de ato funcional ou desatendimento dos prazos legais;
- VII - abandono do cargo ou função, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e inassiduidade habitual consistente na ausência injustificada ao serviço por 60 (sessenta) dias intercalados, no período de doze meses consecutivos;
- VIII - revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou função;
- IX - procedimento irregular, ainda que na vida privada ou pública, que incompatibilize o membro da Defensoria Pública para o exercício do cargo ou que comprometa o prestígio ou o decoro da Instituição;
- X - desvio ou aplicação indevida de dinheiro ou valores sob sua responsabilidade;
- XI - incapacidade técnica funcional ou desidiosa;
- XII - improbidade funcional e uso indevido das prerrogativas funcionais;
- XIII - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda;
- XIV - crime que incompatibilize o membro da Defensoria Pública para o exercício do cargo ou que comprometa o prestígio ou decoro da Instituição;
- XV - advocacia fora das atribuições institucionais do cargo;
- XVI - solicitar, exigir valores ou bens para exercer as atribuições regulares do cargo;
- XVII - corrupção.

Art. 63. Os membros da Defensoria Pública são passíveis das seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência verbal ou por escrito;
 - II - censura por escrito;
 - III - suspensão por até noventa dias;
 - IV - remoção compulsória;
 - V - demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade;
 - VI - demissão a bem do serviço público.
- § 1º É assegurada aos membros da Defensoria Pública a ampla defesa.

§ 2º A aplicação das sanções disciplinares não se sujeita à seqüência estabelecida neste artigo, mas é autônoma, segundo cada caso e considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público, bem como os antecedentes funcionais, quando couber.

§ 3º A pena de advertência aplica-se verbalmente ou por escrito, no caso do disposto nos incisos I e II do art. 62 desta Lei.

§ 4º A censura aplica-se, por escrito, na reincidência de falta punida com advertência ou no caso dos incisos V e VI do art. 62 desta Lei.

§ 5º A suspensão aplica-se na reincidência de falta punida por censura ou nas infrações do art. 62, consideradas de natureza grave e não puníveis com as penas previstas nos incisos IV, V e VI do presente artigo desta Lei.

§ 6º A suspensão não excederá de noventa dias e, enquanto perdurar, acarretará a perda dos vencimentos, das vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 7º A remoção compulsória aplica-se com fundamento em motivo de interesse público, nos termos desta Lei.

§ 8º A pena de demissão poderá ser aplicada nos casos dos incisos III, IV, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 62 desta Lei.

§ 9º A penalidade de demissão a bem do serviço público será aplicada nas hipóteses de:

- a) condenação por crime de responsabilidade contra a administração e a fé pública;
- b) condenação à pena privativa de liberdade por crime cometido com abuso de autoridade ou violação de dever inerente à função pública.

§ 10. Qualquer penalidade disciplinar constará da ficha funcional do Defensor, com menção dos fatos que lhe deram causa.

Art. 64. São competentes para aplicar as penalidades previstas no art. 63 desta Lei:

I - o Governador do Estado, nos casos dos incisos V e VI;

II - o Defensor Público-Geral, nos casos dos incisos I a IV.

§ 1º Extingue-se em cinco anos, a contar da data em que foram cometidas, a punibilidade das faltas apenadas com as sanções previstas no art. 62 desta Lei, à exceção do abandono de cargo, que é imprescritível enquanto perdurar o abandono.

§ 2º A falta, também prevista em lei como crime, terá sua punibilidade extinta de acordo com a Lei Penal.

§ 3º Aplica-se ao Defensor Público, no que for omissa esta Lei, o regime disciplinar do servidor público estadual.

Seção II

Do Procedimento Administrativo-Disciplinar e da sua Revisão

Art. 65. O procedimento administrativo-disciplinar, compreendendo a sindicância e o processo administrativo-disciplinar, destina-se a apurar responsabilidade dos membros da Defensoria Pública por infrações, nos termos previstos nesta Lei, sem prejuízo do disposto nas seções anteriores.

Parágrafo único. É competente para instaurar sindicância ou processo administrativo-disciplinar o Defensor Público-Geral, de ofício ou por sugestão do Corregedor-Geral, por recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública e, em qualquer caso, por requisição do Governador do Estado.

Art. 66. O Defensor Público-Geral, ao tomar conhecimento de irregularidades no serviço público, é obrigado a determinar a apuração imediata, através de sindicância ou de processo administrativo.

§ 1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, salvo no caso de o fato narrado não configurar, em tese, infração disciplinar ou ilícito penal, em que o procedimento será arquivado por falta de objeto ou justa causa.

§ 2º Sempre que o ilícito praticado pelo membro da Defensoria Pública ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de remoção compulsória, de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo administrativo-disciplinar.

§ 3º Se, de imediato ou no caso de processo administrativo-disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade configura a existência de crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao órgão competente para apuração da responsabilidade na esfera penal e cível, independentemente do prosseguimento daquele.

Art. 67. A Comissão processante solicitará, aos órgãos e repartições estaduais, orientações técnicas e perícias necessárias à devida instrução do procedimento, devendo ser avisada, de imediato, da impossibilidade de atendimento, em caso de força maior, sob pena de responsabilidade dos titulares daqueles órgãos.

§ 1º A Comissão processante comunicará à Corregedoria-Geral a impossibilidade da realização da perícia referida no caput deste artigo para as providências cabíveis quanto à responsabilidade do ato.

§ 2º Os autos dos procedimentos disciplinares serão arquivados na Corregedoria-Geral, após a execução da decisão.

Subseção I

Da Suspensão Preventiva

Art. 68. O Defensor Público-Geral, ao instaurar o procedimento disciplinar ou no seu curso, poderá, no interesse do processo, afastar o Defensor Público, preventivamente, de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a apuração dos fatos ou, se for sugerido pelo Conselho Superior, sem prejuízo de seus vencimentos, perdurando o afastamento até a execução da decisão ou a absolvição.

§ 1º É assegurada a contagem de tempo de serviço no período de afastamento por suspensão preventiva.

§ 2º A suspensão será aplicada em caso de reincidência em falta punida com advertência ou quando a infração dos deveres ou das proibições, pela sua gravidade, justificar a sua imposição.

Subseção II

Da Sindicância

Art. 69. Instaurar-se-á sindicância:

I - como preliminar de processo administrativo-disciplinar, quando ocorrer ausência do fato, de autoria ou em face de denúncia anônima;

II - quando não for o caso de incidência de processo administrativo-disciplinar, na forma que estabelece a Lei nº 5.810, de 1994;

III - A sindicância será processada na Corregedoria-Geral, por Comissão composta por até três membros de categoria igual ou superior à do sindicado, constituída pelo Corregedor-Geral, devendo por ele ser presidida, quando a integrar, resguardados os impedimentos e a suspeição;

IV - A sindicância, que terá caráter reservado, deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis de sua instauração, prorrogável por igual período, à vista de proposta da Comissão Sindicante, sendo seus trabalhos registrados em ata, sob forma resumida;

V - A inobservância dos prazos previstos no parágrafo anterior constitui mera irregularidade, insusceptível de acarretar a nulidade do procedimento.

Art. 70. Na hipótese prevista no art. 69, inciso II, desta Lei, colhidos os elementos necessários para a comprovação dos fatos e da autoria, será em seguida ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato ou em três dias, se o solicitar expressamente, oferecer ou indicar as provas de seu interesse.

§ 1º Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, em cinco dias, oferecer, querendo, defesa escrita, pessoalmente ou por representante por ele especialmente designado.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, a comissão sindicante elaborará o relatório em que examinará todos os elementos da sindicância e proporrá as punições cabíveis ou a absolvição, encaminhando os autos ao Defensor Público-Geral para decisão.

Subseção III

Do Processo Administrativo-Disciplinar

Art. 71. O processo administrativo-disciplinar será instaurado pelo Defensor Público-Geral e realizado pelo órgão competente, por meio de comissões.

§ 1º O processo administrativo-disciplinar será realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, constituindo a inobservância deste prazo irregularidade incapaz de invalidá-lo, o a conclusão fora desse prazo não acarretará nulidade.

§ 2º A citação prévia do acusado será acompanhada de cópia de elementos informativos que lhe permitam conhecer os motivos do processo disciplinar.

§ 3º Na impossibilidade da notificação pessoal do processado, esta será efetivada por via postal, por carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado na Imprensa Oficial, com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes.

Art. 72. Após a notificação de que trata o § 2º do art. 71, o processado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a sua defesa prévia e o rol de até cinco testemunhas.

§ 1º As testemunhas arroladas poderão ser substituídas se não forem encontradas.

§ 2º As provas requeridas pelo processado em sua defesa prévia serão indeferidas se não forem pertinentes ou se tiverem intuíto meramente protelatórios.

§ 3º Os depoimentos das testemunhas apresentadas pelo denunciante ou arroladas pela administração, por meio da comissão, bem como as indicadas pelo processado, serão colhidos em audiência previamente marcada pela comissão processante.

Art. 73. Concluída a instrução, o Presidente, de ofício, por proposta de qualquer membro da comissão ou a requerimento do indiciado, no prazo de (05) cinco dias, poderá, quando necessário, determinar sejam complementadas as provas e sanadas eventuais falhas e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado, em igual prazo, para oferecer suas razões finais de defesa.

§ 1º No curso do processo, o Presidente poderá ordenar toda e qualquer diligência que se afigurar conveniente ao esclarecimento dos fatos.

§ 2º O Presidente requisitará técnicos e peritos oficiais, quando

necessário, à autoridade competente, observados, quanto aqueles, os impedimentos previstos na lei.

§ 3º Ao processado será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo requerer testemunhas, formular quesitos pessoalmente ou por procurador e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

§ 4º O processado que não for encontrado, furtar-se à citação ou não comparecer a qualquer ato para o qual tenha sido regularmente intimado será considerado revel.

Art. 74. No caso de revelia, o Presidente da comissão processante solicitará ao Defensor Público-Geral a designação de Defensor Público de categoria igual ou superior à do processado para acompanhar o procedimento e promover a defesa do indiciado.

Art. 75. Encerrada a instrução do processo disciplinar, será formulada a indicição do servidor com as especificações dos fatos, a ele imputados e das respectivas provas, promovendo a tipificação da infração disciplinar.

§ 1º O indiciado será citado por mandado, expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com assinatura de duas testemunhas.

Art. 76. Os atos e termos para os quais não forem fixados prazos nesta Lei ou nas leis subsidiárias serão realizados naqueles que o Presidente da comissão fixar e determinar.

Art. 77. Em casos de arguição de alienação mental e, como prova, for requerido o exame médico do processado, a comissão autorizará a perícia.

Parágrafo único. Na perícia poderá o processado apresentar assistente técnico e formular quesitos.

Art. 78. Encerrado o prazo de defesa, a comissão apreciará todos os elementos colhidos no processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, a absolvição ou responsabilidade do indiciado, enquadrando, nessa última hipótese, a penalidade cabível e o seu fundamento legal, as atenuantes e agravante.

Parágrafo único. Após o relatório, será o processo remetido imediatamente ao Defensor Público-Geral para as providências cabíveis.

Art. 79. No prazo de vinte dias úteis, contados do recebimento do processo, o Defensor Público-Geral proferirá a decisão.

§ 1º A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar, podendo adotar as fundamentações constantes do relatório da comissão processante.

§ 2º Havendo mais de um processado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para imposição de pena mais grave.

§ 3º A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela comissão e, se o relatório estiver em desacordo com as provas dos autos, não ficará vinculada às conclusões deste, podendo, inclusive, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o processado de responsabilidade.

§ 4º O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 5º O processado será intimado pessoalmente da decisão, salvo se revel ou furtar-se à intimação, caso em que será intimado mediante publicação, no órgão oficial, da parte conclusiva da decisão.

§ 6º Das decisões condenatórias proferidas pelo Defensor Público-Geral caberá pedido de reconsideração e recurso, no prazo de quinze dias úteis, para a autoridade superior, com efeito suspensivo àquela que proferiu a decisão.

§ 7º Aplicar-se-ão aos processos administrativos-disciplinares, subsidiariamente, as normas disciplinares dos servidores públicos estaduais, da Defensoria Pública da União, dos Códigos Penal e Processo Penal, entre outras.

Art. 80. Extinta a punibilidade pela prescrição, o Defensor Público-Geral determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do Defensor Público processado.

Subseção IV Da Revisão

Art. 81. Admitir-se-á, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da aplicação da penalidade, a revisão do procedimento administrativo-disciplinar, sempre que forem alegados fatos novos, circunstâncias não apreciadas susceptíveis de provar a inocência do apenado ou inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Os pedidos que não se fundarem nos casos previstos neste artigo serão indeferidos, desde logo, pela autoridade competente.

§ 2º Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de

injustiça da penalidade.

§ 3º Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

§ 4º Poderá requerer revisão o próprio apenado ou, se falecido ou interdito, o seu cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou curador. Art. 82. O pedido de revisão será dirigido ao Defensor Público-Geral, conforme a natureza da pena aplicada, e se ele o admitir determinará, conforme o caso, o pensamento da petição revisional ao procedimento disciplinar.

§ 1º Concluída a instrução do processo de revisão, o requerente poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A comissão revisora, com ou sem as alegações do requerente, relatará o processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis e o encaminhará à autoridade competente para julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento dos autos.

§ 3º A revisão não poderá agravar a pena já imposta.

§ 4º Julgada procedente a revisão, a autoridade superior competente determinará o cancelamento ou a substituição da penalidade aplicada.

Art. 83. Cinco anos após o trânsito em julgado da decisão que impuser penalidade disciplinar, poderá o infrator, desde que não tenha reincidido, requerer sua reabilitação ao Conselho Superior da Defensoria Pública, ressalvadas as penalidades de perda de cargo ou similar.

§ 1º A reabilitação deferida terá por fim desconsiderar a penalidade imposta, exceto para efeito de reincidência.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às penalidades previstas nos incisos V e VI do art. 68 desta Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. Permanecem no exercício da função, até a realização de concurso público e provimento dos cargos da categoria inicial da carreira, os Defensores Públicos ocupantes da função.

Art. 85. Ficam criados, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Defensor Público.

Parágrafo único. Os 350 (trezentos e cinquenta) cargos efetivos de Defensor Público, ficam alocados nas entrâncias, da seguinte forma: 08 (oito) cargos de Defensor de Entrância Especial, 117 (cento e dezessete) cargos de Defensor de 3ª Entrância, 88 (oitenta e oito) cargos de Defensor de 2ª Entrância e 137 (cento e trinta e sete) cargos de Defensor de 1ª Entrância, inicial da carreira.

Art. 86. O quadro de cargos de provimento efetivo da Defensoria Pública do Estado do Pará passa a constituir-se na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos de que trata o caput estão previstos no Anexo II.

Art. 87. O ingresso no quadro de cargo de provimento efetivo far-se-á no padrão inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

Art. 88. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão, constantes do Anexo III da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Diretor Metropolitano, Diretor do Interior, Diretor do Centro de Estudos, Coordenador de Núcleo Metropolitano e Regional, Coordenador de Política Civil e Criminal serão de provimento exclusivo de membros da Carreira de Defensores Públicos, indicados pelo Defensor Público-Geral e nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 89. Os Defensores Públicos empossados no quadro da carreira em 09 de dezembro de 1994, por opção garantida pelo art. 22 do ADCT da Constituição Federal, que não foram promovidos nos termos do art. 56 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de junho de 1993, e os por nomeação através do Concurso Público C-65 passam a integrar a categoria de Defensor Público de 3ª Entrância, respeitadas as promoções já efetivas nos termos da lei mencionada.

Art. 90. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas relacionadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 91. O provimento dos cargos efetivos e comissionados está condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 92. Os critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei entram em vigor somente após a primeira eleição para Defensor Público-Geral.

Art. 93. O dia 19 de maio será festejado, condignamente, como o "DIA DO DEFENSOR PÚBLICO".

Art. 94. As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações conseguidas no orçamento do Estado.

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os atos necessários decorrentes desta Lei.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, o Regime da Lei nº 5.810, de 1994, aos membros da Defensoria Pública, especialmente o regime disciplinar dos servidores públicos do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - DEFENSORIA PÚBLICA

CARGO	VENCIMENTO BASE - R\$
DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª	2.361,81
DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª	2.479,90
DEFENSOR PÚBLICO DE 3ª	2.603,90
ESPECIAL	2.734,09

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - DEFENSORIA PÚBLICA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA em		
Administração	01	
Biblioteconomista	02	
Ciências Sociais	01	
Ciências Contábeis	01	300,00
Ciências Econômicas	02	
Estatística	06	
Psicologia	06	
Pedagogia	10	
Serviço Social		
CONSULTOR JURÍDICO	05	1.232,25
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA em		
Arquitetura	01	300,00
Engenharia Civil	02	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	02	300,00
Analista de Sistemas		
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	15	300,00
PROGRAMADOR	02	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	50	300,00
MOTORISTA	25	300,00
TOTAL	313	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Síntese das Atribuições

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

BIBLIOTECONOMIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a pesquisas, estudos e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS SOCIAIS

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e

execução, relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e pericia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ESTATÍSTICA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PSICOLOGIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PEDAGOGIA

Desenvolver atividades de elaboração, avaliação, adequação, supervisionamento, acompanhamento, organização, análise, orientação em métodos pedagógicos, plano de treinamentos, cronograma das atividades de lazer, esporte, recreação e eventos educacionais, emissão de parecer conclusivo em assuntos didáticos e pedagógicos, quando for necessário, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: Diploma de curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

SERVIÇO SOCIAL

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas a estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos sociais e de atendimento no âmbito da assistência social, na área de recursos humanos, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

Síntese das atribuições

Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Defensoria, fazendo análise e emitindo parecer; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Defensoria, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos; e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Síntese das Atribuições

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, estudos, projetos e obras de interesse do Órgão; bem

como exame de normas para a conservação dos prédios tombados em uso pelo Órgão, planejar e/ou orientar a restauração de prédios, direcionar e fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções, realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e construções em geral; e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO ARQUITETURA

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise e fiscalização de projetos e obras arquitetônicas, paisagísticas, de interiores e de planos regionais e urbanísticos; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos e relatórios técnicos relacionados à sua área de atuação e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA CIVIL

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos, vistorias e relatórios técnicos relacionados a sua área de atuação; e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA

Síntese das Atribuições

Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de software, sistemas e aplicativos próprios; desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Síntese das Atribuições

Executar ou auxiliar a execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades na área da informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hiperlinks, respeitados os regulamentos do serviço; e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: Certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em Informática, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

CARGO: PROGRAMADOR

Síntese das Atribuições

Elaborar e codificar programas, distinguindo seus objetivos módulos e interligações; executar trabalho de manutenção nos sistemas implantados; treinar e orientar os usuários em sua área de atuação; acompanhar a execução e o andamento dos projetos de sistemas, esclarecendo dúvidas de programação dos sistemas, a fim de assegurar a sua idealização dentro dos padrões de qualidade exigidos e dos levantamentos realizados; desenvolver e administrar sites, seguindo projeto e especificações predefinidos, utilizando linguagem de programação para web, estabelecendo estrutura de páginas, conexões com provedores, links e outros; executar a criação visual das home pages e demais páginas que formam os sites, utilizando aplicativos e formatadores, para ações de animação, ilustração e tratamento de imagem, permitindo criar a estrutura de navegação, separar páginas, determinar links e outros; elaborar, executar e atualizar manuais de utilização/operação e outros manuais e documentos necessários à perfeita documentação; desenvolver programas de sistemas e informações relativas a web, aplicando conhecimentos técnicos específicos, utilizando ferramentas e tecnologias atualizadas, orientando nas soluções mais complexas, nas quais trabalha, mantendo eficaz todos os procedimentos técnicos de sistemas; utilizar ferramentas de

informática adequadas a sua área de atuação, executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes à sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de ensino de nível médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

Habilidade Profissional: Certificado de curso de programação de sistema de computador expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Síntese das atribuições

Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas; e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

Síntese das Atribuições

Realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

CARGO: MOTORISTA

Síntese das Atribuições

Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados administrativos e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CRIADOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANTIDADE
Defensor Público-Geral do Estado		01
Subdefensor Público-Geral do Estado	GEP-DAS-011.6	01
Corregedor-Geral	GEP-DAS-011.5	01
Diretor Metropolitano	GEP-DAS-011.5	01
Diretor do Interior	GEP-DAS-011.5	01
Diretor do Centro de Estudos	GEP-DAS-011.5	01
Diretor de Administração e Finanças	GEP-DAS-011.5	01
Chefe de Gabinete do Defensor Público-Geral	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Núcleo de Informática	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador do Núcleo de Planejamento	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Núcleo Metropolitano	GEP-DAS-011.3	08
Coordenador de Núcleo Regional	GEP-DAS-011.3	12
Coordenador de Ensino e Pesquisa	GEP-DAS-011.3	01
Coordenador de Administração	GEP-DAS-011.3	01
Coordenador de Finanças	GEP-DAS-011.3	01
Coordenador de Apoio Técnico	GEP-DAS-011.3	01
Assessor	GEP-DAS-012.3	05
Coordenador do Núcleo de Controle Interno	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Gestão de Pessoas	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Material e Patrimônio	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Serviços	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Documentação e Informação	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Perícias e Avaliações	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Serviços Psico-Sociais	GEP-DAS-011.3	01
Secretário-Geral da Diretoria Metropolitana	GEP-DAS-011.3	01
Secretário-Geral da Diretoria do Interior	GEP-DAS-011.3	01
Coordenador de Polícia Criminal Metropolitana	GEP-DAS-011.3	01
Coordenador de Polícia Civil Metropolitana	GEP-DAS-011.3	01
Coordenador de Polícia Civil e Criminal do Interior	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Transportes	GEP-DAS-011.2	01
Secretário de Núcleo Metropolitano	GEP-DAS-011.2	08
Secretário de Núcleo do Interior	GEP-DAS-011.2	12
Secretária de Gabinete	GEP-DAS-011.2	02
Secretária de Diretoria	GEP-DAS-011.1	05
TOTAL		79

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANTIDADE
Procurador-Geral	-	01
Subprocurador Público-Geral	GEP-DAS-011.6	01
Diretor da Defensoria Metropolitana	GEP-DAS-011.4	01
Diretor da Defensoria do Interior	GEP-DAS-011.4	01
Corregedor-Geral	GEP-DAS-011.5	01
Chefe do Centro de Estudos	GEP-DAS-011.4	01
Chefe do Departamento de Administração	GEP-DAS-011.4	01
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.3	01
Assessor	GEP-DAS-012.3	05
Chefe de Núcleo Setorial da Defensoria Pública	GEP-DAS-011.3	06
Chefe de Núcleo Regional	GEP-DAS-011.3	09
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	GEP-DAS-011.3	01
Chefe da Divisão de Finanças	GEP-DAS-011.3	01
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	GEP-DAS-011.2	01
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	GEP-DAS-011.2	01
Chefe da Divisão de Perícias, Vistas e Avaliações	GEP-DAS-011.3	01
TOTAL		33

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXTINTAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretária da Diretoria da Defensoria Metropolitana	FG-04	01
Secretária da Diretoria da Defensoria do Interior	FG-04	01
Secretária do Gabinete do Procurador	FG-04	01
Secretária da Corregedoria da Defensoria Pública	FG-03	01
Secretária do Departamento de Administração e Finanças	FG-03	01
Secretária do Centro de Estudos	FG-03	01
TOTAL		06

DECRETO Nº 2.035, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

Homologa a Resolução nº 12, de 27 de junho de 2005, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do Decreto nº 3.857 de 29 de dezembro de 1999, que concede benefício fiscal à empresa COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, conforme o Processo SEICOM nº 167.543/2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 12, de 27 de junho de 2005, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do Decreto nº 3.857, de 29 de dezembro de 1999, que concede benefício fiscal à empresa COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Inscrição Estadual nº 15.050.925-1, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEICOM nº 167.543/2005.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO
DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Aprova a alteração do Decreto nº 3.857 de 29 de dezembro de 1999, que concede benefício fiscal à empresa COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, conforme Processo SEICOM nº 167.543/2005.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002. Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002. Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 167.543/2005.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 167.543/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Decreto nº 3.857 de 29 de dezembro de 1999, para conceder isenção do ICMS relativamente ao pagamento do diferencial de alíquota de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao ativo imobilizado da empresa COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Inscrição Estadual nº 15.050.925-1, constantes da relação anexa.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 27 de junho de dois mil e cinco

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 2.036, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera dispositivos do Decreto nº 3.857, de 29 de dezembro de 1999, que concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.035, de 8 de fevereiro de 2006, que homologa a Resolução nº 12, de 27 de junho de 2005, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos dispositivos ao Decreto nº 3.857, de 29 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

I - Art. 3º-A

*Art. 3º-A Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao ativo imobilizado da empresa, constante do Anexo Único.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º A isenção do ICMS relativa ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e aos equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O benefício fiscal de que trata o "caput" aplica-se também às máquinas e aos equipamentos com suspensão temporária previamente autorizada pelo titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

II - Arts. 4º-A e 4º-B:

*Art. 4º-A O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

IV - dos benefícios sociais aos empregados e à comunidade, conforme art. 12, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.615, de 2002.*

Art. 4º-B A empresa COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

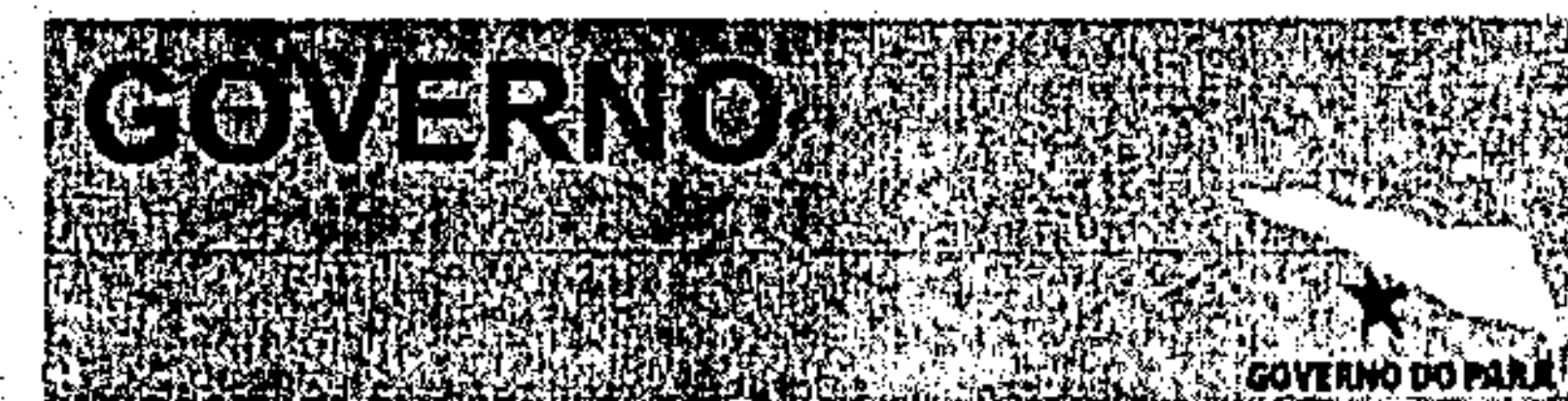
Governador do Estado

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário Executivo de Estado da Fazenda em exercício

ANEXO ÚNICO

ITENS QTUE.	DESCRIÇÃO	NCM
1	01U DESPALETIZADOR DE CAIXAS PLÁSTICAS KHS INNOPAL RS3 - 1 EKN 1	8428.90.90
2	01U DESENCAIXOTADORA KHS INNOPACK GT A2-2001	8422.40.90
3	01U LAVADORA DE GARRAFAS ZIEMANN-LIESS ZL ZL 22/420 40/105 3/ET	8422.30.29
4	01U INSPECTOR DE GARRAFAS VAZIAS HEUFT IN-LINE T160 BFS3	9031.49.90
5	01U ENCHEDORALACRADORA DE GARRAFAS KHS INNOFILL EM 125(V)/VF/90/18KK-04 ACESSÓRIOS	8422.30.29
6	01U ALIMENTADOR MAGNÉTICO DE TAMPAS METÁLICAS KABELSCHLEPP TMC 2-110	8422.40.90
7	01U UNIDADE CARBO-PROPORCIONADORA KHS INNOPRO CMX 25 - REFRIGERAÇÃO POR AMÔNIA	8438.80.90
8	01U INSPECTOR DE NÍVEL BAIXO/TAMPAS HEUFT TX APÓS ENCHEDORA	9031.49.90
9	01U TRANSPORTADOR DE GARRAFAS KHS INNO LINE BTR	8428.39.90
10	01U ENCAIXOTADORA KHS INNOPACK GT E2-2001	8422.40.90
11	01U TRANSPORTADOR DE CAIXAS PLÁSTICAS KHS INNO LINE GTR	8428.90.90
12	01U EXTRATOR DE CANUDOS	8422.30.29
13	01U VIRADOR DE CAIXAS	8422.30.29
14	01U PALETIZADOR DE CAIXAS PLÁSTICAS KHS INNOPAL RS3 - 1 BGN 1	8428.90.90
15	01U TRANSPORTADOR DE PALETES KHS INNO LINE PTR	8428.39.20
16	01U MAGAZINE DE PALETES KHS INNOPAL MPH	8428.39.90
17	01U PAINEL DISTRIBUIDOR DE CABOS KHS INNO LINE PDC	8422.30.29
18	01U PLATAFORMA DE SERVIÇO E OPERAÇÃO KHS INNO LINE	8428.39.90
19	01U INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA (UTILIDADES)	8438.80.90

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

Presidente: Sônia Lucia Bastos Maranhão
Av. Alcindo Cacela, 1528 - (91) 3249-1841

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 081/2006

Partes: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO E SOCIAL DEMOCRACIA SINDICAL DO ESTADO DO PARA

Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES DO TURISMO RECEPTIVO"

Vigência: 03/02/2006 a 02/08/2006

Valor: R\$ R\$ 35.000,00

Dotação Orçamentária: 354482.335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 03/02/2006

Ordenador Responsável: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: NILSON JOSÉ DA SILVA CRUZ

Endereço das Partes: AV ALCINDO CACELA 1528 BELÉM-PA E RUA TREZE DE MAIO 424 ED FIGUEIREDO SALA 01 BELÉM-PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 003/2006

Partes: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO E ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ

Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ESPAÇO DE VIVÊNCIA"

Vigência: 03/02/2006 a 02/08/2006

Valor: R\$ R\$ 45.000,00

Dotação Orçamentária: 354482.335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 03/02/2006

Ordenador Responsável: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: JULIA MARIA FERREIRA ROSA

Endereço das Partes: AV ALCINDO CACELA 1528 BELÉM-PA E FOLHA 23 QUADRA 12 LOTE 02 - NOVA MARABÁ/MARABÁ-PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 009/2006

Partes: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MONTE CINAÍ

Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ESPAÇO SOLIDÁRIO"

Vigência: 03/02/2006 a 02/08/2006

Valor: R\$ R\$ 4.612,00

Dotação Orçamentária: 354482.335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 03/02/2006

Ordenador Responsável: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: BENEDITO SINVAL DE OLIVEIRA

Endereço das Partes: AV ALCINDO CACELA 1528 BELÉM-PA E TV MANOEL PAIVA DA MOTA 118 ACARÁ-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 049/2006

Partes: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO DE TAUÁ

Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL"

Vigência: 06/02/2006 a 05/08/2006

Valor: R\$ R\$ 40.000,00

Dotação Orçamentária: 354482.335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: MARCOS SIQUEIRA BASTOS

Endereço das Partes: AV ALCINDO CACELA 1528 BELÉM-PA E RUA SEBASTIÃO DANTAS S/N SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 096/2006

Partes: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CIEDS

Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "EMPREENDEDORISMO E FORMAÇÃO COMUNITÁRIA"

Vigência: 03/02/2006 a 02/02/2007

Valor: R\$ R\$ 575.000,00 (EM QUATRO PARCELAS)

Dotação Orçamentária: 351786/335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 03/02/2006

Ordenador Responsável: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: VANDRÉ LUIS MENEZES BRILHANTE

Endereço das Partes: AV ALCINDO CACELA 1528 BELÉM-PA E AV GENERAL JUSTO, 275 BLOCO B - 9º ANDAR RIO DE JANEIRO-RJ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 059/2006

Partes: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA IGARAPÉ-AÇU FM

Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL"

Vigência: 06/02/2006 a 05/08/2006

Valor: R\$ R\$ 40.000,00

Dotação Orçamentária: 352408.335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: WALTER DA ROCHA GONÇALVES

Endereço das Partes: AV ALCINDO CACELA 1528 BELÉM-PA E AV SETE DE SETEMBRO 3773-CENTRO BELÉM-PA

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-		
UNIDADE: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2006 - ASIPAG/CPL		
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos de passeio, utilitários, vans, microônibus e ônibus.		
ENTREGA DAS PROPOSTAS		
DATA: 23/02/2006	HORÁRIO: 15:00H.	LOCAL: AV. ALCINDO CACELA, nº 1528 - NAZARÉ
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: 32294290		FAX: 32491771
OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / ASIPAG Av. Alcindo Caceia, 1528 - Nazaré e no Site da SEAD - www.compraspara.pa.gov.br		

AVISO DE LICITAÇÃO		
UNIDADE: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2006 - ASIPAG/CPL		
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias e fluviais, voucher, hotelaria, locação de aeronaves.		
ENTREGA DAS PROPOSTAS		
DATA: 22/02/2006	HORÁRIO: 13:00H.	LOCAL: AV. ALCINDO CACELA, nº 1528 - NAZARÉ
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: 32294290		FAX: 32491771
OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / ASIPAG Av. Alcindo Caceia, 1528 - Nazaré e no Site da SEAD - www.compraspara.pa.gov.br		

AVISO DE LICITAÇÃO		
UNIDADE: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006 - ASIPAG/CPL		
OBJETO: Fornecimento de materiais para realização de eventos.		
ENTREGA DAS PROPOSTAS		
DATA: 21/02/2006	HORÁRIO: 15:00H.	LOCAL: AV. ALCINDO CACELA, nº 1528 - NAZARÉ
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: 32294290		FAX: 32491771
OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / ASIPAG Av. Alcindo Caceia, 1528 - Nazaré e no Site da SEAD - www.compraspara.pa.gov.br		

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIAChefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-5569

RESUMO DA PORTARIA Nº 049/2006-SCCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

Nome : Alres Francisco Meçans Costa
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/PA
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 08 e 09/02/2006
Nome : Alfredo Maia da Silva
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/PA
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 08 e 09/02/2006

SOFIA FEIO COSTA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0139/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

RESOLVE:

exonerar ASTRID MARIA FIEL CABRAL BRANCHES SOARES do cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Projetos Educacionais III, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0140/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

RESOLVE:

exonerar SILVIO PEREIRA FERREIRA do cargo em comissão de Gerente de Compras, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0141/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

RESOLVE:

exonerar MARIA DE FATIMA ALVES SARMAHNO do cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Projetos Educacionais IV, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0142/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

RESOLVE:

exonerar SANDRA OLIVIA TOLENTINO DE ARAÚJO CARVALHO do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio Imobiliário, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0143/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

exonerar LÍCIA DE NAZARÉ COHEN DOS PASSOS do cargo em comissão de Gerente de Transporte, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0144/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

exonerar ILDIRMAR VIANA ASSUNÇÃO do cargo em comissão de Gestor de Unidade SEDUC na Escola, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 28 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0145/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear SILVIO PEREIRA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Projetos Educacionais III, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0146/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear MARIA DE FÁTIMA ALVES SARMANHO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0147/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear ROSEMARY DIAS SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Projetos Educacionais IV, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0148/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear ASTRID MARIA FIEL CABRAL BRANCHES SOARES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio Imobiliário, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0149/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear OLGA MARIA MENDES VELOSO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0150/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear DIRCE DAS GRAÇAS FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Gestor de Unidade SEDUC na Escola, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 28 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0151/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 012/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear ILDIRMAR VIANA ASSUNÇÃO para exercer o cargo em comissão de Assessor da Coordenadoria de Modernização Administrativa, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 28 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0152/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 051/2006-CRH,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, ELIANEIDE NASCIMENTO LIMA do cargo em comissão de Coordenador de Educação no Campo, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 20 de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0153/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 013/2006-CRH,

R E S O L V E:

exonerar MAURO RODRIGUES ÁLVARES do cargo em comissão de Assessor de Planejamento IV, código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0154/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 013/2006-CRH,

R E S O L V E:

nomear PAULO JORGE LOBO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento IV, código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0155/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0188/2006-GAB.PGE,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, SANDOVAL ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador da Procuradoria Consultiva, código GEP-DAS-011.4, lotado na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0156/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0188/2006-GAB.PGE,

R E S O L V E:

nomear ELODY NASSAR DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Procuradoria Consultiva, código GEP-DAS-011.4, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0157/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 045/2006-GS,

R E S O L V E:

exonerar TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0158/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 045/2006-GS,

R E S O L V E:

exonerar MARLY JARDIM DA PENHA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0159/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 045/2006-GS,

RESOLVE:

nomear MARLY JARDIM DA PENHA para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0160/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 045/2006-GS,

RESOLVE:

nomear TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0161/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 059/2006-RH/NAF,

RESOLVE:

exonerar FERNANDO JOSÉ DA COSTA MARTINS do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Produção, a contar de 6 de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0162/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 058/2006-RH/NAF,

RESOLVE:

nomear RAUL PINTO DE SOUZA PORTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Produção, a contar de 6 de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0163/2006-CCG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 057/2006-RH/NAF,

RESOLVE:

nomear ROSÂNGELA ARAÚJO CONTE para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Produção, a contar de 6 de fevereiro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2006

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.433/2005-CCG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Onde se lê: a contar de 1º de agosto de 2005,

Leia-se: a contar de 1º de setembro de 2005.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

Portaria nº : 046/2006-SCCG, de 08/02/2006

Laudo Médico : n.º 1000/2006-IPASEP

Servidor : Celso Nazareno da Silva

Matrícula : 3573/1

Cargo : Motorista

Período : 11 a 27/01/2006

SOFIA FEIO COSTA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

Portaria nº : 047/2006-SCCG, de 08/02/2006

Laudo Médico : n.º 1531/2006-IPASEP

Servidor : Antonia Trindade Valente dos Santos

Matrícula : 105554/1

Cargo : Assessor Especial I

Período : 03/02 a 03/04/2006

SOFIA FEIO COSTA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

Portaria nº : 048/2006-SCCG, de 08/02/2006

Laudo Médico : n.º 0788/2006-IPASEP

Servidor : Maria de Souza Nascimento

Matrícula : 81728/1

Cargo : Assessor Especial

Período : 12/01 a 12/02/2006

SOFIA FEIO COSTA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva

Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3230-5500

PORTARIA Nº 032/2006-CMG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 020/2006-ADM, datado de 24 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados referente ao deslocamento para o município de Santarém/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
TEN PM Paulo Sergio Figueiredo Pinto	02 a 05/02/2006	03
CB PM Maria do Perpétuo S. S. Trindade	25 a 29/01/2006	04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de fevereiro de 2006.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos

Rua do Tambor, 1671 - (91) 3230-3088

COMISSÃO DO XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR
DO ESTADO DO PARÁ,
EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, torna público que:

1 - No que tange à apreciação dos pedidos interpostos pelos candidatos Wanessa Mendes de Araújo, Vlória Pompeu Silva, Mateus Miranda de Moraes, Geraldo Magella Viana de Moura, Luís Carlos Gomes Carneiro Filho, Cinthia Cristina Carvalho Coutinho, Kharen do Socorro Huel de Bacelar Lobato e Maria Tereza Pantoja Rocha, concernentes ao adiamento das datas designadas para realização da prova escrita de natureza prática, embora formulado sem previsão editalícia, a Comissão resolveu conhecer e negar provimento, em face da discricionariedade

que envolve a prática de atos do gênero, além da impossibilidade material em atendê-los sem prejudicar o interesse público em benefício de eventual interesse particular. Ademais, as formalidades contidas na seção G do edital foram todas observadas, pelo que ficam mantidas as datas supra referidas.

2 - No que tange à apreciação dos pedidos das candidatas Adriana Passos Ferreira e Lorena da Ponte Souza Prado, concernente à revisão de notas, embora intempestivo, a Comissão resolveu conhecer e negar provimento, considerando sua absoluta carência de razoabilidade e de substratos fático e jurídico, além de dissonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade (respeito ao erário), legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Belém, 09 de fevereiro de 2006.

Elísio Augusto Velloso Bastos

Presidente da Comissão do XV Concurso Público

Gustavo Vaz Salgado

Procurador Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 067/06-PGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio referente a 2ª parcela do triênio de 2000/2003 a servidora Eloisa Maria Rocha da Costa, identidade funcional nº 5660858/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 06.03 a 04.04.06.

PORTARIA Nº 068/06-PGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diárias a servidora abaixo relacionada a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Santarém-PA,

Nome	Cargo	Data	Diária
Carla Afonso de Nôvoa	Procurador do Estado	16 e 17/02/06	02

PORTARIA Nº 069/06-PGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Honorato Pompeu dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, identidade funcional nº 3156362/1, no período de 30.01 a 28.02.06 de acordo com o Laudo Médico nº 1512/06, do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 070/06-PGE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

EXCLUIR da portaria 050/06 de 27.01.06, o nome da servidor Alexandre Augusto Lobato Bello, identificação funcional nº 5077524/2, ocupante do cargo de Procurador do Estado.

PORTARIA Nº 071/06-PGE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Suspender, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias concedida pela Portaria nº 655/05, de 20.12.2005, a partir de 07.02.2006, para o período de 03.11.07.2006, do servidor ELÍLIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, ocupante do cargo de Procurador do Estado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º T.A.

Nº do Contrato: 003/2005 - PGE

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de unidades de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, na região Metropolitana de Belém, e nos Municípios de Castanhal, Capanema, Salinópolis, Marabá, Tucuruí, Santarém e Almirante e no Estado do Pará, para o Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Presencial SEAD/DGL/SRP nº 02/004.

Valor do Contrato Original: R\$ De acordo com a ATA de Registro de Preços nº 2004/02.

Modalidade de Licitação: Pregão 002/2004

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Petrobrás S/A

Objeto e Justificativa do Aditamento: Atualização dos preços registrados constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 2004/02, de acordo com a cláusula terceira, parágrafo segundo da mesma, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

Valor: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Data da Assinatura: 20/01/2006

Vigência do Aditamento: 01/01/2006 a 31/12/2006

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador Responsável: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Aditivos Anteriores: 1º TA - DOE nº 30574 de 06/12/05, 2º TA DOE nº

30575 de 07/12/05, 3º TA DOE nº 30.606 de 20/01/06

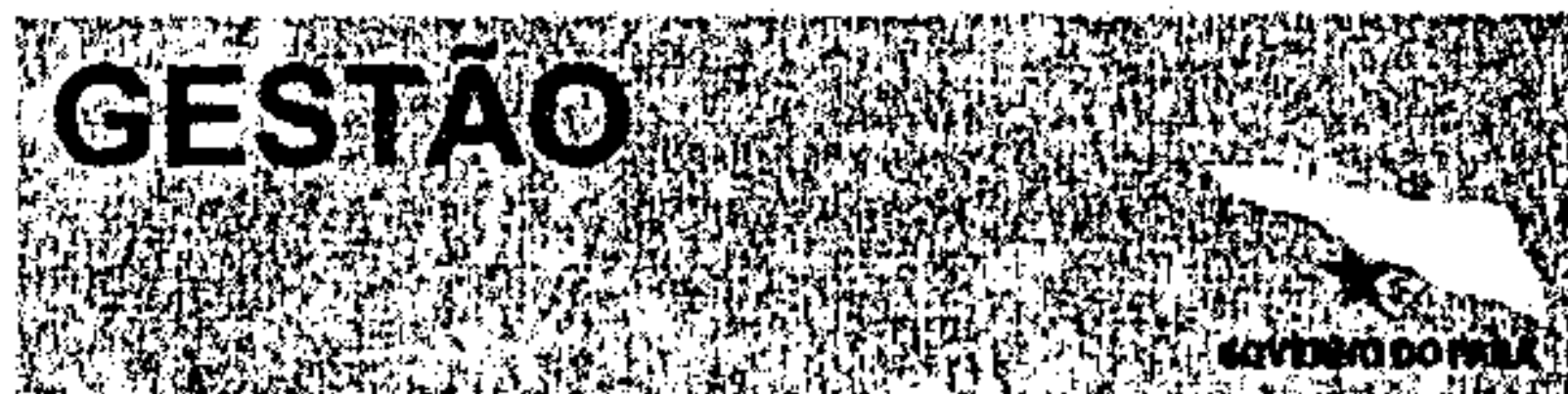
Endereço do Contratado: Rua General Canabarro nº 500 térreo - 6º e

11º (partes) 12º ao 16º andares Rio de Janeiro - RJ

Data da Publicação: 08/02/2006

PORTARIA Nº 072/06-PGE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

TORNAR SEM EFEITO, a portaria 045/06-PGE de 20.01.06, que autorizou o servidor Gustavo Vaz Salgado, identidade funcional nº 5819970/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a se ausentar de suas funções no período de 03 a 09.02.06, para completar as férias referente ao período aquisitivo 2004/2005.



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade: 1709 - (91) 3223-4545

PORTARIA Nº 020/2006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 DIÁRIAS

NOME: Rosa Maria Mattos Brito Nicolau da Costa
CARGO: Gerente de Projetos III
MATRICULA: 227587
Nº DE DIÁRIAS: 7 e 1/2 (sete e meia)
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Vigia de Nazaré/PA
PERÍODO: 11 a 18 de fevereiro de 2006
OBJETIVO: Coordenar ações dos Programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento
NOME: Rutelene Gonçalves Cardoso
CARGO: Secretária de Coordenação
MATRICULA: 54187793
Nº DE DIÁRIAS: 7 e 1/2 (sete e meia)
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Vigia de Nazaré/PA
PERÍODO: 11 a 18 de fevereiro de 2006
OBJETIVO: Apoiar ações dos Programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
HELIANA DA SILVA JATENE
Diretora Geral

PORTARIA 019/2006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006 DIÁRIAS

NOME: Bichara Lopes Gaby
CARGO: Assessor
MATRICULA: 54187635
Nº DE DIÁRIAS: 7 e 1/2 (sete e meia)
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Vigia de Nazaré/PA
PERÍODO: 11 a 18 de fevereiro de 2006
OBJETIVO: Ministar a Oficina "Natureza e Arte" dentro dos Programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento
NOME: Fauso Mendes de Paula
CARGO: Gerente de Projetos I
MATRICULA: 54189550
Nº DE DIÁRIAS: 7 e 1/2 (sete e meia)
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Vigia de Nazaré/PA
PERÍODO: 11 a 18 de fevereiro de 2006
OBJETIVO: Apoiar ações dos Programas de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento
NOME: Andréa Gonçalves Cordeiro
CARGO: Coordenadora de Área
MATRICULA: 54182024
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Vigia de Nazaré/PA
PERÍODO: 16 a 18 de fevereiro de 2006
OBJETIVO: Divulgar Ações desta Coordenaria e Participação no encerramento do cursos dentro do Programa de Valorização do Servidor e Municipalização do Desenvolvimento
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
HELIANA DA SILVA JATENE
Diretora Geral

IMPrensa Oficial do Estado

Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 4009-7800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 004/2006-IOE
Nº do Contrato: 001/2005-IOE
Objeto do Contrato: serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento, com fornecimento de combustíveis.

Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SEAD/DGL/SRP nº 02/2004 e Registro de Preços nº 2004/02.

Partes: Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, CNPJ/MF nº 04.835.476/0001-01 e BR Distribuidora S/A, CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.

Objeto e Justificativa do Aditamento: atualização de preços.

Valor: R\$ de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 2004/02.

Data da Assinatura: 30/01/2006

Vigência do Aditamento: 01/01/2006 a 31/12/2006

Dotação Orçamentária: 53.201.22.122.0125.4534.33.90.33.90.39

Fonte de Recurso: 061

Ordenador Responsável: ALTINO TAVARES PINHEIRO, Presidente Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo - Alteração Contratual - 12/09/2005; 2º Termo Aditivo - Atualização de Preços - 14/11/2005; 3º Termo Aditivo - Prorrogação da Vigência - 30/12/2005.

Endereço do Contratado: Rua General Canabarro, nº 500, térreo, 6º e 11º (partes) e 12º ao 16º andares, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.272-210.

Data da Publicação: 09/02/2006

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antonio Carlos Fontelles de Lima
Rua Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 4006-7900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 11º

Nº do Contrato: 187/2002

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE MÓDULO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES

Valor do Contrato Original: R\$ 8.800,00

Modalidade de Licitação: DISPENSA 003/2002

Partes: IPASEP E PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Objeto e Justificativa do Aditamento: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS 6(SEIS) MESES

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXX

Data da Assinatura: 02/02/2006

Vigência do Aditamento: 02/02/2006 a 08/08/2006

Dotação Orçamentária: 54201.10.0125.4534.33.90.39

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Ordenador Responsável: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Aditivos Anteriores: 1ª TA. 22/01/03-2ª TA. 19/02/03-3ª TA. 21/08/03-4ª TA. 06/01/04-5ª TA. 16/02/04-6ª TA. 13/08/04-7ª TA. 04/01/05-8ª TA. 14/02/05-9ª TA. 12/08/05-10ª TA. 14/10/05

Endereço do Contratado: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N- KM-10-ICOARACI BELÉM/PA

Data da Publicação: 09/02/2006

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Convênio: 211/2003

Nº do Termo Aditivo: 5º

Partes: IPASEP E A ASTA- ASSESSORIA TÉCNICA ATUARIAL

Onde se Lê: 54201.10.302.1129.4539.33.90.35

Leia-se: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39

Ordenador Responsável: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 047/2003

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTOS DE ASSINATURAS EM DOCUMENTOS

Valor do Contrato Original: R\$ R \$ 1.10 por assinatura e CS 1.50 por autenticação

Modalidade de Licitação: DISPENSA N.002/03

Partes: IPASEP E O CARTÓRIO CHERMONT

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ xxxxxxxxxxxxx

Data da Assinatura: 02/02/2006

Vigência do Aditamento: 02/02/2006 a 01/02/2007

Dotação Orçamentária: 54201.10.122.0125.4534.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Aditivos Anteriores: 1ª TA. 06/01/04- 2ª TA. 19/02/04-3ª TA. 04/01/05-4ª TA. 04/11/05

Endereço do Contratado: TRAV. FRUTUOSO GUIMARÃES 22-CENTRO BELÉM/PA

Data da Publicação: 09/02/2006

PORTARIA PORTARIA Nº 026 DE 02.02.2006 DIARIAS

Nome: Admilson Lopes da Cruz
Cargo/Lotação: Auxiliar de Adm.DAS/Ag.Sla. Izabel
Matricula: Nº 3154963/1
Origem: Belém
Destino: Tomé Açú
Objetivo: A serviço do IPASEP.
Período: 01 e 02.02.2006.
Suely Fraiha
Diretora de Adm. Finanças

PORTARIA Nº 029 DE 07.02.2006 CONCEDER FÉRIAS

NOME PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO CONCESSIVO
FRANCISCO MARTINS DE LIMA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
JOSE GARCIA COSTA 2004/2005 01.02 A 02.03.06
REGINA FATIMA DE SOUZA MACEDO 2004/2005 01.02 A 02.03.06
JOAO EVANGELISTA DO O 2004/2005 01.02 A 02.03.06
LUIZ ROCHA DA SILVA 2004/2005 01.02 A 02.03.06
JOSE MARIA SOARES FEITOSA 2004/2005 01.02 A 02.03.06
EDU BARBOSA DE BRITO 2004/2005 01.02 A 02.03.06
JOSE AUGUSTO OUARESMA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
CELSO LUIZ NOGUEIRA DE LIMA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
ELINETE MARQUES DOS SANTOS 2005/2006 02.02 A 03.03.06
ROSA DOS INOCENTES M ALFAIA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
CARLOS FERNADO FONSECA CARVALHO 2005/2006 01.02 A 02.03.06

MARCIA GESELE DE MATOS REBELO 2003/2004 01.02 A 02.03.06
REJANY IWABUCHI MONTEIRO 2005/2006 01.02 A 02.03.06
LENY DO SOCORRO ALMEIDA BECHARA 2004/2005 01.02 A 02.03.06
ALDEMIRA DE NAZARE PIMENTEL 2004/2005 01.02 A 02.03.06
CARMEM LUCIA P. PENA FERREIRA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
SERGIO DA SILVA BRABO 2004/2005 01.02 A 02.03.06
CARLOS ANTONIO XAVIER GUIMARAES 2005/2006 01.02 A 02.03.06
CLOVIS NIVALDO DA COSTA SOUZA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
CONSTANCIA DE ALMEIDA TRINDADE 2004/2005 01.02 A 02.03.06
JOSE PINTO COSTA 2005/2006 01.02 A 02.03.06
JOSE MARIA DIAS DE ASSIS 2004/2005 01.02 A 02.03.06
Suely Fraiha
Diretora de Adm. Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 29/2005

Objeto do Contrato: VIPLINE DE TELEFONIA COM ACESSO DIGITAL ATRAVÉS DE CHAMADAS LOCAIS(FIXO-FIXO E FÍXO MÓVEL) DE LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL E INTERNACIONAL

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 3.500,00 (estimado)

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE N.001/2005

Partes: IPASEP E A EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊN POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXX

Data da Assinatura: 08/02/2006

Vigência do Aditamento: 08/02/2006 a 07/02/2007

Dotação Orçamentária: 54201.10.122.0125.4534.33.90.39

Fonte de Recurso: ESTADUAL

Ordenador Responsável: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Aditivos Anteriores: XXXXXXXXXXXXX

Endereço do Contratado: TRAV. QUINTINO BOCAIUVA N.1186 -BAIRRO NAZARÉ -BELÉM /PA

Data da Publicação: 09/02/2006

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Serzedelo Corrêa, 122 (91) 3240-3504

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 013/2005

Nº do Termo Aditivo: 1ª TA

Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV e Tool Micro Informática Ltda

Onde se Lê: Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

Onde Leia-se: Valor: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré 473 - (91) 3203-3995**EXTRATO DE PORTARIAS
DIÁRIA**

PORTARIA n.º 060/2006 de 03/02/2006
SERVIDOR(ES): - Silvia Regina N. M. Bastos - Ident. Func.: 5417163/1
DIÁRIA(S): 3 (três)
PERÍODO: 08 a 10/02/2006
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Realizar trabalhos técnicos junto à SENASP
PORTARIA n.º 064/2006 de 06/02/2006
SERVIDOR(ES): - Francisco Sérgio B. de S. Leão - Ident. Func.: 2021668/13
DIÁRIA(S): 2 (duas)
PERÍODO: 08 a 09/02/2006
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA n.º 067/2006 de 07/02/2006
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 051/2006 de 31/01/2006, publicada no DOE n.º 30.615 de 02/02/2006, que concedeu Suprimento de Fundos à servidora DAISE FRANCISCA BEMERGUI, Identidade Funcional n.º 122343/1

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º do Termo Aditivo: 7.º Termo Aditivo
N.º do Contrato: 003/2003
Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar
Valor do Contrato Original: R\$ 11.306,40
Modalidade de Licitação: Convite n.º 001/2003
Partes: NAF e DVPRAG CONTROL SERVICE LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor mensal do contrato
Valor: R\$ 1.515,00
Data da Assinatura: 08/02/2006
Vigência do Aditamento: 08/02/2006 a 07/02/2007
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0125.4534/339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Aditivos Anteriores: 1.º TA: 04/12/2003; 2.º TA: 20/01/2004-R\$ 2.000,00; 3.º TA: 04/02/2004; 4.º TA: 07/01/2005-R\$ 13.300,00; 5.º TA: 02/02/2005-R\$ 14.544,00; 6.º TA: 02/01/2006-R\$ 11.306,40
Endereço do Contratado: Rua Domingos Marreiros n.º 1.585
Data da Publicação: 10/02/2003

**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**Secretaria: Maria Rute Torres da Silva
Av. Zumbi de Souza Franco 110 - (91) 3218-4200**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de fevereiro de 2006, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2821 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado W. L. B. DE FREITAS, I. E. n.º 15.188.991-0, sendo relator o NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 8 de fevereiro de 2006.
Delmira Mendes
Chefe da Secretaria Geral em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de fevereiro de 2006, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 3029 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado DISTRIBUIDORA CERPA DO TAPAJÓS LTDA, I. E. n.º 15.173.215-9, sendo relator o JOSÉ DE LUCA FILHO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 8 de fevereiro de 2006.
Delmira Mendes
Chefe da Secretaria Geral em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de fevereiro de 2006, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2969 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, I. E. n.º 15.091.549-7, sendo relator o JOSÉ DE LUCA FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 8 de fevereiro de 2006.

Delmira Mendes

Chefe da Secretaria Geral em exercício

ACORDÃO**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**

ACÓRDÃO N.º 1450 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 3022 - DE OFÍCIO (PROCESSO E AINF N.º

042003510000464-0 - CERAT-SANTARÉM)

RECORRENTE: SAN HEVEA ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA, I. E. n.º 15.137.196-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. FORMALIDADES PROCESSUAIS - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - NULIDADE DO AINF.
3. A narração da infração supostamente cometida, não se coaduna com os documentos constantes dos autos, o que cerceia o direito de defesa e, portanto, determina a anulação do AINF. Correta a decisão singular.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para que fique mantida a decisão singular em todos os seus termos, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 2006.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e José Maria de Brito Neves. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACORDÃO**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**

ACÓRDÃO N.º 1453 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 3024 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO E AINF N.º

072005510000057-8 - CERAT - MARABÁ)

RECORRENTE: COLINA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA, I. E. n.º 15.230.780-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OCORRÊNCIA.
3. Deixar de recolher ICMS - mercadoria sujeita à antecipação - constitui infração à legislação tributária estadual e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido;
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 2006.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACORDÃO**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**

ACÓRDÃO N.º 1451 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 3028 - DE OFÍCIO (PROCESSO E AINF N.º

012004510002031-6 - CERAT-BELÉM)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: FILTRONA BRASILEIRA IND. COM. LTDA, CNPJ N.º 56993074/0004-73

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

REVISORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. FORMALIDADES PROCESSUAIS - NULIDADE DO AINF.
3. Deve ser anulado o Auto de Infração, quando o sujeito passivo não foi identificado corretamente;
4. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para manter a decisão recorrida, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 2006.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e José Maria de Brito Neves. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACORDÃO**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**

ACÓRDÃO N.º 1454 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 3026 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO E AINF N.º

092005510000084-2 - CERAT - MARABÁ)

RECORRENTE: COLINA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA, I. E. n.º 15.230.780-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OCORRÊNCIA.
3. Deixar de recolher ICMS - mercadoria sujeita à antecipação - constitui infração à legislação tributária estadual e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido;
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 2006.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACORDÃO**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**

ACÓRDÃO N.º 1452 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 3020 - DE OFÍCIO (PROCESSO 122004730002578-0

- AINF N.º 019553 - CERAT - CAPANEMA)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: COMERCIAL NOSSA CASA LTDA, I. E. n.º 15.166.204-5

RELATOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA.
3. Deve ser mantida a decisão singular que considera improcedente a ação fiscal por impossibilidade, demonstrada em diligência, de serem carreadas aos autos as provas materiais da infração.
4. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso de Ofício, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2006.

WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente, em exercício

WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Luiza Helena Melo de Mendonça, Wlademir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e José Maria de Brito Neves. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACORDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ACORDÃO N.º 1455 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 3016 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO

01173024669-3 -AINF N.º 44254 - CERAT - BELÉM)

RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA/RECORRENTE: GLOBO DIGITAL LTDA, I.E. N.º 15.107.640-5

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

REVISORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE JANEIRO DE 2006.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL-FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
3. Deve ser mantida a decisão, que exclui do crédito tributário valores indevidamente cobrados, que a própria autoridade fiscal reconhece indevidos por ocasião de diligência.
4. Recurso de ofício conhecido e improvido.
5. Inexiste irregularidade na inclusão do frete na base de cálculo (art. 15, § 1º, II da Lei nº 5.530/89) para a cobrança do ICMS.
6. Não há porque se contestar as multas e juros, quando aplicadas de acordo com a lei.
7. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido dos Recursos de Ofício e Voluntário. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2006.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Luiza Helena Melo de Mendonça, José Maria de Brito Neves, Wlademir Nogueira Júnior e Ailton de Oliveira Corrêa. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/DAIF

A DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.* notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário, pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.

Assim, sendo, notificamos V.S.* e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL de sua circunscrição ou a COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110 (2º Andar SALA 3B) Reduto Belém/PA, para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, conseqüentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.

Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

1. ESTADUAL RAZÃO SOCIAL TERMO DE PROCESSO ANF CERAT

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE PROCESSO	ANF	CERAT	
15.225.2449	LICH BELLO COMERCIO	51000388-9	5437005	3700581000543	CERAT CANTAREM
15.116.648-6	LINE FOTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51000488-7	4562004	1200451000488-5	CERAT BELÉM
15.149.408-E	LINE FOTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51000487-9	4544204	01200451000484-8	CERAT BELÉM
15.186.552-4	LACUCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51000482-4	4572004	2354	CERAT BELÉM
15.185.408-6	LINE FOTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	51000485-2	4580204	01200451000484-7	CERAT BELÉM
15.263.112-4	LUIG IMPORTAÇÃO LTDA	51000298-4	2.357004	01200451000298-4	CERAT BELÉM
15.223.112-4	LUIG IMPORTAÇÃO LTDA	51000297-4	2.3562004	01200451000298-0	CERAT BELÉM
15.223.112-4	LUIG IMPORTAÇÃO LTDA	51000298-4	2.357004	4496	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-1	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-4	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-6	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-0	CERAT BELÉM
15.199.980-5	L.A. QUAREZIMA DE MIPRANCA E CIA LTDA	51000380-5	4.7292002	01251004729-3	CERAT BELÉM

Demonstração de Resultado do Exercício
Notas Fiscais de Saída
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Livro Caixa
Nota Fiscal de Venda ao Consumidor - Modelo 2
Livro de Registro de Entradas
Contrato Social e Alterações
Livro de Registro de Saídas
Livro de Registro de Apuração de ICMS
Livro de Registro de Inventário
Comprovante de Entrega - DIF
Livro RUDFTO

DIRPF - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - Sócio
DIEF/GIEF
1ª Via de Nota Fiscal Série 1 - Que Consolide Notas Fiscais de Consumidor

Notas Fiscais de Saídas - Canceladas
Cadastro Nacional de Pessoa Física
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 03/2001 até 12/2003

Local p/ entrega da documentação: CERAT Paragominas - Av. Pte. Getúlio Vargas s/n, esquina com a Rua Estado do Maranhão, Centro, Paragominas (PA) - Sala da Fiscalização - (91) 3729-3730

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

LUIZ OCTÁVIO FILIZZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Paragominas

ERRATA DO TERMO ADITIVO

N.º do Contrato : 036/2005/SEFA

N.º do Termo Aditivo : 1º TAC

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Empresa Suspensar Comércio e Serviços Ltda.

Onde se Lê : Valor do Aditamento: R\$ 159.452,50 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Leia-se : Valor do Aditamento: R\$ 159.542,50 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Onde se Lê: Dotação Orçamentária: 1-1710.04.122.0125.4534.339030.001

Leia-se: Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339039.001

Ordenador Responsável: Maria do Socorro de Freitas G. Rayol, Diretora de Administração em exercício.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CERAT/BELÉM

A ILMA. SRA. DRA. ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que em virtude do não cumprimento da Notificação Fiscal nº 012005820001367-4, a qual solicita documentos que instruíam a diligência fiscal requerida pela Diretoria de Julgamento, referente ao processo nº 01273010465-0 de Auto de Infração nº 44190 da empresa abaixo relacionada, foi lavrado o relatório de fiscalização, no qual a auditoria fiscal responsável pela diligência, solicita à Diretoria de Julgamento que seja mantido o crédito tributário e considerados, para efeito de parecer final, apenas os documentos já juntados ao processo acima mencionado em virtude da impossibilidade de conclusão da diligência.

Fica deste modo, reaberto o prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Trav. Dom Pedro I, 668, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
44190	E Simões de Oliveira	15.158.341-2

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Coordenadora Exec. Reg. de Adm. Tributária - Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT/MARITUBA

O Ilm.º Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT - MARITUBA, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, contra a empresa abaixo relacionada, ficando a mesma NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta CERAT, findo o qual, se sujeitará a cobrança executiva do crédito tributário.

AINF	I. ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
092006510000070-0	15.142.788-7	PETREBEL-PEÇAS DE TRATORES BELÉM LTDA
092006510000071-8	15.142.788-7	*****
092006510000072-6	15.142.788-7	*****
092006510300073-4	15.142.788-7	*****

AFRE- Tadeu de Jesus Santos de Sousa-Mat. 05519829/01

Marituba - Pará, 07 de Fevereiro de 2006

JORGE DIAS RAMOS

PORTARIAS DAD

PORTARIA N.º 0114 DE 10 DE JANEIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 002006730000683-7
ALTERAR na Portaria n.º 036 de 03/01/2006, publicada no D.O.E n.º 30.596 de 06/01/2006, o período de diárias concedidas à servidora IRACEMA SATOMI YOKOKURA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Diretoria de Tributação, de 16/01/2006 a 20/01/2006 para 30/01/2006 a 03/02/2006.

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE n.º 30.600 de 12/01/2006.

PORTARIA N.º 0363 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 012006730001998-3
AUTORIZAR Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item II, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora NORMA CRISTINA ARAUJO DA SILVEIRA, Identificação funcional n.º 5519764/1, ocupante do cargo / função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no período de 16.01.2006 a 23.01.2006.

PORTARIA N.º 364 DE 07 de fevereiro de 2006

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00005/2006 - ORGAO CENTRAL, protocolado sob o n.º 2006/002006730003293-5.

AUTORIZAR o(a) servidor(a) Aurea Celeste Barbosa Pinheiro, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) na Secretaria-Adjunta Executivo da Fazenda, com o objetivo de Participar de reunião de trabalho sobre perdas da Lei Kandir, no período de 08.02.2006 a 09.02.2006, no trecho Belém/Brasília/Belém, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 365 DE 07 de fevereiro de 2006

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00004/2006 - CERAT BELÉM, protocolado sob o n.º 2006/012006730002804-4.

AUTORIZAR o(a) servidor(a) Roberta Chiari Ferreira De Souza, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) na Coordenação Exec. Reg. de Adm. Trib./Não Tributária de Belém, com o objetivo de acompanhar a Secretaria Adjunta em reunião de técnicos em Brasília sobre resarcimento Lei Kandir, no período de 08.02.2006 a 09.02.2006, no trecho Belém/Brasília/Belém, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 0366 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 1377/2006 - IPASEP de 31.01.2006, protocolado sob n.º 002006730003250-1.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) servidor (a) CARLOS AUGUSTO ALVES CORREIA, Identificação Funcional n.º 5132550/1, ocupante do (a) Cargo/Função de Agente Tributário, no período de 26.01.2006 a 24.02.2006, lotado (a) na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 0367 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos da Portaria N.º 3548 de 02.01.2005, publicada no D.O.E N.º 30.574 de 20.12.2005, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 1518/2006-IPASEP de 06.02.2006, protocolado sob o n.º 002006730003351-6.

PRORROGAR por 29 (vinte e nove) dias a Licença para Tratamento de Saúde de (a) servidor (a) ALZENIRA SILVA DE ANDRADE, Identificação Funcional n.º 3251632/1, ocupante do (a) Cargo / Função de Auxiliar Técnico, lotado (a) na Célula de Gestão de Pessoas, no período de 06.02.2006 a 06.03.2006.

PORTARIA N.º 0368 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 0001/2006-CERAT-Paragominas e protocolado sob n.º 2006 / 082006730000611-9.

AUTORIZAR ao servidor ROBERTO SILVA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Paragominas, com o objetivo de participar de Treinamento e ser multiplicador da utilização do Kit e do Manual da DIF para 2006, no período de 02.02.2006 a 03.02.2006, no trecho Paragominas / Belém / Paragominas, o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 0369 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006
Considerando os termos do Memorando n.º 00015/2006-CERAT-Capanema, de 01/02/2006 e protocolado sob n.º 2006 / 122006730000433-8.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA COSTA, Identificação Funcional n.º 00001813/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Capanema, do mês de fevereiro/2006 para o mês de agosto/2006, referente ao exercício de 02/01/2004 a 31/12/2004.

PORTARIA N.º 0370 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 032006730001111-4, TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora HILÉIA ARAÚJO ARAUJO, Identificação Funcional n.º 3248380/2, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marabá, do mês de fevereiro/2006 para o mês de julho/2006, referente ao exercício de 08/02/2005 a 07/02/2006.

PORTARIA N.º 0371 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Memorando n.º 00007/2006-CERAT-Castanhal, de 30/01/2006 e protocolado sob n.º 2006 / 022006730000801-2.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora LEILA NOGUEIRA DA SILVA, Identificação Funcional n.º 03252329/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Castanhal, do mês de fevereiro/2006 para o mês de julho/2006, referente ao exercício de 01/02/2004 a 30/01/2005.

PORTARIA N.º 0372 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 012006730001886-3.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora LOURDIVAL CALANDRINI BRANCO, Identificação Funcional n.º 2022400/1, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Belém, do mês de fevereiro/2006 para o mês de setembro/2006, referente ao exercício de 03/12/2005 a 02/12/2006.

PORTARIA N.º 0373 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 092006730000762-3. TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ELZA COSTA ANDRADE DA SILVA, Identificação Funcional n.º 3244547/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marituba, do mês de fevereiro/2006 para o mês de julho/2006, referente ao exercício de 01/04/2004 a 31/03/2005.

PORTARIA N.º 0374 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 372006730000253-3. TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ANTÔNIO SOUZA DE MENDONÇA, Identificação Funcional n.º 00051721/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Belém, do mês de fevereiro/2006 para o mês de abril/2006, referente ao exercício de 14/07/2005 a 13/07/2006.

PORTARIA N.º 0375 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Memorando n.º 00011/2006-DTR, de 01/02/2006 e protocolado sob n.º 2006 / 002006730002849-0.

DESIGNAR, a servidora ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO, Identificação Funcional n.º 49280/1, ocupante da função de Técnico, para responder pela Célula de Análise e Acompanhamento dos Incentivos e Benefícios Fiscais, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado, no período de 13/02/2006 a 24/02/2006.

PORTARIA N.º 0376 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando que a Lei n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e do Decreto n.º 0199 de 09 de junho de 2003, e os termos do Memorando n.º 00015/2006-CGLC, de 03/02/2006, protocolado sob n.º 2006 / 002006730003158-0.

DESIGNAR como pregoeiro no Processo de Licitação n.º 003/2006, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2006, objetivando contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Telefonia, Recepção e Copiagem, para a SEFA, o servidor WALTNEY PANTOJA DE BRITO CAMPOS, Coordenador Fazendário, Identificação Funcional n.º 8400450/2, lotado na Célula de Gestão de Licitações e Contratos e para membros da Equipe de Apoio os servidores, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional n.º 5206855/1, lotado na Célula de Gestão de Licitações e Contratos, ELIANA CHAVES COELHO, Secretária de Gabinete, Identificação Funcional n.º 512004/2, lotada na Célula de Gestão de Licitações e Contratos, ANA SILVIA NOBRE LOPES, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional n.º 3252205/1, lotada na Célula de Gestão de Licitações e Contratos e JOSÉ ANTÔNIO CAMBRA GOUVEIA, Técnico, Identificação Funcional n.º 3156370/1, lotado na Célula de Gestão de Apoio Logístico, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA N.º 0375 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Memorando n.º 00011/2006-DTR, de 01/02/2006 e protocolado sob n.º 2006 / 002006730002849-0.

DESIGNAR, a servidora ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO, Identificação Funcional n.º 49280/1, ocupante da função de Técnico, para responder pela Célula de Análise e Acompanhamento dos Incentivos e Benefícios Fiscais, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado, no período de 13/02/2006 a 24/02/2006.

PORTARIA N.º 0377 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 1292/2006 - IPASEP de 01.02.2006, protocolado sob n.º 002006730003110-6.

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao (a) servidor (a) LUIZA HELENA TAVARES MARQUES, Identificação Funcional n.º 3217841/1, ocupante do (a) Cargo/Função

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira VICTER
Rua Piedade 651 - Reduto - (91) 3222-4117

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: ADEPARÁ e MARCELINA SOBRÉ DE MELO
MATRÍCULA: 51855834/1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DATA DO DISTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2006

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICTER
- DIRETOR GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

DISTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: ADEPARÁ e JUCILÉIA DANTAS DE SOUSA

MATRÍCULA: 54188718/1

CARGO: AUXILIAR DE BARREIRA

DATA DO DISTRATO: 02 de fevereiro de 2006.

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Francisco VICTER - Diretor
Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

DISTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: ADEPARÁ e SUELI MARIA MORAIS SILVA

MATRÍCULA: 5885779/2

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DATA DO DISTRATO: 01 de fevereiro de 2006.

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Francisco VICTER - Diretor
Geral

PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2006 - ADEPARÁ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 787 de 08 de Junho de
2005.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº41 de 17/01/06, publicada no DOE 30.605
de 19/01/2006, de concessão de diárias em favor de Sérgio Luiz Amaral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Claudia Salame Serique

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2006

Partes: ADEPARA e Prefeitura Municipal de Alenquer

Objeto: Cooperação para Execução de Programa de Defesa
Agropecuária no Município de Alenquer.

Vigência: 01/02/2006 a 31/12/2008

Valor: R\$ -

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/02/2006

Ordenador Responsável: Francisco VICTER

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Cleóstenes
Farias do Vale

Endereço das Partes: ADEPARA: Tv. Piedade 651, Reduto, Belém/PA.
Prefeitura: Praça Eloy Simões, 751, Centro, Município de Alenquer Pará

PORTARIAS
DIÁRIAS

PORTARIA Nº147, de 07/02/2006

Marcelo Bierhais Roloff, T.D.I.A.:13a17/02/06 /Destino:Senador José
Porfírio e Brasil Novo/T.de diárias:4e 1/2 /Obj:Participar da ação de
vigilância epidemiológica,realizando recadastramento das propriedades
da área 1 no Estado.

PORTARIA Nº148, de 07/02/2006

Layse Goretti Bastos Barbosa, T.D.I.A.Período:13a17/02/06/
Destino:Paragominas e Marabá./T.de diárias:4e 1/2/Obj:Reunir com
empresas de agrotóxicos de Paragominas viabilizando a construção da
central de Recebimento de Embalagens vazias,em Marabá visando à
implantação da Comissão de Controle de Agrotóxicos.

PORTARIA Nº149, de 08/02/2006

Kid Stélio de Almeida,A.D.A.Período:13 a 17/02/06/Destino:São
Francisco do Pará,Magalhães Barata e Maracanã/T.de diárias:4e 1/2
Obj:Realizar Busca de Inadimplentes referentes à Campanha de
Vacinação contra febre aftosa,etapa novembro/dezembro 2005.

PORTARIA Nº150, de 07/02/2006

Samuel Carvalho de Aragão,T.D.I.A.:09a10/02/06 /Destino:Barcarena/
T.de diárias:1e 1/2 /Obj:Realizar vistoria técnica no matadouro frigorífico
MAFRIBAT.

PORTARIA Nº151, de 08/02/2006

Ronilson da Silva Pena,T.D.I.A.:10a26/02/06 /Destino:Porto de Moz/T.de
diárias:16 e 1/2 /Obj:Participar da ação de vigilância
epidemiológica,realizando recadastramento das propriedades da área
1 no Estado.

PORTARIA Nº152, de 08/02/2006

Eliandro Alves de Sá,T.D.I.A.Período:10 a 20/02/06/Destino:Belém e
Porto de Moz/T.de diárias:10e 1/2/Obj:Deslocar-se para Belém para pegar
vôo no dia 13.02 para Porto de Moz,onde participará da ação de vigilância
epidemiológica,realizando recadastramento das propriedades
pertencentes à área 1 do Estado,no qual a ação ocorrerá de forma
ininterrupta devido as distâncias a percorrer e urgência da conclusão do
trabalho por orientação do MAPA.

PORTARIA Nº153, de 08 /02/2006

Cristiano Augusto Pinto de Almeida,Motorista.Período:13a 17/02/06 /
Destino:Paragominas e Marabá/T.de diárias:4 e 1/2/Obj:Conduzir técnicos
para reunião de audiência pública em Paragominas para devolução de
embalagens vazias de agrotóxicos e Marabá na instalação da Comissão
de Inspeção e Fiscalização de agrotóxicos.

PORTARIA Nº154, de 08 /02/2006

Antônio José Tavares Leilão,Motorista.Período:09a 10/02/06/
Destino:Ourém./T.de diárias:1e 1/2/Obj:Conduzir o Dr.Valdo Santos de
Santana para reunião com Secretário Municipal de Agricultura.

PORTARIA Nº155, de 08 /02/2006

Reinaldo Padilha de Oliveira,Motorista.Período:09a 10/02/06 /
Destino:Barcarena/ T.de diárias:1 e 1/2 /Obj:Conduzir técnico Samuel
Aragão que irá realizar vistoria no matadouro MAFRIBAT.

PORTARIA Nº156, de 08 /02/2006

Manoel Braz de Souza Araújo,Motorista.Período:10/02/06 /
Destino:Castanhal/T.de diárias: 1/2 /Obj:Conduzir técnica Liziane Basgal
Gabriel que irá realizar vistoria técnica de inspeção industrial e sanitária
de produtos de origem animal nos laticínios kami e Natural Cheese.

PORTARIA Nº157, de 08 /02/2006

Cristiano Augusto Pinto de Almeida,Motorista.Período:09/02/06 /
Destino:Capanema/ T.de diárias: 1/2 /Obj:Conduzir técnica Ana Cristina
Mendes Veloso que irá realizar vistoria técnica de higiênico-sanitária e
tecnológico no laticínio "LUKINHA".

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº159 de 008/02/2006

Cleane Pantoja Pessoa,T.D.I.A/elemento despesa:3390.30-
R\$250,00;3390.33-R\$800,00;3390.36-R\$1.500,00/Valor
total:R\$2.550,00/objetivo:Ocorrer com despesas de pronto pagamento
na ação de recadastramento recomendada pela auditoria do MAPA,nos
municípios de Porto de Moz,Vitória do Xingu e Senador José
Porfírio,pertencentes à área 1 do Estado.

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA

PORTARIA Nº 136/2006 - ADEPARÁ, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006,
publicada no DOE 30.618 de 07/02/2006.

Onde se lê Aylton da Silva Pinheiro, Mat. nº 54180853/1, ocupante
do cargo de Advogado, leia - se José Augusto Araújo dos Santos,
Mat. Nº 54189674/1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior -
Advogado.

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

DIÁRIA E SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 040/2006 de 08/02/2006

SERVIDOR: Paulo Renato Carvalho de Melo, matrícula funcional nº
54187279/1; Dora Flora Bentes de Carvalho, matrícula funcional nº
5823188/1, João Augusto Vianna Dias, matrícula funcional nº 54187632/
1, Marcos Oliveira Silva, matrícula funcional nº 54185246/1, Ariolando
Belfort, matrícula funcional nº 832103/1 e Márcio Luiz Pereira do
Nascimento, matrícula funcional nº 54187575/1

DIÁRIA: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias

DESTINO: Mosqueiro

OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão

PERÍODO: 13/02 a 18/02/2006

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 041/2006 DE 08/02/2006

SERVIDOR: Paulo Renato Carvalho de Melo, matrícula funcional nº
54187279/1

VALOR: R\$ 300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.121.1126.4655-
Operacionalização das Ações Administrativas do Banco do Cidadão
Elemento de Despesa: 3339039-R\$ 200,00-Serviço de Terceiros Pessoa
Jurídica

3339030-R\$ 100,00- Material de Consumo

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias a contar do recebimento

DATA: 08/02/2006

PORTARIA Nº 042/2006 de 08/02/2006

SERVIDOR: Nelson Fernando Matos Soares, matrícula funcional nº
54187576/1

DIÁRIA: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias

DESTINO: Mosqueiro

OBJETIVO: Conduzir agentes a serviço do Programa Banco do Cidadão

PERÍODO: 13/02 a 18/02/2006

PORTARIA Nº 043/2006 de 08/02/2006

SERVIDOR: João Augusto Vianna Dias, matrícula funcional nº 54187632/
1

DIÁRIA: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias

DESTINO: Allamira, Brasil Novo, Medicilândia, Vitória do Xingu, Itaituba,
Trairão e Rurópolis

OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão

PERÍODO: 20/02 a 25/02/2006

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 044/2006 de 08/02/2006

SERVIDOR: João Augusto Vianna Dias, matrícula funcional nº 54187632/1
VALOR: R\$ 1.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.121.1126.4655-
Operacionalização das Ações Administrativas do Banco do Cidadão
Elemento de Despesa: 3339033-R\$ 700,00-Locomoção e Transporte
3339030-R\$ 700,00- Material de Consumo

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias a contar do recebimento

DATA: 08/02/2006

PORTARIA Nº 045/2006 de 08/02/2006

SERVIDOR: Leandro Santos Tamer, matrícula funcional nº 54186047/1;
Ivo César Costa Alencar, matrícula funcional nº 54187277/1, Érica
Priscila Andrade, matrícula funcional nº 54187272/1, Bárbara Andreza
de Souza Balieiro, matrícula funcional nº 54187574/1 e Ana Paula Correa
Cruz, matrícula funcional nº 54185850/1

DIÁRIA: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias

DESTINO: Salinópolis

OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão

PERÍODO: 13/02 a 18/02/2006

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 046/2006 de 08/02/2006

SERVIDOR: Érica Priscila Andrade, matrícula funcional nº 54187272/1
VALOR: R\$ 400

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.121.1126.4655-
Operacionalização das Ações Administrativas do Banco do Cidadão
Elemento de Despesa: 3339039-R\$ 400,00-Serviço de Terceiros Pessoa
Jurídica

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias a contar do recebimento

DATA: 08/02/2006

PORTARIA Nº 047/2006 de 08/02/2006
SERVIDOR: Raimundo Cardoso da Costa, matrícula funcional nº 54190009/1
DIÁRIA: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 13/02 a 18/02/2006

PENALIDADE DE SUSPENSÃO

PORTARIA Nº 039/2006 de 07/02/2006
SUSPENSÃO: a partir de 08/02/2006

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 3223-2130

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Companhia Paraense de Turismo-PARATUR e André Barbosa da Silva

MATRICULA: 54187084/1

CARGO: Auxiliar Operacional

DATA DO DISTRATO: 31/01/2006

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes, Presidente

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 042/2006-G.R.S.

Conceder Adicional por Tempo de Serviço-ATS, as servidoras abaixo relacionadas, com base na Lei nº 5.810 - Regime Jurídico Único:

NOME	ADMISSÃO	COTA%
Silvia R. Klautau de Araújo Gomes	18/01/1982	40%
Rosa Maria Cosla	15/01/1979	45%

ANUÊNIO

PORTARIA Nº 043/2006-G.R.S.

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço do servidor abaixo, exarada pela Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB: Conceder a partir de janeiro/2006, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-ANUÊNIO:

NOME	ADMISSÃO	COTA%
Edilson do Nascimento Modesto	19/01/2006	6%

ADIAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 044/2006-G.R.S.

ADIAR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da Srª PATRICIA ANITA REZEGUE MENDES, matrícula nº 2014386/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão em Turismo, lotada na Gerência de Recursos e Serviços, de 03/02 a 04/03/2006, referente ao período aquisitivo 2005/2006, a serem gozadas posteriormente.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 047/2006-G.R.S.

NOME: Eliana Socorro Couto Gonçalves

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030-Material de Consumo R\$ 100,00

339033-Transporte R\$ 400,00

DIARIAS

PORTARIA Nº 048/2006-G.R.S.

NOME: Eliana Socorro Couto Gonçalves

ODE DIARIAS: 07 (sete)

PERÍODO: 08 a 14/02/2006

LOCAL: Manaus-AM

MOTIVO: Assessorar o Presidente da PARATUR na reunião com empresários de turismo de Manaus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2006.

ADENAUER GÓES

Presidente

LICENÇA AMBIENTAL

Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a licença ambiental para a construção do Centro de Atendimento ao Turista no Município de Salinópolis-PA, através do protocolo de nº 2006/44749.

Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a licença ambiental para a construção do Centro de Atendimento ao Turista no Município de Belém-PA, Distrito de Mosqueiro, através do protocolo de nº 2006/44753.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 3256-0015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite Nº 003/2006

Nos termos do Artigo 38, VII, combinado com artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.660/93, com suas alterações posteriores e considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto total a Firma AGÊNCIA PINHEIRO DE LEILÕES - DORIVAL GOMES PINHEIRO, autorizo a Contratação.

Marituba(Pa), 08 de fevereiro de 2006.

Ordenador Responsável

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 3226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA Nº 0089/2006

Nilson Lameira de Souza, aux. de engenharia, destino: Cap. Poço, obj: fazer topografia da área de pastagem destinada ao projeto de ovino-caprinocultura na UAGRO, período: 13 a 22/02/2006, valor: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0090/2006

Jorge Antonio S. Bittencourt, economista, destino: S. Sebastião da Boa Vista, obj: fazer diagnóstico de viabilidade para implantação de uma Cooperativa Agropecuária, período: 10 a 12/02/2006, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0091/2006

Deusimar Miranda Rodrigues, engº agrº, destino: Redenção, Conc. do Araguaia e Marabá, obj: reunir com os Coordenadores da SAGRI e CIAT do Território do Sul do Pará em Redenção e com a Articuladora Territorial e responsáveis dos projetos 2004 e 2005 em Conc. do Araguaia com vistas a soluções de pendências junto a CAIXA, bem como participar da Oficina de organização das ações territoriais para 2006, em Marabá, período: 12 a 17/02/2006, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

PORTARIA Nº 0092/2006

Sebastião Nobre Cavalcante, motorista, destino: Redenção, Conc. do Araguaia e Marabá, obj: conduzir engº agrº Deusimar M. Rodrigues e Marilha N. Gomes, período: 12 a 17/02/2006, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

PORTARIA Nº 0093/2006

Marilha Nilva G. Pina, engº agrº, destino: Redenção, Conc. do Araguaia e Marabá, obj: reunir com os Coordenadores da SAGRI e CIAT do Território do Sul do Pará em Redenção e com a Articuladora Territorial e responsáveis dos projetos 2004 e 2005 em Conc. do Araguaia com vistas a soluções de pendências junto a CAIXA, bem como participar da Oficina de organização das ações territoriais para 2006, em Marabá, período: 12 a 17/02/2006, valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIA DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 027/2006

Jorge Iaghi Salame, Gerente Regional de Marabá, nat./desp. 3390-30/36 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PORTARIA Nº 028/2006

Deusimar Miranda Rodrigues, engº agrº, nat./desp. 3390-30 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PORTARIA Nº 029/2006

Jorge Antonio S. Bittencourt, Gerente Executivo de Agronegócio, nat./desp. 3390-33/36 no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA Nº 0094/2006

Carlos Benjamin da C. Martins, técnico da DIAFAM, destino: Brasília/DF, obj: participar de reunião sobre estratégia de Gestão e Parceria dos Contratos de Repasse Infra-estrutura SDT/SAGRI-2005, período: 13 a 16/02/2006, valor: R\$ 672,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: Quarto

Nº do Contrato: 003/2005

Objeto do Contrato: Serviço de gerenciamento de unidades de abaslecimento, com fornecimento de combustível, contínuo e ininterrupto, na Região Metropolitana de Belém e nos Municípios, com base na Ala de Registro de Preços nº 2004/02

Valor do Contrato Original: R\$ De acordo com a Ala de Registro de Preços nº 002/2004, Anexo I

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 002/2004

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e Petrobras Distribuidora S.A

Objeto e Justificativa do Aditamento: Atualização dos preços registrados do Anexo I, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro

Valor: R\$ x.x.x

Data da Assinatura: 01/02/2006

Vigência do Aditamento: 01/02/2006 a 31/12/2006

Dotação Orçamentária: x.x.x

Fonte de Recurso: x.x.x

Ordenador Responsável: Wandenkolk Pasteur Gonçalves

Aditivos Anteriores: Primeiro, Segundo e Terceiro

Endereço do Contratado: Av. Alcindo Cacela, nº 1416, 2º andar/CEP

66.115-210

Data da Publicação: 09/02/2006

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentinas, 2717 - (91) 3276-5100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 01

Nº do Convênio: SECTAM/FUNTEC/UFGA/FADESP Nº 105/2003

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Objeto do Convênio: apoiar financeiramente a realização do projeto "Utilização de reator anaeróbio compartimentado de câmaras verticais para tratamento de esgoto sanitário nas condições ambientais da Amazônia brasileira", aprovado através do Edital Jovens Pesquisadores

Valor do Convênio Original: R\$ R\$ 47.050,00 (Quarenta e sete mil e cinquenta reais)

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência

do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFGA/FADESP Nº 105/2003 até 31 de dezembro de 2006.

Valor do Aditamento: R\$

Data da Assinatura: 30/11/2005

Vigência do Aditamento: 31/12/2005 a 31/12/2006

Dotação Orçamentária: 27101.10.571.0052.2099 - FUNDO ESTADUAL

DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC

Fonte de Recursos ou Contratos: 022

Ordenador Responsável: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Aditivos Anteriores:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 003/2006

Partes: O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, ATRAVÉS DE SUA SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS CAMPOS DA CIÊNC. TECN. E MEIO AMB.

Vigência: 09/02/2006 a 09/02/2007

Valor: R\$ NÃO CONSTA

Dotação Orçamentária: NÃO CONSTA

Fonte de Recurso: NÃO CONSTA

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 08/02/2006

Ordenador Responsável: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: JOÃO PEDROSA

GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, MARIENI INÁCIO DA

SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Endereço das Partes: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, MARCO, CEP:

66.095-770 (SECTAM), E, AV. JOÃO GOMES PEDROSA, 568, CEP:

68.730-000 (P.M. DE PEIXE-BOI)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 004/2006

Partes: O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, NOS CAMPOS DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

Vigência: 09/02/2006 a 09/02/2007

Valor: R\$ NÃO CONSTA

Dotação Orçamentária: NÃO CONSTA

Fonte de Recurso: NÃO CONSTA

Foro: BELÉM

Data da Assinatura: 08/02/2006

Ordenador Responsável: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: RAIMUNDO MATOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ALTA, MAX OLIVEIRA DE BRITTO SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Endereço das Partes: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, MARCO, CEP: 06.095-770 (SECTAM), E, RUA MAGALHÃES BARATA, 362, CENTRO, CEP: 68.773-000 (P.M. DE TERRA ALTA/PA)

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVESDiretor: Joaquim Batista Freitas de Araújo
Rodovia do Manjueiro S/N - (91) 3273-4272/4273

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORT. Nº 06/06-08/02/06-Dr. JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, Diretor Geral,

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para aplicação em 30 (Trinta) dias, -3339030 - DESPESAS C/MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)- CONCEDER: 30 (trinta) dias, do final de aplicação para prestação de contas, JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE - CPF.151.406.952/00- MAT.5.156.734/1-CARGO : Gerente .

PORT. Nº 07/06-28/02/06-Dr. JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, Diretor Geral,

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para aplicação em 30 (Trinta) dias, 3339030-DESP.C/MATERIAL DE CONSUMO-R\$ 500,00 (quinhentos reais)-3339039-DESP.C/ SERV.DE TERCEIROS P.JURÍDICAS 500,00 (Quinhentos reais) CONCEDER :30 (trinta) dias, final de aplicação para prestação de contas,-GUIDOVAL PANTOJA GIRARD-CPF.086.264.132/20-MAT.2.000.741/2-GERENTE

DIÁRIAS

PORT. Nº 074/06-06/02/06 LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1, ANDRÉ RICARDO QUEIROZ SILVA, CIC-580.932.732-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54185404/1, MUNICÍPIO:Itupiranga/PA, DIÁRIAS:01(uma) PERÍODO: 10/01/2006, OBJ.:Realizar levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 075/06-06/02/06** EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JÚNIOR, CIC-144.989.442-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 51295161/1, MUNICÍPIO:Brevés/PA, DIÁRIAS:05 (cinco), PERÍODO:06/12 a 11/12/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica inerente ao órgão.; **PORT. Nº 076/06-07/02/06** CRISTOVÃO PAIXÃO FILHO, CIC-197.931.202-82, CARGO:Auxiliar Técnico de Perícias, MAT. 5852005/1, MARCELO IAGHI SALAME, CIC-028.089.887-88, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832209/1, ANDRÉ RICARDO QUEIROZ SILVA, CIC-580.932.732-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54185404/1, MUNICÍPIO:Jacundá/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:10/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 077/06-06/02/06** MARCELO IAGHI SALAME, CIC-028.089.887-88, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832209/1, ANDRÉ RICARDO QUEIROZ, CIC-580.932.732-04, CARGO: Perito Criminal, MAT. 54185404/1, SALUSTRIANO FERREIRA GONÇALVES, CIC-236.588.942-53, CARGO:Auxiliar Técnico de Necropsia, MAT. 5157170/1, MUNICÍPIO:S. Domingos do Araguaia, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:17/01/2006,OBJ.:Realizar perícia de levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 078/06-07/02/06** ELVIS DE OLIVEIRA LEITE, CIC-388.160.752-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188039/1, MARIA NILDA CAVALCANTE, CIC-012.459.372-00, CARGO:Perito Criminal, MAT. 260827/3, MUNICÍPIO:Sanjarém/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:03/01/2006, OBJ.:Realizar perícia de danos em imóvel.; **PORT. Nº 079/06-07/02/06** HÉLIO ROBERTO GONÇALVES, CIC-260.367.702-00, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5745756/2, ELVIS DE OLIVEIRA LEITE, CIC-388.160.752-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188039/1, MUNICÍPIO:Aveiro/PA, DIÁRIAS:03 (três), PERÍODO:10/01 a 12/01/2006, OBJ.:Realizar perícia em veículo.; **PORT. Nº 080/06-07/02/06** EVANDRO DOS SANTOS PAES, CIC-033.071.072-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5129699/1, CARLOS BENEDITO BENTES SANTOS, CIC-099.227.252-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54191619/1, EDILÁERCIO FERNANDES NUNES, CIC-049.450.002-63, CARGO:Motorista, MAT. 5232597/1, MUNICÍPIO:Mosqueiro/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:19/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos em pre'dios públicos.; **PORT. Nº 081/06-07/02/06** FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS, CIC-175.373.552-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5833450/1, MANOEL DOS SANTOS CORRÊA, CIC-099.227.252-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 3154297/2, MUNICÍPIO:Vigia/PA, DIÁRIAS:02 (duas), PERÍODO:27/12 a 28/12/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos ambiental.; **PORT. Nº 082/06-07/02/06** AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS JÚNIOR, CIC-318.469.712-68, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188135/1, ORLEY DE MORAIS CRUZ, CIC-227.754.552-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5449561/1, MAURO MELO DOS SANTOS, CIC-307.571.262-00, CARGO:Motorista, MAT. 5158249/1, MUNICÍPIO:Marituba/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:12/09/2005, OBJ.:Realizar perícia de constatação de tentativa de fuga em Presídio.; **PORT. Nº 083/06-07/02/06** BENEDITO LEÃO GONZAGA, CIC-251.811.902-78, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5233291/2, BOANERGES BENAION DE NAZARÉ, CIC-185.359.682-53, CARGO:Motorista, MAT. 71846/1, MUNICÍPIO:Mosqueiro/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:18/10/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos em imóvel.; **PORT. Nº 084/06-07/02/06** BENEDITO LEÃO GONZAGA, CIC-251.811.902-78, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5233291/2, VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA, CIC-057.673.502-72, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5129818/1, BOANERGES BENAION DE NAZARÉ, CIC-185.359.682-53, CARGO:Motorista, MAT. 71846/1, MUNICÍPIO:Barcarena/PA, DIÁRIAS:01 (um), PERÍODO:09/10 a 10/10/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime.; **PORT. Nº 085/06-07/02/06** JOÃO LUÍS MODOSTO, CIC-118.504.182-68, CARGO:Auxiliar Técnico de Necropsia, MAT. 0062430/1, MUNICÍPIO:Capanema/PA, DIÁRIAS:03 (três), PERÍODO:15/01 a 17/01/2006, OBJ.:Realizar serviços de exumação cadavérica.; **PORT. Nº 086/06-07/02/06** ORLANDO SALGADO GOUVÊA, CIC-056.140.822-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5463530/1, MUNICÍPIO:Macapá/AP, DIÁRIAS:03 (três), PERÍODO:26/01 a 28/01/2006, OBJ.:Resolver assuntos inerentes ao órgão.; **PORT. Nº 087/06-07/02/06** BOANERGES BENAION DE NAZARÉ, CIC-185.359.682-53, CARGO:Motorista, MAT. 71846/1, PEDRO HENRIQUE PAIVA GARCIA, CIC-170.719.502-10, CARGO:Motorista, MAT. 74128/1, MUNICÍPIO:Goianésia do Pará/PA, DIÁRIAS:05 (cinco), PERÍODO:13/01 a 17/01/2006, OBJ.:Levar matérias de perícias.; **PORT. Nº 088/06-07/02/06** ILDO SANTOS DE SANTANA, CIC-023.849.572-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 55433/1, RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA BRASIL, CIC-121.272.562-04, CARGO:Motorista, MAT. 69841/1, MUNICÍPIO:Marabá/PA, DIÁRIAS:04 (quatro), PERÍODO:13/01 a 16/01/2006, OBJ.:Realizar serviços inerentes ao órgão.; **PORT. Nº 089/06-07/02/06** IRIÁNGELA MARIA ALMEIDA MENDES, CIC-428.768.262-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54187969/1, DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE, CIC-287.326.932-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188323/1, LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1, MUNICÍPIO:Itupiranga/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:04/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com vítima fatal.; **PORT. Nº 090/06-07/02/06** IRIÁNGELA MARIA ALMEIDA MENDES, CIC-428.768.262-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54187969/1, DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE, CIC-287.326.932-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188323/1, LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1, MUNICÍPIO:Jacundá/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:03/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com vítima fatal.; **PORT. Nº 091/06-07/02/06** IRIÁNGELA MARIA ALMEIDA MENDES, CIC-428.768.262-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54187969/1, DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE, CIC-287.326.932-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188323/1, LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1, MUNICÍPIO:Eldorado dos Carajás/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia),PERÍODO:30/12/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos na delegacia.; **PORT. Nº 093/06-07/02/06** IRIÁNGELA MARIA ALMEIDA MENDES, CIC-428.768.262-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54187969/1, DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE, CIC-287.326.932-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188323/1, LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1; **PORT. Nº 094/06-07/02/06** IRIÁNGELA MARIA ALMEIDA MENDES, CIC-428.768.262-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54187969/1, DENISE MARIA LOUREIRO CONTENTE, CIC-287.326.932-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188323/1, LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1, MUNICÍPIO:Goianésia do Pará/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:07/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 095/06-07/02/06** JADIR ATAÍDE DOS SANTOS, CIC-127.179.752-68, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5325013/1, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA CORRÊA, CIC-289.2226.032-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5138850/2, ROSYVALDO NAZARENO CANTUÁRIA DA SILVA FERREIRA, CIC-489.707.862-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5847214/1, REGINA SHELMA MENDES SALES, CIC-407.123.703-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188032/1, JOSÉ SILVIO DA SILVA SANTOS, CIC-118.404.392-20, CARGO:Motorista, MAT. 560634/1, MUNICÍPIO:Benevides/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:24/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 096/06-07/02/06** RILDO MORAES PLATINO DA SILVA, CIC-973.152.147-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5858275/2, IZABELLA CASTRO BAHIA, CIC-462.092.552-72, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54180461/2, LOURIVAL MAURICIO NASCIMENTO JÚNIOR, CIC-227.803.272-00, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5847257/1, RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA BRASIL, CIC-121.272.562-04, CARGO:Motorista, MAT. 69841/1, MUNICÍPIO:Vigia/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:01/12/2005, OBJ.:Realizar perícia de levantamento de local de crime.; **PORT. Nº 097/06-07/02/06** ELIODORO DA SILVA ARAÚJO, CIC-411.593.652-53, CARGO:Auxiliar Técnico de Perícias, MAT. 5850770/1, FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS, CIC-175.373.552-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5833450/1, MUNICÍPIO:Salinópolis/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:09/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica para constatação de danos ambientais.; **PORT. Nº 098/06-07/02/06** JOSÉ MARIA DOS SANTOS FERNANDES, CIC-057.877.422-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5233020/1, MUNICÍPIO:Abel Figueiredo/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:19/01/2006, OBJ.:Realizar perícia de constatação de dano ambiental.; **PORT. Nº 099/06-07/02/06** MAURO MELO DOS SANTOS, CIC-307.571.262-00, CARGO:Motorista, MAT. 5158249/1, MUNICÍPIO:Dom Elizeu/PA, DIÁRIAS:03 (três), PERÍODO:05/01 a 07/01/2006, OBJ.:Realizar entrega de laudos periciais com peças.; **PORT. Nº 100/06-07/02/06** NELSON RAIMUNDO MARTINS VAZ, CIC-151.504.372-04, CARGO:Motorista, MAT. 5600707/1, MUNICÍPIO:Marabá/PA, DIÁRIAS:05 (cinco), PERÍODO:06/01 a 10/01/2006, OBJ.:Realizar entrega de laudos periciais com peças.; **PORT. Nº 101/06-07/02/06** JOSÉ SILVIO DA SILVA SANTOS, CIC-118.404.392-20, CARGO:Motorista, MAT. 560634/1, MUNICÍPIO:Altamira/PA, DIÁRIAS:06 (seis), PERÍODO:05/01 A 10/01/2006, OBJ.: Realizar entrega de laudos periciais com peças.; **PORT. Nº 102/06-07/02/06** CRISTOVÃO PAIXÃO FILHO, CIC-197.931.202-82, CARGO:Auxiliar Técnico de Perícias, MAT. 5852005/1, MARCELO IAGHI SALAME, CIC-028.089.887-88, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832209/1, ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA, CIC-249.029.772-49, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188318/1, MUNICÍPIO:Itupiranga/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:08/11/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 103/06-07/02/06** FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS, CIC-175.373.552-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5833450/1, MUNICÍPIO:Benevides/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:05/12/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos ambientais.; **PORT. Nº 104/06-07/02/06** JOÃO RODRIGUES NETO, CIC-207.615.202-44, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54185406/1, ORIMAR ROCHA DAS NEVES, CIC-043.906.282-91, CARGO:Motorista, MAT. 0043427/1, FERNANDO DOUGLAS JARDIM SANTOS, CIC-468.203.882-68, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188040/1, MUNICÍPIO:S. Miguel do Guamá/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:01/11/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 105/06-07/02/06** GILVANDA MENDES PACHECO, CIC-122.029.832-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5141575/2, BENEDITO LEÃO GONZAGA, CIC-251.811.902-78, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5233291/2, CREUSA ALICELOPES DOS SANTOS, CIC-236.095.672-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5295092/2, MUNICÍPIO:Barcarena/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:06/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de danos em Imóveis.; **PORT. Nº 106/06-07/02/06** IVANEIDE COSTA DE CARVALHO, CIC-072.625.232-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5268249/2, JOÃO NAZARENO OLIVEIRA MELO, CIC-236.018.682-53, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5129613/1, RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA BRASIL, CIC-121.272.562-04, CARGO:Motorista, MAT. 69841/1, MUNICÍPIO:Mosqueiro/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:21/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver.; **PORT. Nº 107/06-07/02/06** IVANEIDE COSTA DE CARVALHO,

CIC-072.625.232-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5268249/2, OVERLAND BASTOS, CIC-185.197.682-53, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5213630/2, BOANERGES BENAION DE NAZARÉ, CIC-185.359.682-53, CARGO:Motorista, MAT. 71846/1, MUNICÍPIO:Mosqueiro/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:08/10/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver., PORT. Nº 108/06-07/02/06 MARIENE DE PAULA AMORIM RODRIGUES, CIC-718.506.502-78, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5850991/1, WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA, CIC-181.714.002-72, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 3242005/1, RENATO AUGUSTO BARBOSA DE MELLO, CIC-121.813.902-15, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5129907/1, MUNICÍPIO:Novo Timboteua/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:16/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica veicular., PORT. Nº 109/06-07/02/06 MARCELO IAGHI SALAME, CIC-028.089.887-88, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832209/1, LEUDIMAR COSTA, CIC-257.812.192-34, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5769302/1, MUNICÍPIO:Brejo Grande do Araguaia/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:03/11 A 04/11/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime em imóvel., PORT. Nº 110/06-07/02/06 ALÓDIO GUILHERME ROCHA MAC COULLOCH, CIC-243.367.182-53, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5479266/1, CELSO OLIVEIRA MACHADO, CIC-278.683.032-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188035/1, ORIMAR ROCHA DAS NEVES, CIC-043.906.282-91, CARGO:Motorista, MAT. 0043427/1, MUNICÍPIO:Curuçá/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:03/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de local de crime com cadáver., PORT. Nº 111/06-07/02/06 ALÓDIO GUILHERME ROCHA MAC COULLOCH, CIC-243.367.182-53, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5479266/1, CELSO OLIVEIRA MACHADO, CIC-278.683.032-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188035/1, ORIMAR ROCHA DAS NEVES, CIC-043.906.282-91, CARGO:Motorista, MAT. 0043427/1, MUNICÍPIO:Bujará/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:14/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de local de crime., PORT. Nº 112/06-07/02/06 ANDRÉ BRASIL DE CARVALHO, CIC-449.130.792-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5839670/1, CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES, CIC-264.491.022-68, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5689376/2, ORIMAR ROCHA DAS NEVES, CIC-043.906.282-91, CARGO:Motorista, MAT. 0043427/1, MUNICÍPIO:Bragança/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:28/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos na Delegacia., PORT. Nº 113/06-07/02/06 ANDRÉ BRASIL DE CARVALHO, CIC-449.130.792-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5839670/1, ORIMAR ROCHA DAS NEVES, CIC-043.906.282-91, CARGO:Motorista, MAT. 0043427/1, MUNICÍPIO:Sto. Antônio do Tasuá/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:11/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos, arrombamento e furto em imóvel., PORT. Nº 114/06-07/02/06 MARCO ANTÔNIO SILVA FERREIRA, CIC-354.246.643-34, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5449596/1, VAMILTON JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, CIC-634.345.982-00, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832497/1, CRISTINA NEVES FONSECA, CIC-150.120.342-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5157463, BOANERGES BENAION DE NAZARÉ, CIC-185.359.682-53, CARGO:Motorista, MAT. 71846/1, MUNICÍPIO:Mosqueiro/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:19/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver., PORT. Nº 115/06-07/02/06 SILVIO ANDRÉ LIMA DA CONCEIÇÃO, CIC-305.438.272-91, CARGO:Perito Criminal, MAT. 54188033/1, DOUGLAS PEDRO PANTOJA ROLDÃO, CIC-687.649.362-87, CARGO:Agente Administrativo, MAT. 5850932/1, MUNICÍPIO:Barcarena/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:10/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de identificação veicular., PORT. Nº 116/06-07/02/06 MARCO ANTÔNIO SILVA FERREIRA, CIC-354.246.643-34, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5449596/1, VIRGÍNIA NAZARÉ BARRETO PAIVA, CIC-088.372.952-00, CARGO:Perito Criminal, MAT. 702927/2, BOANERGES BENAION DE NAZARÉ, CIC-185.359.682-53, CARGO:Motorista, MAT. 71846/1, MUNICÍPIO:Barcarena/PA, DIÁRIAS:01 (uma), PERÍODO:29/01/2006, OBJ.:Realizar perícia de levantamento de local de crime., PORT. Nº 117/06-07/02/06 MÁRCIO WILLIS PEREIRA MOREIRA, CIC-442.949.482-72, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832195/1, MUNICÍPIO:Marabá/PA, DIÁRIAS:10 (dez), PERÍODO:15/01 a 24/01/2006, OBJ.:Realizar atendimento das perícias de 896 medidores de energia elétrica., PORT. Nº 118/06-07/02/06 MARCO ANTÔNIO SILVA FERREIRA, CIC-354.246.643-34, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5449596/1, VAMILTON JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, CIC-634.345.982-00, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5832497/1, CRISTINA NEVES FONSECA, CIC-150.120.342-87, CARGO:Perito Criminal, MAT. 5157463/2, RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA BRASIL, CIC-121.272.562-04, CARGO:Motorista, MAT. 69841/1, MUNICÍPIO:Mosqueiro/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:30/01/2006, OBJ.:Realizar perícia técnica de danos materiais., PORT. Nº 119/06-07/02/06 ANA SUELY SANTIAGO LIMA MOREIRA, CIC-044.264.602-04, CARGO:Perito Criminal, MAT. 3248810/1, MUNICÍPIO:Vigia/PA, DIÁRIAS:1/2 (meia), PERÍODO:15/12/2005, OBJ.:Realizar perícia técnica de constatação de danos em computadores.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante Orlando Antônio Sarmamho Frade
Av. Júlio César, nº 3000 - (91) 3257-7310

RESUMO DE PORTARIA 48, 57

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

Conceder aos militares, SGT BM MARCIO LUIS COSTA MACEDO e SAMUEL ALMEIDA DA SILVA 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) por terem seguido viagem ao município de Barcarena - PA, no período de 17 a 19 de janeiro de 2006, a fim de realizar serviço de vistoria técnica.

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

Conceder aos militares, CEL ORLANDO ANTONIO SARMAHMO FRADE e TEN BM ANA PAULA TAVARES PEREIRA, 01 (uma) diária completa no valor total de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), por terem que seguir viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 02 de fevereiro de 2006, a fim de participarem de reunião com Secretário Nacional de Defesa Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMAHMO FRADE - CEL OOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 3215 6333

PORTARIA Nº 196/06

Portaria nº 196/2006

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO que o Exame de Direção Veicular para candidato portador de deficiência física consiste em prova especializada; CONSIDERANDO a necessidade da avaliação ser realizada por comissão especial, conforme disposto no art. 21 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com as alterações introduzidas pela Resolução 169/2004;

CONSIDERANDO a dinâmica dos serviços prestados por este Departamento e a necessidade estabelecer procedimentos capazes de proporcionar melhor atendimento ao cliente;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Determinar a constituição de comissões especiais para examinar candidatos portadores de deficiência física à habilitação para conduzir veículos automotores;

Art. 2º - Designar a Diretoria de Unidades Regionalizadas, através da Gerência de Exames Teóricos e Práticos para coordenar e organizar a realização dos exames e a composição de cada comissão; Parágrafo único: os exames deverão ser realizados de acordo com o agendamento prévio, comunicando-se seu dia e o horário ao candidato e membros da comissão, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias úteis.

Art. 3º - Cada comissão deverá ser composta por três membros, sendo um servidor do DETRAN/PA, qualificado como Examinador de Trânsito, um Médico Perito-examinador e um representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, dentre as pessoas abaixo mencionadas:

01- Examinadores de Trânsito/servidores do DETRAN/PA:

J MARIA ODETE DE LIMA TEXEIRA

IRANILDO NAZARENO SOUSA

HELDECI LIMA CONCEIÇÃO

02 - Médico Perito-Examinador:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SABBA GUIMARÃES

ÁLVARO AUGUSTO JORGE E SILVA

JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA

OSVALDO ANTONIO COSTA

03 - Membros do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:

YOLANDA AURORA GALVÃO - Representante da Polícia Civil;

LUIS GALVANI DA SILVA - Representante do SINTRACARPA;

JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO - Representante do SINTRITUR

Art. 4º - O veículo deverá ser adaptado para portador de deficiência física, segundo a indicação da Junta Médica Examinadora, com a identificação "apreendiz em exame", caso não seja destinado à formação de condutores.

Art. 5º - Esta portaria vigorará pelo prazo de seis meses, a contar da data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 07 de fevereiro de 2006

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Geral

AVISO DE ERRATA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará torna público que, quanto à publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 30586, de 23/12/2005, referente ao Termo de Homologação do Pregão nº 007/05, cujo objeto é a locação de veículos, onde se lê:

"No lote 01 a empresa A.H.T DOS SANTOS - MARAJÓ VEÍCULOS com o valor negociado de R\$-21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais), No lote 02 a referida empresa com o valor negociado de R\$-583,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais). Assim sendo HOMOLOGO o certame licitatório cujo o valor total importa R\$-21.583,00 (Vinte e Hum Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais) "

Leia-se:

"No lote 01 a empresa A.H.T DOS SANTOS - MARAJÓ VEÍCULOS com o valor negociado mensal de R\$-21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais). No lote 02 a referida empresa com o valor estimado negociado de diárias de R\$-583,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais). Assim sendo HOMOLOGO o certame licitatório cujo o valor estimado total importa R\$-21.583,00 (Vinte e Hum Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)."

Belém, 08 de fevereiro de 2006.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Geral

DETRAN/PA

PORTARIA Nº 224/06

PORTARIA Nº 224/2006-DG/PROJUR

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o condutor ARTHUR DE PAULA LOBO, teve seu direito de dirigir suspenso, pelo prazo de 10 (dez) meses, através da Portaria nº 982/2005-DG, em razão do acúmulo de pontuação registrada em seu prontuário;

CONSIDERANDO o pedido do referido condutor protocolizado no dia 20.01.2006, sob o n.º 20120/2006, que solicita a redução da penalidade para 04 (quatro) meses de suspensão do direito de dirigir;

CONSIDERANDO o Parecer nº 277/2006/PROJUR da lavra do Núcleo de Controle de Penalidades, que opina, após reanálise, pela redução da penalidade de Suspensão ao Direito de Dirigir para 5 (cinco) meses a contar de 21.09.2005 até 21.02.2006, e, ainda seja, o condutor acima, encaminhado ao curso de reciclagem, conforme prescreve o Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - REDUZIR a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aplicada, através da Portaria nº 982/2005-DG, de 10 (dez) para 5 (cinco) meses ao condutor ARTHUR DE PAULA LOBO, Registro Nacional nº 00253937301;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, disponibilizando na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 07 de fevereiro de 2006

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Geral

EXTRATO 4º T.A CONSIST 007/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO:007/2004

OBJETO DO CONTRATO: Licença de Uso e Garantia de Atualização Técnica e Suporte, para o Programa produto Adabas C. E Garantia de Atualização Técnica e Suporte para os produtos Natural e Natural Security System, todos estes produtos são para ambiente operacional UNIX.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 76.179,42 (Setenta e Seis Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), global. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade conforme art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Consist Software Ltda., CNPJ nº 01.596.922/0001-76.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração dos serviços de Licença de Uso de Software e Garantia Técnica objeto do ajuste original, para nele acrescer os serviços de informática de Licenciamento de Uso do Software OSX - Entire Access For Unix, abrangendo a Garantia de Atualização Técnica

DATA DA ASSINATURA: 03/02/06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, tecnologia da Informação nº 126, Gestão de Informação da Defesa Social nº 1065, Automação de Informação Sistemática da Defesa Social nº 4413, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A - 25/04/05 - Alterar a Cláusula oitava

2º T.A - 29/09/05 - Alterar a Cláusula sexta - Do Preço e Pagamento

3º T.A - 29/11/05 - Alterar a Cláusula Sexta: Do Preço e Pagamento

Executivo

CADERNO 3

0385

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

DEFESA SOCIAL



INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Governador: Márcio de Nazareth O. Moraes
Endereço: Barroso, 1645 - (91) 3246-2564

AVISO DE TOMADA DE PREÇO / CONCORRÊNCIA

Nº da Tomada de Preço: TOMADA DE PREÇOS N.001/2006 - IMEP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DE COPA, NA SEDE DO IMEP
Data da Abertura: 24/02/2006
Horário: 10:00h

Local: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ / AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 1645 - MARCO
Valor de Edital: R\$ 5,00 (CINCO REAIS)
Fonte de Recurso: 060

Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Dotação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO / CONCORRÊNCIA

Nº da Tomada de Preço: 002/2006 - IMEP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA DO POSTO DE INSPENÇÃO DO IMEP
Data da Abertura: 24/02/2006
Horário: 15:00 h

Local: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Valor de Edital: R\$ 5,00 (CINCO REAIS)
Fonte de Recurso: 060

Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Dotação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 3254-6240

RESUMO DA PORTARIA Nº 0138/2006-GAB/CGPC/ DIVERSOS, DE 31/01/2006.

A Dra. LÍLIAN GREYCE DE ALENCAR SOUZA, Delegada de Polícia Civil, Coordenadora Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1804/2004-GAB/CORREGEPOL, de 09/12/2004;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Artigo 90, inciso II (segunda parte) c/c artigo 88, inciso IV da Lei Complementar Nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES, Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, Inciso XVII observado o disposto no artigo 79 parágrafo 1º, todos do mesmo Diploma legal.

À Divisão de Disciplina e Diretoria de Administração para as providências de alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

* O inteiro teor desta Portaria está publicado no Boletim Interno da Polícia Civil / Delegacia Geral.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0141/2006-GAB/CGPC/ DIVERSOS, DE 31/01/2006.

A Dra. LÍLIAN GREYCE DE ALENCAR SOUZA, Delegada de Polícia Civil, Coordenadora Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0157/05-GAB/CORREGEPOL, de 10/02/2005;

RESOLVE: DETERMINAR o arquivamento da apuração quanto ao

servidor EZEQUIEL ROMAN PROFETA, Investigador de Polícia Civil; Aplicar de acordo com o Artigo 90, inciso II (segunda parte) e artigo 80 § 4º, alínea "a", c/c artigo 88, inciso IV da Lei Complementar Nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO aos servidores ANTONIO JOSÉ MARTINS FERREIRA e RUBENS LIMA TEIXEIRA, Investigadores de Polícia Civil, por inobservância ao dever funcional conforme dispõe o artigo 71, incisos I, II, III, XIII e transgressão disciplinar ao artigo 74, inciso VII, observado o disposto no artigo 79 parágrafo 1º, todos do mesmo Diploma legal.

À Divisão de Disciplina e Diretoria de Administração para as providências de alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

* O inteiro teor desta Portaria está publicado no Boletim Interno da Polícia Civil / Delegacia Geral.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 3246-6313

PORTARIAS N. 0260 ATE N. 0269/06

RESUMO DA PORTARIA Nº 0260, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - CEL PM
CARGO: CHEFE DA AJUDANCIA GERAL DA PMPA - VALOR: R\$ 1.000,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.000,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0261, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: ODENIR MARGALHO DE SOUZA - TEN CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO 4º BPM - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0262, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: EMANUEL GONÇALVES DE LIMA - CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO CPR-IV - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0263, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA - TEN CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO 5º BPM - VALOR: R\$ 1.000,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.000,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0264, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA - CEL PM

CARGO: DIRETOR DO CMS - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0265, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: DANIEL BORGES MENDES - TEN CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO 9º BPM - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0266, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: RONALDO PINHEIRO DA COSTA - CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO CPR-III - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 0267, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY - MAJ PM
CARGO: RESP. PELO COMANDO DO BPRV - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0268, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: JAIRO MAFRA MASCARENHAS - MAJ PM

CARGO: RESP. PELO COMANDO DA APM - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0269, 07 FEV 06 SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: JORGE FREDERICO VIANA M. FILHO - TEN

CEL PM

CARGO: DIRETOR DA ODONTOCLINICA - VALOR: R\$ 200,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 200,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIAS N. 3773 ATE N. 0028/06

Resumo da Portaria Nº 3773, de 28 DEZ 05 - Coletiva

Nome: Efetivo do BPCHOQUE. /Posto: PM/Valor: R\$ 29.025,00 /Origem: Belém /PA - Destino: Tucuruí e Altamira/PA. /Objetivo: em Diligência

Policial Militar, (reintegração de posse). /Período: 14 a 28 DEZ 2005.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0154, de 26 JAN 06 - Diárias

Nome: Manoel Raimundo Cordeiro dos Santos. /Posto: CAP PM. /Nº de Diárias: 20 (vinte). /Origem: Belém /PA - Destino: Altamira/PA. /

Objetivo: participar de uma Diligência Policial Militar. / Período: 27 a JAN a 15 FEV 2006.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0161, de 25 JAN 06 - Diárias

Nome: Rosivaldo Pantoja da Cruz. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Belém /PA - Destino: Paragominas/PA. /Objetivo: a

serviço da Polícia Militar. / Período: 12 a 21 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0162, de 25 JAN 06 - Diárias

Nome: Márcia Cristina dos Santos Miranda. /Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 20 (vinte). /Origem: Belém /PA - Destino: Afuá /PA. /Objetivo: a

serviço da Polícia Militar. / Período: 23 JAN a 12 FEV 2006.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0175, de 28 JAN 06 - Diárias

Nome: Antônio Moura Martins. /Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Belém /PA - Destino: Paragominas/PA. /Objetivo: a

serviço da Polícia Militar. / Período: 18 a 22 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0184, de 01 FEV 06 - Diárias

Nome: James Stefan Lima Ferreira. /Posto: MAJ PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém /PA - Destino: Faro/PA. /Objetivo: a fim

de participar de uma Diligência Policial Militar. / Período: 10 a 19 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0190, de 01 FEV 06 - Diárias

Nome: Marcelo Augusto Ferreira Oliveira. /Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém /PA - Destino: Placas/PA. /Objetivo: a fim

de participar de uma Diligência Policial Militar. / Período: 18 a 27 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0203, de 01 FEV 06 - Diárias

Nome: Francenilson Felix Oliveira Marinho. /Posto: CAP PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Marabá /PA - Destino: Parauapebas/PA. /

Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 03 a 08 FEV 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0204, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Jesse Monteiro de Souza./Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Soure/PA – Destino: Marituba/PA. /Objetivo: em Diligência Policial Militar./ Período: 28 JAN a 06 FEV 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0208, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Celton Olavio Costa de Jesus./Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 06 (seis). /Origem: Belém/PA – Destino: IPIXUNA/PA. /Objetivo: a fim de realizar um PAD./ Período: 25 a 30 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0214, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Carlos Henrique Oliveira Alcântara./Posto: SUB TEN PM. /Nº de Diárias: 02 (duas). /Origem: Belém/PA – Destino: IPIXUNA e PARAGOMINAS/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 19 a 20 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0218, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Antônio Augusto Gomes Dourado./Posto: TEN CEL PM. /Nº de Diárias: 09 (nove). /Origem: Soure/PA – Destino: Cachoeira do Arari/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 22 a 30 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0222, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Leila Sebastiana Lobo Alves./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Belém/PA – Destino: Capitão Poço, Ouren e Nova Esperança do Piraí/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 10 a 14 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0223, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Raimundo Rego Lima./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Placas/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 18 a 27 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0224, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Benedito Pinto da Silva Filho./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Placas/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 18 a 27 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0225, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Juarez Costa Ramos./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Placas/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 18 a 27 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0226, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Enivaldo de Oliveira Batista./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Placas/PA. /Objetivo: a serviço da Polícia Militar./ Período: 18 a 27 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0227, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Aldino Ferreira./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Placas/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 18 a 27 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0229, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Aderino Mota Araujo./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Faro/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 10 a 19 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0230, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Ruben Batista Costa./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Faro/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 10 a 19 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0231, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Rosenilson Dourado Dolzane./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Faro/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 10 a 19 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0232, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Cláudio Jaime dos Santos./Posto: SD PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Faro/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 10 a 19 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0233, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Arnaldo Batista da Silva./Posto: SD PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Faro/PA. /Objetivo: a fim de participar de uma Diligência Policial Militar./ Período: 10 a 19 JAN 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0238, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Mauro dos Santos Andrade./Posto: CAP PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Barcarena/PA – Destino: Tucuruí/PA. /Objetivo: a fim de participar de um Inquérito Policial Militar./ Período: 30 JAN 03 FEV 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0239, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Fabio Nazareth Gomes Alves./Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Barcarena/PA – Destino: Tucuruí/PA. /Objetivo: a fim de participar de um Inquérito Policial Militar./ Período: 30 JAN a 03 FEV 2006.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0270, de 06 FEV 06 – Diárias

Nome: Maria Cristina Ferreira da Silva./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Belém/PA – Destino: Salinópolis/PA. /Objetivo: a serviço da Polícia Militar./ Período: 29 DEZ 05 a 02 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0259, de 03 FEV 06 – Diárias

Nome: Raimundo Nonato da Silva./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 04 (quatro). /Origem: Belém/PA – Destino: Salinópolis/PA. /Objetivo: a serviço da SEDS./ Período: 01 a 04 JUL 05.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0258, de 03 FEV 06 – Diárias

Nome: Jose Carlos de Souza Queiroz./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 07 (sete). /Origem: Belém/PA – Destino: Breves e Portel/PA. /Objetivo: a serviço de reforço no policiamento em razão de ter sido autorizado diárias de pousada e alimentação, e pago somente pousada no exercício de 2005./ Período: 09 a 15 OUT 05.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0241, de 03 FEV 06 – Diárias

Nome: Antônio Carlos Brito de Azevedo./Posto: TEM CEL PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Belém/PA – Destino: Tailândia/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 21 a 30 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0240, de 02 FEV 06 – Diárias

Nome: Benedito Gonçalves Pacheco./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Barcarena/PA – Destino: Tucuruí/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 30 JAN a 03 FEV / 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0234, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Eledilson Renato costa Oliveira./Posto: CEL PM. /Nº de Diárias: 01 (uma). /Origem: Belém/PA – Destino: Castanhal/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 17 JAN / 06 João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0228, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Nelciney santos de Azevedo./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Santarém/PA – Destino: Faro/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 10 a 19 JAN / 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0219, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Carlos Henrique Oliveira Alcântara./Posto: SUB TEN PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Belém/PA – Destino: Ourém Nova Esperança e Capitão Poço/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 13 a 17 JAN / 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0216, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Antônio Cláudio Moraes Puty./Posto: MAJ PM. /Nº de Diárias: 15 (quinze). /Origem: Belém/PA – Destino: Abaetetuba e Igarapémiri/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 01 a 04 JUL 05.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0215, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Manuel Maia da Silva Filho./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 04 (quatro). /Origem: Santarém/PA – Destino: Colider/MT. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 05 a 08 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0213, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Luiz André Concelção Maués./Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 02 (duas). /Origem: Belém/PA – Destino: Paragominas e IPIXUNA/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 19 a 20 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0207, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Jose Oscar Monteiro Queiroz./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 01 (uma). /Origem: Belém/PA – Destino: Castanhal/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 16 JAN / 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0206, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Diamantina Pastana do Nascimento./Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 01 (uma). /Origem: Belém/PA – Destino: Castanhal/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 16 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0205, de 01 FEV 06 – Diárias

Nome: Eledilson Renato Costa Oliveira./Posto: CEL PM. /Nº de Diárias: 01 (uma). /Origem: Belém/PA – Destino: Castanhal/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 16 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Resumo da Portaria Nº 0157, de 25 JAN 06 – Diárias

Nome: Luiz Carlos Silva Trindade./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 10 (dez). /Origem: Belém/PA – Destino: Paragominas/PA. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 12 a 21 JAN 06.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

ERRATA

Resumo da Portaria Nº 3607, de 14 DEZ 05 – Diárias

Nome: Cleinaldo Benedito dos Reis./Posto: SUB TEN PM. /Nº de Diárias: 30 (trinta). /Origem: Belém/PA – Destino: Senador Jose Porfiro/PA. /Objetivo: a fim de realizar a operação de Fiscalização de Desova de Tartarugas, Caça e cometimento de Ilícitos ambientais./ Período: 01 a 30 NOV 2005.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Onde se lê: Destino: Senador Jose Porfiro/PA/Objetivo: a fim de realizar a operação de Fiscalização de Desova de Tartarugas, Caça e cometimento de Ilícitos ambientais./ Período: 01 a 30 NOV 2005.

Leia-se: Destino: Capitão Poço/PA/Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 27 OUT a 25 NOV 2005.

ERRATA

Resumo da Portaria Nº 3547, de 13 DEZ 05 – Diárias

Nome: Jacob dos Santos Passos./Posto: SGT PM. /Nº de Diárias: 03 (três). /Origem: Belém/PA – Destino: São Paulo/SP. /Objetivo: a serviço da PMPA./ Período: 24 a 26 AGO 2005.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

Onde se lê: Posto: SGT PM.

Leia-se: Posto: SUB TEN PM.

ERRATA

Resumo da Portaria Nº 2469, de 11 AGO 05 – Diárias

Nome: Mauro Roberto Braga Repolho./Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 06 (seis). /Origem: Tucuruí/PA – Destino: Santarém e Belém/PA. /Objetivo: em Diligência Policial Militar./ Período: 29 JUN a 04 JUL 2005.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

Onde se lê: Origem: Tucuruí/PA – Destino: Santarém e Belém/PA. /
Objetivo: em Diligência Policial Militar.
Leia-se: Origem: Santarém/PA – Destino: Belém/PA. /Objetivo: a serviço
da PMPA.

ERRATA

Resumo de Portaria Nº 0028, de 31 JAN 06 – Diárias
Nome: Paulo Sergio Cardoso Esteves. /Posto: TEN CEL PM. /Nº de
Diárias: 05 (cinco). /
Origem: Belém/PA – Destino: São Paulo/PA. /Objetivo: a serviço da
PMPA. / Período: 03 a 07 JAN 06.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Nome: Paulo Sergio Cardoso Esteves.
Leia-se: Nome: Paulo Sergio Cardoso Esteves.

CARTA CONTRATO

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 093/2006-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas
disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações
introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99, 10.438/02,
10.973/04 e 11.079/04.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Mikiko
Onuki Ikeda.
Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializado
(Pediatría).
Vigência da Carta Contrato: De 01.02.2006 à 30.04.2006
Valor Global: R\$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),
correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços de médicos
especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na Dotação do FUNSAU, no elemento
884493339036050- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: Estadual.
Foro: Belém.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura: Belém, 01 de fevereiro de 2006.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 095/2006-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas
disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações
introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99, 10.438/02,
10.973/04 e 11.079/04.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Kátia
Maria Rayol Bragança
Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializado
(Anestesiologista).
Vigência da Carta Contrato: De 01.02.2006 à 30.04.2006
Valor Global: R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente
a 03 (três) meses de prestação de serviços de médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na Dotação do FUNSAU, no elemento
884493339036050- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: Estadual.
Foro: Belém.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura: Belém, 01 de fevereiro de 2006.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 096/2006-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas
disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações
introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99, 10.438/02,
10.973/04 e 11.079/04.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e Alberto
David Fadul Filho
Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializado
(Anestesiologista).
Vigência da Carta Contrato: De 01.02.2006 à 30.04.2006
Valor Global: R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente
a 03 (três) meses de prestação de serviços de médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na Dotação do FUNSAU, no elemento
884493339036050- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: Estadual.
Foro: Belém.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura: Belém, 01 de fevereiro de 2006.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
Resumo da Portaria nº 02, de 08 FEV 2006 – Suprimento de Fundo
Nome do Servidor: Luiz Otávio Vasconcelos Luz – CAP OOS PM.
Elemento Despesa: 333903097/884493/Fonte:050/ Valor: R\$ 1.000,00.
Prazo para aplicação e prestação de contas: 30 dias.
Cláudio Fernando de Souza Santos – Ten.Cel PM R/R
Diretor do FUNSAU.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua Acipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 3241-2200

ERRATA

Referente a publicação do Termo de Doação de Bens Movelis nº 002/
2006-TBDM, publicado no D.O.E. nº 30.604 de 18.01.2006.
Onde se lê: Órgão Receptor: Secretaria de Justiça do Estado do Pará.
Leia-se: Órgão Receptor: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Dilermano Gomes Tavares
Diretor Geral/SEGUP

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-1095

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTE: SUSIPE e VALERIA PINTO FEITOSA
Matrícula: 54181621
Cargo: Agente Prisional
Data do Distrato: 23 de janeiro de 2006
Ordenador de Despesa Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá,
Superintendente.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTE: SUSIPE e JOÃO ROBERTO FERNANDES GONÇALVES
Matrícula: 54191491

Cargo: Agente Prisional
Data do Distrato: 11 de janeiro de 2006
Ordenador de Despesa Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá,
Superintendente
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTE: SUSIPE e RUTH NARA ALBUQUERQUE FRANCO
Matrícula: 54188650
Cargo: PSICOLOGO
Data do Distrato: 28/12/2005
Ordenador de Despesa Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá,
Superintendente.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTE: SUSIPE e DARCI MARY MORAES DE SOUSA
Matrícula: 5759862
Cargo: ENFERMEIRO
Data do Distrato: 02/01/2006
Ordenador de Despesa Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá,
Superintendente.
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTE: SUSIPE e JOSIANE DA LUZ SOUZA RODRIGUES
Matrícula: 54188811
Cargo: TEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Data do Distrato: 21/12/2005
Ordenador de Despesa Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá,
Superintendente.

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 035/2003/SUSIPE
Nº do Termo Aditivo: 4º TA
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
(CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e Nacional Comércio & Distribuidora de
Produtos Ltda (CNPJ nº 04.545.636/0001-70).
Onde se Lê: Valor: R\$: 702.591,80
Onde Leia-se: Valor: R\$: 702.472,80
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler sabbá

RESUMO DE PORTARIA

Portaria n.º 044/2006-GAB.SUSIPE, de 02-02-2006.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através
da Portaria n.º 129/05-GAB/SUSIPE de 24-02-05.
Resolve aplicar pena de SUSPENSÃO ao servidor DANIEL DOS

SANTOS, Vice-Diretor, matrícula funcional n.º 54189431/1 lotado no PEM
pelo período de 30(trinta) dias com previsão legal no Arts. 183 II c/c 185
I da Lei nº 5.810/94, convertida em multa na base de 50%(cinquenta por
cento) na forma prevista no Art. 189 § 3º da mesma lei, permanecendo
o servidor em serviço.

Portaria n.º 043/2006-GAB.SUSIPE, de 02-02-2006.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através
da Portaria n.º 129/05-GAB/SUSIPE de 24-02-05.
Resolve aplicar pena de SUSPENSÃO a servidora IVALDINA ROSA
SOEIRO MAIA, Assist. Administrativo, matrícula funcional n.º 42439/1
lotada no PEM pelo período de 20(vinte) dias com previsão legal no
Arts. 183 II c/c 185 I da Lei nº 5.810/94, convertida em multa na base de
50%(cinquenta por cento) na forma prevista no Art. 189 § 3º da mesma
lei, permanecendo o servidor em serviço.

Portaria n.º 042 /2006-GAB.SUSIPE, de 02-02-2006.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através
da Portaria n.º 129/05-GAB/SUSIPE de 24-02-05.
Resolve aplicar pena de SUSPENSÃO a servidora OCILENE BARROS
PINTO, AUX. OPERACIONAL, matrícula funcional n.º 5109019/1 lotada
no PEM pelo período de 10(DEZ) dias com previsão legal no Arts. 183 II
c/c 185 I da Lei nº 5.810/94, convertida em multa na base de
50%(cinquenta por cento) na forma prevista no Art. 189 § 3º da mesma
lei, permanecendo o servidor em serviço.

Portaria n.º 049/2006-GAB/SUSIPE, de 06-02-2006.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais, etc...
Resolve INTERROMPER, por necessidade de serviço, a contar de 06-
02-2006, as férias da servidora ROSE LUCE CARVALHO DE MELO
RODRIGUES, Diretora, matrícula funcional nº3214664 concedidas
através da PORTARIA Nº 023/2006-GAB/SUSIPE, de 23-01-2006.
publicada no D.O.E n.º 30.609, de 25-01-2006.
Portaria n.º 050/2006-GAB/SUSIPE, de 08-02-2006.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais, etc...
Resolve INTERROMPER, a contar de 06-02-2006, a designação do
servidor JOSÉ CARLOS CORREA DA MOTA E SOUZA, Administrador,
matrícula funcional nº 8080604 através da PORTARIA Nº 025/2006-GAB/
SUSIPE, de 23-01-2006, publicada no D.O.E n.º 30.610 de 26/01/2006
de 25-01-2006, para responder pelo expediente da Diretoria
Administrativa e Financeira.

PORTARIAS DE DIÁRIAS

Portaria: 395/06, de 08 de fevereiro de 2006
Nome: GALDEBERGES SOUZA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MOCAJUBA
Período: 05 a 09/02/2006
Nº Diária: 4
Portaria: 398/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: WALÉRIA MARIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Cargo: ADVOGADA
Origem: BELÉM
Destino: CAPANEMA/BRAGANÇA
Período: 20 a 21/02/2006
Nº Diária: 1
Portaria: 400/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: ANTONIO ANÍSIO GONÇALVES ARAÚJO
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARABÁ
Destino: BELÉM
Período: 05 a 08/02/2006
Nº Diária: 3
Portaria: 396/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: CHARLES ANDRADE SEVERINO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: AMERICANO
Destino: CAPANEMA
Período: 17/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 397/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA
Cargo: ADVOGADA
Origem: BELÉM
Destino: PARAGOMINAS
Período: 13 a 16/02/2006
Nº Diária: 3

Portaria: 399/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: ROSIANE QUIRINO DA SILVA TAVARES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: CAPANEMA/BRAGANÇA
Período: 20 e 21/02/2006
Nº Diária: 1

Portaria: 378/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: SEVERINO SOARES SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: ITUPIRANGA
Período: 25/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 379/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: REGINALDO SANTOS SALAME
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: ITUPIRANGA
Período: 25/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 380/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: PATRICK COELHO PRIMO
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARABÁ
Destino: ITUPIRANGA
Período: 25/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 373/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: VALDIR RIBEIRO SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: PARAUAPEBAS
Período: 23/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 374/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: JOSÉ EVANDRO LIMA
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARABÁ
Destino: PARAUAPEBAS
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 375/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: JOSIMAR MARINHO DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARABÁ
Destino: ITUPIRANGA
Período: 26/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 376/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: CARLOS ALBERTO FREITAS CHAVES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: PARAUAPEBAS
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 377/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: RAMIRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: PARAUAPEBAS
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 381/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: CARLOS ALBERTO BARBOSA
Cargo: MOTORISTA
Origem: CASTANHAL
Destino: STO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2

Portaria: 382/06, de 08 de fevereiro de 2006.
Nome: WILSON ARAÚJO AMADOR FILHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 034/06-Gab.SUSIPE, de 31/01/2006.
1-Objeto: Instalação de Sindicância Administrativa para apurar morte do interno Idomar Moura de Freitas, fato ocorrido na carceragem da Del de Pol. de Altamira, em 09/05/2005; 2- Componentes da Comissão: Paulo R.S. Avelar, Corregedor, André S. de Oliveira, Consultor Jurídico e Carlos P. S. Jr., Advogado;

Portaria nº 035/06-Gab.SUSIPE, de 31/01/2006.
1-Objeto: Instalação de Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade cometida por servidor do CRRA, quando se encontrava em posto de serviço, ocorrido na data de 08 para 09/09/2005; 2- Componentes da Comissão: Paulo R.S. Avelar, Corregedor, André Silva de Oliveira, Consultor Jurídico e Carlos P. da S. Jr., Advogado; 3- Servidor Sindicado: Cristovam Aranha da Silva Filho, por suposta violação ao art. 177, inc. IV a VI, art. 190, inc. XIX, todos da lei nº 5810/94-RJU.

Portaria nº 036/06-Gab.SUSIPE, de 01/02/2006.
Resolve: 1- Designar o servidor Joel de Souza Rodrigues, Advogado, matrícula nº 5812380/2, como defensor dativo do servidor Vicente Rodrigues Ferreira, tendo em vista de apesar de citado regularmente no processo de Sindicância de nº 823/05, deixou de apresentar sua defesa no prazo legal.

Portaria nº 037/06-Gab.SUSIPE, de 30/01/2006.
Resolve: Prorrogar a portaria nº 508/05-Gab.SUSIPE, de 22/12/2005, publicada no DOE nº 30588; Prorrogar a portaria nº 507/05-Gab.SUSIPE, de 22/12/2005, publicada no DOE nº 30588; Prorrogar a portaria nº 510/05-Gab.SUSIPE, de 23/12/2005, publicada no DOE nº 30589; Prorrogar a portaria nº 511/05-Gab.SUSIPE, de 23/12/2005, publicada no DOE nº 30589; Prorrogar a portaria nº 512/05-Gab.SUSIPE, de 23/12/2005, publicada no DOE nº 30589; Prorrogar a portaria nº 509/05-Gab.SUSIPE, de 23/12/2005, publicada no DOE nº 30589, todas pelo prazo necessário até a conclusão dos respectivos processos.

Portaria nº 039/06-Gab.SUSIPE, de 07/02/2006.
1-Objeto: Instalação de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidades pelo desvio de material do almoxarifado da Cadeia Pública de Capanema; 2- Componentes da Comissão: Paulo R.S. Avelar, Corregedor, André S. de Oliveira, Consultor Jurídico e Carlos P. da S. Jr., Advogado.

Portaria nº 040/06-Gab.SUSIPE, de 06/02/2006.
Resolve: Afastar de suas funções a servidora Antonia Ecilma B. Alves Dias, Vice-Diretora da cadeia Pública de Capanema, a fim de apurar os fatos narrados no ofício nº 049/2006-C.P.C., de 25/01/2006, até ulterior deliberação.

Portaria nº 045/06-gab.SUSIPE, de 06/02/2006.
1-Objeto: Instalação de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades da Vice-Diretora da Cadeia de Capanema, acusada de cometer irregularidades no exercício da função; 2- Componentes da Comissão: Paulo R. S. Avelar, Corregedor, André S. de Oliveira, Consultor Jurídico e Carlos P. da S. Jr., Advogado; 3- Servidores Sindicados: Antonia Ecilma Barbosa Alves Dias, por suposta violação ao art. 177, inc. IV e VI, art. 178 inc. V, X, XXI e XXII e art. 190, inc. I, XIII e XV, todos da lei nº 5810/94-RJU.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sarpaio
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 3241-2333

PORTARIAS DE N.ºS 020 E 021/06
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Jonas de Sena Pereira Rodrigues
Matrícula: 54185993/1
Função: Motorista
Dias: ½ (meia)
Destino: Apeú
Motivo: atender programação do Sistema Estadual de Bibliotecas do Pará.
Período: 09.02.06.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 021 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Noé Ferreira da Costa
Matrícula: 5313244/1
Função: Agente Administrativo
Valor: R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:
13.392.1092.4197.339030..... R\$ 1.000,00
Período: 30 dias.

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Mesinas
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 3246-7000

PORTARIA N.º 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

O Diretor Presidente, em exercício, da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;
Considerando a instauração de processo de credenciamento de profissionais, visando a captação de verbas publicitárias oriundas da iniciativa privada, exclusivamente, para a veiculação, na forma de apoio cultural, patrocínio e produção de programas exibidos pela TV, Rádio e Portal Cultura, veículos de comunicação administrados pela FUNTELPA;
RESOLVE: Designar as servidoras BERNADETH DOPAZO DE VASCONCELOS, THATIANNE SILVA SOUSA e JAQUELINE DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Credenciamento, que deverá, em conjunto, receber e avaliar toda a documentação encaminhada pelos profissionais interessados em participar do credenciamento de profissionais, para representação da fundação, visando a captação de verbas publicitárias oriundas da iniciativa privada, exclusivamente, para a veiculação, na forma de apoio cultural, patrocínio e produção de programas exibidos pela TV, Rádio e Portal Cultura, veículos de comunicação administrados pela FUNTELPA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
EDVAN ROSINALDO FEITOSA COUTINHO
Diretor Presidente, em Exercício.

PORTARIAS DE DIÁRIAS E SUP. DE FUNDOS

Portaria n.º 031/2006 de 26.01.2006.
Nome/Matrícula: Surama Maria Lima Soares - 5145473/1
Assunto: concessão de diárias.
Localidade: Castanhal
Período: 29.01.2006.
Objetivo: serviço de produção.

Portaria n.º 032/2006 de 30.01.2006.
Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882/1
Carlos Alberto Lobo da Silva - 3181057/2
Assunto: concessão de diárias.
Localidades: Don Elizeu e Rondon do Pará
Período: 30.01 a 03.02.2006.
Objetivo: serviço de manutenção nos transmissores.

Portaria n.º 037/2006 de 02.02.2006.
Nome/Matrícula: Andreza Gonçalves Gomes e Surama Maria Lima Soares - 5145473/1
Assunto: concessão de diárias.
Localidade: Mosqueiro
Período: 01.02.2006.
Objetivo: serviço de produção de eventos.

Portaria n.º 038/2006 de 02.02.2006.
Nome/Matrícula: Gledston João Silva Carvalho
Armando da Silva Lima - 3181189/2
João Batista Flexa de Melo - 3179974/1
Assunto: concessão de diárias.
Localidades: Santa Mª do Pará, Ourém e Cap. Poço.
Período: 03 a 06.02.2006.
Objetivo: serviço de manutenção nos transmissores.

Portaria n.º 039/2006 de 02.02.2006.
Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882/1
Assunto: concessão de diárias.
Localidades: Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari
Período: 03 a 07.02.2006.
Objetivo: serviço de manutenção nos transmissores.

Portaria n.º 040/2006 de 03.02.2006.
Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882/1
Nat. de despesa: 339033
Prog. de trabalho: 454194
Fonte: 001
Valor: R\$ 150,00

Portaria n.º 0411/2006 de 03.02.2006
 Nome/Matrícula: Henrique Quadros de Menezes
 Assunto: concessão de diárias.
 Localidade: Marabá
 Período: 01 a 02.02.2006
 Objetivo: serviço de transmissão de jogo.
 Portaria n.º 042/2006 de 03.02.2006
 Nome/Matrícula: José Soares Moreira - 5016517/1 e
 Amalzo Palhela Barala.
 Assunto: concessão de diárias.
 Localidade: Abaetetuba
 Período: 28.01.2006
 Objetivo: serviço desta Fundação.
 Portaria n.º 044/2006 de 07.02.2006
 Nome/Matrícula: Francisco da Silva - 5573580/1
 Assunto: concessão de diárias.
 Localidade: Salina
 Período: 02.02.2006
 Objetivo: serviço de motorista
 Portaria n.º 045/2006 de 07.02.2006
 Nome/Matrícula: José de Ribamar Cavalcante e
 Mauro José Menezes da Silva - 3180069/2
 Assunto: concessão de diárias.
 Localidade: Capanema
 Período: 04.02.2006
 Objetivo: serviço de motonista
 Ney Messias Júnior
 Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva de Educação
 Rua Augusto Montenegro, 100 - 3248-1602

PORTARIA DE DIÁRIAS CODES/SALE PORTARIA DIÁRIA Nº029/2006 - CODES-SALE

Nome: Maria Luiza Luz de Jesus / Mat. 297291-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Mãe do Rio
 Período: 06.02.06 a 12.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DE DIÁRIAS CODES/SALE PORTARIA DIÁRIA Nº011/2006 - CODES-SALE

Nome: Angela Maria Pastana de Souza / Mat. 023122-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Abaetetuba
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº012/2006 - CODES-SALE

Nome: Maria Luiza Luz de Jesus / Mat. 297291-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Abaetetuba
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº018/2006 - CODES-SALE

Nome: Esterlina Maria Moura de Lima / Mat. 357251-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Maracanã
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº014/2006 - CODES-SALE

Nome: Maria das Graças Lima de Almeida / Mat. 257770-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Óbidos
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº017/2006 - CODES-SALE

Nome: Wanda Maria Lopes Mesquita / Mat. 292630-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Itaituba
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº016/2006 - CODES-SALE

Nome: Maria Helena Lopes Pina / Mat. 452858-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Itaituba
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº015/2006 - CODES-SALE

Nome: Maria das Graças Lima de Almeida / Mat. 257770-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Óbidos
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

PORTARIA DIÁRIA Nº019/2006 - CODES-SALE

Nome: Denise Ferreira Sales / Mat. 1958820-1
 Cargo/Função: Técnica / Destino: Maracanã
 Período: 13.02.06 a 19.02.06 / Objetivo: Para proceder a
 operacionalização de Lotação/2006.

ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 486/2005
 Partes: Seduc/Conselho Escolar da EEEFM.Santa Luzia- Nova
 Conquista
 Onde se Lê: Vigência: 24/11/2005 a 30/01/2006
 Onde se Leia-se: Vigência: 24/11/2005 a 21/02/2006
 Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior

RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOS - GRC/CRH EDITAL Nº 04/2006

CONVOCAMOS A SERVIDORA JESANE LARA DA MOTA CAMPO
 COSTA, PROFESSOR AD-4, MATRÍCULA Nº 54180615/1, LOTADA NA
 EE. PALMA MUNIZ, MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, A COMPARECER A
 SALA DE Nº 4, SEGUNDO ANDAR DA CORREGEDORIA DESTA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, SITO A RODOVIA
 AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, S/Nº, NO PRAZO DE 15 DIAS, A
 CONTAR DA DATA DE ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB
 PENA DE REVELIA, ACOMPANHAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR A QUE RESPONDE E ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS
 CABÍVEIS EM SUA DEFESA, E PARA QUE NÃO SE ALEGUE
 IGNORÂNCIA ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI
 5.810/94.

BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

ALDO DE JESUS BARBOSA DE SÁ
 COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

CANCELAR L. PI ACOMPANHAR CÔNJUGE

Portaria n.º: 650/06 de 07/02/2006
 Nome: ROSALBA MARIA SARMENTO KRISCHER
 Matrícula: 0392278/019

Cargo/Lot.: Prof.AD-4/Divisão Técnico Pedagógica/SEDUC
 CANCELAR, A CONTAR DE 09/01/2006,
 A PORTARIA Nº 575/97 DE 20/01/97.

DESIGNAR

Portaria n.º: 605/06 de 03/02/2006
 Nome: ELIZABETH MARIA DA SILVA
 Matrícula: 04117710/014 Nível: GD (Diretor)
 Cargo/Lot.: Prof/EEEE. Ir. Irmã Sancha Augusta de S. e Silva/Ourém
 Período: a partir de 25/03/2003, até ulterior deliberação.

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria n.º: 604/06 de 03/02/2006
 Nome: ELIZABETH MARIA DA SILVA
 Matrícula: 04117710/014 Tipo de Gratif.: GD (Diretor)
 Cargo/Lot.: Prof/EE Graziela Oliveira Gabriel/Ourém
 Período: a partir de 25/03/2003.

LICENÇA ESPECIAL

Portaria n.º: 224/06 de 19/01/2006
 Nome: LILIAM RIBEIRO BORGES
 Matrícula: 0224081/019
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF. Deuzilva P. de Queiroz/Redenção
 Período: 01/02/06 a 01/04/06 e 02/04/06 a 31/05/06 (120) dias
 Triênio: 14/10/96 a 13/10/99 e 14/10/99 a 13/10/02.

Portaria n.º: 618/06 de 31/01/2006

Nome: JOSÉ LOPES VIEIRA
 Matrícula: 0499030/014
 Cargo/Lot.: Vigia/EE. Umarizal/Baião
 Período: 01/03/06 a 29/04/06 - 30/04/06 a 28/06/06 (120) dias
 Triênio: 08/06/85 a 07/06/88 - 08/06/88 a 07/06/91
 Portaria n.º: 617/06 de 31/01/2006

Nome: RAIMUNDA DE JESUS S. DOS ANJOS
 Matrícula: 0246212/019
 Cargo/Lot.: Escriv. Dat./EE. José Nicol. de Souza/Oriximiná
 Período: 01/04/06 a 30/05/06 - 31/05/06 a 29/07/06 (120) dias
 Triênio: 21/05/95 a 20/05/98 - 21/05/98 a 20/05/01

Portaria n.º: 616/06 de 31/01/2006
 Nome: MARIA ARLENE PEREIRA NOGUEIRA
 Matrícula: 0246530/013
 Cargo/Lot.: PROF./EE. Prof. Assunção/Oriximiná
 Período: 01/04/06 a 30/05/06 (060) dias
 Triênio: 17/03/01 a 16/03/04

TORNAR SEM EFEITO

Portaria n.º: 611/05 de 31/01/2006
 Nome: WALTERMIR MODESTO PINHEIRO
 Matrícula: 5212162/020
 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/EE. Candido Horácio Evelin/Ananindeua

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA

Nº 12880/05 DE 31/10/05, DE L/ESPECIAL.

Portaria n.º: 456/06 de 06/02/2006
 Nome: ODIVALDO SILVA DOS ANJOS
 Matrícula: 0349780/018
 Cargo/Lot.: Prof./Divisão de Recebimento e Armazenamento/SEDUC
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 25/05 DE 03/01/2005, DE
 LICENÇA ESPECIAL.

Portaria n.º: 197/06 de 31/01/2006
 Nome: IRACILDA CARDOSO DE SOUZA
 Matrícula: 0501484/016
 Cargo/Lot.: Prof.AD-1/EE. Pe. José Deigardes/Barcarena
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5144/05 DE 06/06/05, DE L/
 ESPECIAL.

Portaria n.º: 165/06 de 06/02/2006
 Nome: IRACI PEREIRA DE SOUZA Matr.: 06644006/011
 Cargo/Lot.: Prof/EE. São José Km 08/Marabá
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8798/05, DE LICENÇA
 ESPECIAL.

Portaria n.º: 267/06 de 23/01/2006
 Nome: MARIA DE NAZARÉ CORREA ALVES Matr.:0189600/010
 Cargo/Lot.: Ag.Por/V EEMF. João Milton Dantas/Mariluba
 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 12531/05 DE 11/10/05, DE
 LICENÇA ESPECIAL.

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico n.º: 360/05 de 02/08/2005
 Nome: WANDA MARIA DA SILVA FEITOSA
 Matrícula: 227935/1 Período: 30/07/05 a 25/09/05
 Cargo/Lot.: Prof./EE. Júlia G. Passarinho/Santarém
 Laudo Médico n.º: 245/05 de 12/05/2005
 Nome: MARIA ONEZILDA ROSÁRIO BRITO
 Matrícula: 368490/1 Período: 16/05/05 a 09/08/05
 Cargo/Lot.: Prof./ERC. Ass. Pais e Amigos do Excp./Castanhal
 E R R A T A - Laudo Médico n.º 493/06 de 10/01/2006

Onde se lê: Período: 21/12/05 a 15/01/06.

Leia-se: Período: 01/01/06 a 10/02/06

Publicado no Diário Oficial n.º 30.618 de 07/02/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2005 - NLIC/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de
 licitação - NLIC, comunica aos interessados as firmas habilitadas e
 inabilitada na CONCORRÊNCIA Nº 009/2005-NLIC/SEDUC, conforme
 discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- 01 - WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.,
- 02 - DITRON ENGENHARIA COMÉRCIO E SERV. LTDA.,
- 03 - DECOL ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.,
- 04 - CONSAN ENGENHARIA LTDA.,
- 05 - CONSTROL LTDA.,
- 06 - SERVIC CONSTRUTORA LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- 01 - CONSTRUTORA HABITARE LTDA.,
- 02 - ARTEPLAN,
- 03 - MD CONSTRUTORA LTDA.,

Belém, 08 de fevereiro de 2006.

A Comissão,

HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2005-NLIC/SEDUC

PROCESSO Nº 360.751/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (RÁDIO
 TRANSCÉPTOR, BADISCO, TESTADOS DE CABO E ETC.)

=EMPRESA VENCEDORA:

VENEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME.

Lote 05. Valor Total do Lote: R\$-3.269,00

Obs: O lote 01(Fracassado)

Obs: Os lotes 02,03 e 04 (revogados).

Belém, 20 de janeiro de 2006.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa de Licitação: 001/06-NLIC/SEDUC

Partes: *Secretaria Executiva de Educação e o Sr. Edmilson Lopes
 Acácio.*

Objeto: Locação de imóvel, situado na Av. Barão de Capanema, nº 1156,
 no município de Capanema/Pa., para funcionamento da 14ª URE -
 Unidade Regional de Educação/Capanema.

Valor Mensal: R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/02/2006.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC
PORTARIA Nº 021/2006-NLIC

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS MOTA para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2006-NLIC/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA e ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC
Belém, 06 de janeiro de 2006.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC
Aviso de Pregão Presencial

Nº do Pregão Presencial: 003/06-NLIC/SEDUC

Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Informática (cartucho de toner e cilindro)

Data da Abertura: 21/02/2006

Horário: 09:30 horas

Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci. Os editais encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, os interessados em adquirir o referido edital deverão trazer disquete ou acessar o site: <http://www.seduc.pa.gov.br/>.

Fonte de Recurso: 001

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha

Dotação Orçamentária: 44.015.16.101.12.122.0125.4534.0942.1290.3390.30.

Belém, 09 de fevereiro de 2006.

Francisco de Assis Mota Miranda
Pregoeiro

PORTARIA Nº 003/2006 - NLIC

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA, como Pregoeiro SILVIO SERGIO BARBOSA DA COSTA e MOACIR FERREIRA NETO, JOANA D'ARC LOPES DE OLIVEIRA e CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão Presencial nº 003/2006-NLIC/SEDUC para Aquisição de Material de Consumo de Informática (cartucho de toner e cilindro), para atender as necessidades desta Secretaria Executiva de Educação/SEDUC.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 24 de janeiro de 2006.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação/SEDUC
Aviso de Pregão Presencial

Nº do Pregão Presencial: 002/06-NLIC/SEDUC

Objeto: Aquisição de Crachás e Relógio Registro de Ponto.

Data da Abertura: 21/02/2006

Horário: 09:30 horas

Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci. Os editais encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, os interessados em adquirir o referido edital deverão trazer disquete ou acessar o site: <http://www.seduc.pa.gov.br/>.

Fonte de Recurso: 001

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha

Dotação Orçamentária: 44.015.16.101.12.122.0125.4534.0942.4534.3390.30.

Belém, 09 de fevereiro de 2006.

Gilvandro Araújo da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 002/2006 - NLIC

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como Pregoeiro; SILVIO SERGIO BARBOSA DA COSTA e MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA e ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão Presencial nº 002/2006-NLIC/SEDUC para Aquisição de Crachás e Relógio Registro de Ponto, para atender as necessidades desta Secretaria Executiva de Educação/SEDUC.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 24 de janeiro de 2006.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação/SEDUC
ERRATA DE PORTARIA/SAEN
ERRATA

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 472/2005 - SAEN

ONDE SE LÊ: no período de 17 a 23/12/2005.

LEIA-SE: no período de 21 e 22/12/2005.

ERRATA

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 473/2005 - SAEN

ONDE SE LÊ: no período de 17 a 23/12/2005.

LEIA-SE: no período de 21 e 22/12/2005.

PORTARIA DE DIÁRIA DIN/SALE

PORTARIA Nº 182/2006 - SALE

Nome: DORVALINA BASTOS DA SILVA

Função: Diretora - DIN, matrícula nº 561949-1

Objeto: Viagem para Abaetetuba, a fim de prestar assessoramento técnico pedagógico, Período: 03/02/2006.

PORTARIA Nº 183/2006 - SALE

Nome: WANDA MARIA LOPES MESQUITA

Função: Assessora - DIN, matrícula nº 292630-1

Objeto: Viagem para Abaetetuba, a fim de prestar assessoramento técnico pedagógico, Período: 03/02/2006.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Angelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 3232-1133

PORTARIAS

PORTARIA Nº 041/2006-SEEL, DE 07.02.2006.

CONCEDER: Suprimento de Fundos a servidora Alba Lúcia Feio Pereira Leão, matrícula nº 5394538/5; CIC.: 071.663.972-68; Cargo: Gerente Técnica; Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781210922499 - Elementos de Despesas: 339033 - Valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), 339039 - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Fonte: 001. O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para aplicação.

PORTARIA Nº 042/2006-SEEL, DE 07.02.2006.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor Evandro da Luz Ribeiro, matrícula nº 5309212/1; CIC.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781210922499 - Elementos de Despesas: 339030 - Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 339033 - Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) - Fonte: 001. O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para aplicação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043/2006-SEEL, DE 08.02.2006.

CONCEDER: 1/2 (meia) diária ao servidor Elias Souza Lima, CIC.: 249.042.102-63; Cargo: Servente; Destino: Capitão Poço/PA; Período: 08.02.06; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar Técnico da Assessoria de Imprensa da SEEL, ao referido Município.

PORTARIA Nº 044/2006-SEEL, DE 08.02.2006.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor Raimundo Nonato Mesquita; matrícula nº 5422884/1; CIC.: 039.474.912-04; Cargo: Técnico; Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781210924192 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 045. O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para aplicação.

PORTARIAS E ERRATAS

PORTARIA Nº 045/2006-SEEL, DE 08.02.2006.

CONCEDER: 02 (duas) diárias a servidora Edinalda Souza Barbosa, CIC.: 448.415.152-91; Cargo: Assessor; Destino: Tucuruí-Marabá/PA; Período: 13 a 15.02.06; Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Objetivo: Entrega de material e Supervisão nos Núcleos do Programa Segundo Tempo.

PORTARIA Nº 046/2006-SEEL, DE 08.02.2006.

CONCEDER: 01 (uma) diária ao servidor, José Angelo Souza de Miranda, CIC.: 028.770.742-34; cargo: Secretário Executivo; Destino: Brasília/DF; Período: 14.02.06; Valor: R\$ 212,00 (duzentos e doze reais); Objetivo: Participar da Reunião do Fórum de Secretários e Gestores.

PORTARIA Nº 047/2006-SEEL, DE 08.02.2006.

CONCEDER: 1 1/2 (uma e meia) diárias a servidora Margarida Maria Ribeiro Tavares, CIC.: 081.396.442-34; Cargo: Arquiteta; Destino: Bragança/PA; Período: 21 a 22.02.06; Valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Objetivo: Participar da Reunião de Coordenação dos Órgãos Internos do Projeto "Vida Aliva" na 3ª Idade.

ERRATA

Contratos Administrativos de nºs. 005, 006 e 009/2006-SEEL, de 24.01.06, publicados no DOE nº 30.616, de 03.02.06.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954623 - Elemento de Despesa: 339036 - Fonte: 001.

Leia-se: Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954623 - Elemento de Despesa: 339036 - Fonte: 001 (Recurso Federal, proveniente do Conv. ME/SEEL nº 017/2005).

ERRATA

Contratos Administrativos de nºs. 007, 008, 010 e 011/2006-SEEL, de 24.01.06, publicados no DOE nº 30.616, de 03.02.06.

Onde se lê: Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954623 - Elemento de Despesa: 339036 - Fonte: 045.

Leia-se: Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954623 - Elemento de Despesa: 339036 - Fonte: 045 (Recurso Federal, proveniente do Conv. ME/SEEL nº 017/2005).

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 011/2006-SEEL

Modalidade de Licitação: Dispensa Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93

Partes: SEEL e M.R. PINTO GUIMARÃES

Objeto: Prestação de Serviços de Produção de Imagens Digitalizadas

Vigência: 01/02/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ 7.950,03 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210922499 - Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 045

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 01/02/2006

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Endereço do Contratado: Rua Boaventura da Silva, 1308 - CEP: 66.060-060 - Nazaré - Belém/PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 012/2006-SEEL

Modalidade de Licitação: Dispensa Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93

Partes: SEEL e MILTON MONTEIRO MARQUES

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos, sob a forma de Consultoria.

Vigência: 01/02/2006 a 31/08/2006

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210924192 - Elemento de Despesa: 339035

Fonte de Recurso: 045

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 01/02/2006

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Endereço do Contratado: Av. Conselheiro Furtado, 2350/1202 - Belém - Pará.

**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**Reitor: Fernando Antônio Colares Palácios
Vice-Reitor: Nelson Roberto - 156 - (91) 3244-5177**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: N°007/2006-UEPA
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/W3 AUTOMAÇÃO E SISTEMAS.
 Objeto: Desenvolvimento do software de controle de cobrança da UEPA.
 Vigência: 09/02/2006 a 08/02/2007
 Valor: R\$ R\$7.000,00(Sete mil reais).
 Dotação Orçamentária: 74201.12.122.0125.4534.339039
 Fonte de Recurso: 001
 Foro: Belém-PA
 Data da Assinatura: 09/02/2006
 Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
 Endereço do Contratado: Av. Governador José Malcher, 2845 casa 8 São Brás.

ERRATA

PORTARIA N.º 172/2006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.
 Onde se lê "339036 - R\$ 200,00".
 Leia-se "339033 - R\$ 200,00".
 Publicado incorretamente no D.O n.º 030619, de 08.02.2006.
 Ordenador Responsável
 Fernando Colares Palácios
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA N.º 182/2006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006
 Onde se lê "339036 - R\$ 500,00".
 Leia-se "339033 - R\$ 500,00".
 Publicado incorrelo no D.O n.º 030619 de 08.02.2006.
 Ordenador Responsável
 Fernando Colares Palácios
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 196/2006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006.
 Nome: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO SERRÃO
 Matrícula Funcional: 194590/2
 C.I.C.: 032.845.062-68
 Valor: R\$ 4.000,00
 Classificação: 90101.10.128.1066.4501 - 339030 - R\$ 2.000,00
 339036 - R\$ 2.000,00
 Fonte: 003001800
 Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento.
 Para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a aplicação.
 Ordenador Responsável
 Fernando Colares Palácios
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

**PROTEÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ**Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Vice-Presidente: Ana Augusta Monteiro - Km 09 - (91) 3248-0478**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e HILDETE SILVIA MARTINS DA CONCEIÇÃO
 MATRÍCULA: 5612802/1
 CARGO: Monitor
 DATA DO DISTRATO: 02/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e RODRIGO RIPARDO PAMPLONA DA SILVA
 MATRÍCULA: 54180949/1
 CARGO: Monitor

DATA DO DISTRATO: 02/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e ALAIN MARCONI LINHARES DE ARAÚJOS
 MATRÍCULA: 54182046/1
 CARGO: Monitor

DATA DO DISTRATO: 02/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e ADRIANO TYRONE DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5446112/2
 CARGO: Monitor

DATA DO DISTRATO: 16/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e ELZA TRINDADE LISBOA
 MATRÍCULA: 5758580/1
 CARGO: Ag.Serviços Complementares

DATA DO DISTRATO: 12/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e MARIA SIMONE COLARES
 MATRÍCULA: 5848474/1
 CARGO: Ag.Artes Práticas

DATA DO DISTRATO: 01/12/2005
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e MARIA DAS DORES CAMPOS LIMA BEZERRA
 MATRÍCULA: 5392489/1
 CARGO: Ag.Serviços Complementares

DATA DO DISTRATO: 02/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e JUCICLEIDE NORONHA CORREA
 MATRÍCULA: 5407230/1
 CARGO: Monitor

DATA DO DISTRATO: 02/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e EDGAR CATETE JUNIOR
 MATRÍCULA: 54180947/1
 CARGO: Monitor

DATA DO DISTRATO: 09/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.
 DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 PARTES: FUNCAP e EDGAR CATETE JUNIOR
 MATRÍCULA: 54180947/1
 CARGO: Monitor

DATA DO DISTRATO: 09/01/2006
 ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Daibes
 Presidente em exercício.

**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 3242-9109**PORTARIA N-35_36_37_38/2006 DIÁRIAS
PORTARIA N.º 35 DE 08/02/ 2006**

Objetivo: Prestar Serviço como Motorista para esta Fundação
 Nome: Jaime Augusto Ledo dos Santos
 Cargo: Motorista
 Lotação: Belém/GETRA
 Nº de Diárias: 0,5 diária
 Destino: Capanema-PA
 Período: Dia 04/02/2006

PORTARIA N.º 36 DE 08/02/ 2006
 Objetivo: Realizar Manutenção Corretiva em um Equipamento no Hemonúcleo do Município
 Nome: Luiz Alberto Monteiro Leite

Cargo: Aux. Adm.
 Lotação: Belém/GEMAN
 Nº de Diárias: 0,5 diária
 Destino: Capanema-PA
 Período: Dia 31/01/2006

PORTARIA N.º 37 DE 08/02/ 2006

Objetivo: Realizar Manutenção Corretiva em um Equipamento no Hemonúcleo do Município
 Nome: Luiz Carlos Lobato de Oliveira
 Cargo: Eletricista
 Lotação: Belém/GEMAN
 Nº de Diárias: 0,5 diária
 Destino: Abaetetuba-PA
 Período: Dia 02/02/2006

PORTARIA N.º 38 DE 08/02/ 2006

Objetivo: Realizar Manutenção Corretiva em um Equipamento no Hemonúcleo do Município
 Nome: Luiz Carlos Lobato de Oliveira
 Cargo: Eletricista
 Lotação: Belém/GEMAN
 Nº de Diárias: 0,5 diária
 Destino: Abaetetuba-PA
 Período: Dia 03/02/2006

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 004/06
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 023/2005
 Partes: FUNDAÇÃO HEMOPA e ESE SEGURANÇA PRIVADA LTDA LTDA.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DO HEMOCENTRO SEDE BELÉM E HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ, SANTARÉM, RENDEÇÃO, ALTAMIRA, ABAETETUBA, CAPANEMA E TUCURUI.
 Vigência: 30/01/2006 a 30/01/2007
 Valor: R\$ R\$-788.699,76, AO CUSTO MENSAL DE R\$-65.724,98
 Dotação Orçamentária: 62201.1012201254579000.069001022.319034 / 62201.10122012545795000.069001022.339037
 Fonte de Recurso: 62201.1012201254579000.069001022.319034 / 62201.10122012545795000.069001022.339037
 Foro: BELÉM.PARÁ
 Data da Assinatura: 30/01/2006
 Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 Endereço do Contratado: TRAV. ENÉAS PINHEIRO Nº2738 - MARCO, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DOPARÁ, CNPJ/MF Nº05.742.568/0001-00

**PORTARIAS N-39_40/2006 DIÁRIAS
PORTARIA N.º 39 DE 08/02/ 2006**

Objetivo: Executar o Programa de Manutenção de Equipamentos nos Municípios
 Nome: Luiz Carlos Lobato de Oliveira
 Cargo: Eletricista
 Lotação: Belém/GEMAN
 Nº de Diárias: 4,0 diárias
 Destino: Santarém-PA
 Período: De 09/02/06 a 13/02/06
 Nº de Diárias: 4,0 diárias
 Destino: Altamira-PA
 Período: De 13/02/06 a 17/02/06

PORTARIA N.º 40 DE 08/02/ 2006

Objetivo: Executar o Programa de Manutenção de Equipamentos nos Municípios
 Nome: Daniel Augusto Fernandes de Oliveira
 Cargo: Eletricista
 Nome: Luiz Alberto Monteiro Leite
 Cargo: Aux. Adm.
 Lotação: Belém/GEMAN
 Nº de Diárias: 6,0 diárias para cada servidor
 Destino: Castanhal-PA
 Período: De 13/02/06 a 19/02/06
 Nº de Diárias: 1,0 diária para cada servidor
 Destino: Paragominas -PA
 Período: De 19/02/06 a 20/02/06
 Nº de Diárias: 3,0 diárias para cada servidor
 Destino: Capanema-PA
 Período: De 20/02/06 a 23/02/06
 Nº de Diárias: 2,0 diárias para cada servidor
 Destino: Bragança-PA
 Período: De 23/02/06 a 25/02/06
 Nº de Diárias: 1,0 diária para cada servidor
 Destino: Salinópolis-PA
 Período: De 25/02/06 a 26/02/06

**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo, 395 - (91) 3242-9022**DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

PARTES: Fundação Santa Casa e AMILCAR DE CARVALHO CORREA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2002

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e NORMA SUELY DE CARVALHO FONSECA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 02.06.1992

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e GLEYCE BARBOSA PINHEIRO - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2002

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e MARCIO VINÍCIUS QUADROS GONÇALVES - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2003

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e KARLA PATRICIA VALE PORTELA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e SOCORRO DE NAZARÉ MARTINS BELARMINO - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.08.2001

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e SILNETE MARIA MATOS FILIZZOLA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2002

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ELIANA DAS GRAÇAS COELHO PORTAL - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.05.2002 - 2º TETO

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e MARCUS ALEXANDRE BRITO DE AVIZ - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.05.2004

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ROSEANE ALVES BATISTA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.05.2004

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e CARLOS ANDRÉ MATOS ZYGMANTAS - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.05.2004

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ROSE MIERE FERNANDES DACOSTA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 02.06.1992

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e SHEILA BRASILEIRO ABEN ATHAR - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2003

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e MARLIZE MARIA PESSOA MAIA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 5813425/2 - 2º TETO

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e DANILLE LIMA DASILVA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2002 -

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e SILVANA DE NAZARÉ PONTES DA COSTA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.06.2000

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ANA MARTA VENTURA BAPTISTA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2003

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA LISBOA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 08.02.1994

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ANA CARLA ALVES DAMASCENO - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.02.1998

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ANA GLÓRIA RODRIGUES DE MIRANDA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.03.1998

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e SILVESTRE SAVINO NETO - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.02.1998

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e ANA LÚCIA CABRAL E SILVA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.08.2001

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e NELMA DE JESUS NOGUEIRA MACHADO - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.1998

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e FRANCIANE DO SOCORRO RODRIGUES GOMES - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e SHIRLEY JUNQUEIR SALES - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2002

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e LENA STILIANIDI GARCIA - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.08.2001

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação Santa Casa e PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO - a pedido

DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004

ORDENARO RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente da FSCMPA

PORTARIA DIÁRIAS CASTANHAL

PORTARIA Nº 32/06/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 04(quatro) diárias para os servidores abaixo, a fim de desenvolverem atividades na implantação do Programa "PRESEÇA VIVA" do Governo do Estado, no período de 09.02.2006 a 12.02.2006, no município de CASTANHAL/PA

HUMBERTO FERREIRA RIBEIRO

Matrícula nº 5606918/1, Enfermeiro, CPF - 271.198.072-34

MARCOS DE SOUZA MERGULHÃO

matrícula nº 54183264/2, Nutricionista, CPF - 636.072.042-68

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 8 de fevereiro de 2006.

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2006/ASSJUR/CRH/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2006/27493

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MARIA DA COSTA PACHECO, matrícula nº 5326893-1, Pregoeira responsável pela licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2006, para aquisição de materiais de Processamento de Dados.

Designar os servidores VERA LÚCIA BRITO DE AZEVEDO, matrícula nº 5785081-1, JANETE MARIA COSTA DE JESUS, matrícula nº 351768-2, MARIA DE FÁTIMA C. SAAVEDRA, matrícula nº 51746780-12 e ROSIANE DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 5429234-1, para compor a equipe de apoio.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 07 de fevereiro de 2005

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 16/2006/GP, DATADA DE 20/01/06 E

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 30.614 DE

01.02.06 QUE TRATA DA CÉDENCIA DE LUCIANA MOTA PEREIRA

PIOTTO LEONARD.

ONDE SE LÊ: CEDER para UNIDADE DE REFERÊNCIA MATERNO

INFANTIL E ADOLESCENTE

LEIA-SE: CEDER para SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

- SESPA

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Afonso Costa, S/N - (91) 3270-5665**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

e ALBERTO NAZARENO RODRIGUES LEITE

Matrícula: 54184346/1

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: 16.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

e NELMA RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula: 5596610/4

Cargo: Médico

Vigência: 01.02.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

e ALESSANDRA CHRISTINE FERREIRA CANDEIRA DIAS

Matrícula: 54180195/1

Cargo: Médico

Vigência: 30.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

e MARIO JOSÉ DA ROCHA MACHADO

Matrícula: 54180329/1

Cargo: Médico

Vigência: 18.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e VIRNA PORTELA COSTA DEUSDARA

Matrícula: 5828597/1

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 30.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHCGV

Belém, 30 de Janeiro de 2006

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MONICA ERNA HEIDTMANN DIAS

Matrícula: 5828627/1

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 01.02.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARIZETE SANTOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Matrícula: 54181788/1

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 24.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARIA DE NAZARE DO ROSARIO CASSEB

Matrícula: 5327237/2

Cargo: Médico

Vigência: 30.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e ROSANA MARCIA DE LIMA NUNES

Matrícula: 5561655/2

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 30.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e JOSE ESPIRITO SANTO CARVALHO JUNIOR

Matrícula: 54185448/1

Cargo: Médico

Vigência: 18.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e FERNANDO KLAMATHE MENDES DANTAS

Matrícula: 5862124/1

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 02.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e PEDRO PORFIRIO DA SILVA

Matrícula: 5171657/2

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 04.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

RESCISÃO CONTRATUAL

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.

Considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 16.01.2006, o Contrato Administrativo firmado entre a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e ANA KARLA FERREIRA BARROS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na DIRETORIA ASSISTENCIAL, publicado no DOE nº 30.160 / 29.03.2004.

ERRATA

Fica retificado no presente Termo de Distrato datado em 02/01/2006, o seguinte:

Onde lê-se: resolvem DISTRATAR a partir de 02/01/2006.

Leia: resolvem DISTRATAR a partir de 31/01/2006.

Obs.: Retificado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.602, de 16/01/2006

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHCGV

Belém, 03 de Fevereiro de 2006

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e LUCIANA MARIA FURTADO FERNANDES

Matrícula: 54181787/1

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 13.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARIA DE LOURDES BASTOS GOMES

Matrícula: 5828236/1

Cargo: Médico

Vigência: 12.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA

Matrícula: 115720/2

Cargo: Psicólogo

Vigência: 02.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e ANA ROSA FRANCO DE MENEZES

Matrícula: 5294916/2

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 02.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARCELO MARTINS ZANINOTO

Matrícula: 5855403/1

Cargo: Médico

Vigência: 13.01.2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MICHEL LUIS NASCIMENTO SILVA

Matrícula: 5830281/1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Vigência: 16/01/2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e ODYLENE DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS

Matrícula: 5829607/1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Vigência: 16/01/2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARGARETE CARRERA BITTENCOURT

Matrícula: 5147336/6

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 18/01/2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e GIZELLE DA SILVA AZEVEDO DE ANDRADE

Matrícula: 54184212/1

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 18/01/2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARCIO NEY DA SILVA DUARTE

Matrícula: 54181791/1

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 01/06/2005

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e AURELIO PINHEIRO COSTA

Matrícula: 5853664/2

Cargo: Médico

Vigência: 02/01/2006

Ordenador de Despesa Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHCGV

Belém, 20 de Janeiro de 2006

PORTARIA DE CONCEDER

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003;

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de tempo integral à servidora abaixo relacionada, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função, a contar de 01 de fevereiro de 2006.

ROSICLEIDE FONSECA DA SILVA

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente - FPEHCGV

Belém, 09.02.2006

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Nilo Alves de Almeida

Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 3249-0222

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: HOSPITAL OFIR LOIOLA

ADILA SHIRLEY RIBEIRO LIMA

MATRÍCULA: 54181318/1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DATA DO DISTRATO: 06.../12.../2005.

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: NILO ALVES DE

ALMEIDA

Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: HOSPITAL OFIR LOIOLA

ANA CLÁUDIA COSTA GONÇALVES

MATRÍCULA: 54188897-1

CARGO: MÉDICO

DATA DO DISTRATO: 01.../02.../2006.

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: NILO ALVES DE

ALMEIDA

Diretor Geral

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado

Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 3224-2333

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Secretaria Executiva de Saúde do Estado do Pará convoca as Instituições sem fins lucrativos vinculadas à área da saúde qualificadas como Organizações Sociais de Saúde ou em vias de habilitação, interessadas na Celebração de Contrato de Gestão visando a Gerência e gestão do Hospital Regional do Sudeste, localizado no município de Marabá, cuja previsão para inauguração será o mês de março de 2006.

Os interessados deverão enviar correspondência assinada por seu dirigente máximo, endereçada ao Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública do Pará, a ser entregue à Avenida Conselheiro Furtado, 1597, Bairro Cremação, Belém-Pa, até o dia 13 de Fevereiro de 2006, e demais documentos. Esta convocação está regulamentada pela Portaria nº. 132/GABS/SESPA, de 07/02/06, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 08/02/06.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitanos e Regionais, através do telefone (91) 3201-3694 ou pelo e-mail gihr@sessa.pa.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 004/06

Modalidade de Licitação: Pregão nº 128/05

Partes: SESP/ Empresa Rondoforms Indústria Gráfica LTDA

Objeto: Aquisição de material de informática para atender as ilhas de impressão desta SESP

Vigência: 06/02/2006 a 06/02/2007

Valor: R\$ R\$ 103.109,76

Dotação Orçamentária: Atividade: 4534, Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 003

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública
Endereço do Contratado: Av. Pinheiro Machado, 2133 Balro São Cristóvão - Porto Velho - RO

PORTARIA N° 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e Decreto n° 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual n° 6.474 de 06.08.2002, Decreto n° 0199 de 09.06.2003,

RESOLVE:

I - Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO N° 058/SESPA/2006, objeto de aquisição de equipamentos hospitalares, para suprir as necessidades de implantação do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência desta SESP, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II - Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA E SIMONE MIRIAN POMPEU BENDELACK GATTI DA ROCHA

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de fevereiro de 2006.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato: 005/2006

Modalidade de Licitação: Pregão n° 128/2005

Partes: SESP/ Empresa M & P Comercio e Serviços de Informatica LTDA
Objeto: Aquisição de Material de Informatica para atender as ilhas de impressão desta SESP

Vigência: 06/02/2006 a 06/02/2007

Valor: R\$ R\$ 553.248,00

Dotação Orçamentária: Atividade: 4534; Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 003

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública

Endereço do Contratado: Av. Roberto Camelier, 571 bairro Juruas - Belem - PA

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato: 006/06

Modalidade de Licitação: Pregão n° 128/05

Partes: SESP/ Empresa Loja e Comercio do Cartucho LTDA

Objeto: Aquisição de material de informatica para atender as ilhas de impressão desta SESP

Vigência: 06/02/2006 a 06/02/2007

Valor: R\$ R\$ 14.198,40

Dotação Orçamentária: Atividade: 4534; Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 003

Foro: Belem - PA

Data da Assinatura: 06/02/2006

Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública

Endereço do Contratado: Av. Cipriano Santos, 342, bairro São Bras - Belem - PA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 107/SESPA/2005
No D.O.E. n° 30600, de 12.01.2006, que publicou a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 107/SESPA/2005.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REPRODUÇÃO DE 250 KITS COM 13 DVDS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO SAÚDE A DISTANCIA.

LEIA-SE:

OBJETO: REPRODUÇÃO DE 205 KITS COM 13 DVDS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO SAÚDE A DISTANCIA.
Belém-Pa. 08/02/2006.

A PREGOEIRA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 149/SESPA/2005
No D.O.E. n° 30589, de 28.12.2005, que publicou a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 149/SESPA/2005.

ONDE SE LÊ:

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. ANAISSI INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora dos Itens de n° 01, 02 e 04, pelo critério de menor preço por item, num total de R\$-10.966,00;

LEIA-SE:

02. ANAISSI INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora dos Itens de n° 01, 02 e 04, pelo critério de menor preço por item, num total de R\$-10.966,00; Belém-Pa, 08/02/2006.

A PREGOEIRA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional**

Diretora: Maria de Fátima Motta Salles
Rua: Major Wilson Santos, s/n° - Castanhal - (91) 3721-4881

PORTARIAS DE DIÁRIAS**PORTARIA N° 035/3°RPS DE 08/02/2006**

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza

Cargo: Enfermeira

CPF: 370.603.502-25

Matrícula: 5166543-1

Período: 13 a 14/02 e 16 a 17/02/2006

N° de diárias: 3,0 (três)

Origem: Castanhal

Destino: Magalhães Barata

Objetivo: Fazer avaliação do SCNES municipal e outros sistemas de informação.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 036/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza

Cargo: Enfermeira

CPF: 370.603.502-25

Matrícula: 5166543-1

Período: 15/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé-Açu

Objetivo: Realizar vistoria in loco para efeito de cadastro da Clínica Amazônia no CNES, conforme solicitação do proprietário do estabelecimento.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 037/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos

Cargo: Médico Veterinário

CPF: 081.160.162-53

Matrícula: 1068441

Período: 15/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé-Açu

Objetivo: Realizar vistoria in loco para efeito de cadastro da Clínica Amazônia no CNES, conforme solicitação do proprietário do estabelecimento.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 038/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima

Cargo: Motorista

CPF: 515.390.202-15

Matrícula: 5419055-21

Período: 15/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé-Açu

Objetivo: Conduzir os servidores Rosiane de Nazaré Silva de Souza e Paulo Fernando Pires Bastos que irão realizar vistoria in loco para efeito de cadastro da Clínica Amazônia no CNES, conforme solicitação do proprietário do estabelecimento.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 039/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza

Cargo: Enfermeira

CPF: 370.603.502-25

Matrícula: 5166543-1

Período: 20 a 23/02/2006

N° de diárias: 3,5 (três e meia)

Origem: Castanhal

Destino: São João da Ponta

Objetivo: Fazer avaliação do SNES municipal e outros sistemas de informação.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 040/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Rosiane de Nazaré Silva de Souza

Cargo: Enfermeira

CPF: 370.603.502-25

Matrícula: 5166543-1

Período: 24 a 24/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Fazer visita técnica ao Centro de Atenção à Saúde da Família - CASF I e II para cadastro junto ao CNES.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 042/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Ana Regina Uchoa Viana

Cargo: Assistente Social

CPF: 252.649.072-34

Matrícula: 3243087-025

Período: 09/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 043/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Benedito José de Lima da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 233.862.232-49

Matrícula: 5705304-1

Período: 09/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Conduzir a servidora Ana Regina Uchoa Viana que irá fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 044/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Elem Crislina de Magalhães Assis

Cargo: Farmacêutico

CPF: 171.198.632-15

Matrícula: 5230217-1

Dias: 13, 14, 15, 16 e 17/02/2006

N° de diárias: 5,0 (cinco meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Participar do Curso de Especialização em Epidemiologia do Núcleo de Medicina Tropical da UFPA.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 045/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Rejani do Socorro Moreira da Silva

Cargo: Assistente Social

CPF: 126.171.482-20

Matrícula: 3218406-1

Período: 09/02/2006

N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Objetivo: Fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 046/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima

Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21Período: 09/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)Origem: Castanhal
Destino: Marapanim

Objetivo: Conduzir a servidora Rejani do Socorro Moreira da Silva que irá fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 047/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Maria de Nazaré Mota

Cargo: Agente de Saúde
CPF: 132.697.712-15
Matrícula: 3157580-1Período: 17/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)Origem: Castanhal
Destino: Belém

Objetivo: Resolver assunto administrativo referente a medicamentos e material técnico no Almoarifado Central e entregar documentos no Protocolo Geral da SESP.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 048/3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Maria de Nazaré Mota

Cargo: Agente de Saúde
CPF: 132.697.712-15
Matrícula: 3157580-1Período: 22/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)Origem: Castanhal
Destino: Belém

Objetivo: Entregar documentos no Nível central da SESP, como também resolver assuntos referentes a esta Regional na Divisão de Imunobiológicos.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 049 /3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Ana Regina Uchoa Viana

Cargo: Assistente Social
CPF: 252.649.072-34
Matrícula: 3243087-025Período: 10/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta

Objetivo: Fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 050 /3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima

Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21Período: 10/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Conduzir a servidora Ana Regina Uchoa Viana que irá fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 051 /3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Rejani do Socorro Moreira da Silva

Cargo: Assistente Social
CPF: 126.171.482-20
Matrícula: 3218406-1Período: 13/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 052 /3°RPS DE 08/02/2006

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima

Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21Período: 13/02/2006
N° de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: São Domingos do Capim

Objetivo: Conduzir a servidora Rejani do Socorro Moreira da Silva que irá fazer mobilização junto a Secretaria de Assistência Social, Conselhos Municipais e outras entidades para participarem do Seminário sobre a Política de Juventude a ser realizado no dia 17.02 no Auditório da 3ª Regional, sob a coordenação do Pró-Paz.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª Regional**Diretor: Raimundo Nonato Aires Soares
Rua: Miguel Leite, n° 285 - Capatema - (91) 3462-3491/3462-1393**PORTARIA DE DIÁRIAS**

Portaria de Diárias - Hospital Reg. de Salinópolis

PORTARIA N° 008 - HRS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Tatiane Ferraz Tirapelli

CARGO: Psicóloga
CIC: 052.229.287-99MATRÍCULA: 5418298/2
PERÍODO: 13 a 14/02/2006N° DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR DA DIÁRIA: R\$180,00ORIGEM: Salinópolis
DESTINO: BelémOBJETIVO: Participar de Capacitação sobre o Projeto Saúde a distância.
ORDENADOR DE DESPESAS: Ana Denise da S. Monteiro

PORTARIA N° 009 - HRS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Tomé de Barros

CARGO: Datilógrafo
CIC: 318.303.822-68MATRÍCULA: 5347424/1
PERÍODO: 13 a 14/02/2006N° DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR DA DIÁRIA: R\$180,00ORIGEM: Salinópolis
DESTINO: BelémOBJETIVO: Participar de Capacitação sobre o Projeto Saúde a distância.
ORDENADOR DE DESPESAS: Ana Denise da S. Monteiro**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA - 5ª Regional**Diretora: Vera Nazaré Paes da Rocha
Trav. Américo Lopes, n° 262 - São Miguel do Guamá - (91) 3446-1192**DIÁRIAS**

PORTARIA N° 039 - 08/02/2006

NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 487.094.172-49

MATRÍCULA: 5831873/1

PERÍODO: 15 a 17/02/2006.

N° DIÁRIAS: 03

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DETINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2006
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA DA 5ª. RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N° 040 - 08/02/2006

NOME: GRAÇA MACIEL BOL

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 159.438.362-68

MATRÍCULA: 92150/1

PERÍODO: 15 a 17/02/2006.

N° DIÁRIAS: 03

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DETINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2006
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA DA 5ª. RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N° 041 - 08/02/2006

NOME: GRAÇA MACIEL BOL

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 159.438.362-68

MATRÍCULA: 92150/1

PERÍODO: 09 a 11/02/2006.

N° DIÁRIAS: 03

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DETINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE OFICINA DE PREPARAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PPI / VS - 2006
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA DA 5ª. RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N° 042 - 08/02/2006

NOME: MARIA DE BELÉM DOS SANTOS COELHO

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 048.711.032-34

MATRÍCULA: 106119/1

PERÍODO: 09 a 11/02/2006.

N° DIÁRIAS: 03

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DETINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE OFICINA DE PREPARAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PPI / VS - 2006
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA DA 5ª. RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N° 043 - 08/02/2006

NOME: MARIA ANTONIA GOMES GONZAGA

CARGO: AUX. DE SAÚDE

CPF: 101.032.872-72

MATRÍCULA: 908131

PERÍODO: 14 a 16/02/2006.

N° DIÁRIAS: 03

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DETINO: DOM ELISEU

OBJETIVO: APOIO A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRESEÇA VIVA
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA DA 5ª. RPS
ORDENADORA DE DESPESA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA - 6ª Regional**Diretor: Paulo Sergio Matos de Alcântara
Rua São Francisco 86 - Barcarena - (91) 3753-1288/3753-1487**PORTARIAS DE DIÁRIAS**

PORTARIA N° 0105/06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Isabel Paulino Esteves dos Santos

CARGO: Psicóloga

CPF: 615.433.732-91

N° DIÁRIAS: 4,0 (quatro)

PERÍODO: 14 a 17/02/2006

ORIGEM: Barcarena

DESTINO: Belém

OBJETIVO: Participar da II Etapa do Curso de Educação em saúde e mobilização Social.

ORDENADOR DE DESPESA: DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

PORTARIA Nº 0104/06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Daniel André Lima Lopes
CARGO: Enfermeiro
CPF: 562.787.992-00
Nº DIÁRIAS: 4,0 (quatro)
PERÍODO: 14 a 17/02/2006
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar da II Etapa do Curso de Educação em saúde e mobilização Social.

ORDENADOR DE DESPESA: DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

PORTARIA Nº 0107/06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Elizangela Menezes de Oliveira
CARGO: Agente Administrativo
CPF: 600.084.582-00
Nº DIÁRIAS: 2,0 (duas)
PERÍODO: 08 a 09/02/2006
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar da Reunião técnica da PPI-Vig.Saúde/2006

ORDENADOR DE DESPESA: DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

PORTARIA Nº 0100/06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Regina das Graças Dias Brijo
CARGO: Agente Administrativo
CPF: 328.654.062-53
Nº DIÁRIAS: 5,0 (cinco)
PERÍODO: 13 a 17/02/2006
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar do curso Motivação e Liderança no Trabalho

ORDENADOR DE DESPESA: DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

PORTARIA Nº 0108/06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: Francisco Lessa da Silva
CARGO: Agente Administrativo
CPF: 189.864.552-34
Nº DIÁRIAS: 1,0 (uma)
PERÍODO: 13 a 17/02/2006
ORIGEM: Barcarena
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Receber os Imunobiológicos e Insumos de rotina

ORDENADOR DE DESPESA: DIONE MARÍLIA ALBUQUERQUE CUNHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª Regional

Diretor: Samuel Tadeu Lima Aflalo
Rua: Bernardo Sayão, nº 32 - Belém - (91) 3224-4162/3224-4746

ERRATA
ERRATA

7ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17

ERRATAS:

PORTARIAS Nº s de 003 a 017 / 7ª RPS
PUBLICADAS NO DOE: 30.619 de 08/02/06.
ONDE SE LÊ: 03/02/2005.
LEIA-SE: 03/02/2006.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª Regional

Diretora: Eliane Caldas de Miranda
Praça Barão de Santarém, nº 130 - Santarém - (93) 3523-1601

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/9ª RPS
PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0082
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: ALBERTO SOARES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
CIC: 267.477.232-87
MATRÍCULA: 0505505
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 13 A 18/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: MONTE ALEGRE
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO EM VISA..

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0083
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CIC: 026.502.902-34
MATRÍCULA: 111520/1
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 13 A 18/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: MONTE ALEGRE
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE VISA.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0084
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: KELLY MENDES DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CIC: 135.965.602-25
MATRÍCULA: 0111554/013
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 (CINCO DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 13 A 18/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: AVEIRO
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM VISA..

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0085
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES
CARGO: ADMINISTRADORA
CIC: 194.169.972-34
MATRÍCULA: 5295084/1
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 20. A 24/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS JUNTO AO D.R.H.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0088
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: JORGE EYMAR DE MATOS SILVA
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
CIC: 109.606.192-91
MATRÍCULA: 0094579/017
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)
PERÍODO: 02 A 03/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: SUPERVISIONAR AS OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0089
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: NARA LUCIA SANTOS RIBEIRO
CARGO: DATILOGRAFO
CIC: 338.380.622-72
MATRÍCULA: 5323037/1
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)
PERÍODO: 02 A 03/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: SUPERVISIONAR AS OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0090
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: MARLENE SILVA BRUCE
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
CIC: 357.643.092-04
MATRÍCULA: 6120954/1
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)
PERÍODO: 02 A 03/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA
OBJETIVO: SUPERVISIONAR AS OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0091
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: RAGNER BORGIA JUNOTT
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 187.685.982-20
MATRÍCULA: 720356/1
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA)
PERÍODO: 02 A 03/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: JACAREACANGA

OBJETIVO: SUPERVISIONAR AS OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO.

PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0092 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: EVALDO MAIA COSTA
CARGO: DIRETOR DE ENDEMIAS
CIC: 578.577.882-00
MATRÍCULA: 5734967/2
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 07 A 10/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DA PPI/VS/2006.
PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: ANTONIO FABIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS
CARGO: ARTIFICE ESPECIALIZADO
CIC: 110.617.152-72
MATRÍCULA: 0473916
Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (SEIS DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 14 A 20/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TERRA SANTA E FARO
OBJETIVO: EXECUTAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR.
PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0095 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

NOME: JORGE EYMAR DE MATOS SILVA
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
CIC: 109.606.192-91
MATRÍCULA: 0094579/017
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES DIÁRIAS E MEIA)
PERÍODO: 08 A 12/02/2006
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: CURUÁ
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE CASTANHAL-GRANDE E VILA BARBOSA..

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª Regional

Diretor: Adenair Vieira de Sa
Praça Municipal, nº 300 - Conceição do Araguaia - (94) 3421-1211

DIARIAIA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 070 DE 07 FEVEREIRO DE 2006

Nome: Wilmar Inácio Mola
Função: Diretor Regional
Lotação: 12º CRPS/SESPE
N.º de Diárias: 08
Valor: 540,00
Período: 12 a 17/02/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião de Diretores no Gabinete do Secretário e tratar de assuntos desta Regional e nas Diversas Diretorias do Nível Central.
Ordenador da Despesa: José Alberto de Sousa Branco.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPE

DIARIAIA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 069 DE 07 FEVEREIRO DE 2006

Nome: Wilmar Inácio Mola
Função: Diretor da DOCA
Lotação: 12º CRPS/SESPE
N.º de Diárias: 04
Valor: 360,00
Período: 01 a 04/02/2006
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Floresta do Araguaia e Xinguara
Objetivo: Visita técnica com vista a Avaliação dos Sistemas e Programas de Saúde.
Ordenador da Despesa: José Alberto de Sousa Branco.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPE

DIARAIA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 067 DE 30 JANEIRO DE 2.006

Nome: José Alberto de Sousa Branco.

Cargo: Clínico Geral

Função: Diretor Regional

Lotação: 12º CRPS/SESPA

N.º de Diárias: 04

Valor: 360,00

Período: 01 a 04/02/2006

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Floresta do Araguaia e Xinguara

Objetivo: Visita técnica com vista a Avaliação dos Sistemas e Programa de Saúde.

Ordenador da Despesa: José Alberto de Sousa Branco.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA

DIARAIA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 068 DE 07 FEVEREIRO DE 2.006

Nome: José Alberto de Sousa Branco

Cargo: Clínico Geral

Função: Diretor Regional

Lotação: 12º CRPS/SESPA

N.º de Diárias: 06

Valor: 540,00

Período: 12 a 17/02/2006

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém

Objetivo: Participar de Reunião mensal de Diretores do Gabinete a tratar de assuntos desta Regional nas diversas diretorias do Nível Central.

Ordenador da Despesa: José Alberto de Sousa Branco.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12º CRPS/SESPA

HOSPITAL REGIONAL
ABELARDO SANTOSDiretor: Marcelo Pinto da Silva
Secretaria: Augusta Monte Negro - Belém - PA - 31.7.0048

PORTARIAS

PORTARIAS DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria No. 03 de 31 de Janeiro de 2006.

NOME : WALDOMIRO SOUZA VIRGOLINO

MATRICULA : 5182832-1

CARGO : Agente de Saúde

LOTAÇÃO : Hospital Regional Dr. Abelardo Santos

TRIÊNIO : 01/03/1994 a 01/03/1997

PERÍODO : 01/03/2006 a 30/03/2006 (30 dias)

Portaria No. 04 de 31 de Janeiro de 2006.

NOME : ESTELIANO CAMILO CARVALHO SANTOS

MATRICULA : 78883-1

CARGO : Agente de Vigilância Sanitária

LOTAÇÃO : Hospital Regional Dr. Abelardo Santos

TRIÊNIO : 01/07/1988 a 01/07/1991

PERÍODO : 03/07/2006 a 31/08/2006 (60 dias)

Portaria No. 05 de 31 de Janeiro de 2006.

NOME : DINAIR AMÉRICO DAMASCENO

MATRICULA : 5231701-2

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : Hospital Regional Dr. Abelardo Santos

TRIÊNIO : 23/01/1992 a 23/01/1995

PERÍODO : 01/03/2006 a 30/03/2006 (30 dias)

Portaria No. 06 de 31 de Janeiro de 2006.

NOME : JANETE NASCIMENTO CAMPOS

MATRICULA : 729230-1

CARGO : Agente Administrativo

LOTAÇÃO : Hospital Regional Dr. Abelardo Santos

TRIÊNIO : 13/06/1991 a 13/06/1994 (60 dias)

PERÍODO : 03/03/2006 a 31/05/2006 (90 dias)

PORTARIAS

RESUMO DE PORTARIA - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria No. 08 de 2 de Fevereiro de 2006.

NOME: JOÃO MACHADO FURTADO

CPF: 116.278.082-72

ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR

3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após o recebimento

OBJETIVO: Custear despesas com material de consumo da administração do HRAS que não se enquadram no processo normal de aplicação.

DATA DA CONCESSÃO: 03/02/2006

Unidade Gestora: 2001115

Ordenadora de Despesas

Marcelo Pinto da Silva

HOSPITAL REGIONAL
DE CAMETÁDiretor: Raimundo Nonato Gaia Peres
Av. Santos Dumont, n.º 424 - (91) 3781-2254

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 022/2006 - 08/02/2006

Nome: CASSIA MYLENA DE MORAES MIRALHA

N.º Diárias: 2,0

Valor: R\$ 180,00

Origem: Cametá

Para: Belém

Período: 09 e 10/02/2006

Objetivo: FAZER COTAÇÃO DE PREÇO PARA O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DO H.R.C.

Ordenador de Despesas

Raimundo Nonato Gaia Peres

Diretor do H.R. Cametá

PORTARIA N.º 023/2006 - 08/02/2006

Nome: ROSANGELA SODRÉ TRAVASSOS

N.º Diárias: 5,0

Valor: R\$ 480,00

Origem: Cametá

Para: Belém

Período: 13 a 17/02/2006

Objetivo: PARTICIPAR DO QUARTO MÓDULO DA ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO, COM DISCIPLINA (O SISTEMA CENTRO DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO).

Ordenador de Despesas

Raimundo Nonato Gaia Peres

Diretor do H.R. Cametá

PORTARIA N.º 024/2006 - 08/02/2006

Nome: WALLACE VINICIUS SILVA SOUZA,

N.º Diárias: 3,0

Valor: R\$ 270,00

Origem: Cametá

Para: Belém

Período: 13 a 15/02/2006

Objetivo: PARTICIPAR DO TRATAR ASSUNTO DE PENDÊNCIA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SESPA.

Ordenador de Despesas

Raimundo Nonato Gaia Peres

Diretor do H.R. Cametá

PORTARIA N.º 025/2006 - 08/02/2006

Nome: WALDEMIR PEREIRA DE CARVALHO,

N.º Diárias: 3,0

Valor: R\$ 270,00

Origem: Cametá

Para: Belém

Período: 13 a 15/02/2006

Objetivo: PARTICIPAR DO TRATAR ASSUNTO DE PENDÊNCIA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SESPA.

Ordenador de Despesas

Raimundo Nonato Gaia Peres

Diretor do H.R. Cametá

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2006 DE 06/02/2006 PUBLICADA NO DOE N.º 30618 DE 07/02/2006

ONDE SE LÊ: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DAS DIRETORIAS COM O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA E RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SESPA/BELÉM. LEIA-SE: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NA D.O., FES e AJUR/SESPA.

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSecretário: Maria do Nazareth Brabo de Souza
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 3224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º do Termo Aditivo: 1º

N.º do Convênio: 006/05

Partes: SETEPS X OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ X CEDCA

Objeto do Convênio: Execução do Programa Conquistando a vida no atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco do bairro de Nazaré.

Valor do Convênio Original: R\$ 91.576,80

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.

Valor do Aditamento: R\$ xxxxx

Data da Assinatura: 01/02/2006

Vigência do Aditamento: a

Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041

Fonte de Recursos ou Contratos: 048

Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Brabo de Souza

Aditivos Anteriores: xxxxxxxx

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º do Termo Aditivo: 1º

N.º do Convênio: 007/05

Partes: SETEPS X DESAFIO JOVEM DE BELÉM X DEJOBE X FUNPAPA X CEDCA.

Objeto do Convênio: Execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento especializado à adolescentes moradores de rua em situação de risco pessoal e social, vítimas da dependência química.

Valor do Convênio Original: R\$ 71.000,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.

Valor do Aditamento: R\$ xxxxxxxx

Data da Assinatura: 01/02/2006

Vigência do Aditamento: a

Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041

Fonte de Recursos ou Contratos: 048

Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza

Aditivos Anteriores: xxxxxxxx

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º do Termo Aditivo: 1º

N.º do Convênio: 008/05

Partes: SETEPS X COMUNIDADE TERAPÊUTICA DA AMAZÔNIA - CTA X FUNPAPA X CEDCA.

Objeto do Convênio: Execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento especializado a adolescentes moradores de rua, vítimas de dependência química.

Valor do Convênio Original: R\$ 261.000,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.

Valor do Aditamento: R\$ xxxxxxxx

Data da Assinatura: 01/02/2006

Vigência do Aditamento: a

Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041

Fonte de Recursos ou Contratos: 048

Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza

Aditivos Anteriores: xxxxxxxx

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º do Termo Aditivo: 1º

N.º do Convênio: 009/05

Partes: SETEPS X ASSISTÊNCIA DE RECUPERAÇÃO ÀS CRIANÇAS E DOLESCENTES X ARCA X FUNPAPA X DEDCA.

Objeto do Convênio: Execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento especializado à adolescentes moradores de rua, vítimas de dependência química.

Valor do Convênio Original: R\$ 84.200,000

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.

Valor do Aditamento: R\$ xxxxxxxx

Data da Assinatura: 01/02/2006

Vigência do Aditamento: a

Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041

Fonte de Recursos ou Contratos: 048

Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza

Aditivos Anteriores: xxxxxxxx

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Convênio: 010/05
Partes: SETEPS X CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS-(NOVA VIDA) X FUNPAPA X CEDCA.
Objeto do Convênio: execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento especializado a adolescentes moradores de rua, vítimas de dependência química.
Valor do Convênio Original: R\$ 142.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.
Valor do Aditamento: R\$ xxxxxxxxx
Data da Assinatura: 01/02/2006
Vigência do Aditamento: a
Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041
Fonte de Recursos ou Contratos: 048
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxx

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Convênio: 011/05
Partes: SETEPS X CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA-CVC X FUNPAPA X CEDCA.
Objeto do Convênio: Execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento especializado a adolescentes e moradores de rua, vítimas de dependência química.
Valor do Convênio Original: R\$ 314.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.
Valor do Aditamento: R\$ xxxxxxxxx
Data da Assinatura: 01/02/2006
Vigência do Aditamento: a
Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041
Fonte de Recursos ou Contratos: 048
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: xxxxxxxxx

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Convênio: 114/04
Partes: SEEPS X SETEPS X ASSOCIAÇÃO DA PARÓQUIA SANTA MARIA GORETTI X CEDCA.
Objeto do Convênio: execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas do Guamá.
Valor do Convênio Original: R\$ 328.618,36
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.
Valor do Aditamento: R\$
Data da Assinatura: 01/02/2006
Vigência do Aditamento: a
Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041
Fonte de Recursos ou Contratos: 048
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: 1º T.A.-08.03.05/2º T.A.-20.05.05/3º T.A.-25.07.05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Convênio: 115/04
Partes: SEEPS X SETEPS X CENTRO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SANTA EDWIGES-CSCA X CEDCA
Objeto do Convênio: Execução do Programa Conquistando a Vida no atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas do Conj. Panorama XXI e Cabanagem.
Valor do Convênio Original: R\$ 333.462,08
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária do Convênio original.
Valor do Aditamento: R\$ xxxxxxxxx
Data da Assinatura: 01/02/2006
Vigência do Aditamento: a
Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041
Fonte de Recursos ou Contratos: 048
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: 1º T.A.-08.03.05/2º T.A.-20.05.05/3º T.A.-25.07.05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Convênio: 116/04
Partes: SEEPS X SETEPS X MOVIMENTO CULTURAL DO TAPANÁ - MOCULTA X CEDCA.
Objeto do Convênio: Execução do programa conquistando a vida no atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco no Bairro do Tapaná
Valor do Convênio Original: R\$ 339.685,80

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração da dotação orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$
Data da Assinatura: 01/02/2006
Vigência do Aditamento: a
Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041
Fonte de Recursos ou Contratos: 048
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: 1º T.A. 08/03/05; 2º T.A. 20/05/05 e 3º T.A. 25/07/05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº do Convênio: 117/04
Partes: SEEPS X SETEPS X MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAUS X CEDCA.
Objeto do Convênio: Execução do programa conquistando a vida no atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas do Bairro do Jurunas, Batista Campos, Canudos, São Brás e Bengui.
Valor do Convênio Original: R\$ 1.288.648,92
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da dotação orçamentária
Valor do Aditamento: R\$
Data da Assinatura: 01/02/2006
Vigência do Aditamento: a
Dotação Orçamentária: 08.301.1100.4100-335041
Fonte de Recursos ou Contratos: 048
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores: 1º T.A. 08/03/05; 2º T.A. 18/03/05; 3º T.A. 20/05/05 e 4º T.A. 25/07/05

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Carlos Acaiaçu Nunes
Rua dos Tambois: 157B - (91) 3241-8773

CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
Extrato de Cassação de Autorização

Nº da Autorização: 4296
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON-João das Graças Gomes Barbosa.
Considerando os termos do Decreto 102113/2005, considerando os termos da manifestação da Diretoria Colegiada da ARCON em 01.02.2006, na melhor forma de direito o Diretor Geral da Agência resolve declarar a cassação da autorização n.º 4296 outorgada para o serviço de transporte alternativo.
Foro: Belém-Pa.
Data: 08.02.2006.
Ordenador responsável: Dr.º Carlos Acaiaçu Nunes.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 013/2005.

Alteração Parcial do ANEXO ÚNICO da Resolução ARCON nº 013/2005, lendo em vista a necessidade de atualização tarifária das linhas relacionadas a seguir em conformidade com o disposto na Resolução em referência:
TIPO: VD (Viagem Direta); SEC (Seccionamento).
CLASSE: B - Admite somente passageiros sentados.

COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA

Tipo	Cod	Linhas / Seccionamentos	Classe	Tarifa Rodo (R\$)
LINHA		BELÉM - BAIÃO VIA ALÇA VIÁRIA		
VD	0080	BELÉM - BAIÃO VIA ALÇA VIÁRIA	B	25,48
SEC	0043	BELÉM - MOCAJUBA	B	21,91
SEC	0108	BELÉM - ENTRADA DE CARAPAJÓ	B	17,79
SEC	0109	BELÉM - MERUÚ	B	14,00
SEC	0793	IGARAPÉ MIRI - MOCAJUBA	B	9,97
SEC	0792	IGARAPÉ MIRI - BAIÃO	B	16,33
SEC	1899	MERUÚ - MOCAJUBA	B	7,90
SEC	1898	MERUÚ - BAIÃO	B	11,47
SEC	0800	MOCAJUBA - BAIÃO	B	3,57

AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA

Tipo	Cod.	Linhas / Seccionamentos	Classe	Tarifa Rodo (R\$)
LINHA		BELÉM - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA/PA150 (ATÉ KM 12)		
VD	0071A	BELÉM - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA/PA150 (ATÉ KM 12)	B	36,71
SEC	3204	BELÉM - GOIANÉSIA DO PARÁ VIA ALÇA VIÁRIA	B	30,58

SEC	3205	BELÉM - TAILÂNDIA VIA ALÇA VIÁRIA	B	21,43
SEC	3206	ANANINDEUA - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA	B	35,45
SEC	3207	ANANINDEUA - GOIANÉSIA DO PARÁ VIA ALÇA VIÁRIA	B	29,32
SEC	3208	ANANINDEUA - TAILÂNDIA VIA ALÇA VIÁRIA	B	20,17
SEC	3209	TAILÂNDIA - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA	B	15,28

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Frederico Andrade
Av. Gov. Magalhães Barata: 1201 - (91) 3181-4200

EXTRATO CONTRATUAL N. 10/06
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 10/06
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA. CGC Nº 46.138.319/0001-89.
OBJETO: Fornecimento de 5 (cinco) Conjuntos Motor Bombas Submersos, para instalação em diversos poços profundos na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 04/06 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Trinta (30) dias a partir da data da assinatura do Contrato pela contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.001,25
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA/Custeio
DATA DA ASSINATURA: 08.02.06
ORDENADOR DA DESPESA: Frederico Alberto de Andrade
Presidente
Belém, 07 de Fevereiro de 2006.

Comissão Permanente de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 03/06
OBJETO: Elaboração dos projetos básicos (hidráulicos e elétricos) e executivos (estruturais) dos setores PAAR, GUANABARA II e MOSQUEIRO, situados na Região Metropolitana de Belém - Pará.
FIRMA VENCEDORA: LEME ENGENHARIA LTDA - R\$145.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO: João Simões Carvalho neto
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 01/06
OBJETO: Fornecimento de 4.700 (quatro mil e setecentos) lanches a 20.700 (vinte mil e setecentas) refeições prontas a todas as Unidades de Negócios e Unidades de Serviços da Companhia de Saneamento do Pará.
FIRMA VENCEDORA: D & A SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA - R\$ 106.742,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO: João Simões Carvalho neto
Belém, 08 de Fevereiro de 2006.

Comissão Permanente de Licitação
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 73/01 - COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 9º
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
PARTE CONTRATADA: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, CGC 05.200.225/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva e preventiva nas dependências da COSANPA em Belém, Marabá, Santarém e Abaetetuba.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional Nº 04/01
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.188.516,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
ADITIVOS ANTERIORES:
1º - DATA - 28.12.01 - Redução mensal de R\$11.254,96.
2º - DATA - 09.10.02 - Prazo
3º - DATA - 02.09.03 - Inclusão do CNPJ Nº 05.200.225/0002-96, da Filial de Marabá - Pará.
4º - DATA - 08.10.03 - Prorrogação do Prazo Contratual, Realinhamento de Preços e Inclusão de Cláusulas
5º - DATA - 11.06.04 - Inclusão e alteração de Postos - Acréscimo mensal de R\$19.460,01

6* - DATA - 08.10.04 - Prazo

7* - DATA - 08.12.04 - Prazo

8* - DATA - 04.02.05 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico e Financeiro e prorrogação do prazo contratual por mais 08 (Oito) meses de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07.02.06 à 07.10.06

DATA DE ASSINATURA: 07.02.06

ORDENADOR DA DESPESA: Frederico Alberio da Andrade

Presidente

Belém, 08 de Fevereiro de 2006

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSecretaria: Sabid Xerfan
Trav. do Charo, 2158 - (91) 4246-4022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/05-CONVITE Nº 055/05

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA CNPJ 83.310.177/0001-11

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO DA SEOP

JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO INICIAL: 02.02.06

TERMO FINAL: 01.06.06

DATA DA ASSINATURA: 30.01.06

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ADITIVOS ANTERIORES: 1º TA - 28.12.05 (SERVIÇOS ADICIONAIS)

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSecretaria: Pedro Atílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 3243-4731

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Convênio: 09/2005 - PROCESSO Nº 2005/378359

Nº do Termo Aditivo: TERMO 001/2006 - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Partes: SETRAN - C.G.C. + 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - C.G.C. - 34.670.976/0001-93

Onde se Lê: 27/01/2006

Leia-se: 06/02/2006

Ordenador Responsável: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADOConselheiro-Presidente: Lauro de Belém Sabbá
Trav. Quintino Bocaiuva, 1565 - (91) 3210-0555 - 3242-0555

NOTIF. E SESSÃO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 054/2006

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. MÁRIO CÉZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito à época, de que no dia 16.02.2006, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51194-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 186/2000, assinado em 31.05.2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 08 de fevereiro de 2006

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 055/2006

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA, Prefeito à época, de que no dia 16.02.2006, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53719-7, que trata do Recurso de Embargo de Declaração Impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 38.938 de 18.10.2005, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, em face do Convênio SAGRI nº 027/2003, assinado em 11.06.2003.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, os interessados poderão produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entendam necessário.

Belém, 08 de fevereiro de 2006

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de janeiro de 2006, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 39.260

Processo nº 2004/51312-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Interessado: Yara Maria Chaves Jares Martins

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Defiro o registro

ACÓRDÃO Nº 39.261

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº 2005/50171-3

Interessado: Simão de Souza Neves Filho

Processo nº 2005/51139-7

Interessado: Marlene Alves da Silva

Processo nº 2005/52942-8

Interessado: Maria das Dores Pantoja Silva

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Defiro o registro

ACÓRDÃO Nº 39.263

Processo nº 2005/53553-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Maria Alves Teixeira

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Defiro o registro

ACÓRDÃO Nº 39.264

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº 2005/53667-1

Interessado: Dulce Teodora Pinto

Processo nº 2005/53669-3

Interessado: Mariano Antonio Onofre de Matos

Processo nº 2005/53682-0

Interessado: Antonio de Lima Nogueira

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Defiro o registro

ACÓRDÃO Nº 39.265

Processo nº 2005/53438-1

Assunto: Pensão

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Evangelista Gonçalves Calandrin

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Defiro o registro

ACÓRDÃO Nº 39.266

Processo nº 19898/50855-2

Assunto: Prestação de Contas da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Exercício Financeiro de 1997)

Responsável: Sr. Hélio Franco de Macedo Júnior, Presidente à época

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 39.267

Processo nº 2004/50458-9

Assunto: Prestação de Contas do Conselho E.E.E.E.F. D. Mora Guimarães. Convênio SEDUC nº 040/03

Responsável: Sra. Maria Deusdete da Costa Rebelo Roque, Coordenadora

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 39.268

Processo nº 2005/50553-2

Assunto: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Exercício Financeiro de 2004)

Responsável: Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Presidente à época

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 39.269

Processo nº 2005/50641-1

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (Exercício Financeiro de 2004)

Responsável: Sra. Marilene Ferreira Sanches, Secretária

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Julgar regulares as contas.

RESOLUÇÃO Nº 17.132

Processo nº. 2003/51058-6

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2005/10289-7; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.483, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

PRORROGAR por 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Sr. Francisco Chagas Santos da Silva, Presidente das Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, apresente defesa nos autos do Processo nº 2003/51058-6.

RESOLUÇÃO Nº 17.133

Expediente nº. 2005/10688-7

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2005/10688-6; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.483, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

PRORROGAR por 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Sr. Luciano Francisco Mesquita de Sousa, Diretor da empresa denominada Caeté Promoções e Eventos, apresente a prestação de contas, relacionada ao Convênio nº 59/2005 celebrado com a Fundação Cultural Tancredo Neves.

PORTARIAS DIVERSAS

Portaria nº. 20.687 de 31-01-2006: Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de fevereiro/2006, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº. 5.810/94: Ana Lídia Gomes Garcia, mat. nº 0695505; Ana Paula de Souza Cardoso Folha, mat. nº 0580074; Cláuber Gilberto do Nascimento, mat. nº 0100288; Clóvis Luz da Silva, mat. nº 0100380; Dilson Vieira dos Anjos, mat. nº 0995604; Dione Célia Guimarães (Ex 2005), mat. nº 0100212; Edilene Laise Pinto R. de Almeida, mat. nº 0100487; Eliezi Conceição da Silva, mat. nº 0100545; Elionete Martins de Souza, mat. nº 0179699; Fábio Guimarães Marvão, mat. nº 0100274; Francimary de Souza Almeida, mat. nº 0100326; Glaucio Fonteles Oliveira e Silva, mat. nº 0100372; Janio Carlos Martins Cardoso, mat. nº 0961345; Joaceli Maués Smith, mat. nº 0100005; José Alves da Silva, mat. nº 0179672; José Maurício de Lima Filho, mat. nº 0178668; Julieta Ferraz Ricardo, mat. nº 0179591; Josué Maestri Júnior, mat. nº 0100571; Larissa Noronha da Costa, mat. nº 0100254; Lorena Cavalcante Couto Felipe, mat. nº 0100510; Luciane Marques Balena, mat. nº 0100574; Marcelo Alves da Silva, mat. nº 0100546; Marco Aurélio Dias Tavares, mat. nº 0100038; Maria Acácia Rodrigues Leão, mat. nº 0178765; Maria Angélica Barge de Souza, mat. nº 0100629; Maria Tereza da Costa Gavinho, mat. nº 0100042; Maria Tereza Navarro Neiva, mat. nº 0100182; Natália Neves Moura, mat. nº 0100200; Otávio Araújo Costa, mat. nº 0100058; Primênia Suelena Nunes Chama, mat. nº 0612782; Raimundo Pereira dos Santos, mat. nº 0100294; Rita Suelly Almeida de Almeida, mat. nº 0100052; Roberto Carlos Mendonça Barros, mat. nº 0100160; Rosalina Lourenço Pessoa, mat. nº 0178650; Rosângela Gil Menezes, mat. nº 0100002; Rubens Souza da Silva, mat. nº 0100407; Ruth Helena Delgado Bastos, mat. nº 0695408; Tereza Cristina Silva João (Ex 2005), mat. nº 0108367; Valter Antonio Cascaes Dias, mat. nº 0100287. Portaria nº. 20.688 de 31-01-2006: Designar o servidor Reinaldo dos Santos Valino, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100437, para exercer em substituição, a função comissionada de Controlador da 2ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento da titular, no período de 06-02 a 07-03-2006. Portaria nº. 20.689 de 31-01-2006: Designar o servidor Paulo Sérgio Batista Ramos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100443, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Receita Estadual e Controle de Recursos, durante o impedimento do titular, no período de 06-02 a 07-03-2006. Portaria nº. 20.690 de 31-05-2006: Designar o servidor Alirio de Jesus e Silva, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100321, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Produção e Suporte, durante o impedimento do titular, no período de 03-01 a 01-02-2006. Portaria nº. 20.691 de 31-05-2006: Designar o servidor Célio Sampaio de Siqueira Lobo, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A Nível 1, matrícula nº 0587013, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe do Setor de Operação Interna, durante o impedimento do titular, no período de 03-01 a 01-02-2006. Portaria nº. 20.694 de 31-01-2006: Conceder ao servidor Raul Renato dos Santos Marques, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100324, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-2000/2003, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 02-02 a 03-03-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob nº 2006/00749-4. Portaria nº. 20.695 de 31-01-2006: Conceder ao servidor Nilton Jaime Chaar da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100353.

30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 05-03-1998/2001, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 02-02 a 03-03-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob nº 2006/00846-4. Portaria nº 20.696 de 31-01-2006: Conceder ao servidor Nilton Magno Coelho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100357, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2000/2003, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-01 a 28-02-2006, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob nº 2006/00858-8. Portaria nº 20.697 de 31-01-2006: Conceder à servidora Maria Ocilia da Silva Costa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100041, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-05-1999/2002, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-02 a 02-03-2006, considerando a solicitação da interessada através do documento protocolado sob nº 2006/00869-0. Portaria nº 20.698 de 31-01-2006: Conceder ao servidor Paulo Sérgio Monteiro Lopes, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A Nível 3, matrícula nº 0100047, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-02-2000/2003, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15-02 a 16-03-2006, considerando a solicitação do interessado através do documento protocolado sob nº 2006/00870-4. Portaria nº 20.699 de 31-01-2006: Conceder ao servidor Luiz Eduardo Souza Correa, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 2, matrícula nº 0100091, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-10-1996/1999, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 13-02 a 14-03-2006, considerando a solicitação do interessado através do documento protocolado sob nº 2006/00933-2. Portaria nº 20.701 de 02-02-2006: Incluir no rateio da pensão concedida através da Portaria nº 20.097 de 12-01-2005 (Processo nº 2004/53856-9), Waledeyr Melo Oliveira, filho do ex-servidor Moisés dos Santos Oliveira, falecido em 28-11-2004, correspondendo à remuneração do cargo de Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B Nível 1, no valor de R\$ 2.446,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme abaixo especificado, cabendo-lhe o percentual de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/50017-0. Considerando a Resolução nº 17.130, de 12-01-2006; considerando o disposto do parágrafo 3º do artigo 60-A da Lei Complementar nº 039 de 09-01-2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044, de 23-01-2003. Vencimento base R\$ 941,04. Representação R\$ 941,04. Adicional por tempo de serviço (30%) R\$ 564,62. Total R\$ 2.446,70. Valor da Pensão R\$ 1.223,35. Portaria nº 20.706 de 03-02-2006: Conceder ao servidor Luiz Carlos Oliveira da Costa, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100395, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-01 a 31-03-2006, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº 1416, de 01-02-2006. Portaria nº 20.707 de 03-02-2006: Conceder ao servidor Hildeberto Helder de Aguiar Franco, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100247, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-02 a 01-04-2006, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº 1302, de 30-01-2006. Portaria nº 20.708 de 03-02-2006: Conceder ao servidor Luiz Eduardo Mesquita Bandeira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 3, matrícula nº 0100240, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-01 a 05-02-2006, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº 0998, de 26-01-2006. Portaria nº 20.709 de 03-02-2006: Designar os servidores Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100229, Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula nº 0695416, Maria Lucia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100201 e Terezinha Oliveira do Nascimento, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 2, matrícula nº 0179337; sendo o primeiro o pregoeiro, comporem a comissão de licitação modalidade Pregão, para aquisição de material de limpeza. Portaria nº 20.710 de 07-02-2006: Conceder ao servidor Cláuber Gilberto do Nascimento, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100288, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 04 a 08-01-2006, considerando os termos da Licença Médica do TCE de 18-01-2006.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01/2005
Nº do Contrato: 005/2005
Objeto do Contrato: Fornecimento de COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum) para motores de uso automotivo movidos à gasolina visando atender a frota de veículos pertencentes ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 134.100,00
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2005/TCM
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO PARÁ e o POSTO ICCAR LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência e reajuste do preço.
Valor: R\$ 30.000,00
Data da Assinatura: 30/12/2005
Vigência do Aditamento: 01/01/2006 a 28/02/2006
Doação Orçamentária: 03101.0112201254531-339030
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Cons. ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Aditivos Anteriores: NT
Endereço do Contratado: Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Belém - PA
Data da Publicação: 09/02/2006

EDITAL

EDITAL Nº 020/06

(PROCESSO Nº 200311249-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Roberto Alexandre Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Roberto Alexandre Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 517.079,45 (quinhentos e dezessete mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito, e R\$ 153.335,49 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 08 de fevereiro de 2006

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 013/06

(PROCESSO Nº 200308370-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Mário César dos Santos Brandão

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Mário César dos Santos Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200308370-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no exercício financeiro. Belém, 01 de fevereiro de 2006

Conselheiro Aloisio Chaves

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2006, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 199910062-00

Responsáveis: José Raimundo de Oliveira (período de 01.01 a 12.12.1999) e Francisco José Pacheco Pinto (período de 13.12 a 31.12.1999)

Origem: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 200313829-00

Responsável: José Paulo Genuíno

Origem: Prefeitura Municipal de Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

03) Processo nº 200303418-00

Responsável: João Monteiro de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Relator: Conselheiro convocado José Alexandre da Cunha

Pessoa

04) Processo nº 200401270-00

Responsável: Leão da Costa Leão

Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Miri

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Relator: Conselheiro convocado José Alexandre da Cunha

Pessoa

05) Processo nº 200201660-00

Responsável: Gercionita Rosa de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a

decisão deste Tribunal, através do Acórdão nº 13.280, de 10.03.2005,

referente ao exercício financeiro de 2001

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

06) Processo nº 200500562-00

Responsável: Luzimar Maria Santos

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

07) Processo nº 200308216-00

Responsável: Edvaldo Leite da Silva

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro convocado Sérgio Dantas

08) Processo nº 200502266-00

Responsáveis: Leonardo Miranda (período de 01.01 a 30.09.2004) e

Leonardo Miranda Júnior (período de 01.10 a 31.12.2004)

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de

Camelá

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Relator: Conselheiro convocado José Alexandre da Cunha Pessoa

09) Processo nº 200201086-00

Responsável: Maria de Nazaré Soares Santos

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Soure

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, em 08 de fevereiro de 2006.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral



AVISO DE EDITAL

Aviso de Edital - Concorrência nº 001/CPL/TJE/2006

Objeto: Serviço de Vigilância Armada, por 12 meses.

Abertura: 14/03/2006, às 10 horas, no Auditório da CPL.

Edital: Cópia gratuita em disquete do licitante e através do site

www.tj.pa.gov.br. Impresso, ao custo das cópias.

Informações: fone 3218-2393, e-mail cpl@tj.pa.gov.br.

Belém, 08 de fevereiro de 2006. CPL do TJE/PA.

Executivo

CADERNO 4

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVAPresidente: Mário Couto
Rua do Aveiro, 130 - (91) 3213-4200/3084-4305GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2005

LRF, art. 53, inciso III, alínea "a" - Anexo V		R\$ milhões	
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	86.966,68	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0
Caixa	86.966,68	Depósitos	0
Bancos	86.966,68	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento		Do Exercício	0
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
SUBTOTAL	86.966,68	SUBTOTAL	0
		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	86.966,68
INDEFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0	TOTAL	86.966,68
TOTAL	86.966,68		0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	0		86.966,68
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II) - (III)			

REGIME PREVIDENCIÁRIO		R\$ milhões	
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
INDEFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI) - (VII)			
		SUPERAVIT	86.966,68

DEFICIT

FONTE: SIAFEM

Nota:

DEPUTADO MARIO COUTO FILHO
PresidenteROSANA BARLETTA DE CASTRO
Presidente do Controle InternoDR. SÉRGIO DUBOC MOREIRA
Diretor FinanceiroGOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2005

ORGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos		Não Processados			
	Processados		Do Exercício			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	0	0	0	86.966,68	0
PODER LEGISLATIVO						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO						
TOTAL	0	0	0	0	86.966,68	0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos		Não Processados			
	Processados		Do Exercício			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
	0	0	0	0	86.966,68	0
TOTAL	0	0	0	0	86.966,68	0

FONTE: SIAFEM

Nota:

Deputado MARIO COUTO FILHO
PresidenteROSANA BARLETTA DE CASTRO
Presidente do Controle InternoDR. SÉRGIO DUBOC
Diretor Financeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2005.

LRF, art. 46 - Anexo VII		R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	67.175.465,00	1,38	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <1,69% >	61.916.513,00	1,69	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <1,61% >	78.038.809,00	1,61	
DÍVIDA			
VALOR		% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Líquida	0		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0		
GARANTIAS DE VALORES			
VALOR		% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VALOR		% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0		
RESTOS A PAGAR		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	60.988,68	
FONTE: SIAFEM			

DEPUTADO MÁRIO COUTO FILHO

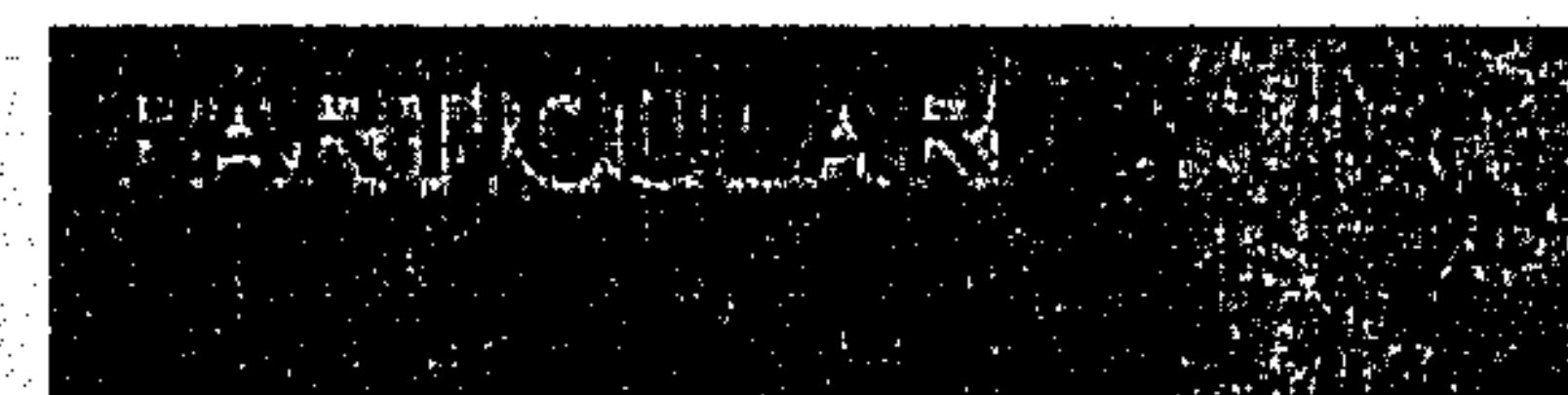
ROSANA BARLETTA DE CASTRO
Presidente do Controle InternoDR. SÉRGIO DUBOC MOREIRA
Diretor FinanceiroESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2005 A DEZEMBRO/2005

LRF, art. 55 inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Jan/2005 a Dez/2005
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	62.094.471,
Pessoal Inativo e Pensionista	62.478.273,
Despesas não Computadas (art. 195 1º da LRF)	8.874.752,
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9258.754,
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	989,
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	77.310,
(-) Inativos com Recursos Vinculados	8.398.195,
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 CF)	762.280,
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF) (II)	---
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	5.080.984,
Contribuição Patronal	
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II + III)	67.175.465,
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.847.313.000,
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (IV)	1,38
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,69%	61.916.513,
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,61%	78.038.809,

Fonte: SIAFEM

Deputado MÁRIO COUTO FILHO
PRESIDENTEDR. SÉRGIO DUBOC MOREIRA
DIRETOR FINANCEIROROSANA BARLETTA DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os alunos abaixo relacionados concluíram, no segundo semestre do ano letivo de 2005, todas as disciplinas dos Cursos de Letras e Pedagogia, do Programa de Interiorização das Licenciaturas, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 41ª turma da Interiorização da Universidade da Amazônia. Belém, 07 de fevereiro de 2006

LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/INGLÊS - PÓLO ANANINDEUA: CRISTINA Maria Ferreira Rocha - PÓLO DOM ELISEU: ALDA Helena de Nazaré Barbosa Silva, CRISTIANE Souza Fonseca, DESIMARIA Cordeiro Dias, FRANCISCA das Chagas Costa, FRANCISCO de Aguiar Rodrigues, GUIDOMAR Brandão de Carvalho, JACKCÉLIA de Alencar Souza, VALDECI Sarmento Costa, VALDECY Pereira da Silva.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - PÓLO ANANINDEUA: ALAÍDE Vieira Gonçalves, DINARDA da Fonseca Feio - PÓLO CUMARÚ DO NORTE: WANDICLEIA Mota de Medeiros Souza, WANESSA Mota de Medeiros.

Édson Franco

REITOR

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade da Amazônia - UNAMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25/11/2005, do nome de um dos concluintes de 2005, da 32ª Turma do Curso de Licenciatura em Letras, vem retificar a incorreção declarado que o nome do concluinte é SÍRLEY Gomes dos Santos.

Belém, 07 de fevereiro de 2006

Édson Franco

REITOR

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os alunos abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 2005, todas as disciplinas dos cursos a seguir indicados, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 13ª turma da Universidade da Amazônia. Belém, 09 de fevereiro de 2006.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: MANOELA Ramos de Oliveira.
COMUNICAÇÃO SOCIAL: TIAGO Vouzela Rego.

DIREITO: IANDA Rafaela Alves Jdnyczuk, JORGE da Costa Almeida,
PAULO Jaime Ribeiro Corrêa.

Édson Franco

REITOR



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2005

Senhores Acionistas,

A Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A. (MRN), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta relatório com o resumo dos principais acontecimentos do ano de 2005, juntamente com as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes.

SUPERANDO EXPECTATIVAS

Embora tenha concluído a expansão de suas instalações em 2003, para produzir 16,30 milhões de toneladas por ano, a Mineração Rio do Norte vem perseguindo metas desafiantes e, em 2005, superou a marca de 17 milhões de toneladas. Respondendo à demanda do mercado, a equipe da MRN trabalhou de forma incessante para superar os desafios e quebrar recordes de produção e vendas, mantendo a companhia em posição competitiva entre as maiores e melhores mineradoras de bauxita do mundo.

PRODUÇÃO E VENDAS

Em 2005, a MRN produziu o recorde de 17,21 milhões de toneladas de bauxita, representando um aumento de 0,46 milhão de toneladas (2,7%) em relação à produção do ano anterior e 5,6% superior a capacidade nominal instalada de 16,30 milhões de toneladas.

As vendas somaram 17,80 milhões de toneladas, com aumento de 1,35 milhão de toneladas (8,2%) em relação ao volume vendido em 2004. Destas, 10,42 milhões de toneladas (59%) foram destinadas ao mercado interno e 7,37 milhões de toneladas (41%) foram exportadas.

Os teores médios de qualidade do minério obtidos em 2005 foram de 49,61% de alumina disponível (49,69% em 2004) e 4,45% de sílica reativa (4,38% em 2004).

As variações em relação aos dados de pesquisa e planejamento das áreas mineradas foram dentro dos limites de desvios aceitáveis.

RECURSOS HUMANOS

Com um efetivo médio de 1.133 empregados, a MRN obteve em 2005 uma produtividade de 15.301 toneladas por empregado (1.103 empregados e 15.189 toneladas em 2004).

Mantendo a política de qualificação constante do seu quadro de pessoal, a MRN utilizou 4,1% (3,2% em 2004) das horas trabalhadas em atividades de treinamento e desenvolvimento. Os principais treinamentos foram direcionados para segurança e saúde no trabalho, meio ambiente, seminário de qualidade, círculos de controle de qualidade, gestão de clima, técnicas operacionais específicas e multifunção.

Na Gestão do Clima Organizacional, após a pesquisa realizada e divulgada em 2004, foram tomadas ações de treinamento do quadro gerencial voltadas para as habilidades de comunicação e aprimoramento dos conhecimentos sobre os processos de Recursos Humanos e de infraestrutura.

Também em 2005, foram conduzidos trabalhos com o objetivo de revisar o Programa de Relacionamento com os empregados, no qual ferramentas como Avaliação Cruzada e análise dos processos subsidiaram definições quanto ao modelo de Gestão de Clima a ser conduzido pela MRN.

Os grupos de CQC (Círculos de Controle da Qualidade) concluíram 268 projetos no ano, chegando a um total acumulado de 1.084 projetos desde o início do programa. Em 1997, cerca de 67% dos 147 grupos cadastrados, compostos por 840 circulistas, concluíram pelo menos um projeto durante o ano.

O regulamento do programa 5S foi modificado e foram mantidas as auditorias periódicas e de certificação das instalações da empresa. Cerca de 88% das áreas que compõem o programa estão certificadas e metade destas estão com certificação no 5º S.

SAÚDE E SEGURANÇA

Em 2005, a MRN registrou taxas de frequência de acidentes calculadas por um milhão de horas trabalhadas de 0,32 com afastamento e 2,21 sem afastamento, para o efetivo próprio.

Somados os índices da MRN com as empresas contratadas, as taxas de frequência foram de 1,31 com afastamento e 4,09 sem afastamento.

Visando a redução da exposição ao risco, a MRN tomou uma série de medidas preventivas para evitar acidentes, como, por exemplo, a introdução de novos equipamentos de proteção individual e de manuseio nas operações. Reforçou as campanhas de conscientização e de auditorias, inclusive com maior presença da alta administração e iniciou estudos para contratar um programa de treinamento comportamental em segurança e saúde no trabalho. Além disso, promoveu melhorias adicionais de segurança em suas instalações físicas.

Como forma de reconhecimento àqueles que contribuem para a prevenção de acidentes, a MRN realizou a segunda edição do Prêmio Destaque em Segurança, com o qual foram premiados os empregados e as empresas contratadas que se destacaram em ações de segurança e saúde no trabalho durante o ano.

Essas e outras ações permitiram a manutenção da certificação na norma OHSAS 18001

MEIO AMBIENTE

Cumprindo a meta para 2005, a MRN reflorestou, com espécies nativas, 339 hectares e preparou outros 343 hectares para plantio em 2006. Para isso, foram produzidas 510 mil mudas e adquiridas outras 150 mil de fornecedores em desenvolvimento nas comunidades, como forma de incentivar os produtores locais e, ao mesmo tempo, suprir as necessidades da empresa.

O conceito de provisão para restauração e recuperação ambiental que já integrava as demonstrações financeiras da MRN, contemplando o reflorestamento futuro, foi ampliado para incluir outros itens, tais como a demolição e desmobilização de instalações industriais, registradas a valor presente em obrigações de curto e longo prazo, de acordo com o plano de execução de cada atividade prevista.

Em agosto de 2005, a MRN promoveu em Belém o seminário "Meio ambiente: uma experiência paraense", destinado a estudantes, profissionais das áreas ambiental e mineral, organizações não-governamentais, universidades e institutos de pesquisa. O objetivo era divulgar as práticas de preservação ambiental adotadas pela empresa. O seminário contou com a presença de mais de 300 pessoas por dia e teve uma ótima aceitação.

Os recursos financeiros aplicados em ações de controle ambiental somaram R\$ 25,5 milhões entre investimentos e custeio.

Após auditoria realizada em dezembro, a MRN foi recomendada à migração da versão de 1996 para a versão de 2004 na norma ISO 14001.

RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

Seja por iniciativa própria ou em parceria, a empresa buscou cumprir seu compromisso com o desenvolvimento da região e, durante o ano de 2005, esteve à frente de projetos que beneficiaram várias comunidades nos municípios da região Oeste do Pará.

Uma das principais ações do ano foi a conclusão e inauguração do Núcleo Universitário da Universidade Federal do Pará (UFPA) em Oxiximã, obra realizada em parceria entre MRN, Prefeitura de Oxiximã e UFPA. O primeiro vestibular foi realizado ainda em julho e as aulas começaram em agosto, com os cursos de Matemática e História.

Também em Oxiximã, foi realizado o concurso Ecotalento de redação e desenho, destinado a estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio de escolas públicas do município, incluindo ainda uma categoria específica para portadores de necessidades especiais, com diversas premiações nos melhores trabalhos. As escolas e os professores desses alunos também foram premiados.

Porto Trombetas sediou a primeira oficina de participação comunitária do Programa das Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) para o entorno da Reserva Biológica do Rio Trombetas. O encontro foi promovido pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e contou com a participação de representantes do MMA, Ibama, Prefeitura Municipal de Oxiximã, organizações não-governamentais e da Mineração Rio do Norte, que disponibilizou a infraestrutura local para o evento. O objetivo do programa é subsidiar a criação, consolidação e manutenção de áreas protegidas na Amazônia.

Durante o período da seca que atingiu a região amazônica no final do ano passado, a MRN somou esforços com prefeituras municipais e com a defesa civil, para a aquisição, transporte e entrega de alimentos e outras ações junto às comunidades atingidas pela estiagem nos municípios de Oxiximã, Terra Santa e Faro.

Dando continuidade ao Programa de Desenvolvimento da Piscicultura, a MRN promoveu dois cursos de aperfeiçoamento de produtores: um em Porto Trombetas, beneficiando as comunidades de Boa Vista, Moura e Lago Balala, e outro em Terra Santa, beneficiando as comunidades de Alama, Abaçu e Cabeceira dos Cláudios.

O Programa de Combate à Malária demonstra uma evolução sistemática e consistente. Iniciado em 1999, chegou a registrar 1.126 casos da doença naquele ano. Em 2005, foram apenas seis casos e em 2004, 11 registros.

Outro projeto que teve continuidade foi o Quilombo, baseado em saúde preventiva e atendimento médico. Em 2005 foi introduzida a formação de agentes de saúde comunitários e o número de pessoas atendidas ultrapassou 1.800.

O Programa de Segurança na Navegação, desenvolvido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e apoiado pela MRN, ganhou um novo reforço com a criação do Projeto Lente, que passou a agrupar todas as atividades da empresa relativas ao programa. Entre as ações realizadas em 2005 está o curso de Formação de Aquaviários, que possibilitou aos participantes obter habilitação para conduzir pequenas embarcações. A MRN participou com o apoio logístico e a infraestrutura para os ministrantes da Marinha. Outras ações foram doação de coletes e bóias salva-vidas e confecção de assoalhos, revestimento térmico nas descargas de gases e proteção do partes móveis em embarcações, visando evitar acidentes.

Outro destaque foi a construção da ponte sobre o rio Jamari, ligando os municípios de Terra Santa e Faro, em parceria com as prefeituras dos dois municípios e a realização de reparos na estrada que liga os dois municípios a Porto Trombetas.

Ainda em 2005, a MRN construiu o prédio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em Faro, cuja inauguração está prevista para o início de 2006.

Além das acima citadas, outras ações da MRN se destacaram em 2005. Entre elas estão:

- formatura de setenta alunos do Programa de Inclusão Digital em Terra Santa e quinze em Faro;
- conclusão de mais uma etapa do Projeto Pê de Pincha, com a sultura de cerca de 11.200 filhotes de quelônios (tracajás, pilus e tartarugas), nas comunidades de Samaúma, Acapuzinho, Mariapizi, Pirarucu e Ascensão, em Oxiximã;
- doação de um veículo para a Promotoria Pública de Oxiximã e três para Faro (Prefeitura Municipal, Poder Judiciário e Câmara dos Vereadores);
- conclusão e entrega da reforma das igrejas de Terra Santa e Faro;
- entrega de oito poços artesianos aos moradores da comunidade do lago Balala;
- realização do 2º Encontro com a Imprensa do Oeste do Pará, na cidade de Santarém;
- apoio ao projeto Balcão de Direitos, desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Pará e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, que já beneficiou cerca de 15 mil pessoas em todo o estado. A MRN doou medicamentos e disponibilizou o navio utilizado para transporte e suporte da equipe do projeto.

INVESTIMENTOS

Em 2005, a companhia investiu R\$ 45,9 milhões, concentrados em substituição de equipamentos, controle ambiental, pesquisa geológica e atualização tecnológica.

RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Embora a MRN tenha vendido, em 2005, 1,34 milhão de toneladas (8,2%) a mais do que em 2004 e de ter praticado preços 14% maiores que os de 2004, a receita líquida de R\$ 961,4 milhões cresceu apenas 1,5% devida a baixa cotação do dólar, que provocou perdas de receita de R\$ 205 milhões, representando um impacto negativo de 22% em relação ao ano anterior.

Apesar dos esforços para conter custos, o aumento da ordem de 27% nos preços dos combustíveis, importante insumo no processo produtivo da empresa, somados a aumentos significativos em diversos insumos industriais, como derivados de aço e de petróleo, elevaram o custo dos produtos vendidos em 26%, e reduziram o EBITDA em 10,6%, para R\$ 570,3 milhões, contra R\$ 637,9 milhões em 2004.

As receitas financeiras líquidas de R\$ 17,7 milhões (R\$ 2,9 milhões em 2004) estão compostas por receitas de R\$ 59,3 milhões, sendo R\$ 55,5 milhões relativas à atualização monetária do depósito judicial referente ao processo de redução de capital e R\$ 41,6 milhões de despesas financeiras relacionadas principalmente a juros e variações monetárias sobre financiamentos.

O lucro líquido de 2005, no montante de R\$ 419,8 milhões, foi 10,0% inferior ao lucro de 2004.

Em 2005, a geração líquida de divisas foi de US\$ 135,7 milhões (US\$ 107,9 milhões em 2004), proveniente da balança comercial (US\$ 152,2 milhões), fluxo de capitais (US\$ 7,4 milhões) e pagamento de serviço da dívida (US\$ 9,1 milhões).

Incluindo retenções na fonte, a MRN recolheu aos cofres públicos R\$ 143,9 milhões em impostos e contribuições (R\$ 143,1 milhões em 2004), assim distribuídos:

	2005	2004
ICMS	23,7	26,3
Compensação financeira pela exploração de recursos minerais	28,2	27,5
Pis. e Cofins	32,6	34,0
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido	37,9	35,3
Contribuições previdenciárias	18,1	16,0
Outros impostos	3,5	4,0

DESAFIOS

Dentre os principais desafios da MRN para 2006 e anos seguintes, destacam-se:

- continuar aprimorando os processos industriais, objetivando novos recordes de produção e vendas;
- implementar o projeto de mudança da matriz energética;
- implementar programas de melhoria contínua, visando aperfeiçoar os processos operacionais e reduzir custos;
- avaliar novas oportunidades de negócios;
- manter e aprimorar as relações com seus empregados, com as comunidades e com os diversos públicos da empresa;
- introduzir novas ferramentas que visem fortalecer ainda mais a gestão de saúde, segurança e meio ambiente praticada pela empresa.

A Diretoria Executiva da MRN agradece a todos os que contribuíram para os resultados alcançados em 2005, em particular, aos seus empregados e acionistas.

Porto Trombetas, 13 de janeiro de 2006

Diretoria Executiva

(CONTINUA)



(CONTINUAÇÃO)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (Em milhares de reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (Em milhares de reais)					
ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	79	42	Fornecedores e empreiteiros	20.622	16.677
Títulos e valores mobiliários	4.827	15.993	Empréstimos e financiamentos	397.896	398.863
Contas a receber de clientes	131.394	101.108	Impostos parcelados	15.182	13.606
Estoques	31.130	41.108	Impostos e contribuições	20.687	17.975
Outros ativos circulantes	6.963	7.834	Dividendos propostos	412.996	59.351
Total do circulante	174.393	166.085	Salários e encargos sociais	12.163	7.694
			Provisão para reflorestamento e fechamento de minas	4.048	3.524
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Outros passivos circulantes	7.932	1.258
Incentivos fiscais FINAM e FINOR	31	23	Total do circulante	891.526	518.948
Depósitos judiciais	470.053	409.011	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Total do realizável a longo prazo	470.084	409.034	Empréstimos e financiamentos	12.204	107.071
			Impostos parcelados	6.656	19.080
PERMANENTE			Provisão para contingências	44.030	32.306
Investimentos	353	355	Imposto de renda diferido	47.759	28.366
Imobilizado	985.076	1.030.367	Provisão para reflorestamento e fechamento de minas	38.046	21.341
Total do permanente	985.429	1.030.722	Outras exigibilidades	10.715	8.708
			Total do exigível a longo prazo	169.410	216.872
TOTAL DO ATIVO	1.629.906	1.605.841	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital social		
			Residentes no país	444.824	439.138
			Residentes no exterior	23.412	23.112
			Total do capital social	468.236	462.250
			Reservas de capital	17.087	18.095
			Reservas de lucros	93.647	86.865
			Lucros acumulados	-	302.811
			Total do patrimônio líquido	578.970	870.021
			TOTAL DO PASSIVO	1.629.906	1.605.841

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004 (Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por lote de 1.000.000 de ações)

	2005	2004
RECEITA BRUTA DAS VENDAS		
Vendas de produtos	1.036.419	1.021.816
Impostos incidentes sobre as vendas	(75.032)	(74.940)
RECEITA LÍQUIDA	961.387	946.876
Custo dos produtos vendidos	(473.062)	(393.983)
Lucro bruto	488.325	552.893
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS:		
Despesas gerais e administrativas	(14.655)	(12.087)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	17.709	(2.891)
Outras despesas operacionais	(7.369)	(2.850)
Total das despesas operacionais	(4.315)	(17.828)
Lucro operacional	484.010	535.065
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS		
Lucro antes da tributação	(7.360)	(10.423)
Imposto de renda:		
Capitalizado	(4.978)	(5.280)
Corrente	(19.830)	19.505
Diferido	(14.259)	(11.874)
Contribuição Social:		
Corrente	(12.671)	(12.609)
Diferida	(5.134)	(4.275)
	(56.872)	(53.543)
Lucro líquido do exercício	419.778	471.099
Lucro líquido por lote de 1.000.000 de ações (em R\$)	699,63	785,17

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (Em milhares de reais)

	2005	2004
ORIGENS:		
Das operações		
Lucro líquido do exercício	419.778	471.099
Itens que não afetam o capital circulante:		
Depreciação e exaustão	104.625	103.155
Variações monetárias e juros de longo prazo	(75.981)	(76.820)
Provisão para contingências	11.715	7.976
Provisão para perdas de investimento (FINAM)	-	6.806
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19.393	16.149
Isenção de imposto de renda a capitalizar	4.978	5.280
Valor residual do ativo imobilizado baixado	4.897	2.615
Total proveniência das operações	489.405	536.260
Total das origens	489.405	536.260
APLICAÇÕES:		
Aumento em depósitos judiciais	5.518	4.444
Transferência de exigível a longo prazo para circulante	86.485	13.449
Adições ao ativo imobilizado	45.865	47.723
Dividendos:		
De exercícios anteriores	302.811	258.032
Do exercício atual	-	89.200
Dividendos estatutários e propostos	412.996	55.533
Total das aplicações	853.675	468.381
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(364.270)	67.879
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO É DEMONSTRADO POR:		
ATIVO CIRCULANTE:		
Fim do exercício	174.393	166.085
Início do exercício	166.085	150.421
	8.308	15.664
PASSIVO CIRCULANTE:		
Fim do exercício	891.526	518.948
Início do exercício	518.948	571.163
	372.578	(52.215)
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(364.270)	67.879

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(CONTINUA)

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

(CONTINUAÇÃO)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (Em milhares de reais)

	Reservas de capital			Reservas de lucros		Lucros acumulados	
	Capital social	Isenção de imp. renda	Incentivos fiscais	Total	Legal	Total	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	460.103	8.133	6.829	14.962	63.310	258.032	796.407
Aumento de capital com incorporação de reservas de incentivos fiscais	2.147	(2.147)		(2.147)			
Reserva para aumento de capital - Isenção de imposto de renda		5.280		5.280			5.280
Dividendos pagos de exercícios anteriores						(258.032)	(258.032)
Lucro líquido do exercício						471.099	471.099
Apropriação do lucro líquido - Reserva legal					23.555	(23.555)	
Dividendos pagos - intermediários						(89.200)	(89.200)
Dividendos estatutários						(55.533)	(55.533)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	462.250	11.266	6.829	18.095	86.865	302.811	870.021
Aumento de capital com incorporação de reservas de incentivos fiscais	5.986	(5.986)		(5.986)			
Reserva para aumento de capital - Isenção de imposto de renda		4.978		4.978			4.978
Dividendos pagos de exercícios anteriores						(302.811)	(302.811)
Lucro líquido do exercício						419.778	419.778
Apropriação do lucro líquido - Reserva legal					6.782	(6.782)	
Dividendos estatutários						(412.996)	(412.996)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	468.236	10.258	6.829	17.097	93.647		578.970

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (Em milhares de reais)

	2005	2004
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES:		
Lucro líquido do exercício	419.778	471.099
AJUSTES PARA RECONCILIAR O RESULTADO DO EXERCÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Depreciação, amortizações e exaustão	104.625	103.155
Provisão para perdas com a desvalorização de ativos - Incentivos fiscais	-	6.806
Materiais de almoxarifado	2.265	1.243
Provisão para contingências	11.715	7.976
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19.393	16.149
Isenção de imposto de renda a capitalizar	4.978	5.280
Valor residual do ativo imobilizado baixado	4.897	2.615
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS:		
Contas a receber de clientes	(30.286)	6.102
Depósitos judiciais - principal	(5.518)	(4.444)
Depósitos judiciais - rendimentos provisionados	(55.524)	(36.333)
Estoques	7.713	(14.011)
Outros	872	(2.574)
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS:		
Fornecedores	3.945	2.335
Impostos parcelados	(10.847)	(10.478)
Variações monetárias e juros provisionados	(20.457)	(40.487)
Impostos e contribuições	2.713	1.922
Salários e encargos sociais	4.469	1.393
Provisão para reflorestamento e fechamento de minas	(1.133)	583
Outros	8.678	5.727
RECURSOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	472.275	524.058
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Adições de bens ao imobilizado	(45.865)	(47.724)
RECURSOS APLICADOS NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(45.865)	(47.724)
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Empréstimos e financiamentos captados/pagos:		
Captados	336.286	306.033
Pagos	(411.664)	(380.424)
Dividendos pagos a acionistas	(362.162)	(395.520)
RECURSOS APLICADOS NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(437.540)	(469.910)
AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES E NOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	(11.130)	6.424
Disponibilidades e títulos e valores mobiliários:		
No início do exercício	16.035	9.611
No fim do exercício	4.906	16.035

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Mineração Rio do Norte S.A. é uma empresa de capital fechado, localizada em Orximina - PA, cujos acionistas são a Companhia Vale do Rio Doce, Alcan Participações Ltda., BHP Billiton Metais S.A., Companhia Brasileira de Alumínio, Alcoa Alumínio S.A., Norsk Hydro Brasil Ltda., Alcoa World Alumina LLC e Abalco S.A. (Nota 12). Suas atividades consistem na extração, no beneficiamento e na venda de minério de bauxita.

As vendas de minério, efetuadas para os próprios acionistas da Sociedade, ou por meio deles ou para suas controladoras e ligadas, são regidas, principalmente, por contratos de longo prazo, que estabelecem condições de mercado e equivalentes entre os acionistas. As quantidades vendidas para cada empresa são confirmadas anualmente e podem apresentar pequenas variações. Os preços praticados, em dólares norte-americanos, são calculados segundo fórmulas específicas. As contas a receber decorrentes da venda de minério têm prazo médio de vencimento de 30 dias. Caso o acionista adquirente não realize a compra da quantidade mínima de bauxita definida em contrato, a Sociedade poderá oferecer a referida quantidade a terceiros pelo preço definido pelo adquirente, desde que não seja inferior a 90% do preço definido em contrato. Nesse caso, a Sociedade será reembolsada da diferença do preço incorrida na transação. Além disso, se a quantidade mínima de bauxita que deixar de ser comprada não for produzida, o adquirente pagará à Sociedade o equivalente a margem líquida que resultaria dessa transação, descontados os eventuais ganhos pela não produção da bauxita que seria comercializada.

Em 31 de dezembro de 2005, a Sociedade apresenta um capital circulante líquido negativo de R\$717.133 (R\$352.863 em 2004), que resulta do depósito judicial no montante total de R\$316.011, conforme Nota 5, efetuado durante o exercício de 2003, e dos dividendos que estão propostos no exercício. A Administração, baseada no plano de negócios da Sociedade, está convicta de que as operações comerciais que se realizarão no próximo exercício serão suficientes para atender aos compromissos de curto prazo. Além disso, a Administração avalia que a capacidade de geração de caixa da Sociedade

permite a renovação dos empréstimos de curto prazo ou a troca para linhas de crédito de longo prazo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, sendo as principais práticas resumidas a seguir:

a) Os títulos e valores mobiliários são registrados ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não excedam o respectivo valor de mercado.

b) Os estoques estão avaliados ao menor valor entre o custo médio de aquisição ou extração e o valor de mercado.

c) O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As adições a partir de 1º de janeiro de 1996 estão avaliadas ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens. Os custos iniciais de exploração e desenvolvimento de jazidas minerais foram capitalizados, e a exaustão é calculada com base na relação entre o volume produzido e a capacidade estimada das reservas minerais. Os demais custos de exploração são reconhecidos nos custos de produção, quando incorridos.

d) Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelas taxas contratuais na data de encerramento dos exercícios.

e) A provisão para reflorestamento e fechamento de minas até 31 de dezembro de 2004 representava o provisionamento dos custos de reflorestamento das áreas que haviam sido desmatadas até aquela data. A partir de 2005, a Sociedade, buscando o alinhamento das práticas contábeis locais às práticas contábeis internacionais, optou pela adoção do Pronunciamento SFAS 143 "assets retirement obligations" nos registros contábeis societários. Os principais reflexos da adoção do referido Pronunciamento estão resumidos a seguir:

- Os custos de reflorestamento e fechamento de minas passam a ser registrados como ativo imobilizado em contrapartida à provisão que suportará tais gastos;

- As estimativas dos custos são contabilizadas levando-se em conta o valor presente das obrigações, descontadas a uma taxa livre de risco de longo prazo; e

- As estimativas de custos serão revistas anualmente, com a consequente revisão do cálculo do valor presente, ajustando-se os valores de ativos e passivos já contabilizados.

A uniformização da provisão para reflorestamento e fechamento de minas às práticas contábeis internacionais em 2005 resultou, basicamente, na alteração dos valores reconhecidos em ativo e passivo em relação aos registrados anteriormente, não tendo reflexos expressivos no patrimônio líquido e resultado que justificassem o reconhecimento de qualquer ajuste de exercícios anteriores.

f) O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social (CSLL) foram calculados com base no lucro presumido a alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% para IRPJ e de 9% para CSLL.

g) As contingências passivas estão provisionadas por valores julgados suficientes pelos administradores e assessores jurídicos para fazer face às ações consideradas de êxito remoto.

h) As receitas e despesas são reconhecidas no resultado do exercício pelo regime de competência.

i) Os demais ativos e passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos e encargos incorridos até a data do balanço.

j) A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça uso de estimativas e premissas relacionadas com o registro e a divul-

(CONTINUA)



(CONTINUAÇÃO)

giação de ativos passivos, receitas e despesas nas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas e premissas utilizadas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro da provisão para contingências e à provisão de reforestamento e fechamento de minas, dentre outros.

3. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 31 de dezembro, o saldo de títulos e valores mobiliários era composto de aplicações realizadas em instituições financeiras de primeira linha, como se segue:

	2005	2004
Certificados de depósitos bancários	4.827	11.570
Deposito em moeda estrangeira		4.423
Total dos títulos e valores mobiliários	4.827	15.993

4. ESTOQUES

Em 31 de dezembro, o saldo de estoques era composto como se segue:

	2005	2004
Bauxita		
Minerada	132	125
Britada	817	100
Lavada	1.528	2.124
Umida		11.726
Sera	1.392	1.356
	3.869	15.431
Materiais de consumo e outros	27.261	25.677
Total	31.130	41.108

5. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Em 31 de dezembro, o saldo de depósitos judiciais era composto como se segue:

	2005	2004
Tributos federais sobre operação de redução de capital	454.961	399.437
CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	1.437	1.437
Contribuição Social - Exportação	10.177	4.915
Outros	3.478	3.222
Total	470.053	409.011

Redução de capital

A Sociedade foi autuada pela redução de seu capital social realizada em 22 de julho de 1999. Em 16 de abril de 2003, a Sociedade recebeu a citação nº 021/2003 da Receita Federal, exigindo o pagamento deste Auto de Infração. Objetivando suspender a exigibilidade do crédito tributário, a Sociedade depositou judicialmente o montante de R\$316.011 em maio de 2003 (o saldo atual de R\$454.961 inclui atualização monetária - SELIC), para dar prosseguimento a esta causa na esfera judicial. De acordo com a Administração e baseada no parecer legal de seus advogados, a Sociedade espera ter êxito nesta ação e, por isso, não foi contabilizado o respectivo passivo contingente.

6. IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro, o ativo imobilizado tinha a seguinte composição:

	2005	2004	Taxas anuais de depreciação/ exaustão (%)
Instalações industriais e gerais	885.322	909.036	5 a 20
Prédios e instalações	213.892	215.093	4
Máquinas e equipamentos	435.594	422.468	10
Ferrovia	117.853	116.788	4 a 10
Jazidas de minério-bauxita	59.985	39.221	Conforme extração
Móveis e utensílios	45.653	42.918	10 a 20
Veículos e embarcações	149.472	128.736	10 a 20
	1.907.771	1.874.260	
Depreciações e exaustões acumuladas	(956.845)	(875.091)	
	950.926	999.169	
Imobilizações em curso - instalações, obras e construções em andamento	34.150	31.798	
Total do imobilizado	985.076	1.030.967	

O saldo de imobilizações em curso em 2005 refere-se a obras e equipamentos relativos às operações de rotina da Sociedade, em fase final de construção ou montagem.

Em 31 de dezembro de 2005, a Sociedade mantinha cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado, em montante considerado adequado para cobertura de eventuais perdas ou riscos.

7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2005	2004
Adiantamentos de contratos de câmbio	22.001	106
Moeda estrangeira - vencíveis até 2006	92.478	101.790
Moeda nacional - vencíveis até 2006	283.417	296.967
Moeda estrangeira - vencíveis até 2007	11.547	75.771
Moeda nacional - vencíveis até 2007	657	31.300
Total de financiamentos	410.100	505.934
Circulante	397.896	398.863
Exigível a longo prazo	12.204	107.071

Os valores em moeda estrangeira correspondem a dólares norte-americanos captados para financiar a expansão da capacidade de produção da Sociedade, concluída em 2003. Os referidos financiamentos estão resumidos como segue:

Instituição	Saldo em		Data		Captação	Vencimento	Encargos
	31.12.05	31.12.04					
BEAL (*)	10.809	60.553	Fevereiro 2002	Parcelas trimestrais entre Ago. 2003 e Fev. 2006	Libor + Spread		
Unibanco	11.715	-	Outubro 2005	Setembro 2007	Libor + Spread		
The Bank of Tokyo	25.296	-	Abri e Maio 2005	Abri e Maio 2006	Libor + Spread		
Boston	56.205	79.644	Junho de 2004	Dozembro de 2006	Libor + Spread		
Boston	-	28.432	Abri e Maio 2004	Abri e Maio 2005	Libor + Spread		
The Bank of Tokyo	8.932	-	Abri 2002	Parcelas trimestrais entre jan.2004 e Abri 2005	Libor + Spread		

(*) Banque Européenne pour l'Amérique Latine.

Os valores em moeda nacional são compostos como segue:

Instituição	Saldo em		Data		Captação	Vencimento	Encargos
	31.12.05	31.12.04					
FINAME	32.548	69.983	A partir de 2001	Março 2007	TJLP + Spread		
Itaú	125.929	129.224	Abri 2005	Abri 2006	CDI + Spread		
Bradesco	125.597	129.060	Abri 2005	Abri 2006	CDI + Spread		

Bradesco e Itaú

Estes empréstimos foram obtidos para cobrir o depósito judicial relacionado à redução de capital (Nota 5).

Garantias

Os financiamentos da FINAME estão garantidos pelas máquinas e equipamentos financiados. Os demais financiamentos internos estão garantidos por notas promissórias, sem aval, de emissão da Sociedade, assim como os financiamentos externos. Adicionalmente, os contratos externos prevêem que, na ocorrência de alterações nas leis do país da Sociedade que possam tornar qualquer parte do acordo de financiamento como inválido ou ilegal, o saldo devedor será considerado como vencido, devendo a Sociedade liquidá-lo dentro de dez dias da ocorrência das alterações na legislação local.

A parcela registrada no longo prazo dos financiamentos possui vencimento ao longo do exercício de 2007.

8. IMPOSTOS PARCELADOS

Os débitos incluídos no Programa Refis são liquidados mensalmente, com base no percentual de 1,2% da receita de vendas da

Sociedade, sendo o saldo devedor corrigido monetariamente pela variação da TJLP. A Sociedade estima a liquidação dos débitos no Refis até o exercício de 2007.

A movimentação do saldo da dívida no Refis era como segue:

	2005	2004
Saldo em 31 de dezembro	32.686	43.164
Juros incorridos	1.213	2.061
Pagamentos efetuados	(12.061)	(12.539)
Saldo em 31 de dezembro	21.838	32.686
Curto prazo	15.182	13.606
Longo prazo	6.656	19.080

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Em 31 de dezembro, o saldo da provisão para contingências era composto como se segue:

	2005	2004
Salário-educação	3.233	3.015
CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	1.437	1.437
Indenizações Trabalhistas	11.260	8.848
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro	11.207	6.091
Outros	16.893	12.915
Total da provisão para contingências	44.030	32.306

10. PROVISÃO PARA REFORESTAMENTO E FECHAMENTO DE MINAS

Conforme mencionado na nota 2 e, a Sociedade, visando ao alinhamento das práticas contábeis locais às práticas internacionais, durante o exercício de 2005, adotou o pronunciamento SFAS 143 "assets retirement obligations" à provisão para reforestamento e fechamento de minas.

Em 31 de dezembro de 2005 e 2004, a provisão para reforestamento e fechamento de minas apresentou a seguinte evolução:

	2005	2004
Saldo inicial	24.865	24.282
Constituições		
- Imobilizado	18.362	5.240
- Resultado	2.759	-
Pagamentos	(3.812)	(4.657)
Saldo final	42.094	24.865

A Sociedade adota rigoroso programa de gestão ambiental, como forma de minimizar os impactos de sua operação de mineração e em conformidade com a norma ISO 14001, na qual é certificada tanto para suas operações industriais quanto para o núcleo urbano de Porto Trombetas, bem como atua de forma permanente no monitoramento, revegetação, desenvolvimento de mudas e atividades educativas voltadas para seus empregados e para a comunidade.

11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Em função da adesão ao Refis, nos termos da IN SRF nº 45/2000, conforme Nota 8, a Sociedade optou por apurar o imposto de renda e contribuição social pela sistemática de Lucro Presumido, como demonstrado a seguir:

	2005		2004	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Faturamento (venda de produtos)	1.036.419	1.036.419	1.021.816	1.021.816
% para base de cálculo	8	12	8	12
Base de cálculo - venda de produtos	82.914	124.370	81.745	122.618
Faturamento (receita de serviços)			146	146
% para base de cálculo			32	32
Base de cálculo - receita de serviços			47	47
Base de cálculo - faturamento	82.914	124.370	81.792	122.665
Demais receitas	73.456	73.456	64.041	64.041
Base de cálculo	156.370	197.826	146.733	187.606
% do imposto	25	9	25	9
Imposto apurado	39.067	17.805	36.659	16.884
(-) Parcela a ser capitalizada	(4.978)	-	(5.280)	-
IRPJ e CSLL da demonstração do resultado	34.089	17.805	31.379	16.884
Corrente	19.830	12.671	19.505	12.609
Diferido	14.259	5.134	11.874	4.275

(CONTINUA)

(CONTINUAÇÃO)

A Sociedade goza de redução do imposto de renda (IRPJ) sobre a parcela dos lucros provenientes das operações de exploração, com base em limites variáveis de produção.

Os valores relativos a redução de IRPJ estão creditados em reserva de capital e estão demonstrados nas mutações do patrimônio líquido.

Por meio da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Governo Federal estendeu o prazo da referida redução fiscal para 31 de dezembro de 2013 (anteriormente, a redução era válida até 31 de dezembro de 2000).

Os valores relativos a provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos referem-se a incidência sobre a atualização monetária do depósito judicial (Nota 5) a ser recolhida em caso de êxito da ação em curso.

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**a) Capital**

Em 31 de dezembro de 2005, o capital autorizado da Sociedade era de R\$482.035 (R\$476.050 em 2004). O capital subscrito e integralizado, no valor de R\$468.236 (R\$462.250 em 2004), está representado por 200.000.000 de ações ordinárias e 400.000.000 de ações preferenciais, sem valor nominal, assim distribuídas:

	31.12.2005			
	Ações Ordinárias(*)		Ações Preferenciais(*)	
	%	%	%	%
Companhia Vale do Rio Doce	80.000	40,0000	160.000	40,0000
Alcan Participações Ltda	25.000	12,5000	47.000	11,7500
BHP Billiton Metais S.A.	25.000	12,5000	63.800	15,9500
Companhia Brasileira de Alumínio	25.000	12,5000	35.000	8,7500
Alcoa Alumínio S.A.	16.250	8,1250	35.230	8,8075
Alcoa World Alumina LLC	10.000	5,0000	20.000	5,0000
Norsk Hydro Brasil Ltda.	10.000	5,0000	20.000	5,0000
Abalco S.A.	8.750	4,3750	18.970	4,7425
	<u>200.000</u>	<u>100,0000</u>	<u>400.000</u>	<u>100,0000</u>

(*) Milhões de ações.

O acionista que detiver um mínimo de 5% das ações ordinárias tem direito de indicar um membro no Conselho de Administração, e cada ação ordinária dá direito a um voto nas decisões tomadas pela Assembleia Geral dos Acionistas.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Acionistas e Administradores da
Mineração Rio do Norte S.A.
Oriximiná - PA

1 Examinamos os balanços patrimoniais da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis

b) Reserva Legal

A Sociedade vem constituindo a reserva legal seguindo as disposições constantes na Lei das Sociedades por Ações. No exercício de 2005, o valor destinado para reserva legal foi R\$6.782 (1,6% do lucro), já que o saldo desta reserva atingiu o limite de 20% do capital social.

c) Dividendos

Aos detentores das ações ordinárias e preferenciais é garantido o direito a um dividendo anual mínimo de 6% do patrimônio líquido. A Diretoria Executiva, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas, está propondo a distribuição do dividendo estatutário, no valor de R\$59.518, acrescido do restante do lucro líquido do exercício após a destinação para reserva legal no montante de R\$353.478, totalizando R\$412.996.

O saldo de Lucros Acumulados do exercício anterior foi distribuído aos acionistas em fevereiro e junho de 2005, nos valores de R\$123.811 e R\$179.000, respectivamente.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas durante os exercícios estão refletidas nas demonstrações contábeis, como segue:

a) Vendas de Minério

	2005	2004
Receita bruta -		
Abalco S.A.	39.635	41.605
Alcan Alumina Ltda.	21.032	22.761
Alcan Bermuda Ltd.	186.098	188.043
Alcoa World Alumina LLC - A.W.A.	46.388	48.167
Alcoa Alumínio S.A.	73.546	76.543
Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.	364.615	348.965
BHP Billiton Metais S.A.	191.703	161.489
Itabira International Co. Ltd.	113.402	134.243
Total da receita bruta	<u>1.036.419</u>	<u>1.021.816</u>

b) Contas a Receber

	2005	2004
Abalco S.A.	3.486	3.476
Alcan Alumina Ltda.	1.845	1.839
Alcan Bermuda Ltd.	13.335	15.694
Alcoa World Alumina LLC - A.W.A.	5.620	8.503
Alcoa Alumínio S.A.	6.474	6.456
Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.	68.844	44.229
BHP Billiton Metais S.A.	21.826	11.452
Itabira International Co. Ltd.	9.964	9.459
Total de contas a receber	<u>131.394</u>	<u>101.108</u>

mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Mineração Rio do Norte S.A. em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitirmos parecer sobre as demonstrações financeiras referidas no parágrafo

Esses saldos são resultantes de transações comerciais e vêm sendo liquidados regularmente nos prazos de vencimento pelo valor atual acrescido da variação cambial.

14. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS

Em 31 de dezembro, o saldo de despesas não operacionais, líquidas era composto como segue:

	2005	2004
Receita na alienação de ativo imobilizado	222	2.000
Perdas prováveis materiais de almoxarifado	(2.265)	(1.243)
Perdas prováveis em investimentos de incentivos fiscais (FINAM)	-	(6.806)
Baixas de ativos por perdas e obsolescência	(4.897)	(1.479)
Outros	(420)	(2.895)
Total das despesas não operacionais, líquidas	<u>(7.360)</u>	<u>(10.423)</u>

15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o valor contábil líquido dos instrumentos financeiros da Sociedade aproxima-se do valor presente devido ao seu vencimento no curto prazo. Os financiamentos são registrados ao valor contábil e os juros são provisionados em base "pro rata temporis".

A Sociedade não opera com derivativos.

16. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

A Sociedade patrocina um fundo de previdência, implementado em 1º de dezembro de 1994 e administrado pelo Bradesco Previdência e Seguros S.A., com o objetivo de prover benefícios suplementares aos funcionários cobertos pela Seguridade Social do Governo, de acordo com os critérios definidos no referido fundo.

Os participantes fazem contribuições mensais ao fundo que variam de 0,4% a 10% de seus salários, e a Sociedade faz contribuições de 1,5 vez àquela feita pelos participantes. O plano foi constituído sob a forma de contribuição definida e, portanto, não há riscos atuariais e/ou compromissos adicionais que possam ser atribuídos à patrocinadora.

Durante o exercício de 2005, a Sociedade registrou como despesas as contribuições no montante de R\$1.405 (R\$1.056 em 2004).

Conselho de Administração
Murilo Pinto de Oliveira Ferreira - Presidente
João Beltran Martins - Conselheiro
João Luiz Serafim da Silva - Conselheiro
Aldo César de Albanese - Conselheiro
Carlos Augusto Parisi - Conselheiro
Olav Skalmernas - Conselheiro

Diretoria Executiva
Julio Cesar Ribeiro Sanna - Presidente
José Adécio Marinho - Diretor

Leridomar Militana Lages Rodrigues
Contadora CRC-PA 4.800-PA
CPF: 016.331.472-15

1. tomadas em conjunto. As demonstrações do fluxo de caixa referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004, que estão sendo apresentadas para propiciar informações adicionais sobre a Sociedade, não são requeridas como parte integrante das demonstrações financeiras obrigatórias. As demonstrações do fluxo de caixa foram submetidas aos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas em todos os seus aspectos relevantes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2006.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC SP 011.609 S/PA

Mauro Froment Fernandes
Contador
CRC-1-RJ-39.012 S/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

DECRETO Nº 029/2006-SEAD, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006, DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O TRECHO URBANO DA BR-163, KM 3, NO PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS ESPERANÇA E SANTA MARIA, BAIRRO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, AFETADO POR SOLAPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA, Prefeita Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 53, incisos XVIII a XXVI, pela Lei Municipal nº 16.199/98 e art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pelos profissionais da Divisão de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF, da Prefeitura Municipal de Santarém;

CONSIDERANDO que a situação crítica apontada no trecho urbano da BR-163, à altura do Km 3, no perímetro compreendido entre as Ruas Esperança e Santa Maria, bairro Esperança, no Município de Santarém, Estado do Pará, afetado por solapamento de pavimentação, atinge níveis alarmantes, com iminentes riscos de danos a bens, a saúde e à vida de pessoas que por ali trafegam;

CONSIDERANDO que a atual situação do trecho é especialmente gravosa e efetivamente acarreta riscos concretos, podendo levar, inclusive, a completa intrafegabilidade naquele trecho, comprometendo a movimentação de transportes e de pessoas;

CONSIDERANDO que, além do risco à vida, o isolamento da BR-163 afetaria a população do Município, notadamente as pessoas que residem na área de influência do trecho e que utilizam transporte coletivo ou particular para seu deslocamento;

CONSIDERANDO que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o período das chuvas, comprometendo a segurança pública;

CONSIDERANDO que o Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas, do Governo Federal, não inclui a BR-163;

CONSIDERANDO que se faz imperiosa a intervenção técnico-operacional do Poder Público Municipal para solução urgente do problema emergencial, em área de aproximadamente 1.000 metros quadrados naquele trecho;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por colapamento em trecho da BR-163, Km 3, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida somente para as intervenções necessárias no trecho compreendido entre as Ruas Esperança e Santa Maria, bairro Esperança, de acordo com relatório técnico da Divisão de engenharia da SEMINF, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º Fica mobilizada a Comissão Municipal de Defesa Civil - CMDC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Intervenção para Recuperação, Trafegabilidade e Segurança do trecho urbano da BR-163, Km 3, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF, integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil - CMDC, por sua Secretária, que exercerá função de Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, se houver necessidade, para reforçar as ações de resposta à anormalidade de cunho assistencial à população porventura afetada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa dias), prorrogáveis até completar o máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém - Pa, 02 de fevereiro de 2006.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2006 - CPL/PMB
A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 22/02/2006 às 09:00h.

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de Controle Especial - SESMA.

LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos - Praça D. Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2006.

ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2006 - Concorrência Pública
Retificamos no Edital acima, publicado em 07/02/2006, os itens a seguir:
Onde se lê: EDITAL Nº 001/2006 - Concorrência Pública.
Lê-se: EDITAL Nº 02/2006 - Concorrência Pública.
Onde se lê: designado pela Portaria nº 0025/2005, de 03 de janeiro de 2005, Lê-se: designado pela Portaria nº 724/2006, de 03 de janeiro de 2006. Os demais itens permanecem inalterados.

Cametá-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006-PMO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação supramencionada foi anulada, em face da ocorrência de ilegalidades no procedimento.

Óbidos, 08 de fevereiro de 2006.

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº CP.2005.001.PMA.SESAU

Analisando a Concorrência Pública nº CP 2005.001.PMA.SEAU verificou-se que apenas 06 (seis) prestadores estavam devidamente habilitados a participar do certame, sendo este quantitativo insuficiente para formar uma rede de saúde pública complementar em Ananindeua, o que inviabiliza por completo o prosseguimento e efetivação do referido procedimento licitatório motivo pelo qual, usando das atribuições que me são conferidas REVOGO-A em sua totalidade, para ulteriores de Direito.

Ananindeua, 27 de janeiro de 2006

Dr. MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO nº 006/2006/EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 22/02/2006.
HORA e LOCAL: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, silo à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais).

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 08 de fevereiro de 2006.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Municipal

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO nº 007/2006/EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais para Distribuição de Kit-escolar
Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 22/02/2006.
HORA e LOCAL: 15h00 (Quinze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, silo à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais).

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 08 de fevereiro de 2006.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

RETIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da CPL, vem retificar a data de abertura da Concorrência Pública nº 001/06, publicada no DOE nº 30611 no dia 27.01.06, que tem como objeto: Aquis. Mensal estimada de 2.482 cestas básicas para distribuição aos servidores desta Prefeitura, nos meses de março, abril, maio, junho e julho / 2006.

A data de abertura da Concorrência Pública nº 001/2006 passará a ser no dia 02.03.06 às 09:00h, Paragominas/PA 09.02.06. ADNAN DEMACHKI - Prefeito Municipal de Paragominas.

OF.149/05- Dispensa de Licitação nº 014/05 -Par:PMP/ R.R Viana Distrib. de Prod. Alimen. Ltda .Obj: Aquis.de 275 Kg de farinha de mandioca grossa (tipo puba) que constitui alimento básico junto à merenda escolar da clientela de alunos Indígenas (PNAI) do E.F. de nossa cidade nos meses: agosto, setembro e outubro de 2005.Vig: 06/10/05 a 31/10/05 R\$ 206,25 - Parag./Pa.Ord.Res:Adnan Demachki.

INDÚSTRIA DE CONFECCÕES MIDAS S/A

localizada no Distrito Industrial, município de Ananindeua, Estado do Pará, torna público que requereu junto à SECTAM sua Licença de Operação, para a atividade de indústria de confecções, processo nº 2005/405338.

WIJMA BELÉM COM. DE MADEIRAS LTDA

silo a Est. Maracacuera, OD06, LT 6 a 8, ST-D (Dist.Indl.de Icoaraci) CNPJ nº 02.316.468/0001-15 Torna público que protocolou junto SECTAM a renovação de sua L.O sob o nº 252409, em:18/08/2005

BELÉM PLAC LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA-

EPP, CNPJ/MF Nº 06.248.838/0001-85, torna público que requereu à SECTAM sua Licença de Operação - L.O através do Protocolo Nº 20.364/2006, com data de 19/01/2006, para indústria de madeira serrada.

POSTO SHALOM LTDA

CNPJ 05.467.743/0001-90, torna público que requereu à SECTAM a Renovação da L.O. para Transporte rodoviário de produtos perigosos, pelo prot.2006/9286, localizada Rod. BR 010, Km01, Santa Maria do Pará-Pa.

TRANSPORTE DE CARGAS RODOSUL LTDA

CNPJ 07.288.024/0001-37, torna público que requereu à SECTAM LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Transporte rodoviário de produtos perigosos, pelo prot.2006/26150, localizada Folha 29,Quad.01, lote 02, Marabá -PA.

DALMAD - DALMASO MADEIRAS LTDA

CNPJ: 07.929.946/0001-86 Torna-se público que Requereu junta a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Renovação de sua Licença Operacional nº 274/2005, com vencimento Em 09/03/2006, para atividade de desdobramento de Madeiras no município de Paragominas - PA.

SERRARIA ANDIROBA LTDA

CNPJ: 01.702.654/0001-20 Torna-se público que Requereu junta a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Renovação de sua Licença Operacional nº 234/2005, com vencimento Em 01/03/2006, para atividade de desdobramento de Madeiras no município de Paragominas - PA.

MADEIREIRA CRUZADO LTDA

ROD. BR 010 km 1566 ULIANÓPOLIS, CNPJ nº14.037.287/0001-39. Torna público junto a SECTAM a sua licença ambiental de nº313/2004, e protocolo nº326131/2005 como serraria s/ determinação de estudo de impactos ambientais.

SERBEM MADEIRAS LTDA

RDO. 150 S/Nº KM 230 - GOIANESIA DO PARÁ, CNPJ nº03.218.618/0001-10. Torna público junto a SECTAM a sua licença ambiental de nº 034/2006, como serraria s/ determinação de estudo de impactos ambientais.

L. ULIANA CIPRANDI ME

Est. Cauraxi km 63 ULIANÓPOLIS, CNPJ nº07.499.409/0001-43. Torna público junto a SECTAM o protocolo Inicial de nº312973/2005 como carvoaria s/ determinação de estudo de impactos ambientais..

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ: 01.087.691/0001-10, End: Fazenda Rodeio Km 80, Município de Piçarra/PA, torna público que Requereu a Renovação da Licença de Operação junto a SECTAM, para atividade Agropecuária.

AMPLITEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 03.935.543/0001-99, Insc. Estadual 15.213.307-0 Estabelecida a rua 2 de Junho, 352 Ananindeua-Pa, torna público o Roubo de 01(UM) bloco de Nota Fiscal Série 1 de nº 001 a 050 do Interior de um Veículo, conforme B.O. Número 00028/2005.004518-5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, instituída pela Portaria nº 042/2006, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de LEILÃO, para alienação de bens móveis e inservíveis (VEÍCULOS E SUCATAS), do Município de acordo com a Lei Municipal nº 940, de 02 de Janeiro de 2006, e nas formas da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores e com o presente Edital, a ser efetuado pelo Sr. RODRIGO COSTA CAETANO, funcionário público municipal, designado através do Decreto nº 0252006.DATA DO LEILÃO: 10 DE MARÇO DE 2006.INÍCIO DA SESSÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS. LOCAL DE REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS-AV. J. K., 4.267, EMERÊNCIO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. CONTATO: (94)-3421-0333 ou (94) 3421-0322. Conceição do Araguaia- PA, 08 de fevereiro de 2006.

JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA-Presidente da CPL.

Judiciário

CADERNO 1

0409

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

JUSTIÇA FEDERAL

ATA AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/02/2006
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.39.00.001022-0 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CORDEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001023-4 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA PAULA COELHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001024-8 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ALZENIR PINTO DE OLIVEIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001025-1 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA CRISTINA DA SILVA MAIA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001026-5 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA VIRGINIA BITTENCOURT GALIZA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001027-9 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ADRIANA CILENE GOMES MOURAO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001028-2 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO:ANA DO SOCORRO ROSA MATA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001029-6 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:AURORA GONCALVES DA COSTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001030-6 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA CLICIA DE SOUZA ALVES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001031-0 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA REGINA MOURA FERREIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001032-3 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA CRISTINA OLIVEIRA MACHADO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001033-7 PROT.:03/02/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO:NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO:ANA LUCIA RIBEIRO SARMENTO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001042-6 PROT.:03/02/2006
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- ECT
ADVOGADO:ALINE DOS SANTOS BOHADANA
REU:CENTRO COMUNITARIO CURUPAITI
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001046-0 PROT.:31/01/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA
E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:C J SERVICOS GERAIS E MAO DE OBRA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001049-1 PROT.:06/02/2006
CLASSE:15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:IMADEPA IND. MADEIREIRA PARAGOMINAS LTDA E
OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001050-1 PROT.:06/02/2006
CLASSE:9105-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE.:TELMO LIMA MARINHO
ADVOGADO:TELMO LIMA MARINHO
REQDO.:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001051-5 PROT.:06/02/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:RICARDO KUKLINSKI SOBRAL
EXCDO:MGM MANUTENCAO GERAL DE AUTO MOVEIS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001052-9 PROT.:06/02/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:RICARDO KUKLINSKI SOBRAL
EXCDO:MARTINI MOVEIS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001053-2 PROT.:06/02/2006
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:RICARDO KUKLINSKI SOBRAL
EXCDO:M N SANTOS SERVICOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001054-6 PROT.:06/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA PALHETA DE SOUZA
ADVOGADO:HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001056-3 PROT.:06/02/2006
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:ALFREDO LUIZ ALVES CARNEIRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO TOCANTINS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001057-7 PROT.:06/02/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR RESPONSABILIDADE
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001057-7 PROT.:06/02/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR RESPONSABILIDADE
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001059-4 PROT.:07/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO:ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001060-4 PROT.:07/02/2006
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:EDMAR NEY LOURINHO MAGNO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001061-8 PROT.:07/02/2006
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:CAMILO TORRES SANCHEZ
ADVOGADO:ANTONIO DOS REIS PEREIRA
IMPOD:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001062-1 PROT.:07/02/2006
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO.:DIEDRO ENGENHARIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SANTA
CATARINA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001047-4 PROT.:07/02/2006

CLASSE:13402-PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU:ANTONIO RIBEIRO MOTA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001048-8 PROT.:06/02/2006

CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT:ELZUITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO:NORMA MARIA CARDOSO MARTINS

EMBD:UNIAO FEDERAL

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001055-0 PROT.:06/02/2006

CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ADVOGADO:ROSEANE DE CARVALHO VALE NEGREIROS

EMBD:JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO E OUTROS

VARA:5ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO

3)MANUAL

PROCESSO:2006.39.00.001058-0 PROT.:07/02/2006

CLASSE:6302-CARTA DE ORDEM / PREVIDENCIÁRIA

REQTE:MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA

REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

J. Dpcte:JUÍZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DA 1ª REGIAO

VARA:5ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

..... %	
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	26
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	1
TOTAL DOS PROCESSOS	30

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.39.00.700205-6 PROT.:06/02/2006

CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO

REQTE:JUSTICA PUBLICA

REQDO:ANGELÔ GUTIEZ

VARA:2ª JEF CRIMINAL

PROCESSO:2006.39.00.700181-1 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:CELIA TRASEL

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2006.39.00.700188-7 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:EDUARDO VIEIRA SILVERIO

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2006.39.00.700183-9 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:DINELSON MOREIRA SARAIVA

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2006.39.00.700185-6 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:MARCOS NOGUEIRA

RECD:JOSE BENTO DE SOUZA DIAS

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2006.39.00.700189-0 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:REINALDO DA MATA NAZARE

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2006.39.00.700182-5 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO:MARCOS NOGUEIRA

RECD:MARIA RAIMUNDA LOBATO PICANCO

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2006.39.00.700184-2 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:UNIAO FEDERAL

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:CIRLON PIRES OLIVEIRA

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2006.39.00.700186-0 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:UBIRATAN MACIEL MONTEIRO

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:UNIAO FEDERAL

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2006.39.00.700187-3 PROT.:07/02/2006

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE:MARIA DURVALINA MIRANDA DA LUZ

ADVOGADO:SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECD:UNIAO FEDERAL

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

..... 10	
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	10
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	10

MARILENE CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

RUY DIAS DE SOUZA FILHO

JUIZ DISTRIBUIDOR

UBIRATAN CAZETTA

REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR

Juiz Federal Titular da 1ª Vara

RAIMUNDO MACHADO VILHENA

Diretor de Secretaria

e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 015/06

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

91.00.00412-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LUIZ GABRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Despacho:1.A Lei n. 8.213/91, em seu art. 112, dispõe: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes

habilitados à pensão por morte, ou na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento. Assim, oficie-se ao INSS para que informe, em 5 dias, se há beneficiário(s) de pensão por morte do segurado Luiz Gabriel dos Santos, indicando, em caso positivo, os seus nomes. A fim de se viabilizar o cumprimento da diligência deverão constar do ofício os dados necessários à identificação do segurado, como CPF e número do benefício. 2.Solicite-se ao Banco do Brasil o bloqueio da conta indicada às fls. 172 em nome do exequente falecido, até ulterior deliberação deste juízo. 3.Esclareça a parte autora, em 5 dias, além da viúva do credor falecido quem são as demais pessoas referidas na petição de fls. 156.

1997.39.00.012234-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MARIO ROBERTO COELHO SOARES E OUTROS

ADVOGADO : PA000011698 - FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO JR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS

Despacho: 1. Diante do substabelecimento sem reserva de poderes de fls. 199, altere-se o cadastro do advogado da parte autora no sistema processual. 2. Revejo o item 2 do despacho de fls. 192/193, Reconhecida a sucumbência recíproca (fls. 153) não haverá execução de honorários nos presentes autos. 3. Manifeste(m)-se o(s) autor(es) Claudomiro de Oliveira Ribeiro, no prazo de dez dias, sobre o(s) termo(s) de adesão de fls. 195. 4. Conforme petição(ões) e documento(s) de fls. 165/166 e 191 a Caixa Informa ter cumprido a obrigação de fazer em relação ao(s) autor(es) Pedro Dias Aragão. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação de fazer.

1998.39.00.000370-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANTONIO SERGIO MOURA MIRANDA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS

Despacho: Tendo em vista que a Caixa comprovou a adesão do(s) autor(es) às condições de crédito previstas na Lei Complementar n.º 110/2001, não impugnada

tempestivamente pelo(s) interessado(s), homologo o(s) acordo(s) de fls. 220, para que produza(m) os seus jurídicos e legais efeitos. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

1998.39.00.005630-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : LUCIVAL ANTONIO DE CARVALHO BARROS E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS

Despacho: 1. Manifeste(m)-se o(s) autor(es) Olimpio Ferreira dos Santos e José matos de Carvalho, no prazo de dez dias, sobre o(s) termo(s) de adesão de fls. 257 e 261.

1999.39.00.000612-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : SILAS DOS SANTOS SARDINHA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : PA00008487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Despacho: 1. Tendo em vista que a Caixa comprovou a adesão do(s) autor(es) às condições de crédito previstas na Lei Complementar n.º 110/2001, não impugnada tempestivamente pelo(s) interessado(s) Paulo dos Santos Sardinha, homologo o(s) acordo(s) de fls. 222/223, para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos. 2. Diante da não localização no cadastro cidadão do autor Silas dos Santos Sardinha, e

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

CADERNO 1

da ausência de manifestação sobre o item 2 do despacho de fls. 224, fica a Caixa impossibilitada de cumprir o julgado em relação a ele. 3. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.005792-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MARIA JOSE DOS REIS SOUSA

ADVOGADO : PA00005606 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS

Despacho: Arquivem-se os presentes autos, com baixa na Distribuição. 1.

2000.39.00.001551-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SEBASTIAO MARTINS DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: Em face da interposição de apelação contra a sentença proferida nos embargos (cópia às fls. 323/329), mantenha-se suspensão o curso da presente execução.

2001.39.00.001597-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : UNIAO FEDERAL / FUNASA

PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

EMBDO : WALDEMAR MARTINS DA FONSECA

EMBDO : ALDO IGARAPEMIRINO GONCALVES

EMBDO : RAIMUNDO AUGUSTO CORDEIRO FILHO

EMBDO : JORGE PINTO COSTA

EMBDO : HILDEBRANDO XAVIER VIANA

EMBDO : JOSE LUIZ COSTA DE ALBUQUERQUE

EMBDO : JURANDIR NASCIMENTO PINHEIRO

EMBDO : JOSE PROGENIO ALVES

ADVOGADO : OAB/PA J-376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO

Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo(s) embargado(s), sobre as informações e cálculos do Contador (fls. 92/111). 1.

2002.39.00.006828-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JAIME GUILHERME BATISTA PAULO E OUTROS

ADVOGADO : PA01428554 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS

ADVOGADO : LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA - OAB/PA 7433

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA - OAB/PA 2763

E OUTROS

Despacho: Independentemente das diligências determinadas no despacho de fls. 612, expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados às fls. 611

2004.39.00.006733-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : OAB/PA 4042 - ANTONIO PEREIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1.A RPV foi paga em conformidade com a Resolução n.º 399/2004 do CJF, através do depósito em conta remunerada e individualizada para cada beneficiário, onde os saques poderão ser feitos de acordo com as normas aplicáveis aos depósitos bancários, sem a necessidade de expedição de alvará. Assim, intemem-se o(s) exequente(s), por carta com AR ou certidão nos autos, a respeito da realização de tal depósito e sobre a desnecessidade de alvará para o levantamento dos valores respectivos. 2.Vista às partes para requererem o que entender pertinente, no prazo de 5 dias. 3.Oportunamente, à conclusão para extinção da execução.

2005.39.00.006404-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MADEIREIRA SELVA PORA IMP E EXP LTDA

ADVOGADO : PR00023493 - LEONARDO DA COSTA

ADVOGADO : PR00032505 - MARINA PORCIUNCULA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVA SUBSTITUTA DO IBAMA

Despacho: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2. Ao Ministério Público Federal. 3. Após à conclusão para sentença.

1998.39.00.008774-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : HOMERO VIEIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA : PA00006281 - GRACIANE DA MOTA COSTA E OUTROS

Despacho: 1.Manifeste-se o autor Homero Vieira Filho, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 339/342. 2. Manifestem-se os autores Wilson Roberto Tenorio da Silva, Raimundo Santana Bala dos Santos, Maria Joana Pimentel Gomes, Maria de Nazaré Cruz de Oliveira e João Batista do Espírito Santo Leal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos de fls. 330/334 (termos de adesão), bem como o autor Reginaldo Ferreira de Oliveira, no mesmo prazo, sobre o termo de adesão de fls. 319. 3. Manifestem-se os autores Darciel Bezerra de Oliveira Filho e Silvio José Ferreira Vasconcelos, sobre o depósito efetivado pela CEF a título de cumprimento do julgado, juros de mora incluídos (fls. 326), no prazo de 10 (dez) dias, reputando-se aceitação de pagamento a falta de manifestação tempestiva em contrário.

1998.39.00.008994-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Despacho: Intime-se a Cef para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a documentação comprobatória do saque efetuado pelo autor Antônio do Carmo em sua conta vinculada.

1999.39.00.002440-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : EDGAR JOSE DE SOUSA CAETANO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Despacho: Manifeste-se a autora Maria Paula Campos sarmento, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento de fls 276 (termo de adesão). 1.

2002.39.00.006835-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : GENEROSA IOLANDA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

ADVOGADO : PA00008077 - HERMINIO LUIZ DA SILVA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Despacho: 1.Manifestem-se os autores Herminio Luiz da Silva, Maria Celina Menezes Vieira e Espólio de Orlando Neotti, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o depósito efetivado pela CEF a título de cumprimento do julgado, juros de mora incluídos (fls. 263), reputando-se aceitação de pagamento a falta de manifestação tempestiva em contrário. 2.Manifestem-se as autoras Maria Lúcia Ferreira Hidaka e Terezinha de Jesus Gentil Luchtemberg, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a afirmativa da CEF (fls. 260/261), no sentido de que as autoras, por decisão judicial em outras ações, foram já beneficiadas com a correção dos saldos de conta. À falta de manifestação tempestiva e fundamentada em contrário, presumir-se-á verdadeira a alegação.

2002.39.00.006847-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MANOEL FONSECA E OUTROS

EXQTE : MANOEL FONSECA E OUTROS

EXQTE : CESAR SAMPAIO GONCALVES

ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

2003.39.00.003072-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

EXCDO : ANTONIO ELISEU DE OLIVEIRA ARAUJO

EXCDO : ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO

EXCDO : JOANA CELIA LOBATO LISBOA

EXCDO : ROSE MAY BRARYMI BORGES

EXCDO : LIGIA DE JESUS HENSCHER CORREA

EXCDO : LEINA DE NASARE TRAVASSOS DA ROSA COSTA

EXCDO : MARCOS ANTONIO MARCAL DE LIMA

EXCDO : ROBERTO ANTONIO ALVES ALMEIDA

EXCDO : MARCIA NEIDE MONTEIRO PEREIRA

ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO

Despacho: Diante do Certificado acima, aguarde-se apresentação do comprovante de depósito. E, após a juntada deste, dê-se vista à Fazenda Nacional para se manifestar em 15 dias.

2004.39.00.005535-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LUIZ BARROS NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1.A RPV foi paga em conformidade com a Resolução n.º 399/2004 do CJF, através do depósito em conta remunerada e individualizada para cada beneficiário, onde os saques poderão ser feitos de acordo com as normas aplicáveis aos depósitos bancários, sem a necessidade de expedição de alvará. Assim, intemem-se o(s) exequente(s), por carta com AR ou certidão nos autos, a respeito da realização de tal depósito e sobre a desnecessidade de alvará para o levantamento dos valores respectivos. 2. Vista às partes para requererem o que entender pertinente, no prazo de 5 dias. 3. Oportunamente, à conclusão para extinção da execução.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.39.00.010170-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CELIO DA COSTA CAMARA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003808 - EUGENIO COUTINHO OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

Decisão: (...) Sob tais fundamentos, indefiro a anelcipação dos efeitos da tutela. (...)

2006.39.00.000954-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JAIRA ATAIDE DOS SANTOS DE BRITO

ADVOGADO : PA00007765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS

REU : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA/UNIVERSIDADE DA AMAZONIA

ADVOGADO : PA00007108 - LEILA WENDT

Decisão: Intime-se a parte autora para observar o que dispõe o inciso I do art. 275 e adequar o valor da causa ao rito ordinário, recolhendo-se as custas. Prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 1.

2006.39.00.000988-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS JOVENS CAMEAENSES

ADVOGADO : PA00011505 - VENINO TOURAO PANTOJA JR

REQDO : ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Decisão: (...) diante dos fundamentos explicitados, denego a liminar. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.39.00.002286-2 HABEAS DATA

IMPTE : ANTONIO DE LIMA FREITAS

ADVOGADO : PA00002307 - ANTONIO DE LIMA FREITAS

IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE RECONHECIMENTO INICIAL DE DIREITOS - DIVISAO DE BENEFICIOS DO INSS

Sentença: (...) ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito. (...)

4 Judiciário

CADERNO 1

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Juiz Substituto: Dr. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Diretor de Secretaria: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 015/2006 - ESPECIAL
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.010508-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008755 - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO
COSTA E OUTROS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: GRACIANE DA MOTA COSTA - OAB/PA 6281 E
OUTROS

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO: OAB/PA F/84 - FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA
GOBITSCH

Despacho: Renovem-se as diligências para realização da audiência de conciliação no dia 23/02/2006, às 13:00h. Intimem-se as partes, por mandado, e seus procuradores, observando quanto aos autores o endereço do imóvel objeto da ação (fls. 245).

2003.39.00.006494-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE : ILDA RAMOS DIAS

ADVOGADO : PA00005676 - LADISLEY DA COSTA SAMPAIO

REODO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
LITISPA : LINDALVA DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00007564 - EDILSON SILVA MOREIRA

Despacho: Nos termos do art. 130 do CPC, sendo o juiz o destinatário da prova, somente a ele cabe aferir a necessidade de sua produção. Assim, defiro as provas requeridas pela autora (fls. 5/6) e pela ré Lindalva da Silva de Oliveira (fls. 180). Designo o dia 23/02/06 às 14:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Às intimações de estilo.

2004.39.00.001152-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS
PÚBLICOS

AUTOR : IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR

ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: Analisando as provas requeridas às fls. 155/156: a) indefiro o depoimento pessoal do autor por ser incabível (uma vez que foi requerido por ele mesmo); b) defiro a prova testemunhal requerida. Designo o dia 02/03/2006, às 15:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Deposite o réu, em cartório, o competente rol de testemunhas, na forma do art. 407, do CPC. C) Oficie-se ao Comandante do Grupamento de Fuzileiros Navais de Belém, para encaminhar a este Juízo os documentos solicitados no item 3, "a" e "b" de fls. 155/156. l.

2004.39.00.004683-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CLAUDIONOR ARAGAO MARIA E OUTRO

ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1. Determino de ofício, o depoimento pessoal das partes e defiro a prova testemunhal requerida, ficando designado o dia 02/03/2006, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. 2. Intimem-se, por mandado, os autores, a União Federal e as testemunhas, cujo rol deverá ser depositado em Cartório, até 15 dias antes da audiência, a fim de viabilizar as intimações. 3. Às intimações de estilo, e, vindo o rol acima em tempo hábil, intimem-se as demais testemunhas. 4. Defiro, ainda, o requerido às fls. 39, item 05, determinado seja expedido ofício ao Comandante do Grupamento de Fuzileiros Navais em Belém, para que apresente a este Juízo, no prazo de 30 dias, os documentos solicitados, devendo acompanhar o ofício cópia da petição de fls. 38/40 e deste despacho.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Juiz Substituto: Dr. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Diretor de Secretaria: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 015/2006 - EXTRA

2002.39.00.007278-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00009739 - MARCELO PEREIRA DA SILVA

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADA: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA - OAB/PA 2763
E OUTROS

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 132/133, encaminhando-a para fins de distribuição por dependência a este feito na classe 10.901. Defiro a prova testemunhal requerida pelo autor às fls. 88 e 131. Designo o dia 23/02/06, às 16:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Às intimações de estilo.

2004.39.00.002452-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS
PÚBLICOS

AUTOR : LEONARDO LOPES TEIXEIRA

ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA
OLIVEIRA

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

Despacho: Defiro as provas testemunhal e documental requeridas pelo autor às fls. 135. Designo o dia 09/03/06, às 13:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cumpra o autor o que determina o art. 407, caput, do CPC, depositando o rol de testemunhas, devidamente qualificadas (nome, profissão, endereço), em até 20 dias antes da audiência. Descumprido o prazo acima, fica sob inteira responsabilidade do autor o comparecimento à audiência das testemunhas arroladas. Figurando no rol como testemunhas servidores públicos, oficie-se ao Reitor da UFPA, nos termos do art. 412, §2º, do CPC. Às intimações de estilo. Intime-se a UFPA para apresentar, no prazo de 15 dias, os valores pagos aos professores que ministravam ou ministram aulas no curso de especialização, desde o afastamento do autor até seu retorno às atividades docentes no referido curso.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. JADER ALVES FERREIRA FILHO
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br
Expediente do dia 07 de Fevereiro de 2006

BOLETIM N. 12/2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.010022-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
JUDICIAL

EXQTE : JOSE MARTINS PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO : - ALFREDO NELSON RIBEIRO

ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS DE
SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em razão do requerido à f. 319, inicialmente esclareço que o mandado de intimação da União acerca do despacho de f. 285 foi juntado aos presentes autos em 20/09/2005 (f. 316/verso), ou seja,

durante o período em que os prazos encontravam-se suspensos em razão da realização da inspeção ordinária anual. A inspeção encerrou-se em 11/10/2005 e, sendo o dia 12/10 feriado nacional, os prazos voltaram a fluir normalmente a partir de 13/10/2005. Contudo, considerando que a tempestividade de eventual recurso será apreciada no âmbito do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino que a Secretaria expeça a certidão requerida pela União. Em atenção ao solicitado à f. 325, inlime-se a União, para que no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o julgado no que se refere à obrigação de fazer em relação aos exequentes JOSÉ MARTINS PEREIRA, RAIMUNDO LOPES DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA e MARIO VIEIRA CATIVO, comprovando a incorporação do reajuste de 11,98% em suas aposentadorias ou, em caso de falecimento, nas pensões por morte por ele deixadas, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Considerando que comprovado à f. 330 o óbito do exequente MARIO VIEIRA CATIVO e requerida, na petição de f. 322/325, apenas a habilitação da viúva Esther Braga Cativo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam habilitados os demais sucessores (filhos Rosângela e Mario Cesar).

2003.39.00.014161-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA EUGENIA CARVALHO MARTINS DE BARROS

ADVOGADO : PA00011314 - EDGAR DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes, primeiro a Autora, apresentem manifestação acerca do laudo apresentado às f. 237/260 pelo perito nomeado. Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais depositados na conta bancária nº 2338.005.00510139-0 (guia de depósito judicial à f. 235) do Posto de Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal situado nesta Justiça Federal.

2005.39.00.003673-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO

ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE. : MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA -
MARCONAVE - ME

ADVOGADO : PA00004084 - RAIMUNDO NONATO LAREDO DA
PONTE

REODO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), considerando o valor proposto à f. 212 pela parte autora e aceito à f. 328 pelo perito nomeado. Outrossim, determino que as despesas com os testes e provas indicados no item 3 da petição de f. 328 deverão correr por conta da parte autora. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito judicial dos referidos honorários, em razão do disposto no artigo 33, caput, do Código de Processo Civil. Após, levante-se em favor do perito 50% dos honorários, a título adiantamento. Por fim, inlime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 50 (cinquenta) dias.

2003.39.00.012261-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO FERREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00008400 - LEIDE MARCIA L GOMES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à Caixa Econômica Federal para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2006.39.00.000987-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EMBRASERV-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO : MA00004214 - WINDSOR SILVA DOS SANTOS

LITISPA BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
IMPDO : PREGOEIRO OFICIAL DESIGNADO PELA GERENCIA
EXECUTIVA DO IBAMA NO ESTADO DO PARA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste a autoridade coatora em 48 (quarenta e oito) horas sobre o pedido liminar. Após, a conclusão imediatamente. Intime-se com urgência

2006.39.00.000822-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA
ADVOGADO : MA00003688 - TADEU PORTELA NEGREIROS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Reservo-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. 2. Intime-se a autoridade impetrada para prestar informações no prazo legal.

2006.39.00.000951-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RUTH DE CASTILHO
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA
VILHENA E OUTRO(S)

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Notifique-se o impetrado para apresentação das informações o prazo legal. Após, apreciarei o pedido liminar. Cumpra-se com prioridade. Em seguida, retornem conclusos.

2006.39.00.000724-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO
ADVOGADO : PA00010758 - FRANCINALDO OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipada após a Contestação. 2. Cite-se a União Federal.

2005.39.00.005996-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DANIELLE PEREIRA SERFATY
ADVOGADO : PA00011113 - ANIBAL MAURICIO FONSECA DE
AZEVEDO
ADVOGADO : PA00010409 - MARK IMBIRIBA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 121 pela parte autora, referente à realização de oitiva de testemunhas. Dessa forma, designo a realização de audiência de instrução para o dia 21.03.2006, às 14.00 horas. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente o rol de testemunhas, nos termos da nova redação do artigo 407 do CPC (redação alterada pela Lei nº 10.358/2001). Por outro lado, indefiro o pedido de depoimento pessoal da Autora em razão do disposto no artigo 343, caput, do Código de Processo Civil. Por fim, reservo-me a apreciar o pedido de realização de perícia contábil, tão somente após a oitiva das testemunhas, esclarecendo à parte autora que, em caso de deferimento de tal prova, a mesma deverá arcar com os honorários do perito, na forma do artigo 33, caput, do CPC, uma vez que não goza dos benefícios da justiça gratuita.

2005.39.00.005145-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
REQTE : MARIA DO SOCORRO BEZERRA LOPES
ADVOGADO : PA00010367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES
ADVOGADO : PA00011003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA
REODO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA
DO PARA - CEFET/PA

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Diante da manifestação apresentada às f. 312/313 pelo CEFET/PA, homologo a desistência parcial requerida pela parte autora na petição de f. 196/197.2 - Defiro o pedido de desentranhamento das peças de f. 215/310, referentes à contestação e anexos

apresentados indevidamente pelo CEFET/PA.3 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca da contestação da Ré (f. 116/118), bem como sobre o contido na petição de f. 311/314.

2004.39.00.000302-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : BENEDITO MORAIS BRASIL
ADVOGADO : PA00008955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2004.39.00.005975-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETI
ADVOGADO : PA00009867 - HARLEY LEOPOLDO PEREIRA
SOBRINHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca do informado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 51/52.

2004.39.00.010577-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
RÉU : ROSEMARY ASSUNCAO REIS

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 68, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização da Requerida, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.

2002.39.00.004435-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS
PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO MORAES
ADVOGADO : PA00007881 - CLAUDIO LOPES BUENO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REU : IVANILDE CARDOSO BASTOS

ADVOGADO : PA00004427 - SANDRA WALESKA MARTINS LÉAL
ADVOGADO : PA00006863 - SERGIO CARDOSO BASTOS

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso VII, do CPC, uma vez a sentença confirmou a tutela antecipada anteriormente concedida. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2005.39.00.000191-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : UNIODONTO - COOPERATIVA DE TRABALHOS
ODONTOLOGICOS DE BELEM
ADVOGADO : PA00010389 - RONDINELI FERREIRA PINTO
REU : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Considerando que a Fazenda Nacional apresentou contra-razões (f. 174/192) independentemente de intimação, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2005.39.00.001246-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 - FABIO MOURAO
REODO : HAILTON OLIVEIRA ALVES

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente o pedido formulado à f. 50, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.

2005.39.00.004679-0 AÇÃO DE USUCAPIÃO
REQTE : RAYMUNDO IVO TORRES SALGUEIRO
ADVOGADO : PA00007009 - ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL
REODO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, acalo a importância de R\$ 38.050,85 (Trinta e oito mil e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), como sendo o valor atribuído à causa pela parte autora, conforme o requerido na petição de f. 72, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias. Em atenção ao requerido na petição de f. acima mencionada, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente declaração de próprio punho do Demandante de que o mesmo não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais ou instrumento de mandado específico para o requerimento daquele benefício, sob pena de seu indeferimento.

2005.39.00.006885-3 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS
DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : GUIOMAR LOPES AKEL
ADVOGADO : PA00007124 - ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
REODO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 24 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, excetuando-se o instrumento de mandato, desde que apresentadas as respectivas cópias para substituição dos documentos a serem desentranhados. Cumprido o acima determinado ou deixando os interessados de apresentar as cópias acima requisitadas, arquivem-se os presentes autos.

2004.39.00.009195-2 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E
OUTRO(S)
REODO : ALEX ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 54, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.

2005.39.00.002938-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO FREIRE DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DF00008043 - DENISE RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 133/136, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2005.39.00.002020-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS
PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS DE
SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela União apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso VII, do CPC, uma vez que a sentença confirmou a tutela antecipada concedida nos presentes autos. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2000.39.00.009032-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ODILA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o item 1.2 do despacho de f. 270 em relação aos demandantes PEDRO DE SOUZA PEREIRA e PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, sob pena de arquivamento da execução do julgado em relação aos mesmos, devendo, ainda, ser considerado o exposto por este Juízo no 1º item do despacho de f. 285.

2001.39.00.006927-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Inicialmente, esclareço à parte autora que no item 1 do despacho de f. 353 foi apenas deferida a prorrogação do prazo para a promoção da execução do julgado. Partindo da premissa que a execução se processa sob o influxo do interesse do credor, a diligência formulada - requisição de fichas financeiras - não possui enquadramento da função determinada pela comodidade, mas apenas na necessidade de requisição judicial fundada na comprovada resistência do órgão detentor da documentação (comissão) ou no retardamento injustificado por mais de 15 (quinze) dias (omissão). Eis porque, indefiro, por ora, tal pedido, devendo a parte autora promovê-lo diretamente na via administrativa ou apresentar comprovação inequívoca da negativa. Publique-se. Decorridos 60 (sessenta) dias, em caso de não atendimento do acima determinado, arquivem-se os autos. Por fim, determino que a Secretaria retifique a atuação do presente feito, fazendo constar no pólo passivo a União Federal em substituição ao extinto DNER.

2003.39.00.012840-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCUS VINICIUS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007381 - ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao pedido de execução apresentado à f. 90 pela Caixa Econômica Federal, determino à Secretaria que providencie a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se o Autor/Executado, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil.

96.00.02815-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PENA BRANCA DO PARA S/A

ADVOGADO : RS00040812 - ICARO SILVA PEDROSO

ADVOGADO : RS00035888 - MARCELO ANDRÉ PIERDONA

ADVOGADO : PA00000831 - MARIADACONCEICAO CARDOSO MENDES

IMPDO : ESTADO DO PARA

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA
IMPDO : DIRETOR DA CLAVEPA - DIVISAO DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS VEGETAIS DA SECRET ESTADO AGRICULTURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao informado na petição de f. 404/405 pela Impetrante, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, em não havendo manifestação em sentido contrário, arquivem-se.

2004.39.00.001753-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

LITISAT : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00010442 - ANA PAULA CAVALEIRO DE MACEDO

ABOUL HOSN

PROCUR. : - PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO. : MANOEL FARIAS TAVARES

DEF. PUB. : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. 2 - Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 3 - A falta de

observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüente, no julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC).

2004.39.00.010524-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ERICA QUINTELA SMITH

ADVOGADO : PA00010342 - ERIQ QUINTELA SMITH

REU : UNIAO FEDERAL POLICIA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista dos autos à parte autora acerca da manifestação apresentada às f. 246/248 pela União, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

2003.39.00.005445-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ESPOLIO DE ANTONIO CRESCENTE

ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : SOL DE SEGUROS S/A

REU : IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS

ADVOGADO : PA00003574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO : PA00000801 - ULYSSES COELHO DE SOUZA

ADVOGADO : PA00010842 - VLADIMIR LOBO KOENIG

INVENT. : JOSE ANGELO BARLETTA CRESCENTE

ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove o recolhimento das custas finais apuradas à f. 281. Em atenção ao pedido de execução apresentado à f. 271 pela Caixa Econômica Federal, determino à Secretaria que providencie a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo apenas a CEF. Após, cite-se o Autor/Executado, nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil.

2003.39.00.005491-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FLORESTA NORTE - IND. E COM. LTDA

ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo a apelação interposta pela autora apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso VII, do CPC, uma vez que a sentença confirmou a tutela antecipada concedida nos presentes autos. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

JOÃO IDÍLIO MUNIZ DOS SANTOS

DIRETOR DE SECRETARIA DA 5ª VARA

BOLETIM Nº 36/2006

AUTOS COM DECISÃO

PROC.2005.39.00.009923-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADILSON LIMA DE MENDONCA

ADVOGADO : OAB-PA10742 - ALICE CRISTINA DE SOUZA

COELHO E OUTROS

IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO

NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, defiro o pedido de liminar, determinando ao Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde que se abstenha de descontar dos vencimentos do impetrante a reposição ao erário estabelecida no Despacho nº128/2003-COLEP/CGERH (PA nº25100.002650/95-36, e Comunicado de 10/11/2005, fls. 25/39), inclusive na folha de pagamento de fevereiro, até ulterior deliberação. Intime-se, com urgência, para cumprimento, com efeitos de notificação para prestar as informações. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público federal.

PROC.2006.39.00.000130-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO : OAB-PA11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA

IMPDO : DIRETOR CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, até mesmo porque aquele prazo venceu-se no dia 11 de janeiro próximo passado (um dia após a distribuição desse feito), defiro parcialmente o pedido de liminar para suspender o prazo de defesa da impetrante, nas notificações ora sob análise (nºs 35.794.388-0; 35.794.392-9 e 35.794.403-8), até ulterior deliberação que se dará em nova e definitiva apreciação do pedido liminar após as informações. Notifique-se a autoridade impetrada para prestá-las no prazo legal. Após, façam-se os autos conclusos para reapreciação do pedido liminar.

PROC.2006.39.00.000725-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MUNICIPIO DE JACAREACANGA ADVOGADO : OAB-

PA10758 - FRANCINALDO OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro

os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. Intime-se. Após,

cite-se.

PROC.2006.39.00.000765-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA ADVOGADO : OAB-

PA10742 - ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO IMPDO

COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, defiro o pedido de liminar,

determinando ao Coordenador Regional da Fundação Nacional de

Saúde que se abstenha de exigir do impetrante a reposição ao erário

estabelecida no Despacho nº128/2003-COLEP/CGERH /PA

nº25100.002650/95-36, e Comunicado de 27/09/2005 (fls. 26/30),

inclusive na folha de pagamento de fevereiro/2006, até ulterior

deliberação. Intime-se, com urgência, com efeitos de notificação para

prestar as informações. Após, remetam-se os autos ao Ministério

Público Federal.

PROC.2006.39.00.000766-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RITA DE CASSIA MALCHER CARDOSO

PEREIRA ADVOGADO : OAB-PA10742 - ALICE DE SOUZA

COELHO

IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO

NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, defiro o pedido de liminar,

determinando ao Coordenador Regional da Fundação Nacional de

Saúde que se abstenha de exigir do impetrante a reposição ao erário

estabelecida no Despacho nº128/2003-COLEP/CGERH /PA

nº25100.002650/95-36, e Comunicado de 27/09/2005 (fls. 26/30),

inclusive na folha de pagamento de fevereiro/2006, até ulterior

deliberação. Intime-se, com urgência, com efeitos de notificação para

prestar as informações. Após, remetam-se os autos ao Ministério

Público Federal.

PROC.95.00.01649-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOSE RIBAMAR DAS NEVES E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

DECISÃO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Almira Santos Menezes e a Caixa Econômica Federal (fl. 306). (...). Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/ACÓRDÃO, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante da manifestação da autora Sandra Regina Brito Cardoso (fls. 308/310), apresente a CAIXA, no prazo de 20 (vinte) dias, os extratos da conta fundiária da autora, para aferição, pelo Juízo, da regularidade dos creditamentos e saques, objetivando eventual homologação da transação. 3. Tendo em vista a informação da CAIXA que anuncia a inexistência de dados do autor José de Pádua Sousa (fl. 290), deve o mesmo apresentar em Juízo os seus dados cadastrais, no prazo simultâneo de 20 (vinte) dias, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado, sob pena de arquivamento dos autos. 4. Considerando a petição de fl. 312/318, mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. Não havendo nos autos a decretação de efeito suspensivo da decisão atacada, determino que a CAIXA cumpra a determinação de fl. 311, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de cominação de multa, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. Publique-se.

PROC.1997.39.00.010875-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MARIA REGINA DE ALCANTARA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : OAB-PA9657 - DENNIS ALEXANDRE W. COELHO VIANNA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA100313 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DECISÃO: 1. Diante do silêncio dos autores Armando de Moura Brito, Maria de Nazaré Azevedo Damasco de Andrade, Marialva Borges Gonçalves, Marilza Terezinha Gama Noronha da Motta, Marcilia Siqueira de Souza, Remigia Maria Filo-creão Garcia da Fonseca, reputado como assentimento no pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Diante da manifestação da autora Maria do Carmo Ferreira Franco (fl. 305) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 3. Apresente a CEF o termo de acordo/adeseção da autora Leila Maria Holanda de Magalhães, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de homologação. Publique-se.

PROC.1998.39.00.005200-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : CLAUDIO OLIVEIRA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando a petição de fls. 273/274, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Darcy Pereira Salviano e Dário Ferreira Paes Filho e a Caixa Econômica Federal (fls. 257/258) e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/ACÓRDÃO, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante da manifestação dos autores Cláudio Oliveira Costa, Cosmo da Silva Paiva, Danilo Sampaio e Daniel dos Santos Silveira (fl. 273) que concordam com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré (fl. 242), declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635). 3. Diante do silêncio do autor Cleber Augusto Silva de Souza, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC, 183), declaro extinta a pretensão executória do referido autor, nos termos do CPC, 794, I.4. Promova a CAIXA, no prazo de 20 (vinte) dias, o cumprimento espontâneo do julgado em relação ao autor Clóvis Alves Moreira, cujos dados cadastrais encontram-se à fl. 274. 5. Defiro ao autor Clidemar Jorge Couto Cunha o prazo simultâneo de 20 (vinte) dias, para se manifestar sobre o cumprimento do julgado informado pela ré, conforme requerimento de fl. 273. Publique-se.

PROC.1998.39.00.006764-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : AGNALDO LOPES LISBOA E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA3344N - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: Diante da manifestação do autor Agnaldo Lopes Lisboa (fl.340) que concordou com o cumprimento espontâneo do julgado pela ré, declaro extinta a pretensão executória pelo cumprimento da obrigação de fazer (CPC art. 635). Razão assiste aos autores em sua petição de fls. 316/317. Com efeito, se não houve impugnação à peça de fls. 298//312, foi por que não lhes fora dada a oportunidade para esse fim. Assim, torno sem efeito a homologação de fl. 315 e determino que, no prazo de 20 (vinte) dias a CAIXA promova o cumprimento espontâneo do julgado em relação aos autores Jorge dos Santos Serrão, Odovaldo Lobato da Silva, Maria da Silva Farias e Ilson Souza Vinagre que não possuem termo de adesão nos autos ou promova a juntada das referidas adesões, bem como integralize o cumprimento espontâneo do julgado em favor dos autores Dimas Gomes Ferreira e Pedro Moraes Barros, conforme requerimentos de fls. 316/326. Indefiro, contudo, o pedido para que a ré apresente os valores transacionados, para o fim de execução dos honorários, posto que estes são indevidos, nos termos do ACÓRDÃO de fl.139, assim sumulado: "III - Alterados os parâmetros do ACÓRDÃO embargado, na extensão dos precedentes jurisprudenciais em tela, as custas e os honorários advocatícios deverão ser repartidos e compensados entre as partes, na proporção de suas sucumbências, ressalvado o benefício da justiça gratuita, conforme orientação plenária do STF nos Embargos de Declaração no RE nº 226.855/RS (D.J.U. de 12.12.2000)".

PROC.1998.39.00.008990-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : EDE MARIA LUDOVICO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Indefiro o pedido veiculado pelo autor David Rodrigues Pereira, uma vez que formalizado o termo de acordo/adeseção entre as partes, sem vício aparente e, devidamente, homologado, quaisquer questões relativas a sua invalidação deverá ser objeto de ação autônoma, com a devida dilação probatória e respectivo provimento jurisdicional. 2. Diante da manifestação da autora Ede Maria Ludovico de Souza (fl. 216) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 3. Concedo aos autores Marcos Antonio Durans Costa e Ildo Alberto Ribeiro Brito, o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que comprovem o saque de suas contas de FGTS, a fim de fazerem jus aos juros de mora, nos moldes do ACÓRDÃO de fl.141/149. 4. Transcorrido o prazo supra, determino que seja a CEF intimada para cumprir integralmente o julgado com relação aos autores Edna Maria Siqueira da Silva, em vista dos documentos de fls. 31/32 e Francisco Souza da Silva, com relação aos juros de mora, em vista dos documentos de fls. 109/189, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROC.1998.39.00.011105-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MANOEL DOS SANTOS DA LUZ E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DECISÃO: 1. Diante da manifestação do autor Manoel dos Santos da Luz (fl. 277) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635.2. (...) Isso posto, indefiro o pedido de fl.277/278 com relação aos autores Raimundo Moraes Lameira, Antonio de Pádua Rodrigues de Oliveira, Antonio Batista Bezerra, Claudionor Ribeiro da Conceição, Leonardo da Gama Mendes e Helio Damasceno Monteiro.3. Com vistas à comprovação das alegações de fls. 277/278, determino que os autores Antonia Costa da Silva e Jackson Amaral de Sousa apresentem os extratos analíticos de suas contas de FGTS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição da impugnação ao cumprimento do julgado. Publique-se.

PROC.2000.39.00.008926-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOSE ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DECISÃO: 1. Diante da manifestação dos autores, José Gilberto Almeida Santiago, José do Nascimento, Josué Ribeiro Pontes, Jailson Lima Cavalcante, Jalmir Lima Cavalcanti (fls. 206/207), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2.

Apresente a Caixa o Termo de Adeseção/Acordo-FGTS em relação ao autor José Maria Santana de Souza, bem com, intime-se a CEF a cumprir o julgado em relação ao autor João Alberto de Souza Alves, no prazo de 30(trinta) dias. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

PROC. 2006.39.00.000312-2 / MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: HANOICA JENNINGS CÁCERES

ADVOGADO: OAB-PA10429 - EDUARDO ESUPIARA LINS JENNINGS

IMPDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO-IBPEX

DESPACHO: Sob pena de indeferimento, no prazo de dez dias, promova a impetrante a emenda da inicial: a) indicando corretamente a autoridade coatora; b) comprovando a existência do débito, bem como o seu valor e a sua origem; c) apresentando as condições de parcelamento do referido débito. Após o cumprimento, retornem-me os autos conclusos para apreciação do pedido liminar. Intime-se.

PROC.2004.39.00.010619-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : BELFOR REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO : OAB-PA1568 - SHEILA PRISCILA MILLE ALVES

REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS

ADVOGADO: OAB-RJ60900 - DANIELA GUIMARÃES FERNANDES

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Manifeste-se a empresa-autora sobre a contestação de fls. 104/263, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se

PROC.2005.39.00.009903-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADAILTON DA SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO : OAB-PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Apresente o autor declaração de pobreza assinada de próprio punho; após, apreciarei o pedido de justiça gratuita. Prazo: 05 dias.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC.93.00.03752-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : CARLOS ARTHUR DE LIMA UCHOA E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES

FILHO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10235 - JOSÉ DE ANCHIETA B. MOREIRA

FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 340/376, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC.95.00.01656-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : PEDRO MORAES DE JESUS E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10235 - JOSÉ DE ANCHIETA B. MOREIRA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 651/653, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC.95.00.04720-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : VALDOMIRO TADEU RUBINO DE PAIVA E OUTROS

ADVOGADO : OAB-PA7335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA

JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10235 - JOSÉ DE ANCHIETA B. MOREIRA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se

8 Judiciário

CADERNO 1

manifestem sobre a petição e documentos insertos às fls. 261/274, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC.1999.39.00.007469-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOSEMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO : OAB-PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10235 - JOSÉ DE ANCHIETA B. MOREIRA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 261/274, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC.2000.39.00.010652-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JORGE ANTONIO GONCALVES ESTACIO

ADVOGADO : OAB-PA4483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : OAB-PA10235 - JOSÉ DE ANCHIETA B. MOREIRA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 129/133 E 135/137, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC.2005.39.00.001686-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA

FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO VAZ E OUTRO

ADVOGADO : OAB-PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : OAB-PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se a (o.s) autora(es), para que se manifeste(m) acerca da contestação e documentos de fls. 80/175 no prazo de 10 (dez) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Juiz Federal

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.009365-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXOTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - JULIANA FURTADO COSTA

EXCDO : W S PRESENTES LTDA

ADVOGADO : PA7285 - ARY JANSEN BRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo já referido, julgo extinto esse processo, sem decisão de mérito. Sem custas a serem ressarcidas. P.R.I.

2004.39.00.010339-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ES00000172 - TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS

ADVOGADO : PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA

EXCDO : CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA

EXCDO : DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EXCDO : JOSE OTAVIO FIGUEIREDO

ADVOGADO : - EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS

ADVOGADO : PA00007730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo já referido, julgo extinto esse processo, com decisão de mérito. (...) Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados a título de honorários advocatícios, à fl. 193-verso. P.R.I.

2005.39.00.001535-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : INCORPORACOES E CONSTRUÇÕES MAIAUATA LTDA E OUTRO

ADVOGADO : PA00007529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo referido, rejeito liminarmente esses embargos, determinando, em consequência, a sua extinção. Não há condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. P.R.I.

2005.39.00.005819-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : LOJA DOS ROLAMENTOS LTDA

ADVOGADO : PA00008986 - BRENO DE CARVALHO NUNES

ADVOGADO : PA00008440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) III - Dispositivo. Ante o exposto, com fundamento no ato normativo já referido, julgo extinto esse processo, com decisão de mérito, em razão do cancelamento da inscrição do crédito em Dívida Ativa. Em razão da sucumbência, condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos monetariamente a partir da publicação dessa sentença e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes a partir de seu trânsito em julgado. Sem custas, em face do art. 7º da Lei n. 9.289/96.

2003.39.00.007105-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : LOJA DOS ROLAMENTOS LTDA

ADVOGADO : PA00008986 - BRENO DE CARVALHO NUNES

ADVOGADO : PA00008440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo já referido, julgo extinto esse processo, sem decisão de mérito, isentas as partes dos ônus processuais de sucumbência. P.R.I.

2005.39.00.006989-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : COMASA COMPON DE MADEIRA SA

ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

PROCUR : - CLAUDIO TAUFIE FONTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo referido, rejeito liminarmente esses embargos, determinando, em consequência, a sua extinção. Não há condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. P.R.I.

2006.39.00.000150-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : WILLIAM WATFE

ADVOGADO : PR00029644 - CLARICE GARCIA CAMPOS

ADVOGADO : PR00029608 - SABRINA MARCOLLI RUI

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo referido, rejeito liminarmente esses embargos, determinando, em consequência, a sua extinção. Não há condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.03626-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : POLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES

EMBDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Julgo parcialmente procedentes os pedidos apenas para que os juros remuneratórios indicam anualmente a partir do contrato em 1990 e excluir a cumulação da correção monetária com a comissão de permanência, devendo a própria credora providenciar a retificação dos cálculos para prosseguir a execução. Julgo improcedentes os demais pedidos. Como há sucumbência recíproca, e não se pode determinar quem mais perde, fixo os honorários em R\$10.000,00, dado o elevado valor da causa, que deverão ser compensados, devendo cada parte pagar metade da perícia. P.R.I.

96.00.05574-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

ADVOGADO : PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO

EMBDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Julgo parcialmente procedentes os pedidos apenas para que os juros remuneratórios incidam anualmente a partir do contrato em 1989 e excluir a cumulação da correção monetária com a comissão de permanência, devendo a própria credora providenciar a retificação dos cálculos para prosseguir a execução. Julgo improcedentes os demais pedidos. Como há sucumbência recíproca, e não se pode determinar quem mais perde, fixo os honorários em R\$10.000,00, dado o elevado valor da causa, que deverão ser compensados, devendo cada parte pagar metade da perícia. P.R.I.

96.00.08208-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : ENDECO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : PA00009795 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Julgo parcialmente procedentes os pedidos apenas para que os juros incidam anualmente a partir do contrato de renegociação firmado em 04/09/1992, devendo a própria caixa providenciar a retificação dos cálculos para prosseguir a execução. Julgo improcedentes os demais pedidos. Como há sucumbência recíproca, e não se pode determinar quem mais perde, fixo os honorários em R\$10.000,00, dado o elevado valor da causa, que deverão ser compensados. P.R.I.

1999.39.00.004164-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

ADVOGADO : PA00006263 - MILTON JOSE ANDRADE LOBO

EXCDO : CARVALHO & SENA LTDA

EXCDO : JOAO VANDERLEI SILVA CARVALHO

EXCDO : PAULO SERGIO COELHO DE SENA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com base no ato normativo já referido, julgo extinto esse processo, com decisão de mérito. P.R.I.

1999.39.00.007881-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

PROCUR : - RANATO PAULINO DE C FILHO

EXCDO : PLANICIE AGROPECUARIA SA

ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Extingo a execução (art. 26 da LEF). A questão referente aos ônus processuais será resolvida na ação de embargos à execução. P.R.I.

2000.39.00.000136-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM

TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : POLO ENGENHARIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES

EMBDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00000F61 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Julgo parcialmente procedentes os pedidos apenas para que os juros incidam anualmente a partir do contrato em 1989 e excluir a cumulação da correção monetária com a comissão de permanência, devendo a própria credora providenciar a retificação dos cálculos para prosseguir a execução. Julgo improcedentes os demais pedidos. Como há sucumbência recíproca, e não se pode determinar quem mais perde, fixo os honorários de advogado em R\$10.000,00, dado o elevado valor da causa, que deverão ser compensados, devendo cada parte pagar metade da perícia. P.R.I.

2001.39.00.007854-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : PLANICIE AGROPECUARIA SA
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO

EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - RANATO PAULINO DE C FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Extingo o feito, sem análise de mérito (art. 267, VI, do CPC). Fixo os honorários de advogado em R\$200,00. P.R.I.

2003.39.00.006607-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Rejeito os embargos. P.R.I.

2004.39.00.007398-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

EXCDO : SEBASTIAO IVAN ALVES LOPES
EXCDO : JULIA MIRANDA ROSARIO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, com base no ato normativo referido, homologo a desistência formulada e, em consequência, julgo extinto esse processo, sem decisão de mérito. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2005.39.00.008689-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
ADVOGADO : PA00000982 - TSUGUO KOYAMA
EMBDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos procuração, instrumento constitutivo da empresa e suas alterações, cópia da inicial, da certidão de dívida ativa, da certidão de intimação da penhora, constantes do processo executivo, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.002398-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ACOUGUE NELORE LTDA
2002.39.00.001629-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
EXCDO : AMACOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
2004.39.00.003770-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ARCO IRIS REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Portanto, deixo o requerimento da exequente e, por consequência, determino a inclusão no pólo passivo da causa do responsável tributário da empresa executada. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2005
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.00.04033-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
EXCDO : TELMA DE NAZARE DA SILVA LIMA
TER.INT : DELMA SOLANGE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, como requerido pela exequente à fl. 171/172. Publique-se.
95.00.04814-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ADEMAR TSUYOSHI TSUCHIYAMA
ADVOGADO : - ADEMAR KATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) 3. Vista às partes para que requeiram o que entenderem de direito.
4. Publique-se. Intime-se.

1999.39.00.000399-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : J VERBICARO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Recebo o recurso adesivo de fls. 139/140, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 500, III, parágrafo único do CPC. 2. Intime-se a Fazenda Nacional para, querendo, apresentar contrarrazões, dentro do prazo legal (art. 518 do CPC). 3. Ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as cautelas legais. 4. Publique-se. Cumpra-se.

1999.39.00.008001-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
EXCDO : ADMINISTRADORA DE BENS SA
ADVOGADO : PA11247 - LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Regularize a executada sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos procuração que outorgue poderes ao subscritor da petição de fl. 26/27 por pessoa detentora de poderes para tanto. 2. Após o cumprimento do item supra, venham-me os autos conclusos para decisão para apreciação dos pedidos das partes. 3. Publique-se.

2001.39.00.004083-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : J VERBICARO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) 3. Vista às partes para que requeiram o que entenderem de direito.
4. Publique-se. Intime-se.

2003.39.00.000697-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : JOSE MARIA FRANCO
EXCDO : MARCI DE OLIVEIRA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com razão a exequente em seu pedido de fl. 49. De fato, o EDITAL DE CITAÇÃO de fl. 45 foi expedido de forma equivocada dando ensejo à uma nova expedição. Observe, portanto, a Secretaria a natureza da dívida exequenda, as partes referentes à demanda, bem como que cabe à exequente providenciar as publicações do ato citatório, nos termos do art. 232 do CPC. Publique-se.

2003.39.00.005549-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : CIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : PA00007529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Nos contratos sociais apresentados à fl. 46/48 não consta o nome da empresa embargante, motivo pelo qual determino sua regularização da representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, com a apresentação de documento que comprove ser o subscritor da procuração de fl. 19 detentor de poderes para representá-la em Juízo, sob pena de nulidade do processo (art. 13, I, do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito.

2003.39.00.007175-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : RIDICOM COMERCIO LTDA ME
ADVOGADO : PA9666 - KLEBSON TINOCO ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a executada para que proceda corretamente à nomeação de bens, trazendo a autorização expressa do terceiro, nos termos previstos no art. 9º, IV, da Lei nº 6.830/80, no prazo de 15 (quinze) dias, bem assim os atos constitutivos da sociedade a conferir poderes para nomear bens. Publique-se.

2003.39.00.011267-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXOTE : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO ORDINARIA
ADVOGADO : PA5781 - LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA
EXCDO : JOSE JAIRO VALENCA ARAUJO
EXCDO : LUCIOLA LIRA ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Deixo o requerimento de fl. 55. 1. Providencie a Secretaria a inclusão do nome do advogado subscritor da petição de fl. 55 nos registros desta Seccional, devendo, doravante, as publicações e intimações serem feitas em nome do referido advogado. 2. Dê-se vista dos autos fora de Secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3. Publique-se.

2005.39.00.000968-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
EXCDO : LAGOON COM. MARISCOS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Tendo em vista a expiração do prazo requerido à fl. 38 para a suspensão do processo, diga a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito, requerendo, desde logo, o que entender de direito. Publique-se.

2005.39.00.004066-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : RIDICOM COMERCIO LTDA ME
ADVOGADO : PA00009666 - KLEBSON TINOCO ARAUJO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 11.

2005.39.00.008667-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ANTONIO REGIS MACEDO
ADVOGADO : PA00010682 - BRUNO BANDEIRA MACEDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, contrato social e suas alterações, bem como atribua valor à causa. Publique-se.

2005.39.00.008789-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e termo de intimação da penhora do processo executivo. Publique-se.

10 Judiciário

CADERNO 1

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

2005.39.00.008847-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : CLINICA RADIOLOGICA BELACHE LTDA
 ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 1. Recebo os presentes embargos. Apensem-se estes autos aos da ação principal, Execução Fiscal, PROCESSO Nº 2004.39.00.002887-3, suspendendo o curso do processo executivo; 2. Intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.
 2005.39.00.008953-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : REMIRO ANDERSEN TRINDADE
 ADVOGADO : PA00001648 - MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Emende o(a) autor(a) a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, auto de penhora, termo de intimação da penhora do processo executivo, bem como atribua valor à causa. Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
 RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
 Juiz Federal da 7ª Vara
 MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 05/200
 EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-lân-cia(s) respec-li-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
 EXECUTADO(S) : RUBENS VINAGRE.
 CNPJ/CPF : Não informado.
 PROCESSO : 2004.9008-7.
 CDA : 20 6 04 004559-2.
 PROC. ADM. : 04957 601269/2004-00.
 VALOR : R\$ 88.574,42 em valores de 08.09.2004.
 EXECUTADO(S) : IPAL LTDA IND E PROD ALIM DA AMAZONIA LTDA.
 CNPJ/CPF : 05.194.378/0001-97.
 PROCESSO : 2004.9089-2.
 CDA : 20 6 04 004797-23 e 20 6 04 004798-04.
 PROC. ADM. : 04957 601510/2004-92 e 04957 601511/2004-37.
 VALOR : R\$ 75.090,89 em valores de 08.09.2004.
 EXECUTADO(S) : NORTE SUL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
 CNPJ/CPF : 83.387.449/0001-81.
 PROCESSO : 2003.8963-7.
 CDA : 20 7 03 000493-41.
 PROC. ADM. : 10280 200252/2003-42.
 VALOR : R\$ 3.919,75 em valores de 26.05.2003.
 EXECUTADO(S) : EMPREITEIRA J N LTDA.
 CNPJ/CPF : 00.471.066/0001-60.
 PROCESSO : 2004.2467-0
 CDA : 20 2 03 001344-40.
 PROC. ADM. : 10280 202819/2003-15.
 VALOR : R\$ 9.299,50 em valores de 25.02.2004.
 Belém, PA, 06 de fevereiro de 2006.
 Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias
 FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-lân-cia(s) respec-li-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
 EXECUTADO(S) : MÔNICA CRISTINA DE ALENCAR COSTA.
 CNPJ/CPF : 007.688.954-80.
 PROCESSO : 2003.9175-3.
 CDA : 20 1 03 000184-77.
 PROC. ADM. : 10280 600133/2003-96.
 VALOR : R\$ 4.830,40 em valores de 28.07.2003.
 EXECUTADO(S) : SNZ LTDA.
 CNPJ/CPF : 02.673.775/0001-53.
 PROCESSO : 2004.3790-0
 CDA : 20 6 03 005510-74.
 PROC. ADM. : 10280 202624/2003-75.
 VALOR : R\$ 6.164,73 em valores de 25.02.2004.
 EXECUTADO(S) : ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA E PETER KOK CHIU CHAN.
 CNPJ/CPF : 04.009.798/0001-93 e 526.208.402-87.
 PROCESSO : 2004.9129-8.
 CDA : 20 2 04 001062-60 e 20 6 04 005056-60.
 PROC. ADM. : 10280 001012/2003-67 e 10280 001012/2003-67
 VALOR : R\$ 43.044,45 em valores de 08.09.2004.
 EXECUTADO(S) : DOMINGOS RAMOS VIEIRA.
 CNPJ/CPF : 039.746.262-04.
 PROCESSO : 2004.10677-4.
 CDA : 20 1 04 02292-83.
 PROC. ADM. : 10280 601791/2004-86.
 VALOR : R\$ 11.910,06 em valores de 25.10.2004.
 Belém, PA, 02 de fevereiro de 2006.
 Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
 Juiz Federal
 EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias
 FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-lân-cia(s) respec-li-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
 EXECUTADO(S) : RAMOI COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ/CPF : 15.331.689/0001-04.
 PROCESSO : 2003.7112-4.
 CDA : 20 2 03 000148-94.
 PROC. ADM. : 10280 200145/2003-14.
 VALOR : R\$ 11.299,09, em valores de 26.05.2003.
 EXECUTADO(S) : RAIMUNDO DE ASSUNÇÃO PINTO.
 CNPJ/CPF : 491.327.762-68.
 PROCESSO : 2003.10832-5.
 CDA : 20 8 99 000163-48.
 PROC. ADM. : 10280 800769/99-16.
 VALOR : R\$ 2.746,28 em valores de 25.08.2003.
 EXECUTADO(S) : MALI ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ/CPF : 01.122.843/0001-23.
 PROCESSO : 2003.13937-8.
 CDA : 20 6 03 004093-24.
 PROC. ADM. : 10280 005594/2001-99.
 VALOR : R\$ 3.482,43 em valores de 24.11.2003.

EXECUTADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGE LTDA.
 CNPJ/CPF : 04.913.091/0001-07.
 PROCESSO : 2003.8297-7.
 CDA : 20 6 03 002854-12.
 PROC. ADM. : 05010 180851/2003-82.
 VALOR : R\$ 28.965,67 em valores de 30.06.2003.
 Belém, PA, 06 de fevereiro de 2006.
 Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
 Juiz Federal
 EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias
 FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-lân-cia(s) respec-li-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
 EXECUTADO(S) : SEKI & CIA LTDA.
 CNPJ/CPF : 34.889.097/0001-57.
 PROCESSO : 2004.3391-6.
 CDA : 20 2 03 001280-40.
 PROC. ADM. : 10280 202571/2003-92.
 VALOR : R\$ 10.412,01 em valores de 25.02.2004.
 Belém, PA, 06 de fevereiro de 2006.
 Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
 Juiz Federal
 EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias
 FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-lân-cia(s) respec-li-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03200, movi-das pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-das de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
 EXECUTADO(S) : JORGE DA COSTA GRILLER, responsável tributário de NORTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA
 CNPJ/CPF : 247.137.912-53 e 5.086.897/0001-31
 PROCESSO : 00.27931-5
 CDA : Nº 30.140.339-2
 PROC. ADM. : 2961
 VALOR : R\$ 24.714,19, em valores de 19.11.1996
 Belém, PA, 02 de fevereiro de 2006.
 Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
 Juiz Federal
 EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei nº 6.830 de 1980
 Prazo de 30 dias
 FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-lân-cia(s) respec-li-va(s), cobradas nos autos da Execu-ção Fis-cal, Classe 03300, movi-dos pelo(a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-das de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
 EXECUTADO : SOBOI SA AGROPASTORIL BIUNA.
 CGC/CPF : 25.110.099/0001-05.
 PROCESSO : 2004.7761-9.
 CDA : Nº 69, FLS 69; Nº 70, FLS. 70; Nº 71, FLS. 71; Nº 72, FLS. 721, LIVRO Nº 207, DE 30.06.2004.
 PROC. ADMIN. : RJ/2003-11657.
 VALOR : R\$ 68.608,16, em valores de 25.01.2005.
 Belém-PA, 02 de fevereiro de 2006.
 Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) im-portân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-livo pa-ga-men-to.

EXECUTADO(S) EMERSON ALVES PINHEIRO.
CNPJ/CPF 001.733.554-04 e 001.733.554-04.
PROCESSO : 2003.3222-5,
CDA 20 8 02 000363-18
PROC. ADM. 10280 802264/2002-25.
VALOR RS 6.066,36, em valores de 19/10/2005.

Belém, PA, 02 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macielra

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) im-portân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-livo pa-ga-men-to.

EXECUTADO(S) COMERCIAL CASTANHO LTDA.
CNPJ/CPF 01.921.081/0001-25.
PROCESSO : 2005.2653-0,
CDA 20.2.05.000165-48, 20.6.05.000279-30,
20.6.05.000280-73 e 20.7.05.000085-33.
PROC. ADM. 10280 500652/2005-17, 10280 5006536/
2005-61, 10280 500655/2005-51 e 10280 500654/2005-14.
VALOR RS 31.451,83, em valores de 25/05/2005.

Belém, PA, 02 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macielra

Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal

CEP: 66055-210 - TELEFAX: 3241-2921

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 95.4201-0 e 97.5788-3

EXECUTADO: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

BEM: 01 (um) prédio, onde se encontra estabelecido o escritório da Executada, localizado na Av. Bernardo Sayão, 5232-Guamá, Belém-PA, com as seguintes características: um pavimento de estrutura de concreto armado, paredes de alvenaria, cobertura de telhas de fibra cimento sobre travejamento de madeira (jacarandá). Divisórias DIVILUZ. Piso em lajota. Banheiros, copa, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, ocupando uma área de 750 m². Construído numa área de terra denominada de "gleba A", com forma de polígono irregular, contendo 8.843,00 m² e com perímetro de 416,50 metros lineares. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício-mat. 195, fls 195, L-2-C-0, de 03/09/1983. Avaliado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); 02 linhas telefônicas avaliadas em R\$ 70,00 (setenta reais) cada uma.

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo Índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macielra

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 92.1172-1

EXECUTADO: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA E OUTROS BEM:

(01) Terreno edificado, coletado sob o nº 1369, antigo 683 e outrora 175, sito à Trav. Benjamin Constant, entre as Avenidas Nazaré e Comandante Braz de Aguiar, nesta cidade, medindo 13,75m de frente por 30,06 de fundos. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob a matrícula 117, livro 2-F, FLS 117. Projetado em forma de um galpão de lamamho médio, com cobertura de telhas tipo kalhetão, piso da parte dianteira (foja) em mármore, 02 banheiros, 02 salas, sóiã, escada. Reavaliado em R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito

executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macielra

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.9749-7

EXECUTADO: CLÍNICA ROUMIE LTDA.

BEM: Mesa de cirurgia completa, com todos os movimentos para cirurgias de grande porte, avaliada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macielra

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente

12 Judiciário

o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS. HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 94.4787-8

EXECUTADO: MAQCENTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

BEM: Veículo de placa JTT-5550, chassi-9BD146000R52966871, modelo Fia/Uno eletrônico, ano/modelo 1994, gasolina, cor cinza, em regular estado de conservação, com estofados rasgados em alguns pontos e pneus careças. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC, caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência na recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 96.2022-1 e 96.2130-9

EXECUTADO: MIL ROUPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO

BEM: 01 (um) terreno sem edificação e sem número, parte destacada de maior porção, situado nos fundos do imóvel que faz frente para a Rua da Mata (Residencial Magalhães Barata), de onde dista 143,80m, tendo acesso pela Pass. Santa Rosa, aberta pelo lado esquerdo do referido Residencial, ficando entre este e o Igarapé São Joaquim, bairro da Marambaia, nesta cidade, medindo 100,00m de largura por aproximadamente 15,00 m de comprimento, em razão de ter sido o imóvel invadido na sua maior parte, (80%), restando apenas 20% (vinte por cento) do imóvel antes penhorado, parte esta avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 10, fls. 10, do livro 2E.C.

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC, caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência na recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 93.3830-3

EXECUTADO: A PRATA E CIA (ALBERTO PINTO DE ARAÚJO)

BEM: 01 (um) imóvel - terreno edificado com um prédio residencial contendo sala, corredor, dois quartos lérreos e um no andar superior, cozinha toda forrada e azulejada, banheiro e área de serviço, toda a casa lajotada, situado na Rua Triunvirato, 585, antigo 295, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, livro 2-G, mal. 2128, fl. 28, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC, caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor

0420

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência na recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.3627-7

EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BENJAMIN CONSTANT e MARIA LUIZA DA SILVA ARIAS

BEM: 01 (um) elevador, SCHINDLER, com cap. para 700 Kg ou 10 pessoas, com revestimento em fórmica e espelho, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exeqüente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC, caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exeqüente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência na recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Fede-ral da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS,

HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas.
Rua Domingos Mar-ri-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 96.8210-3

EXECUTADO: POSTO ELITE LTDA e JOSÉ MANOEL GOUVEIA COSTA

BEM: 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum, avaliada em R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais)

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso, o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado, as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-quente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-ri-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.8044-5

EXECUTADO: SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/C LTDA

BEM: (2) Duas centrais de ar condicionado, marca Carrier do Tiro Air Split, na cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$4.000,00. (Quatro mil reais); (8) Oito bancos, medindo 2,00 m cada, com estrutura metálica, com assento e encosto com ripas pintadas em várias cores, avaliada em R\$ 100,00 cada, totalizando R\$ 800,00 (Oitocentos reais); (1) Um aparelho de ar condicionado Marca Consul, 10.000 BTUs, AIR MASTER, cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 300,00 (Trezentos reais); (1) Um microcomputador AMDK62, 300 MEGA, Memória de 60, Pentium, Multimídia, Placa de Rede, composto de Monitor 15 polegadas AOC, estabilizador, mouse, teclado, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais); (1) Uma máquina automática para refrigerantes em lata, marca ETZ, modelo GOL DRINKS, Serie 55373, CG 276, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 3.000,00 (Três mil reais); (3) Três centrais de ar condicionado, tipo AIR SPLIT, marca CARRIER,

modelo 38CRC048520, séries 1698E17428, 4398EZ1089 e 4598E17725, todas em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); (200) Duzentas carteiras escolares, BRS ESTRUT constituída de ferro e madeira de lei (angelin), em bom estado de con-servação, avaliada em R\$ 25,00 cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-quente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-ri-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 96.2185-6

EXECUTADO: RAAB GRÁFICA LTDA

BEM: 01 (uma) máquina gráfica de cortar papel, automática, com balancin e pressão hidráulica com 80 cm de corte, marca CATU H-80, nº de série 3858, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa

SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-quente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-ri-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 1996.4928-9

EXECUTADO: LAVANDERIA MARAJÓ A SECO E VAPOR LTDA.

BEM: 01 (uma) Máquina de Passar Lençóis, nº F-4239 CAPm2/H, vapor K/H 64, mod. 45 V 250, SITEC, marca CALANDRIA 14 rolos, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admitir-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC; caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s)

14 Judiciário

se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 e 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 95.7483-4 e 95.7655-1

EXECUTADO: GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA. e JOAQUIM DE ASSUNÇÃO

MAIA

BEM: 02 Máquinas Impressoras da Marca HELDELBERG, série KJ 2874, Modelo 3132, em bom estado de conservação e funcionamento, avalladas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada uma

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente. 5) Admilit-se-á o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observação do piso; o arrematante depositará no ato da arrematação a primeira prestação; o exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação constituindo-se em garantia do débito, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado; as prestações serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação; as prestações reajustar-se-ão mensalmente pelo índice da taxa SELIC, caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado; o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido de multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o art. 98, parágrafo 6º da Lei 8.212/91 e imediatamente inscrito em dívida ativa e executado; 6) Em se tratando de imóvel o bem arrematado, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional; e 7) o presente edital será afixado no alário deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Belém-Pará, 01 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.6702-8

EXECUTADO: ACADEMIA DE GINÁSTICA PERFIL PERFEITO LTDA. ME e MÁRCIO ANTÔNIO VASCONCELOS PEREIRA

BEM: (01) Um microcomputador marca VIS, com leitora de disquete marca VIS, estabilizador marca PROMICRO e duas caixas Sound Blaster, um ventilador de parede marca ARNO. Montante avallado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

CADERNO 1

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.9456-3

EXECUTADO: PARALAR TRANSPORTE DE MUDANCAS LTDA ME

BEM: Um (01) caminhão Mercedes Benz 111, cor azul, nacional, carga, furgão, placa JTP-1762, à diesel, ano fab/mod.:1970/1970, chassi nº 344033114007438. Avallado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2003.8211-3

EXECUTADO: OSMAR SOARES MIRANDA E OUTRO

BEM: Um (01) Microcomputador tipo PC Duron 1.3 GHz completo com monitor, teclado, mouse, em perfeito estado. Avallado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.3125-0

EXECUTADO: Laboratório de Análises Clínicas Dr. C. Salgado Ltda.

BEM: Um (01) microscópio Carl Zeiss, série 433036, um contador de células Celm CC 530, com diluidor Celm DA 500, e um splitter Fujitsu General Limited, ref. AOB4OAB, capacidade de 10.000,00 Kcal/h. Avallado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

0422 Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2003.12163-6

EXECUTADO: J. A. M. SANCHES

BEM: Uma (01) máquina de plotagem (PLOTTER), marca NOVAJET 4, modelo 900, série nº BP09C, distribuidora no Brasil ENCAD, fabricação Estados Unidos da América, em funcionamento. Avallada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.10907-5 e 2002.3094-4

EXECUTADO: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA

BEM: Uma (01) plaina moldureira de quatro eixos, da marca Solimac, sem motores, nº de série: 121 104, modelo 4/170, voltagem 220, ciclagem: 80, total HP: 21, em regular estado de conservação. Avallado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-lante pagar a comissão legal do leiloei-ro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna pú-bli-co que será(ão) reali-zado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-qüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.6233-4

EXECUTADO: FRIVASA FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÃ SA

BEM: Uma (01) máquina de empacotar/embalar, composta de motor e esteira, de aproximadamente 5 metros, marca Matisa, módulo MS.3/A, n 3704, cor predominante verde, série 08/94, em funcionamento. Avallado em R\$ 6.500,00. Um (01) aparelho de ar condicionado da marca Eletrolux, de 7.500Btus, cor branca, novo. Avallado em R\$ 400,00. Um (01) aparelho de marca Cönsul, de 7.500Btus, cor preta, novo. Avallado em R\$ 400,00. Totalizando R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance infe-rior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao

arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.9861-0 e 2001.9862-2

EXECUTADO: PARÁ CLUBE

BEM: Quarenta e cinco (45) títulos patrimoniais do PARÁ CLUBE, classe proprietário, com a seguinte numeração: 4464, 4512 à 4514; 4741 à 4775 e 4793 à 4798. Avaliados em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2003.2018-0

EXECUTADO: PANIFICADORA NOVA CANARINHO LTDA. ME

BEM: 02 balcões/expositores térmicos, com 08 divisórias pequenas, da marca TEDESCO, 220 Volts. Avaliados em R\$ 1.000,00 cada, no total de R\$ 2.000,00. 01 balcão/expositor térmico com 08 divisórias grandes, da marca TEDESCO, de 220 Volts. Avaliado em R\$ 1.300,00. 01 expositor térmico, estilo vitrine, em aço inox e vidro, medindo 1,50m, marca METALFRIO, com 02 prateleiras em vidro. Avaliado em R\$ 2.000,00. 01 refrigerador/freezer, marca CONSUL, de 01 porta, capacidade 310Lts. Avaliado em R\$ 700,00. E 01 fresqueira, marca IBBL, capacidade de 10Lts. Avaliada em R\$ 800,00. Totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.9909-1

EXECUTADO: ANDRADE CAMPOS & CIA LTDA.

Dois (02) caixas de som, ambas da marca CYGNUS, 600 Watts, com um médio, uma tuita e um auto-falante com 18 polegadas, nºs de séries 001310 e 001311, ambas em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00 cada, no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Cinco (05) cilindros de gás, de 45 kg, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 300,00 cada, no total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Uma (01) fritadeira elétrica em aço inox, e bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais). **NOTAS:** 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 97.3974-2

EXECUTADO: VIEIRA NAVEGAÇÃO LTDA ME E LOURIVAL PEREIRA VIEIRA

BEM: Um (01) veículo marca VW GOL 1000I, Placa JTG-0093, ano de fabricação/modelo 1995, particular, cor predominante branca, chassi 9BZZ377ST020169, renavam 632138777, à gasolina, em bom estado, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **NOTAS:** 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.9883-9

EXECUTADO: RÁDIO CIDADE MORENA FM LIMITADA

BEM: 01 (um) mixador GEMINI, marca DENON, modelo DN-2000 FMKII, avaliado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 01 (um) gravador de rolo, marca TEAC, de quatro canais, modelo A-33405, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 01 (um) gravador de rolo para mixagem, marca AKAI, de dois canais, modelo PRO 1000, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **NOTAS:** 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2000.10305-0

EXECUTADO: SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

BEM: 01 (um) anel em ouro branco, com brilhantes (vários) cravejados, grande, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2001.7816-4

EXECUTADO: GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA. e JOAQUIM DE ASSUNÇÃO MAIA

BEM: 01 máquina fotomecânica marca GESTETNER, m. 501715, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

NOTAS: 1) O bem será arre-matado pela maior ofer-ta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrema-tante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006.

Ricardo Felipe Rodrigues Macieira

Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO

Lei nº 6.830, de 22.09.80

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) se-guin-te(s) lei-lão-(ões) no(s) proces-so(s) em que é Exe-çúente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/03/2006 a 22/03/2006 às 10:00 horas. Rua Domingos Mar-rei-ros nº 598, Umari-zal, Belém/PA.

PROCESSO: 2002.7373-4

EXECUTADO: RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA

BEM: Duas (02) caixas de som, ambas da marca CYGNUS, 600 Watts, com um médio, uma tuita e um auto-falante com 18 polegadas, nºs de séries 001310 e 001311, ambas em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00 cada, no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Cinco (05) cilindros de gás, de 45 kg, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 300,00 cada, no total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Uma (01)

fritadeira elétrica em aço inox, e bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

NOTAS: 1) O bem será arrematado pela maior oferta. 2) Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem. 3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. 4) Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 07 de fevereiro de 2006

Ricardo Felipe Rodrigues Macielra
Juiz Federal

JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA

INTIMAÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

8ª Vara Jef

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - 8ª VARA

JUIZ TITULAR DR. DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

JUIZ SUBSTITUTO DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

JUIZ SUBSTITUTO DR. VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

JUIZ SUBSTITUTO DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES

Dir. Secret.: DRª. MARIA DE FATIMA FREITAS DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2006

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL

DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.39.00.902021-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: ALCIRENE SOCORRO L. MACENA

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Com tais considerações, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o Instituto Nacional do Seguro Social implante a renda mensal revisada conforme o comunicado constante nos autos, devendo comprovar o cumprimento da medida liminar no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL

DR. VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.721585-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: CARLOS KIYOSHI YANAGUIBASHI

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"O pedido referente à antecipação de tutela deveria ser apreciado no juízo para o qual será redistribuído o processo em questão. Por estas razões, reconheço a incompetência deste juízo especial federal civil para processar e julgar esse feito, e, em consequência, determino a redistribuição do processo a uma das varas federais desta seção judiciária."

2005.39.00.917400-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: MARIA ZENOBIA DOLZANE SILVA

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte

da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917405-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: MARIA DO SOCORRO TAVARES DIAS

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917404-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: MARLI DO SOCORRO BRAGA DIAS

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917667-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: DELMO CARDOSO IMBIRIBA

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917669-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: MARIA DE NAZARE DAMASCENO ROCHA

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917670-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: EDINIL PEREIRA MATOS

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917394-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF VIRTUAL

AUTOR: MARIA RAIMUNDA SOUSA CASTRO

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917673-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF VIRTUAL

AUTOR: MARY CUNHA SUWA

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917671-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF VIRTUAL

AUTOR: DIVA DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte

da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917672-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.917668-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: MARIA LINDALVA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA0006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Destarte, antecipo os efeitos da tutela para determinar que o INSS revise, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da pensão por morte da parte autora, fixando a renda mensal em 100% do salário de benefício."

2005.39.00.913029-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

VIRTUAL

AUTOR: MARIA GORETI BATISTA MARTINS

ADVOGADO: PA0010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER

REU: CAIXA

"Não trouxe a autora qualquer documentação concernente a tempo de serviço prestado em referidas empresas públicas federais (CEF e EBCT) (...)"

Das situações apontadas surge perplexidade e dificuldade na compreensão do pleito autoral. Diante de tal dificuldade e levando em conta que a autora postula representada por advogado, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, para indicar: (...)"

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL

DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2005.39.00.911680-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF VIRTUAL

AUTOR: ANTONIO DAVI DE ANDRADE

ADVOGADO: PA0010955 - VIRGOLINO JOSE FERREIRA NETO

REU: INSS

"Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/08/2006, às 14:30 horas."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL

DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.721631-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: MANUEL CARDOSO DA FONSECA

ADVOGADO: PA0010905 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Considerando que a parte autora declarou não renunciar ao valor ao 60 (sessenta) salários mínimos correspondentes ao teto dos juizados especiais federais, fixado pelo art. 3º da lei nº 10.259/01, remetam-se os autos a vara competente."

2003.39.00.713702-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: JOSE RIBAMAR SILVA CARTAGENES

ADVOGADO: PA0010905 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU: INSS

"Considerando que a parte autora declarou não renunciar ao valor ao 60 (sessenta) salários mínimos correspondentes ao teto dos juizados especiais federais, fixado pelo art. 3º da lei nº 10.259/01, remetam-se os autos a vara competente."

diário

CADERNO 2

0425

★
GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL dos JEFs - com sede em
BELÉM / PARÁ
JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 008/2006

PROCESSO Nº 2005.39.00.704194-5

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

RECORRIDO: SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS

JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO PROCESSO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1- Tendo em vista a pouca complexidade jurídica da presente demanda, bem como em atenção à celeridade e efetividade da prestação jurisdicional e que foi adotado o procedimento de realização das perícias médica e sócio-econômica em lugar da audiência de conciliação. Ora, entendo que em momento algum tal conduta atenta contra o microsistema da Lei nº 10.259/01 e contra o princípio constitucional do devido processo legal, até porque após a juntada dos laudos, foi dada oportunidade ao INSS de se manifestar sobre os mesmos, no entanto, ele ficou-se inerte. Ora, se tinha a intenção de conciliar com a recorrida, poderia ter apresentado proposta nesse sentido.

2- No que tange ao termo inicial do benefício, tenho que também não merece reforma a sentença, devendo ser concedido a partir da data do ajuizamento da ação, haja vista que naquele momento o autor já preenchia todos os requisitos para a sua concessão, pois, segundo o perito, a incapacidade teve início há aproximadamente 3 (três) anos.

3- Recurso improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator, condenando-o a reembolsar os honorários do defensor dativo, nos termos formulados pelo JEF, bem como os honorários dos peritos, adiantados pelo JEF.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709420-1

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

RECORRIDO: SALVADOR DE SOUSA MODESTO

ADVOGADO: PA00011321 - FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO

JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA. LIMITE DA ALÇADA. INTERESSE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

1- Embora o julgado não especifique o valor da condenação, possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo ao réu, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado, até

porque os dados necessários para elaboração da planilha de cálculo estão em seu poder.

2- As alterações do valor do salário mínimo alcançam as causas de competência dos Juizados Especiais Federais.

3- Uma vez que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 201/2004, está caracterizado o interesse de agir.

4- Sem qualquer fundamento a arguição de violação ao princípio da legalidade e da despesa orçamentária, haja vista que o pagamento em questão deve observar a regra do art. 100 da Constituição Federal e a sistemática estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 10.259/2001.

5- A Lei nº 9.099/95, em seu art. 55, prevê que o percentual dos honorários advocatícios deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação.

6- Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do relator, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709614-7

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO

RECORRIDO: DJALMA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00003271 - JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA. LIMITE DA ALÇADA. INTERESSE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

1- Embora o julgado não especifique o valor da condenação, possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo ao réu, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado, até porque os dados necessários para elaboração da planilha de cálculo estão em seu poder.

2- As alterações do valor do salário mínimo alcançam as causas de competência dos Juizados Especiais Federais.

3- Uma vez que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 201/2004, está caracterizado o interesse de agir.

4- Sem qualquer fundamento a arguição de violação ao princípio da legalidade e da despesa orçamentária, haja vista que o pagamento em questão deve observar a regra do art. 100 da Constituição Federal e a sistemática estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 10.259/2001.

5- A Lei nº 9.099/95, em seu art. 55, prevê que o percentual dos honorários advocatícios deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação.

6- Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% sobre o valor da condenação, na conformidade do voto do relator.

PROCESSO Nº 2005.39.00.703764-7

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PA00005403 - JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO

RECORRIDO: ADELIA COSMA DE ASSIS COSTA

JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TUTELA DE URGÊNCIA. CABIMENTO. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. TERMO INICIAL. DATA DA CESSAÇÃO DO PRIMEIRO AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO IMPROVIDO.

1. É legítima a concessão de tutela de urgência no âmbito dos Juizados, inclusive no corpo da sentença.

2. Tendo em vista que restou comprovada nos autos a qualidade de segurado, o cumprimento do período de carência e a incapacidade permanente para o trabalho, há de ser mantida a sentença que reconheceu o direito ao benefício da aposentadoria por invalidez.

3. No que tange ao termo inicial da aposentadoria, tenho que também não merece reforma a sentença, devendo o benefício ser concedido a partir da data da cessação do primeiro auxílio-doença concedido à autora, haja vista que naquele momento esta já preenchia todos os requisitos para a concessão da aposentadoria por invalidez, pois sua incapacidade permanente para o trabalho já existia naquele período. Todavia, como salientou o juiz a quo, no cálculo das prestações em atraso deve ser deduzido o valor referente ao auxílio-doença NB 132.926.992-3, relativo ao período de 16/07/2004 a 31/07/2004.

4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator, condenando-o a reembolsar a verba honorária do defensor dativo, nos termos formulados pelo JEF, bem como os honorários do perito, adiantados pelo JEF.

PROCESSO Nº 2005.39.00.709064-0

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO

RECORRIDO: MARIA HELENA MALCHER DE ARAUJO

JUIZ RELATOR: MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA. LIMITE DA ALÇADA. INTERESSE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

1- Embora o julgado não especifique o valor da condenação, possui todos os elementos necessários para se proceder ao cálculo da obrigação imposta, cabendo ao réu, caso haja confirmação da sentença, proceder aos cálculos aritméticos em conformidade com o julgado, até porque os dados necessários para elaboração da planilha de cálculo estão em seu poder.

2- As alterações do valor do salário mínimo alcançam as causas de competência dos Juizados Especiais Federais.

3- Uma vez que não se pode obrigar a parte a aceitar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 201/2004, está caracterizado o interesse de agir.

4- Sem qualquer fundamento a arguição de violação ao princípio da legalidade e da despesa orçamentária, haja vista que o pagamento em questão deve observar a regra do art. 100 da Constituição Federal e a sistemática estabelecida pelo art. 17 da Lei nº 10.259/2001.

5- A Lei nº 9.099/95, em seu art. 55, prevê que o percentual dos honorários advocatícios deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação.

6- Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2005.39.00.708664-0

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): ORDALINDA DA SILVA DUARTE

ADVOGADO(A): PA00007117 - LORENA SANTIAGO FABENI

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da MP nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das

diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo* e ora confirmado.

3. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA. Sem honorários advocatícios. Vencida a Relatora, que entendia cabível a fixação de honorários advocatícios mesmo não tendo sido apresentadas as contra-razões.

PROCESSO: 2004.39.00.713687-7

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO RIBEIRO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AUTOCOMPOSIÇÃO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Não houve ofensa a qualquer princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou da Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante o mais razoável, portanto, era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. O despacho de fls. 17-18 não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação.

2. O amparo assistencial pleiteado é devido por um fato anterior ao próprio ingresso judicial, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.

3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias dos peritos adiantadas pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.708844-8

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: SILVANA DE JESUS BARARUA TEIXEIRA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. TUTELA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. INCAPACIDADE DEMONSTRADA E PLENA JUSTIFICATIVA DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO. TERMO INICIAL. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.

2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário.

3. Constatada, assim, a incapacidade para o trabalho, através de laudo pericial, e demonstrada a insuficiência de recursos para prover a sua manutenção, impõem-se a concessão do benefício de natureza assistencial.

4. O amparo assistencial pleiteado é devido por um fato anterior ao próprio ingresso judicial, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.

5. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, aplica-se juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).

6. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas

honorárias dos peritos e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704318-1

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: FRANCISCA TRINDADE DA COSTA MARTINS
DEF/PUB: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISIONAL DE BENEFÍCIOS. PRAZO DE DECADÊNCIA INSTITUÍDO A PARTIR DE 1997. INAPLICABILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. O prazo de decadência previsto no art. 103 da Lei nº 8.213/91, somente se aplica aos benefícios concedidos a partir de 1997, ano em que foi editada a Medida Provisória nº 1.523 que o instituiu, situação esta não configurada na hipótese em tela, eis que o benefício percebido pela Autora teve início aos 16/11/1984.

2. Decadência afastada. Recurso provido para determinar o retorno dos autos ao juízo *a quo* para fins de regular prosseguimento da demanda.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso da Autora para afastar a decadência pronunciada e determinar o retorno dos autos à primeira instância para fins de regular processamento do feito, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709237-6

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/AP
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: FRANCISCO SOUZA CALDAS
ADVOGADO: AP00000746 - DILERMANDO BATISTA SIROTHEAU
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 201/2004. IMPOSSIBILIDADE DE COMPELIR O SEGURADO A ACEITAR PARCELAMENTO DE VALORES DEVIDOS. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de ofensa ao princípio da isonomia.

2. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.

3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.704186-0

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ SOUZA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
ADMINISTRATIVO. ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR PREPOSTO DA UNIÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO. PENSÃO ALIMENTÍCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito público, a responsabilidade civil é objetiva, não se perquirindo, portanto, da culpa ou dolo do agente público na consumação do ato lesivo. *In casu*, a responsabilidade civil do Estado na reparação do dano resta configurada. Em que pese a União alegue que a vítima tenha sido a causadora do acidente, não trouxe aos autos qualquer indício de prova neste sentido.

2. Para efeito de fixação de competência dos Juizados Especiais Federais, aplica-se o art. 260 do CPC, quando os valores postulados referam-se a parcelas vencidas e vincendas.

3. Sentença mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, condenando a Recorrente vencida a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709252-3

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/AP
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: BENEDITO VILHENA BATISTA
ADVOGADO: AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 201/2004. IMPOSSIBILIDADE DE COMPELIR O SEGURADO A ACEITAR PARCELAMENTO DE VALORES DEVIDOS. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal. Inexistência de ofensa ao princípio da isonomia.

2. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.

3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS. Sem honorários advocatícios. Vencida a Relatora, que entendia cabível a fixação de honorários advocatícios, mesmo não tendo sido apresentadas as contra-razões.

PROCESSO: 2005.39.00.709212-2

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/AP
RECORRENTE: IVANILDE DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
RECORRIDO: UNIÃO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO. 28,86%. MP Nº 1.704/98. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O reconhecimento, por meio da Medida Provisória nº 1.704/98, de direito a numerário referente a tempo pretérito tem o condão de transmutar a relação, que era de trato sucessivo, para obrigação única, de modo que a prescrição de fundo de direito é contada a partir da publicação da MP (junho de 1998).

2. O prazo prescricional para o ajuizamento de demandas vindicando ao pagamento do retroativo alinente ao percentual de 28,86% tem por termo *a quo* a data em que o direito *in tela* foi reconhecido aos servidores públicos federais civis, ou seja, junho de 1998, ocasião em que se publicou a MP nº 1.704/98. O pagamento das parcelas pretéritas deveria, portanto, ser reivindicado pela Autora até 30/6/2003, contudo, a presente ação somente foi ajuizada aos 4/12/2004, evidenciando a ocorrência da prescrição.

3. A MP nº 2.169-42/2001 não tem o condão de renovar o curso do lapso prescricional, pois apenas convalidou os atos praticados com base nas medidas provisórias anteriores.

4. Sentença mantida. Recurso improvido.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da Autora, condenando-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$-100,00 (cem reais), ficando, contudo, a cobrança de tais verbas suspensa enquanto perdurar o estado de necessidade reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, §2º e 12 da Lei nº 1.060/50.

PROCESSO: 2005.39.00.708671-1

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: MARIO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA TERMINATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DO RECURSO. IRRECORRIBILIDADE DA DECISÃO. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º DA LEI Nº 10.259/01. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. A Lei nº 10.259/01 instituiu apenas dois recursos. O primeiro contra o deferimento de medidas cautelares no curso do processo e o outro contra sentenças definitivas.

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

2. Não existe previsão legal, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, de recurso contra sentença terminativa, como na hipótese em tela.

3. Ante a ausência de pressuposto objetivo do recurso, qual seja, a recorribilidade da decisão, resplandece a impossibilidade do conhecimento deste.

4. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso do Autor, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.708851-0

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: ROSIANE DO SOCORRO SOEIRO DE SOUSA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA NO BOJO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. COMPROVADA QUALIDADE SEGURADA DA AUTORA. TERMO INICIAL. PROPOSITURA DA AÇÃO. JUROS DE 1% AO MÊS. SENTENÇA MANTIDA.

1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória de ofício, o que se insere no poder de cautela previsto no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's.

2. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.

3. A certidão de cartório eleitoral, na qual consta a qualificação da Autora como agricultora, constitui início razoável de prova da atividade rural desempenhada pela mesma, corroborado que foi pela prova testemunhal produzida, a qual sequer foi impugnada pelo INSS. Precedentes do STJ.

4. O benefício pleiteado é devido por um fato anterior à própria propositura da ação, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a do ingresso em juízo.

5. Quanto aos juros de mora, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, os juros de mora são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, tal como sopesado pelo julgador *a quo*. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).

6. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando o Recorrente vencido a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias do perito e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.703780-8

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: JOAO CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. AUTOCOMPOSIÇÃO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. RECURSO IMPROVIDO.

1. Não houve ofensa a qualquer princípio insculpido na Lei nº 10.259/2001 ou da Constituição Federal. A falta de designação de audiência de conciliação não pode ser alegada como nulidade do processo, haja vista que se realmente tinha a intenção de firmar acordo com o demandante o mais razoável, portanto, era que o INSS apresentasse proposta nesse sentido. O despacho de fls. 13-14 não deixa dúvidas de que lhe foi oportunizada a apresentação de proposta de conciliação.

2. A prova pericial produzida não vincula o juiz, ao qual se aplica o livre convencimento motivado no que tange às inferências sobre o raciocínio probatório.

3. O amparo assistencial pleiteado é devido por um fato anterior ao próprio ingresso judicial, pelo que se mostra irrepreensível a sentença na parte que fixou como data de início do benefício a da propositura da ação.

4. Em se tratando de amparo assistencial, que tem caráter alimentar, os juros de mora são de 1% ao mês, a partir da citação.

5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias dos peritos e do defensor dativo adiantadas pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.705484-9

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: ANTONIO FERNANDES
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.

2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário. Trata-se de matéria pacífica no STJ.

3. O Autor nasceu em 1938 e foi registrado somente em 2000, não havendo como exigir dele início de prova documental, antes da data do registro, pois legalmente sequer existia. Aplicabilidade da solução *pro misero*.

4. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexigibilidade de tais contribuições.

5. O benefício de aposentadoria por idade é devido desde a data do requerimento administrativo, nos termos do art. 49, II, da Lei nº 8.213/91, não é menos certo dizer que na ausência daquele, válida é a data do pedido judicial, pelos mesmos fundamentos.

6. Em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, aplica-se juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Precedentes do STJ (REsp nº 503.907/MG, rel. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJU de 15/12/2003, p. 373).

7. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do INSS, para afastar a aplicação da taxa SELIC, fixando, porém, a incidência de correção monetária sobre as parcelas atrasadas, bem assim de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709018-0

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDO: ROBERTO PAMPOLHA LIMA
ADVOGADO: PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O demandante não pode ser compelido a aceitar as condições fixadas na Medida Provisória nº 2.225/2001, sendo livre o acesso ao Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal, pelo que se mostra impertinente a alegação de perda de objeto.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo* e ora confirmado.

3. Inexiste direito adquirido da Recorrente a não ser demandada, haja vista que a própria CF, no inciso XXXV, do mesmo artigo, prevê o direito constitucional de ação.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709024-9

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(A): ORLANDINA DA SILVA MILHOMES
ADVOGADO: PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DA AUTORA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. A sentença não é ilíquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.

2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60 (sessenta) salários mínimos.

3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.

4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.

5. Nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 o percentual dos honorários sucumbenciais deve ser fixado entre 10% e 20% sobre o valor da condenação. De mais a mais, a fixação de verba honorária apenas no segundo grau representa um desestímulo ao manejo da via recursal, ainda mais quando se verifica intento meramente protelatório da satisfação do direito da parte, como no caso em comento, no qual a questão de fundo não foi em nenhum momento discutida.

6. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709524-8

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO ADRIÃO
ADVOGADO: PA00005378 - JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ADRIÃO
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISIONAL DE BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.423/77. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A regra de correção monetária dos 24 últimos salários de contribuição anteriores aos 12 últimos, com base na variação da ORTN/OTN, foi instituída pela Lei nº 6.423, de 17/6/77. Tal diploma legal, entretanto, só tem aplicabilidade aos benefícios concedidos na sua vigência (21/6/1977), o que, entretanto, não é a hipótese dos autos, eis que o benefício do Autor foi concedido ainda no ano de 1972 (fl. 9). Precedentes do STJ.

2. Sentença mantida. Recurso improvido.

3. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Autor, condenando-o ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$-100,00 (cem reais), ficando, contudo, a cobrança de tais verbas suspensa enquanto perdurar o estado de necessidade reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, §2º e 12 da Lei nº 1.060/50.

PROCESSO: 2005.39.00.705496-9

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL E CRIMINAL/AP
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO: MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO(A): AP00000535 - SINYA SIMONE GURGEL DANTAS
RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO À EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador *a quo*. Inexistiu qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ.

2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/

DF), têm direito à respectiva complementação, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.

3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.706735-5

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): LINA CUNHA DE MELLO

ADVOGADO: PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da MP nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo e ora confirmado.

3. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA. Sem honorários advocatícios. Vencida a Relatora, que entendia cabível a fixação de honorários advocatícios mesmo não tendo sido apresentadas as contra-razões.

PROCESSO: 2005.39.00.709578-6

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/AP

RECORRENTE: CLEONICE OLIVEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): AP00000771 - IZANETÉ ALMEIDA BRITO

RECORRIDO: UNIÃO

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO. 28,86%. MP nº 1.704/98. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O reconhecimento, por meio da Medida Provisória nº 1.704/98, de direito a numerário referente a tempo pretérito tem o condão de transmutar a relação, que era de trato sucessivo, para obrigação una, de modo que a prescrição de fundo de direito é contada a partir da publicação da MP (junho de 1998).

2. O prazo prescricional para o ajuizamento de demandas vindicando ao pagamento do retroativo alinente ao percentual de 28,86% tem por termo a quo a data em que o direito *in tela* foi reconhecido aos servidores públicos federais civis, ou seja, junho de 1998, ocasião em que se publicou a MP nº 1.704/98. O pagamento das parcelas pretéritas deveria, portanto, ser reivindicado pela Autora até 30/6/2003, contudo, a presente ação somente foi ajuizada aos 13/1/2004, evidenciando a ocorrência da prescrição.

3. A MP nº 2.169-42/2001 não tem o condão de renovar o curso do lapso prescricional, pois apenas convalidou os atos praticados com base nas medidas provisórias anteriores.

4. Sentença mantida. Recurso improvido.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da Autora, condenando-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$-100,00 (cem reais).

PROCESSO: 2005.39.00.709521-7

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: PA00004761 - ADALGIZA C. NASCIMENTO

RECORRIDO: RAIMUNDO DJALMA BENTES

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). ALEGAÇÃO DE CONDENAÇÃO SUPERIORA 60 SALÁRIOS MÍNIMOS REJEITADA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O valor do salário mínimo a ser considerado é aquele devidamente atualizado até a data da prolação da sentença. Se a lei fala em salário-mínimo, deve-se atentar para o fato de que esse valor só é apurado no momento da prolação de sentença, não se devendo utilizar um valor não mais vigente. *In casu*, o valor das prestações vencidas fixadas na sentença, no patamar de R\$-15.600,00, objeto da obrigação de pagar, está dentro do limite de 60 salários mínimos, sendo este Juizado Especial Federal competente para processar e julgar a demanda.

2. Não há que se falar em condenação ao pagamento de honorários de sucumbência, pois o Autor não constituiu advogado nos autos.

3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709208-1

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL E CRIMINAL/AP

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: DIORLANDO DOS SANTOS BRAGA

ADVOGADO(A): AP00000782 - PATRÍCIA DE ALMEIDA B. AGUIAR

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO À EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador a quo. Inexiste qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ.

2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva complementação, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.

3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709222-5

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: ONEZIMO MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00008537 - JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

MARQUES

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). LIQUIDEZ DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DO AUTOR. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. A sentença não é líquida quando contém todos os elementos necessários para a feitura de meros cálculos aritméticos.

2. Compete à entidade autárquica, que dispõe em seu banco de dados dos cálculos das prestações vencidas, comprovar que a condenação superou o limite de 60(sessenta) salários mínimos.

3. O demandante não pode ser compelido a aceitar os termos do acordo administrativo imposto pela MP nº 201/2004, a qual prevê o pagamento parcelado de seu crédito, sendo livre o acesso ao Poder Judiciário, conforme outorga a Constituição Federal.

4. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.

5. Por ocasião do primeiro reajuste do benefício, deve ser utilizado como base de cálculo o valor integral do salário de benefício sem a estipulação do teto vigente à época da concessão. Inexistência de ofensa ao art. 29, §2º, da Lei nº 8.213/91, o qual preconiza que o teto deve ser respeitado somente por ocasião da concessão do benefício.

6. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária da perita adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709096-5

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: MARIA ESTELA BRITO SOEIRO CASANOVA

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE À PROMULGAÇÃO DA CF/88. ORTN/OTN. LEI 6.423/77. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. Para os benefícios concedidos antes da Constituição de 1988, os 24 salários de contribuição anteriores aos 12 últimos, utilizados para o cálculo da RMI, devem ser atualizados com base na ORTN, na forma da Lei nº 6.423/77. Precedentes do STJ e do TRF da 1ª Região.

2. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2004.39.00.708114-3

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES SOUZA D'ALMEIDA COUTO

ADVOGADO: PA00000899 - EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TEMPO DE SERVIÇO REGIDO PELA CLT. CONTAGEM PARA FINS DE ANUËNIOS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Na Juizado Especial Federal a prova documental é produzida em audiência. Não há cerceamento de defesa se não se defere à parte prazo para se manifestar a respeito.

2. O julgador do JEF não atuou como legislador positivo, não elegeu critério distinto do legislador nem usurpou funções do Executivo, apenas reconheceu não ser de aceitação compulsória o parcelamento referente ao pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), imposto pela Medida Provisória nº 1.962-33/2000, com a concretização do direito "para anos adiante".

3. Nos JEF's é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, §1º, I e II, da CF/88.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.708884-9

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO: EDIVALDO HERCULANO CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA00009259 - JÚLIO CÉSAR TELES-NETO E

OUTRO

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS

DEVIDAS. ALEGAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AFASTADA. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence o Autor, ocorreu com a edição da Lei nº 10.405 de 9/1/2002 (art. 3º), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo* e ora confirmado.

3. A litigância de má-fé não se presume, mas exige prova satisfatória, não somente de sua existência, mas da caracterização de prejuízos sofridos pela parte adversa, o que não se constata na hipótese dos autos.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709017-7

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): VERA LÚCIA QUEIROZ CARDOSO

ADVOGADO: PA00009259 - JÚLIO CÉSAR TELES NETO E OUTRO

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da MP nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo* e ora confirmado.

3. A litigância de má-fé não se presume, mas exige prova satisfatória, não somente de sua existência, mas da caracterização de prejuízos sofridos pela parte adversa, o que não se constata na hipótese dos autos.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709271-5

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL E CRIMINAL/AP

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: DANIEL ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO(A): AP00000782 - PATRÍCIA DE ALMEIDA B. AGUIAR

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO À EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador *a quo*. Inexiste qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ.

2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva COMPLEMENTAÇÃO, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.

3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709287-0

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL E CRIMINAL/AP

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: EDSON LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): AP00000782 - PATRÍCIA DE ALMEIDA B. AGUIAR

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA CONDENAÇÃO À EDIÇÃO DA LEI Nº 2.131/2000. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador *a quo*. Inexiste qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Súmula 85 do STJ.

2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva COMPLEMENTAÇÃO, sendo, portanto, devida a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.

3. Limitação dos efeitos da condenação ao advento da Medida Provisória nº 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos servidores militares. Aplicação da Súmula nº 13 da Turma Nacional de Uniformização.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709245-1

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL E CRIMINAL/AP

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: CLODOALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): AP00000535 - SINYA SIMONE GURGEL DANTAS

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DE 28,86%. RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Alegação de prescrição do próprio fundo de direito devidamente rejeitada pelo julgador *a quo*. Inexiste qualquer ato da Administração Pública negando o direito vindicado, pelo que a prescrição atinge apenas as prestações pretéritas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. O desligamento do Autor das fileiras do Exército deve ser considerado como limite temporal ao direito de percepção das diferenças vindicadas.

2. Os servidores públicos federais militares, contemplados pelas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 com índices de reajustes inferiores ao percentual de 28,86%, estimado pela Suprema Corte como de revisão geral de remuneração do funcionalismo público federal (RMS nº 22.307/DF), têm direito à respectiva COMPLEMENTAÇÃO, sendo, portanto, devida

a diferença apurada entre o referido índice e o que foi efetivamente concedido.

3. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO: 2005.39.00.709370-3

CLASSE: 71.200 - RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO: SILVIA HELENA DIAS DEARRUDA CAMARA BRASIL

ADVOGADO: PA00009259 - JÚLIO CÉSAR TELES NETO E OUTRO

RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertence a Autora, ocorreu a partir de junho/2001, através da MP nº 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII), o que não esgota, entretanto, o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas referentes àquele percentual, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP nº 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador *a quo* e ora confirmado.

3. A litigância de má-fé não se presume, mas exige prova satisfatória, não somente de sua existência, mas da caracterização de prejuízos sofridos pela parte adversa, o que não se constata na hipótese dos autos.

4. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o voto da Relatora.

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

BOLETIM 017/2006

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA ÚNICA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL

CARLOS HENRIQUE BORDIDO HADDAD

DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 3324-2486/3324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.pa.trf1.gov.br/maraba

Atos do Juiz Federal Substituto, respondendo pela Vara Única do Marabá Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2006.

CRIMINAL DIVERSA

2006.39.01.0104-0

LIBERDADE PROVISÓRIA

REOTE: JOÃO BATISTA PROES PEREIRA

ADVOG.: RO2.751 - LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO

REODO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR.: ANA PAULA CARNEIRO SILVA

DESPACHO: 1. Considerando a expiração do prazo da prorrogação da prisão temporária em 06.02.06, decretada nos autos do processo 2006.39.01.0058-7, julgo prejudicado o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente. 2. Arquivem-se os autos.

**MINISTERIO PUBLICO DO
ESTADO DO PARÁ**Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira
Rua João Dibós, 100 - Cidade Velha - (01) 3242-0436

ATO Nº 008/06 - 1ª PJFMF

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 063/04 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003

ATO Nº 008/06 - 1ª PJFMF

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO AMAZÔNIA, referente ao exercício financeiro de 2003, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

Ao Departamento de Administração, para publicação.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

ATO Nº 010/06 - 1ª PJFMF

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 073/02 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE BELÉM - APAE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2001

ATO Nº 010/06 - 1ª PJFMF

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM - APAE, referente ao exercício financeiro de 2001.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

ROSÂNGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

Ao Departamento de Administração, para publicação.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

ATO Nº 009/06 - 1ª PJFMF

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 078/02 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE

SÃO VICENTE DE PAULA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2001

ATO Nº 009/06 - 1ª PJFMF

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, referente ao exercício financeiro de 2001.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

ROSÂNGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

Ao Departamento de Administração, para publicação.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Convênio: 003/2004-MPI/PA

Nº do Termo Aditivo: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Associação Educadora São Francisco de Assis

Onde se Lê: Vigência do Aditamento: 05/04/2005 a 04/04/2006

Leia-se: Vigência do Aditamento: 06/04/2005 a 05/04/2006

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

ATOS DO PGJ E ERRATA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 2901/2006, em 08.02.2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou a Sra. KARLA CARDOSO DE ALENCAR para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, Pólo Sudeste I, datado de 1º.02.2006, publicado no Diário Oficial deste Estado em 03.02.2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 2754/2006, em 06.02.2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou o Sr. CHADY ALBERTO SOUZA DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOG-103-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I, datado de 1º.02.2006, publicado no Diário Oficial deste Estado em 03.02.2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, DJALMA TRINDADE BORGES, portador da Carteira de Identidade nº 3359861-SSP/PA (2ª via), para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOG-103-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, MIRELLA DE SOUSA MINTO, portadora da Carteira de Identidade nº 5652000-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotada na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia, Pólo Sudeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, JOSILENE DA SILVA TAVARES, portadora da Carteira de Identidade nº 2527692-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, Pólo Sudeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, NILMA ELANE DE CARVALHO CORRÊA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1981686-SSP/PA (2ª via), para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotada na Promotoria de Justiça de Itituba, Pólo Nordeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, ROBSON DE SOUZA FEITOSA, portador da Carteira de Identidade nº 2777712-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte, Pólo Nordeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, RICARDO JOSÉ CABRAL DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 1334361-SSP/PA (2ª via), para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Aurora do Pará, Pólo Nordeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, ALEX MAURO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 1802649-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Viseu, Pólo Nordeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

PORTARIA Nº 279/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de 2ª Entrância ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR, ALEXANDRE MANUEL LOPES

RODRIGUES, ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES, ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA (Coordenadora), MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA e VALÉRIA PORPINO NUNES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no Programa "O Ministério Público e a Comunidade", no Núcleo de Atendimento Permanente de Ananindeua, no período de fevereiro a junho do ano corrente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de janeiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada em virtude da incorreção contida na edição nº 30.611 do DOE de 27.01.2006 (Caderno do Judiciário, Caderno 1, pag. 10)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidência: Des. Rômulo José Ferreira Nunes
Rua: João D'Ávila, 288 - (91) 3293-2802

RESOLUÇÃO N.º 3.805

Processo n.º 1234 - DIV

Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: BELÉM - PARÁ

Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/PA, POR SEU PRESIDENTE, JADER BARBALHO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2003
Relatora: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PRESTAÇÃO DE CONTAS, IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS, ANTES DO JULGAMENTO DEVIDAMENTE SANADAS, Irregularidades meramente formais devidamente sanadas antes da apreciação pela Egrégia Corte, enseja a aprovação das mesmas, sem ressalvas. Decisão unânime.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas do partido interessado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 2006.

@@- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora, Juiz FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, DR. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.806

Processo n.º 1132 - DIV

Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Origem: BELÉM - PARÁ

Interessado: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT/PA, POR SEU PRESIDENTE ESTADUAL GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2002

Relatora: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PRESTAÇÃO DE CONTAS, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, ART. 31, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/2004.

Consoante disposto no art. 31, da Resolução TSE nº 21.841/2004, "A decisão que versar sobre contas admite recurso, sem cabimento de pedido de reconsideração".

Pedido de reconsideração não conhecido, por impossibilidade jurídica do pedido. Unânime.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do Pedido de Reconsideração por impossibilidade jurídica, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 2006.

@@- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora, Juiz FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, DR. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.807

Processo n.º: 1065 - ADM

Autos de FEITO ADMINISTRATIVO

Origem: BELÉM - PARÁ

Solicitante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, POR SEU PRESIDENTE, MÁRIO TAVARES MOREIRA JUNIOR

Assunto: CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA AS ELEIÇÕES DE 11 DE MAIO DE 2006 DO SOLICITANTE

Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Eleição não-oficial. Entidade de classe. Utilização de urnas eletrônicas.

Observados os termos fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral para a cessão de urnas eletrônicas a título de empréstimo, defere-se o pedido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de cessão de urnas eletrônicas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 2006.

@@- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente e Relator, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juiz Federal FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, DR. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 19.379

Processo n.º: 1538 - DIV

Autos de DIVERSOS

Origem: BELÉM - PARÁ

Interessado: HAMILTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado: EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA

Assunto: REQUER INCIDENTER TANTUM PARA AFASTAR A APLICABILIDADE DO DECERTO QUE NOMEOU A DRA. ANGELA SERRA SALES AO CARGO DE JUIZ EFETIVO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, NO PROCESSO Nº 2.136 - REO.

Relatora: JUIZA ANGELA SERRA SALES

Ação cautelar incidental. Arguição de inconstitucionalidade do decreto que nomeou juiz efetivo de TRE. Alegada violação do Princípio da Moralidade. Pedido de sustação dos efeitos do ato de nomeação.

Parcialidade não demonstrada. Matéria estranha à lide principal.

O simples fato da magistrada, na época em que atuava como advogada, ter representado judicialmente o PT não significa, necessariamente, que a ideologia do partido lhe é simpática e, que por essa razão, aquela na qualidade de Juíza do TRE, irá beneficiar-se da agremiação, sendo imperioso que tal circunstância seja comprovada, o que não foi feito, posto que a parcialidade não pode ser presumida.

Não merece prosperar as razões recursais procedidas em pedido cautelar, estranhas à lide principal, e, com esta não guardando qualquer semelhança ou similitude de objeto e de matéria ou identidade de partes.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir a Cautelar Incidental, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de janeiro de 2006.

@@- Desembargador ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em exercício, Juíza ANGELA SERRA SALES - Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral, Substituto.

ACÓRDÃO N.º 19.382

Processo n.º: 753 - REP

Autos de REPRESENTAÇÃO

Origem: ALENQUER - PARÁ

Representante: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALENQUER

Advogados: JOSÉ ALDRIN DUARTE ARAÚJO

Representante: JUIZO ELEITORAL DA 21ª ZONA - ALENQUER

Assunto: SUPOSTA POSTERGAÇÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº1750/2005/21ªZE, POR ALEGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA, VEICULADA PELA RÁDIO E TV MONTES CLAROS DE ALENQUER LTDA. (SBT), EM FAVOR DA MARJEANY MARQUES MONTE (FILHA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA REPRESENTADA).

Relatora: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

REPRESENTAÇÃO CONTRA MAGISTRADO, AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO, PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PRÓPRIO INTERESSADO.

Pedido superveniente de desistência da Representação diretamente pela parte interessada, inclusive oposta por advogado sem habilitação nos autos.

Desistência homologada à unanimidade.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o pedido de desistência da ação, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 2006.

@@- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 19.383

Processo n.º: 2156 - REO

Autos de RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: BELÉM - PARÁ

Recorrente: RAIMUNDO ABDON DA SILVA

Advogado: WALDIR DA SILVEIRA VIANNA

Recorrido: JUIZO ELEITORAL DA 1ª ZE - BELÉM

Assunto: DECISÃO DO JUIZO DA 1ª ZE QUE DESAPROVOU AS CONTAS DE CAMPANHA DO RECORRENTE AO CARGO DE PREFEITO DE BELÉM, COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA RESOLUÇÃO N.º 21.609/2004 - TSE, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1862/2004/1ª ZE.

Relatora: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. CONTAS DE CAMPANHA. INTEMPESTIVIDADE. ART. 264 CÓDIGO ELEITORAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1 - Trata-se de Recurso Eleitoral Ordinário, interposto fora do prazo legal - 3 (três) dias (art. 264 do código eleitoral).

2 - Acordando com dispositivo citado, não se conheceu do presente recurso por ser intempestivo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do Recurso por ser intempestivo, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 2006.

@@- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora, Dr. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA Nº 7.286 SRH

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue:

I - JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria de Administração e Orçamento/Coordenadoria de Serviços e Apoio Administrativo/Seção de Administração de Edifícios para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças/Seção de Programação Orçamentária e Financeira, de referida Secretaria, com efeitos a partir de 08.02.2006;

II - MARCELO CARDOSO FAGUNDES, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Digitação, da Secretaria de Informática/Coordenadoria de Eleições/Setor de Estatísticas Eleitorais para a Corregedoria Regional Eleitoral/Gabinete, com efeitos a partir de 01.02.2006, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de fevereiro de 2006.

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA N.º 7.284 SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 07.02.2006,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os Magistrados, abaixo relacionados, de seus trabalhos frente às Zonas Eleitorais indicadas:

I - Dr. FRANCO ZUZA NÓBREGA, 12ª Zona Eleitoral - Carnelândia, a contar de 30.01.2006;

II - Dr. PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO, 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis, a contar de 31.01.2006;

III - Dr. SÉRGIO CARDOSO BASTOS, 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis, a contar de 31.01.2006.

Art. 2º. DESIGNAR a Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS para a titularidade da 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis, a contar de 01.02.2006, com a convalidação dos atos praticados.

Art. 3º. DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, a contar das mencionadas datas, com a convalidação dos atos praticados:

I - Dr. ADELINO ARAIS GOMES DA SILVA, 6ª Zona Eleitoral - Igarapé-Miri, a contar de 06.02.2006, até o retorno do titular;

8 Judiciário

CADERNO 2

0432

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

II - Dr. JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA, Juiz Eleitoral da 88ª Zona - Limcoiro do Ajuru, cumulativamente, pela 12ª Zona Eleitoral - Cameté, a contar de 31.01.2006, até que haja Juiz titular designado para o exercício de biênio nessa Zona;

III - Dr. LAÉRCIO DE OLIVEIRA RAMOS, Juiz Eleitoral da 16ª Zona - Aluá, cumulativamente, pela 17ª Zona Eleitoral - Chaves, a contar de 15.02.2006, até o retorno do titular;

IV - Dr. IVAN DELAQUIS PEREZ, 62ª Zona Eleitoral - São Geraldo do Araguaia, a contar de 01.02.2006, até o retorno do titular;

V - Dr. LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI, Juiz Eleitoral, em exercício, da 20ª Zona - Santarém, cumulativamente, pela 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis, no dia 31.01.2006;

VI - Dra. MÔNICA MAUÉS NAIF DAIBES, 79ª Zona Eleitoral - Uruará, a contar de 01.02.2006, até o retorno do titular;

VII - Dr. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA, Juiz Eleitoral da 70ª Zona - Capitão Poço, cumulativamente, pela 81ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte, a contar de 01.02.2006, até o retorno do titular;

VIII - Dr. JÚLIO CÉZAR FORTALEZA DE LIMA, 91ª Zona Eleitoral - Novo Progresso, a contar de 01.02.2006, até o retorno do titular;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de fevereiro de 2006.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA N.º 7.282 SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, XXXIV, da Portaria TRE/PA nº 6.787/2005, e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 01.02 e 03.02.2006.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR os períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2006, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue:

I - Para usufruto no interstício de 03 a 12.04.2006, o 2º período da servidora BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, Analista Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para fruição no interregno de 19 a 28.06.2006, conforme Portaria nº 7.140/2005, com fulcro no § 2º, II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.848/2001;

II - Para usufruto no interstício de 08 a 17.02.2006, o 1º período do servidor MARCOS ANTONIO BARREIROS LEÃO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para fruição no interregno de 02 a 11.03.2006, conforme Portaria nº 7.140/2005, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998.

Art. 2º INTERROMPER, a partir de 01.02.2006, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 1º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2006, do servidor RINALDO HENRIQUE DIAS ALVES, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 23.01 a 09.02.2006, conforme Portaria nº 7.140/2005, ficando os dias restantes para usufruto no interstício de 03 a 11.04.2006, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 3º FIXAR, para usufruto no interregno de 06 a 20.02.2006, os dias restantes do período único de férias regulamentares referentes ao exercício de 2005, da servidora GRACE KANEMITSU PARENTE, exercendo neste Tribunal o Cargo em Comissão de Assessora da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de fevereiro de 2006.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

PORTARIA N.º 7.278 SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 135/2006.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 708,70 (setecentos e oito reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 22.054/2005, para o servidor PAULO OCTÁVIO ANDRADE WANZELLER, Coordenador de Jurisprudência e Documentação, tendo em vista sua participação no Encontro "Padronização da Pesquisa de Jurisprudência na Internet", que será realizado no Supremo Tribunal Federal - STF, em Brasília, no dia 17/02/2006.

Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao referido servidor, no trecho Belém/Brasília/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 13 da Resolução nº 22.054/2005, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede.

Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (000170) - DIÁRIAS (339014) E PASSAGENS AÉREAS (339033).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 02 de fevereiro de 2006.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

ANEXO À PORTARIA N.º 7.278/2006

Nome: Paulo Octávio Andrade Wanzeller

Situação: Coordenador (SJC/JD)

Origem: Belém - PA

Destino(s): Brasília - DF

Partida: 16/02/2006 Retorno: 18/02/2006

Diárias para Localidades Tipo 1:

Simplex: 2,50 x 237,60 = 594,00

Acompanhando Membros: 0,00 x 316,80 = 0,00

Total de Diárias R\$: 594,00

Adic. de Deslocamento: (1) 158,40

Diárias para Localidades Tipo 2:

Simplex: 0,00 x 231,00 = 00,00

Acompanhando Membros: 0,00 x 264,00 = 00,00

Bruto: 752,40
Aux. Alimentação (2): 43,70
Aux. Transporte (2): 0,00
Líquido: 708,70
Total Bruto R\$: 752,40

Total Líquido 708,70

PORTARIA N.º 7.283 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1268/2006.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 22.054/2005, para o Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente deste Tribunal, com o objetivo de participar da reunião agendada com o Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, no dia 09/02/2006.

Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Senhor Presidente, no trecho Belém/Brasília/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 13 da Resolução nº 22.054/2005, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede.

Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (000170) - DIÁRIAS (339014) E PASSAGENS AÉREAS (339033).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 07 de fevereiro de 2006.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

ANEXO À PORTARIA N.º 7.283/2006 SRH/GAB

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes

Situação: Presidente

Origem: Belém - PA

Destino(s): Brasília - DF

Partida: 08/02/2006 Retorno: 09/02/2006

Diárias para Localidades Tipo 1: Diárias para Localidades Tipo 2:

Simplex: 1,50 x 396,00 = 594,00 Simplex: 0,00 x 0,00 = 00,00

Acompanhando Membros: 0,00 x 0,00 = 0,00 Acompanhando Membros: 0,00 x 0,00 = 0,00

Total de Diárias R\$: 594,00

Adic. de Deslocamento: (1) 158,40

Bruto: 752,40

Aux. Alimentação (2): 0,00

Aux. Transporte (2): 0,00

Líquido: 752,40

Total Bruto R\$: 752,40

Total Líquido 752,40

PORTARIA N.º 7.285 SRH

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1268/2006.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrativo anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 22.054/2005, para PAULO SÉRGIO MONTEIRO REIS, Diretor-Geral deste Tribunal, com o objetivo de participar da reunião agendada com o Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, no dia 09/02/2006.

Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Senhor Diretor-Geral, no trecho Belém/Brasília/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 13 da Resolução nº 22.054/2005, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede.

Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (000170) - DIÁRIAS (339014) E PASSAGENS AÉREAS (339033).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 07 de fevereiro de 2006.

JANILZE RODRIGUES SANTOS

ANEXO À PORTARIA N.º 7.285/2006 SRH/GAB

Nome: Paulo Sérgio de Monteiro Reis

Situação: Diretor Geral (DG)

Origem: Belém - PA

Destino(s): Brasília - DF

Partida: 08/02/2006 Retorno: 09/02/2006

Diárias para Localidades Tipo 1: Diárias para Localidades Tipo 2:

Simplex: 0,00 x 0,00 = 0,00 Simplex: 0,00 x 0,00 = 00,00

Acompanhando Membros: 1,50 x 316,80 = 475,20 Acompanhando Membros: 0,00 x 0,00 = 0,00

Total de Diárias R\$: 475,20

Adic. de Deslocamento: (1) 158,40

Bruto: 633,60

Aux. Alimentação (2): 43,70

Aux. Transporte (2): 0,00

Líquido: 589,90

Total Bruto R\$: 633,60

Total Líquido 589,90

(1) Art. 12, Resolução TSE 22.054/2005

(2) Art. 13, XIII, 5º da Resolução TSE 22.071/2005

(3) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99